SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3257

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.15 -DL-2022

PORTARIA Nº.15 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 010/ DL/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022, SENHORA **KÁTIA MARA NOGUEIRA CHAGAS, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 5.687.745 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 901.209.222-15, D**O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AEB2B313

PODER EXECUTIVO
CONTRATAR LEILOEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE, CNPJ 15.831.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, torna público que realizará processo de Chamamento Público, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D´OESTE/RO, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h:30min às 13h:30min. A data para a realização da seção pública será no dia 21 **de JULHO de 2022, às 08h30min.**

2.1.1. Local de Entrega dos documentos: Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D´OESTE, Comissão Permanente de Licitação, na **Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo, CEP: 76954-000, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, FONE: (69) 3641-2463, E-MAIL: cpl@alta floresta doeste.ro.gov.br** .

Obs.; os editais podem ser adquiridos através do portal de transparência deste município ou solicitado por e-mail.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:24042F95

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 08/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado N J DOS SANTOS SANTANA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, Bairro Princesa Izabel, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MOISÉS SANTANA DE FREITAS,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **N J DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.284.988/0001-99, com sede à Getúlio Vargas, 3600, Segundo Andar, Sala 01, Alto Alegre dos Parecis/RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 406/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o contrato 026/2021 em mais 06 (seis) meses.

2- DO VALOR: As partes também decidem em manter o valor do presente contrato, ou seja, R$280,00 (duzentos e oitenta reais) por ponto de internet

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 08/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de maio de 2022.

SEC. MUN. DE SAÚDE
Contratante

N J DOS SANTOS SANTANA
Contratada

Testemunha _____
CPF/RG:

Testemunha _____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D49E52FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	100/2022
b) Licitação Nrº:	19/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/06/2022
e) Objeto Homologado:	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL E MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 27.509.167/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GEL ANTISSÉPTICO, ANTIBACTERIANO P/ HIGIENE DAS MÃOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM C/ 500ML OU 430G; COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°-INPM	20,00	R$5,00	R$100,00

Valor Total Homologado - R$100,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de junho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DA64DEF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	111/2022
b) Licitação Nrº:	21/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/07/2022
e) Objeto Homologado:	TROCA DA BATERIA E DAS LÂMPADAS DOS FARÓIS DA TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA 2H47 DESTE PODER LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R G S AUTO ELETRICA EIRELI
CNPJ/CPF: 21.040.102/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LÂMPADA DE FAROL DE MILHA HILUX 2017, H-16	1,00	R$160,00	R$160,00

Valor Total Homologado - R$160,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 04 de julho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:05A8A200

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 071/CMAAP/2022
Processo n° 0113/DOF/2022
04 de julho de 2022
Memorando n°.0113/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 07 de julho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 07 de julho do corrente ano com objetivo de realiza agenda junto a Assembleia Legislativa, bem como agenda junto ao SEBRAE, Policia Civil, ENERGISA e SESC-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 07 de julho de 2022, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0787EE40

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 072/CMAAP/2022
Processo n° 0114/DOF/2022
04 de julho de 2022
Memorando n°.0114/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO entre os dias 05 a 07 de julho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores e servidores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 07 de julho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE3893AC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 073/CMAAP/2021
Processo n° 0115/DOF/2021
04 de julho de 2021
Memorando n°.0115/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Jean Carlos da Silva Moura**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 494582753 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 015.079.181-00, na função de Assessor Legislativo.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 07 de julho do corrente ano com objetivo auxiliar o Presidente do Poder Legislativo em seu itinerário na capital do estado, bem como prestar assistência burocrática nas demandas de solicitações do Presidente da Câmara Municipal, junto aos Órgãos Estaduais. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 07 de julho de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:57D34CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Execução do Projeto de Reforma das Repartições EMEI Reinaldo Pereira da Cruz, Firmado com este Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 371/SEMEC/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais

vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 499.389,55** (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa: **CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ: 08.538.000/0001-51.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DB71537F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/GP, DE 05 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 215/GP, de 05 de Julho de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Julho de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Aldo Rietz	Agente Comunitário de Saúde
Aparecida de Jesus Rodrigues dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Claudia Cristina de Souza	Zeladora
Elisandra de Souza	Zeladora
Marcio Negri dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Maria da Penha Gomes Gallo	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Fatima Peper	Técnico em Enfermagem
Rosana Maria Margonari Pereira	Técnico em Higiene Bucal
Rosilei Rosa	Agente Comunitário de Saúde
Tereza Dias da Silva	Cozinheira
Vera Lucia Amorim Matos	Assistente Social

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20A60E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1073/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a os interessados, classificados na licitação a REABERTURA DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico nº 064/2021, no dia 07 de julho de 2022 às 10h00min (horário de Brasília – DF), portal **www.licitanet.com.br** , cujo objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SEMAF,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:06EA8A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PLACAS DE OBRAS, MEDINDO 1,50M X 2,00M, COM CHAPA GALVANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 36.999,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** Início da sessão pública: dia **19/07/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 05 de julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F4423D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 411/2022

PORTARIA Nº 411/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). LUCAS ANDRADE DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1141898/SESDEC/RO e do CPF: 032.893.422-47, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9ABAF798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2002

Processo nº 995/2001

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

2) MARCELO TEODORO DE OLIVEIRA - CPF: N° 621.128.642-20

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR E O SENHOR MARCELO TEODORO DE OLIVEIRA NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO: 05 ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-8115/2022

Ariquemes-RO, 30 de junho de 2022.

ELABORADO POR: OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR, em 05/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 995875e o código verificador C0778104.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:CCA65735

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2002

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 213/2002
Processo nº 995/2001
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2)ROGÉRIO KOPP- CPF: N° 843.405.502-30

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DEARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOR ROGÉRIO KOPP**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

PRAZO:05 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 9-11295/2022
Ariquemes-RO, 27 de junho de 2022.
ELABORADO POR:OADE LUCAS DE OLIVEIRA - MAT. N° 20-3

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto nº 16.910/PMA/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 29/06/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**990738**e o código verificador**85CF96D1**.

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:C3AC88DF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA 0004/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0004/2022/CPL
PROCESSO Nº 0199.1.1-2022
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 10.844,50 (Dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição DE MATERIAL PERMANENTE SENDO TELEVISORES 55POL.** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 8/07/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 5 de julho de 2022.

5/07/2022
Publicado Mural

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:E53961F7

CASA DOS CONSELHOS
TA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 27/06/2022
Ata da reunião de posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Ariquemes realizada em 27 de junho de 2022 na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas, conforme edital de convocação 004/CASCON/2022: 1 - Posse dos membros; **2 –** Eleição da mesa diretora; **3 –** Formação das comissões. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h26min contando com a presença de **06 instituições** representadas, sendo 05 Titulares e 03 Suplentes a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); Talita Marques Ferreira - **SINTERO** (titular); Isaías Felipe Pereira santos - **DOCENTES** (titular); Eliane Ferreira dos Santos - **DOCENTES** (suplente); Alan Duarte do Espírito Santo - **PAIS** (titular); Silvina Maia - **PMM** (titular); Géssica da Silva Gomes - **PMM** (suplente); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ABEVI** (suplente); estiveram visitando a reunião: Marcela Souza, pela Casa dos Conselhos e Iriane Schrammel, pela ABEVI.
1 - Posse dos membros - O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado, solicita que a secretária da Casa dos Conselhos, Marcela Souza secretarie esta reunião, em seguida o mesmo explica como deve ser o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, bem como as visitas que devem ser feitas às escolas; a reformulação do Regimento Interno e o plano de ação do conselho. Prosseguindo faz a leitura do Decreto Municipal nº 18.834 e convida os conselheiros para assinar o termo de posse.
2 – Eleição da mesa diretora - Após a cerimônia de posse o senhor Marco Antonio, informa que a presidência deste CAE deve ser conduzida por um membro representante da Sociedade Civil, expõe as competências do presidente e vice e passa a palavras aos conselheiros, após um pequeno debate fica eleita por aclamação a seguinte composição da mesa diretora do quadriênio 2022/2026: **Presidente -** Alan Duarte do Espírito Santo, representante dos Pais de Alunos; **Vice-Presidente** – Silvina Maia, representante Associação Polícia Militar Mirim e **Secretário -** Marco Antonio Lazaretti do Prado, representante do Poder Executivo Municipal.
3 - Formação das comissões - O secretário executivo apresenta a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução nº 06/FNDE/2020 observando a necessidade da realização de estudos para a reformulação do Regimento Interno e elaboração do Plano de Ação 2022/2023. O colegiado abre um longo e proveitoso debate a respeito das atribuições deste CAE, considerando a responsabilidade de cada um na construção de Política Pública de Alimentação Escolar de nosso município e formaram a seguinte composição da comissão que tratará de apresentar uma minuta do Regimento Interno e Plano de Ação: Valquíria dos Santos Basílio Feliciano; Marco Antonio Lazaretti do Prado; Talita Marques Ferreira; Eliane Ferreira dos Santos e Alan Duarte do Espírito Santo; ficando marcada a primeira reunião desta comissão para o dia 04 de julho às 08:00.
Após os agradecimentos finais às 09h29min o Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado, dá por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar eu Marcela Souza, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata e assino, juntamente com o Diretor Executivo e demais conselheiros, conforme consta livro de presença página 16.

CONSELHEIROS TITULARES
Talita Marques Ferreira - SINTERO_____
Isaías Felipe Pereira santos - DOCENTES_____
Alan Duarte do Espírito Santo – PAIS_____
Silvina Maia - PMM_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Eliane Ferreira dos Santos - DOCENTES_____
Géssica da Silva Gomes - PMM_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - ABEVI_____

MARCELA SOUZA
Secretária

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Casa Dos Conselhos
Portaria 118/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D6DC6768

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 034/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Donotila Pereira Ribeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Donotila Pereira Ribeiro,** nascida em 30/07/1959, RG n.º98609

SESDEC-RO, CPF n.º113.515.192-04, PIS/PASEP n.º106.53108.44.0, admitida em 09/04/2010, no cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível III, referência 11 anos, Classe "F", matricula n.º7968-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A33029F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 035/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Elenita Evangelista Ramos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionais* e valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Elenita Evangelista Ramos,** nascida em 21/07/1982, RG n.º000884993 SESDEC-RO, CPF n.º704.132.902-04, PIS/PASEP n.º1176958355-00, admitida em 29/02/2008, no cargo de Professora Nível III, referência 13 anos, Classe "G", matricula n.º6196-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8E9F2703

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 036/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor ativo Sr. Natalino Aparecido Molina.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária doex-servidor **Sr.Natalino Aparecido Molina**, servidor ativo, falecido em **05/06/2022**, inscrito no CPF n.º486.993.731-07, portador do RG n.º748.062 SSP/MT, que ocupava o cargo de Motorista de Veículos Pesados - Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "I", Referência/Faixa 17 anos, admitido em 18/08/2003, matrícula n.º3561-0, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª. **Edna Rodrigues da Cruz** (cônjuge supérstite), portadora do RG sob o n.º866008 SSP/MT, CPF n.º496.422.861-49, nascida em 06/05/1973 (49 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/06/2022.**

Ariquemes RO, 05 de julho de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B50A7D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

Processo Administrativo nº 847/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LAPTOP INF E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 34.770.156/0001-73

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
ROTEADOR AP AC TIPO I (INDOOR)
Interface: (1) 10/100/1000 Ethernet
MIMO 3x3 (2.4 GHz) e 2x2 (5 GHz)
Potência de transmissão: 24dBm (2,4GHz); 22dBm (5GHz)
Wi-FI Padrões: 802.11 a/b/g/n/ac
Alimentação: 802.3af/A PoE; PoE passivo 24V
Velocidade 450 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz)
Wireless Uplink

VALOR: R$ 7.504,00 (sete mil e quinhentos e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº: 2649.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 1º de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:30E88504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9959/2022/SEMSAU LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o período de 04 (quatro) meses, por Meio de Pregão Eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. Com o valor total estimado em R$ 921.711,06.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 69/2022 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim às necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/07/2022 até às 09h00min do dia 19/07/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital estádisponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Julho de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:9E002AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 12312 DE 14/06/2022 (ID 969077) PROCESSO: 12312/2022

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação para corrigir valor da empresa
A Prefeita Municipal de Ariquemes CARLA GONÇALVES REZENDE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 24, incisos IV da Lei n. 8.666/93, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 029/2022/CPL/SML/PM, (ID: 963068), Parecer nº 498/2022, (ID:965684), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 12.312/2022, cujo objeto é: Aquisição de insumos, material de construção para as instalações do stand na APA para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: ACM AGROINDUSTRIA COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA (NOVA MINA) - CNPJ: 84.613.520/0001-60, no valor total da empresa de R$ 1.020,00 (um mil, vinte reais); CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 09.346.936/0001-43, no valor total da empresa de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); MJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - (MARPLEN) - CNPJ: 05.880.745/0002-97, no valor total da empresa de R$ 1.049,70 (um mil, quarenta e nove reais e setenta centavos); M. FARINHA LTDA EPP (LUZO) - CNPJ: 63.619.746/0001-06, no valor total da empresa de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); NEVES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 13.812.865/0001-02, no valor total da empresa de R$ 2.283,00 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais). Ficando o processo homologado com valor total de R$ 5.498,70 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos),entretanto,houve equívoco na elaboração do Aviso, uma vez que o CNPJ da referida empresa está divergente com o CNPJ homologado no sistema. Diante disto:

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO, RETIFICA o referido Aviso de Homologação, para ALTERAR/RETIFICARo seguinte trecho:

Onde se lê:
MJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - (MARPLEN) - CNPJ: 05.880.745/0002-97.
(Conforme indicado na Justificativa 67 de 09/06/2022 (ID 963068) e Parecer 498 de 10/06/2022 (ID 965684)).

Leia-se:
MJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - (MARPLEN) - CNPJ: 03.055.135/0001-42.
(conforme solicitado no Despacho Integrado 17 de 05/07/2022 (ID 1002798)).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 05 de Julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9120FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 11.459/2022.
Requerente: Moacir Pinheiro da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra 09, Bloco “B”, Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 11.459/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº.Moacir Pinheiro da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 430655 SESDC/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 600.939.435-04, residente e domiciliado Rua 40, nº 766, Jardim Zona Sul, cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 21, Quadra 09, Bloco “B”, Bairro Setor 09, localizado na Rua Macaubas, nº 5297, Jardim Nova Republica, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0009.02.00021.01, publicação para manifestação de Terceiros e quanto a Titularidade, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05de julhode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9955DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR - DESKTOP BÁSICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOCENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIALDESTA SEMSAU.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde (Interino) homologa a despesa, através deadesão a Ata de Registro de Preços N°001/SML/2022, referente ao CONVÊNIO N°862816/2017, PROPOSTA N° 907582/17, 003 MARINA CARVALHO, PE Nº145/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para atenderoCentro de Atenção PsicossocialdestaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:
FornecedorDP INFORMATICA LTDA,**inscrita no CNPJ nº**42.280.959/0001-78,cujo valor é da ordemde **R$16.653,24(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Ficando o processo homologado com valor total deR$16.653,24(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de julho de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde(Interino)
Decreto Nº 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B72D5D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 004/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

Registro Geral- RG (Xérox e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);
Título de Eleitor (Xérox e original);
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);
02 Fotos 3x4 (recente);
Nº do PIS/PASEP;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos Empregatícios;
Declaração de grau de parentesco;
Declaração de Etnia;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa Eleitoral;
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

Exame Médico Admissional;
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);
Escarro (BAAR);
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 005	Ricardo Ferreira de Paula	3º	Técnico de Apoio Tecnológico

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 05 de Julho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4CDA14BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022/CPLMS PROCESSO N.º 607/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico,** valor prévio total **R$ 109.469,64 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:502133EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1029/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material Permanente (Roçadeira Motorizada),** valor prévio total **R$ 21.805,50 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 20/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.licitanet.com.br (LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:B1DDA101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/CPLMS PROCESSO N.º 920/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (laboratório de zoonoses),** valor prévio total **R$ 74.204,60 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:57152DDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 026/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1007/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS (ASPROLD)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.01.2009, conforme documento fls. 140/147, estabelecida à Linha 16, Gleba 08, Lote 16, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 562.067.982-91 e RG nº 432901 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 01, Saracura, PT 35, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Perfurador de Solo, com Tombamento Municipal n° 15986**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F00C377A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 024/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1016/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001, conforme estatuto fls. 129/137, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14, Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor PAULO AURI BERSCH, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 315.890.222-20 e RG nº 1175291 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha Rabo do Tamanduá , Km 16, P.A Seringal São Pedro, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Colhedora de Forragem, com tombamento Municipal 16035, com Número de Série 039200060622**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84D2ABC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 029/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-664/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 17.05.2002, conforme documento fls. 152, estabelecida à Linha C 50, Gleba 13, Lote 46, P. A. Santa Cruz, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.133.332/0001-68, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 565.819.982-49 e RG nº 624882 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha C 50, Lote 47, Gleba 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) distribuidor de calcário e adubo, com Tombamento Municipal n° 15943**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de

Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 01 de julho de 2022.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA)
CNPJ 05.133.332/0001-68
Representante LEGAL

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E474A81D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de

chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 013/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-664/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (ASPRUBA) - CNPJ 05.133.332/0001-68. OBJETO: UM DISTRIBIDOR DE CALCARIO E ADUBO TOMB. 15943.

Buritis – RO, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B13AD926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 004.725.192-12, no cargo de **Gerente de Atenção Primária à Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2022.

Buritis/RO, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88B408D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de TAIS VIEIRA LIMA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **TAIS VIEIRA LIMA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 008.106.402-01, no cargo de **Assessora Executiva de Prestação de Contas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de junho de 2022.

Buritis/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D27E126A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Wilson Carlos Filho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wilson Carlos Filho,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 671.502.922-21, no cargo de **Chefe de Serviços de Borracharia – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D83093AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora IVANI DAS GRAÇAS MENDES, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **IVANI DAS GRAÇAS MENDES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 785.570.112-53, do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 2022.

Buritis/RO, 04 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4896324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.700, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora CAMILA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 01/2022, da servidora **CAMILA DOS SANTOS SOUZA, cargo psicóloga – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF6746E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.702, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre rescisão de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, os servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado conforme relacionados a seguir:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Irani Silva de Matos	Agente de Endemias	22.06.2022
	Leonice Oliveira Ferreira	Assistente Social	23.06.2022
	Meirieli de Souza Bezerra	Agente de Endemias	22.06.2022
	Quelvin Justiniano Oliveira	Enfermeiro	24.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 30 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:990198A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.711 DE 1º DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1°. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município – Interino.**

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE70CAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.712, DE 1º DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providencias".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** matricula 1848, do cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F9B8687

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº.12.713, DE 1º DE JULHO DE 2022

Revoga o Decreto n. 9511/2019 e autoriza o retorno do servidor RÚDIO MARCOS TAMANINI, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos termos da Lei 1357/2019 - Processo 1188-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto n. 9511/2019 e autoriza o retorno do servidor **RÚDIO MARCOS TAMANINI** – cargo VIGILANTE, matrícula 3400, em às suas atividades de concurso, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4ECD09DB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – DECRETO Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO**.**
Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado. Nota-se que na última vistoria não foi encontrado equipe de trabalho no canteiro de obras. Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 045/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato:
"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro..."
"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro..."

Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave… d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, para que, no prazo improrrogável de **24 horas**, a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 05 de julho de 2022.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

DECRETO Nº 12115/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA***	***JOCILEILA LIMA SANTOS***
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:558301C7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° Nº Nº 12115/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, n° 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da REFORMA DA TIRADENTES.
Em diligências realizadas no local da obra não avia trabalhadores no local e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 036/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato:
"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro..."
Ainda conforme subcláusula quarta - será aplicada multa nas seguintes condições:
A Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.**
Essa comissão reforça a importância de observar a clausula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, *onde diz que: "a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave… d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO*."
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, para que, no prazo improrrogável de **24 horas**, a contar do recebimento da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 05 de julho de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8504F90F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 022/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-665/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPRODAVE)*."*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.11.2000, conforme Primeira Alteração Estatuária de fls. 128/136, estabelecida à Linha C 22, Gleba 01, Lote72, P. A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.546.944/0001-10, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **PAULO ROGRIGUES**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 770.237.902-25 e RG nº 1139712 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C 22, Km 16, do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo com Tombamento Municipal n° 15944**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 30 de junho de 2022.

Parceiro Público
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
Associação Dos Produtores Rurais Dois Vizinhos – ASPRODAVE
CNPJ Nº 04.546.944/0001-10
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA98F716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-873/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - ASPRUSD,*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - ASPRUSD, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23.03.2001, conforme documento fls. 74/85, estabelecida à Linha 05, Km 45, Gleba 05, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 521.806.112-34 e RG nº 000989454 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 05, Km 50, P. A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Carreta Agrícola, com tombamento Municipal 15985, Número de Série T 21198,**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse

público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 01 de julho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD
CNPJ Nº 04.723.856/0001-46
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4991DE7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 019/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-873/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P. A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD - CNPJ 04.723.856/0001-46. OBJETO: 01 (uma) CARRETA AGRICOLA TOMB.15985.

Buritis – RO, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:041C60FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º1-89/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **1-89/2022,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, através ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/- CINDESP,** conforme termo de abertura do processo 89/2022 (ID 7908) e seus anexos elencados nos autos, após análise da procuradoria e controle interno , neste ato ratifica e autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:

A(s) empresa(s):

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 02.604.236/0001-62, foi vencedora com valor de **R$ 82.860,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais),** Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 –no elemento 4.4.9.0.52 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Totalizando o valor total de **R$82.860,00(Oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais.**

Cabixi – RO, 04 de Julho de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente
Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:E7AD3F59

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, após parecer de legalidade do Controle interno e Procuradoria Jurídica, à **ATA DE REGISTRO DO PREGÁO ELETRÔNICO N. 003/2021/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022/- CINDESP**, Sistema Registro de Preço, realizado pelo **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO- CINDESP** , tendo como detentora a empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ n.02.604.236/0001-62,** formalizado neste órgão no processo nº1-89/2022, com o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO,** no valor de **R$ 82.860,00(OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),**constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados no elemento de despesa: **4.4.9.0.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Cabixi- RO, 04 de Julho de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:DA473915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 035/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0515/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeiro do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** com valor estimado de **R$ 47.758,32 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, com contratação **EXCLUSIVA de Empresas com sede em âmbito local e Regional**, conforme Processo Administrativo **nº 515/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo: materiais de expediente; cartuchos de toners e cilindros para impressoras; materiais de uso odontológico para o Programa Saúde Bucal e tecido para confecções de lençóis, todos os materiais relacionados na tabela atenderão setores diversos da SEMUSA, por período aproximado de 12 (doze) meses.

Início do recebimento das propostas: 11 de julho de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19 de julho de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 21 de julho de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 21 de julho de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 05 de julho de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E19C069D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, **P.E nº32/2022-PMC,** adjudicado em 22 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 398/SEMEC/2022, que tem por objeto: aquisição de materiais elétricos e outros materiais de consumo para atender a necessidade da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais.
Em favor das Empresas:

B. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.568.987/0001-00 **- R$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) - Lote 02

BARBOSA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 44.638.553/0001-40 - **R$ 7.657,44** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - Lote 03.

Valor total homologado **R$ 8.907,44**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:44570BB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022-PMC, adjudicado em 30 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 460/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo e materiais elétricos e eletrônico para atender a Secretaria Municipal De Saúde.
Em Favor das Empresas:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ: 40.203.065/0001-59 **- R$ 79.670,50 (setenta e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)** lote 03.

CANOFF E VIEIRA LTDA – CNPJ: 18.199.072/0001-15 **- R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)** lotes 01,02 e 04

AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ: 17.165.203/0001-30 - **R$ 83.610,26 (oitenta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).**

SOU MAIS SAÚDE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53 - **R$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)** lote 06.

JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14 **– R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** lote 08**.**

Valor total homologado **R$ 249.689,26** (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CCFBD6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2022 que tem porobjetivo **registro de preço para eventual e futura aquisição de material hospitalar,**que tevecomo vencedores:**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 22.803.038/0001-35 - VALOR R$3.469,56 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTD**A - CNPJ: 38.460.625/0001-09 VALOR R$ 3.901,15 (três mil novecentos e um reais e quinze centavos)**; MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTD**A -CNPJ: 03.019.611/0001-70 VALOR R$ 75.672,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais)

Cacaulândia 05 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5FBDC9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/SEMTTRAN/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/SEMTTRAN/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SILVIO DE JESUS MACHADO			CHEFE DE GABINETE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.652.362-34	454615/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	05/07/2022	07/07/2022

Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SILVIO DE JESUS MACHADO. O MESMO SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE MORTES E LESÕES NO TRÂNSITO (PNATRANS) . NOS DIA 05 A 07 DE JULHO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.012,50 (HUM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 289.
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 3252/2022
PROCESSO ORDINÁRIO Nº. 3976/2022
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 05 A 07 DE JULHO DE 2022
MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8F59E96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 15/SEMOSP/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizaros serviços de ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATASdo processo nº2231/2022.
. **RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizaros serviços de ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS do processo nº2231/2022.

PRESIDENTE: DORGIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO
MEMBROS: GUTEMBERG ANDRADE COSTA
JOSÉ CUSTÓDIO PINTO
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de maio de 2022.

Cacoal, 05 de julho de 2022.

PAULO HERINQUECARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A90E2F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 060/PMC/2022

PROCESSO: 3497/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ATÓXICO E ORGÂNICO PLAYMAIS
VALOR: R$ 333.929,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 30/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C76B5001

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 069/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 3045/2017 apenso 2688/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de julho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB3FB618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 48/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação Com a Finalidade de Avaliar e Monitorar Parceria Com Organização da Sociedade Civil Umam – União Municipal de Associações de Moradores Celebrada Com a Prefeitura de Cacoal, Por Meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil UMAM – União Municipal de Associações de Moradores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído o Sr. Elizeu Dia dos Santos como gestor da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II – Fabiana Alves De Andrade, Matricula 9079
III - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8108
IV - Renata Nogueira Costa Silva, Matricula 8177
V – Dny Sandra da Silva Souza

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - Monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.

Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:689E7B15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 057-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2044/GLOBAL/2022

Processo n.2044/GLOBAL/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.
O prefeito do Município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresaM.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - MEe decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão deDESCLASSIFICÃO da empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME.

Publique-se.

Cacoal/RO,04 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F798549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Cacoal/RO do ano de 2021 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso XII, com o objetivo de validação dos estudos das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2021.
Considerando o caráter excepcional da implementação do ensino em Regime Especial de aulas não presenciais, no período da Pandemia

COVID- 19, estabelecido conforme Lei 14.040/2020, Resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CME/CACOAL/RO, Instrução Normativa Pedagógica nº 02/SEMED/CACOAL/RO e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, a este órgão colegiado foi designada a competência para validar os estudos de todas as instituições de ensino da rede municipal de Cacoal, inclusive aquelas que já possuem autorização de funcionamento.

Resolve:

Art. 1º ficam validados os estudos dos alunos da Educação infantil e do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cacoal/RO, referente ao ano letivo de 2021, considerando o resultado final das Atas apresentadas pelas seguintes entidades:

ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO AUTORIZADOS

C.E.I. Balão Mágico;
C.E.I. Leãozinho;
C.E.I. Marechal Rondon;
C.E.I. Terezinha Genecy de Oliveira – Teca;
E.M.E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini;
E.M.E.I.E.F. Anita Garibaldi;
E.M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte;
E.M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício;
E.M.E.I.E.F. José de Almeida e Silva;
E.M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos;
E.M.E.I.E.F. Maria Montessori;
E.M.E.I.E.F. Monteiro Lobato;
E.M.E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo
E.M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral;
E.M.E.I.E.F. Pedro Kemper;
E.M.E.I.E.F. Presidente Médici;
E.M.E.I.E.F. Santos Dumont.

ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTORIZADOS

E.M.E.I.E.F. AgustinhoGoes de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Luiz Lenzi
E.M.E.I.E.F. Rodolfo Luthemberg
E.M.E.I.E.F. Maria do Socorro Viana
E.M.E.I.E.F. Claudio Manoel da Costa
C.E.I. Josino Brito
C.E.I. Vereador Expedito Macedo

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve fazer constar na expedição dos documentos de validação de estudos dos alunos a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 01 de julho de 2022.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA
Vice – Presidente

DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO
Conselheira – Secretária Geral

PEDRO BURALLI
Conselheiro

VALDEMIR LUCAS DE SOUZA
Conselheiro

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Conselheiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A79C5CB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1947/2022
Licitação Nrº : 059/2022
Modalidade : Pregão eletrônico
Data Homologação : 27/06/2022
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.915.509/0001-58**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 24
VALOR HOMOLOGADO: R$ 229.585,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **16.864.240/0001-74**
ITEM: 18
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.999,50 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **13.545.473/0001-16**
ITENS: 07, 09, 19
VALOR HOMOLOGADO: R$ 69.627,20 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Fornecedor: **SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIRELI**
CNPJ/CPF: **41.976.238/0001-34**
ITENS: 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23
VALOR HOMOLOGADO: R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Fornecedor: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **27.518.373/0001-05**
ITEM: 20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 409.231,70 (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos).

CACOAL/RO, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9156FA18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0450/PMC/2022

Dispõe sobre concessão deLicença para Atividade Política de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo dispostono art. 151 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010 e, inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar n. 64/1990 c/c art. 11, da Lei Federal n. 9.504/1997;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n. 64/1990, bem como as resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no tocante às eleições;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 01/07/2022 a 02/10/2022,parao(a) servidor(a) municipal **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES,** CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO-FACIAL,matrícula n. 5176, inscrito(a) no CPF n. 080.821.368-71, lotado(a) na SEMUSA.

Art. 2º - Para fins de validação, deverá o(a) servidor(a) licenciado(a) protocolar a cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, sob pena atribuir-se faltas no período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec. n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FEA83D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.0415/PMC/2022.

Dispõe sobre a nomeação interinamente de servidor na Função de Secretário Escolarda Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.**GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR INTERINAMENTE**,a partir de **17/06/2022**, o (a) servidor (a)municipal **VALDETE BRAGA**, inscrito no CPF n° 340.788.782-53, matrícula funcional 7513, para exercera função de**SECRETÁRIO ESCOLAR**na lotação **ESCOLA LUIZ LENZI**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR INTERINAMENTE**,a partir de **11/07/2022**, o (a) servidor (a)municipal **VALDETE BRAGA**, inscrito no CPF n° 340.788.782-53, matrícula funcional 7513, para exercera função de**SECRETÁRIO ESCOLAR**na lotação **ESCOLA LUIZ LENZI**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Junhode 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2809C3C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	446/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 66/2022
c) Data Homologação:	05/07/2022
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEBORA SANTOS FIGUEIREIDO
CNPJ: 31.239.127/0001-91
Itens: 2
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ: 46.319.329/0001-10
Itens: 8
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: ENEBE SAÚDE LTDA
CNPJ: 43.870.199/0001-11
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: H A J SERV. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.436.459/0001-33
Itens: 10
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: J F DA SILVA LTDA
CNPJ: 46.242.613/0001-36
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: J S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.239.084/0001-11
Itens: 6
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.662.429/0001-45
Itens: 11
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: N. MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: R P ALEXANDRINO LTDA
CNPJ: 43.423.571/0001-41
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: RAPHAEL ZOPPI DORIGON LTDA
CNPJ: 46.384.043/0001-19
Itens: 7
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Fornecedor: SOARES TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.447.708/0001-96
Itens: 9
Valor Homologado – R$ 5.324,34 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Valor Total Homologado – R$ 58.567,74 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:552BC276

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA:
DO OBJETO - Constitui como objeto do presente termo aditivo o acréscimo de novos serviços na
execução de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal, referente ao Contrato nº. 23/CMC/21,
conforme justificativa técnica e Planilhas juntadas ao processo.
DO PREÇO – O valor total dos novos serviços a serem aditivados é de R$-324.573,02 (Trezentos e
Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Dois Centavos).
DO PRAZO - Não houve prorrogação no prazo para execução total dos serviços.
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no
art. 65 inciso I, alínea "a" e "b", §§ 1° e 3°, da Lei n. 8.666/93 e Processo 103/CMC/21.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 04.07.2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CE09EFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 071 e 072 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 071 e 072 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 4-414/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Wedslei Cortes da Silva	25655
Fiscal Administrativo Substituto	Karine de Souza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C649FAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 980/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **RR 9.942,17 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
CA: 001.025	Outros Convênios do Estado	
589- 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**9.408,28**
2.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
CA: 001.002	Recursos Livres	
590- 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**533,89**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.785-9 - CONV. ESTADO **9.942,17**
FR: 2.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:506A4610

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Gozo de Férias ao Servidor Emanoel Sena de Souza e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias ao servidor **Emanoel Sena de Souza**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 10 (dez) dias, sendo 06/07/2022 a 15/07/2022, que foi concedido através da Portaria n° 103/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FE1D59C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 069 e 070 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 069 e 070 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 4-414/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Luiza Maria da Silva Santos	24403
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	23210

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16DB1D02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Nomeia SIMONE GRITTI para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE GRITTI, CPF n° ***.403.702-** e RG n° 868386 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5CCCD754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-/SEMAS. Edital nº. 001/2022 de 27 de maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 27/06/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco)anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e www.portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Telefone e e-mail para

contato. z) a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; aa) b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação. 12.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA	VISITADOR DO PRO. CRIANÇA FELIZ	1°	SEMAS
ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	VISITADOR DO PRO. CRIANÇA FELIZ	2°	SEMAS
ERICA LADDAGA FALEIRO	VISITADOR DO PRO. CRIANÇA FELIZ	3°	SEMAS
IVONE ROCHA DE SOUZA	SUPERVISOR DO PRO. CRIANÇA FELIZ	1°	SEMAS
EDENILSON SÉNA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:C83EFE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida àR. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Caio Serrati Sória**, portador(a) da carteira de identidade n° 507296 SESDEC/RO, expedida pela SSP/RO, CPF n° 612.640.752-00.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º **037/2022**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 30 (TRINTA) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 24/06/2022 até 23/07/2022, e prorrogar por 60 (SESSENTA) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 08/07/2022 até 05/09/2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de Julho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1EC99B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo Eletrônico n°: 1573/2021.
Nome do Favorecido: CLM FARMA COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Importância a Pagar: R$ 1.443,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais).
Data do recebimento: 14/03/2022
Data de vencimento: 13/05/2022.
Causa da inobservância do empenho: Quando a empresa foi comunicada já haviam despachado a mercadoria.

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitário	Valor
01	EPINEFRINA 1000UI/1ML (ADRENALIN/HIPOLABOR CX C/100	300	AMP	2,21	663,00
02	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJ. 2 ML	300	AMP	2,60	780,00

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:569E918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo Eletrônico n°: 1573/2021.
Nome do Favorecido: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA –ME.
CNPJ: 19.391.064.0001-99.
Importância a Pagar: R$ 1.998,00 (Mil novecentos noventa e oito reais).
Data do recebimento: 05/04/2022
Data de vencimento: 04/05/2022
Causa da inobservância do empenho: Fato e que a empresa despachou a mercadora e foi recebida pela comissão de recebimento do Hospital de Pequeno Porte.

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitário	Valor
01	TENOXICAM 20MG GN INJETAVEL	200	UN	9,99	1.998,00

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:541A5D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**HIAGO DA CUNHA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEICULO LEVE**
VALOR MENSAL:**R$ 1.449,39 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com trinta e nove centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO,01 de julho de 20222.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8964501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMÉDICO CLÍNICO GERAL**
VALOR MENSAL:**R$ 11.970,75 (onze mil, novecentos e setenta reais com setenta e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1FF1D33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022

Processo Administrativo: 2627-1/2022
ERRATA da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2022. Edição 3255. OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/CPL/2022, Contratação de Empresa Especializada em Sanitização, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022, oriundo do processo administrativo 1444/2021.

Onde se lê:

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMBATE LTDA
CNPJ: 07.529.101/0001-01
Requisição: 001/2022
Valor R$ 170.357,60 (cento e setenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Leia – se:

EMPRESA: COMBATE LTDA
CNPJ: 07.529.101/0001-01
Requisição: 001/2022
Valor R$ 150.465,49 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Candeias do Jamari – RO, **05 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E565AB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2022

Processo Administrativo: 2633/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAIS DE AR), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022, oriundo do processo administrativo 1035/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 002/2022
Valor R$ 8.758,00 (oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05
Requisição: 001/2022
Valor R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 015/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ:** 41.401.446/0001-05. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4CAC82C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada

pela Portaria 47/2022 de 01 de Abril de 2022, torna público aos interessados, objeto Construção do CRAS de TRIUNFO - SEMASF, decorrente do Processo Administrativo: 2118/2022, que a mesma foi SUSPENSA, "*sine die"*, conforme solicitado através do memorando nº 26/GAB/2022 encaminhado através do setor de Convênios, Notifique-se e Publique-se.

Candeias do Jamari - RO, 05 de julho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente – CPL
Portaria nº 47 – 01/04/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E019006F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº07/2022/CPL/PMCJ

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da **PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob nº 07/2022/CPL/PMCJ**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA FRANSCICO ALVES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. VALOR TOTAL R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil cento e sessenta reais).** Será realizada na **Comissão Permanente de Licitações, situada na Av.** Tancredo Neves**, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO**, no **dia 25 de junho de 2022, às 10h (local)**. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL**, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO**, em dias úteis das 0**7h30min às 13h30min.** Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B3E37C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº08/2022/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM Nº1953
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº47 de 01 de abril, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 08/2022/CPL/PMCJ, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEF LUIS PERSEGHINICANDEIAS DO JAMARI – RO. VALOR TOTAL R$ 313.172,97 (trezentos e treze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Será realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 28 de junho de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obitido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na CPL, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026/e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br;

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B031F872

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 6982 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com os artigos 3° e 4° da Lei 059 de 30 de outubro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art. 1° - O desligamento do Secretário Executivo **Rafael Ferreira da Graça** sendo substituído pela Secretária **Natália de Amorim Costa Pimentel.**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a partir de 22 de junho de 2.022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3199C33A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 018/SEMAM/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui à Comissão de Seleção do Chamamento Público, sendo:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 002/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 002/SEMAM/2022 de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	PRESIDENTE
VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA	SEMAM	SECRETÁRIO
IVANEILDE DA SILVA PASSOS PINTO	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º A comissão tem como objeto à Seleção do Chamamento Público Edital nº Edital nº 002/SEMAM/2022 de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e emissão de seu relatório final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 05 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:272CA296

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.975 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 04 de julho, **WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS,**do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6802566D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 017/SEMAM/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, estabelece:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 003/SEMAM/2022, que passa vigorar a seguir:
Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento de Avaliação de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	SEMAM	PRESIDENTE
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	SEMAM	SECRETÁRIO
VITOR ROGÉRO SIMÕES PEREIRA	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º À comissão tem como objeto o recebimento de avaliação de bens e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com emissão de seu relatório.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 04 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9E0D8AAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.976 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 26 de junho 2022, **MONICA MARIA BOLZON,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:219074AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.977 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 26 de junho de 2022, **ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMPH, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D705189D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.978 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 06 de junho de 2022,**ADEMILSON MARTINS DA SILVA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB94E353

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.979 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 06 de junho de 2022, **MAELSON GUERREIRO DE LIMA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEDA80CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.980 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 06 de junho de 2022, **ADEMILSON MARTINS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D88DDDAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.981 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 04 de julho de 2022, **IVANEIDE DA SILVA PASSOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0911CCBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.984 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de R$. 251.412,03 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §1º e § 2º e em conformidade com o previsto no §1º Inciso I e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$. 251.412,03 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e três centavos),** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME. conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
	R$ 251.412,03	R$ 0,00	**R$ 251.412,03**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	DESCRIÇÃO	VALOR R$
BANCO: 1266 C/C: 107754-6	B.BRASIL- PMCJ-PNATE	R$251.412,03
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 251.412,03**

SUPLEMENTAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	17	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	12.301	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0044	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL. DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2083	GESTÃO OPER. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR-PNAT	

CAT. ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 463	R$ 90.000,00
CAT. ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	OUTROS SERV. TERÇ. PESSOA JURIDICA FICHA: 464	R$ 161.412,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 251.412,03**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 251.412,03			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:84615839

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 108 DE 05 DE JULHO DE 2022.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER.

§1º - Nomear COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER:

Hamilton Fernandes Medeiros Matricula 11196 - Presidente
Sizen Kellen de Souza de Almeida Matricula 11462 - Secretaria
Francean belo Mendes - Matricula 10311 - Membro
Franscisco Santos Nascimento Matricula 11318 – Membro

§2º - São atribuições da COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER:

I – Elaborar Projetos Básicos de execução de eventos através de reuniões com a comissão, para ser apresentado ao Corpo de Bombeiros e anexar nos processos de eventos, visitas técnicas e medições no local do evento, elaborar o percurso através de mapeamento quando se tratar de eventos que necessite de trajetos, fornecer informações ao corpo de engenharia para execução do projeto e regularização das RT para liberação dos eventos junto ao Corpo de Bombeiros, quando se fizer necessário;

II - Elaborar Plano de Trabalho e Oficio em caso de convênio através de Emenda Parlamentar para realização de Evento Culturais.

III- Acompanhar e Fiscalizar a execução de CONTRATOS DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido Contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas, registrar através de imagens montagem e desmontagem de estruturas em caso de locação ;

IV - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao conforme Termo de Referência que integra o referido contrato;

V - Verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto empresa qualificada como CONTRATADA, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

VI - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;

VII– Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão;

VII - Elaborar e encaminhar para a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, relatório de suas atividades para prestação de contas e pagamentos, e anexar no arquivamento do processo;

art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias do Jamari, 05 de julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:440CCE10

GABINETE DO PREFEITO-GP
4º TERMO ADITIVO 30 DE JUNHO DE 2022.

"4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2019/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BOSCO DE ARAUJO** - Secretário Municipal de Saúde Interino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.774.269/0001-45, com sede na Rua Rio Branco, nº 1.391, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-096, município de Cacoal, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representado pelo Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27**,** residente e domiciliado sito a Princesa Isabel, nº 2005 – Bairro Areal – Porto Velho – Rondônia CEP 76.804-336, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 4º (quarto) Termo Aditivo referente ao Contrato nº 027/2019/PGM, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Decima Setima (prazo) do Contrato nº 027/2019/PGM de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE ExameS de DiagnosTICO por Imagem de Raio-X (DIGITAL), EM REGIME DE PLANTÃO, NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTES SANTA ISABEL – HPP**,** de fls. 395/410 Vol II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 027/2019, por mais 03 (três) meses, **passando a vigência de 30 de Junho de 2022 a 30 de Setembro de 2022,** em conformidade com o parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária, conforme Id 23.689:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - MAC
Ficha: 583 - Operacionalização de Medicamentos – MAC - Média
Função: 10.301
Programa: 0054
Categoria: 2095
Valor: R$ 42.747,25 (Quarenta e dois mil setecentos quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos - FMS
Ficha: 567 - Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Função: 10.301
Programa: 0053
Categoria: 2093
Valor: R$ 42.747,25 (Quarenta e dois mil setecentos quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 85.494,50 (Oitenta cinco mil quatrocentos noventa quatro reais e cinquenta centavos)
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Junho de 2022**.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

A G D de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ nº 63.774.269/0001-45
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
RG nº 259436/SSP/RO e CPF nº 069.613.768-27
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____
CPF:
_____
_____
CPF:

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4357C2A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 109

Candeias do Jamari-RO 05 de julho de 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – Secretário Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – Mat. 11.445** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 26.782 – Abertura, Conserv. E Manut. De Estr. Vicinais.
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 101
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:3F0DB776

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2022/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM SISTEMA DE MARMITEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BOSCO DE ARAUJO** - Secretário Municipal de Saúde Interino, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.460 SSP/RO e do CPF nº 656.430.032-87 denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresa **S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 0 – Quadra 006 Lote 0282, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **SILVIA MARA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 657.594 SSP/RO e CPF sob nº 649.703.022-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo (Valores), referente ao Contrato nº 009/2022/PGM/PMCJ de fls. 45/53 do Processo nº 1734-1/2021, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) do Contrato nº 009/2022/PGM/PMCJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do aditivo do contrato nº 009/2022/PGM/PMCJ será de R$ 24.121,36 (vinte quatro mil cento vinte um e trinta e seis centavos), utilizando os 20% (vinte por cento) do valor do contrato, tudo em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Gestão Administrativa Secretaria de Saúde
Ficha: 564- Gestões Administrativa Secretaria de Saúde - FMS
Função: 10.301- Gestões Administrativa Secretaria de Saúde- FMS
Programa: 0053- Gestão Administrativa Secretaria de Saúde- FMS
Categoria: 2093- Gestão Administrativa Secretaria de Saúde- FMS
Valor: R$ 1.186,56 (Mil Cento e oitenta e seis e cinquenta e seis)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - MAC
Ficha: 616- Gestões Administrativas dos Programas - MAC
Função: 10.302
Programa: 0056
Categoria: 2098
Valor: R$ 18.208,40 (Dezoito mil duzentos e oito e quarenta centavos)

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Gestão da Atenção Básica em Saúde da Família
Ficha: 603- Gestão da Atenção Básica em Saúde da Família
Função: 10.301
Programa: 0055
Categoria: 2097
Valor: R$ 4.726,40 (Quatro mil setecentos vinte seis reais)

VALOR TOTAL: R$ 24.121,36 (Vinte quatro mil cento vinte um e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	S. M De Oliveira Comercio E Serviços LTDA ME
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 12.584.936/0001-96
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***SILVIA MARA DE OLIVEIRA***
Anuente	649.703.022-00
	Representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:B7638371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 2/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO,
Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO
Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 187,93 (cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,2% com finalidade de SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA QUE OCORREU AUMENTO NO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 24 de junho de 2022.

Contratante Contratada
CAMARA MUNICIPAL DE V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO CASTANHEIRAS LTDA
CNPJ:63.789.978/0001-02 CNPJ:11.761.413.0001/05

LEVY TAVARES VALDIR ANTONIO VICENTE
Presidente RG:181450
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:978C3449

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Castanherias/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1008 de 21 de março de 2022.

1. Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matricula nº 13.134
2. Daniel De Padua Cardoso De Freitas – CPF: 644.160.112-53 – Matricula nº 13.063
3. Elaine Paro Nascimento – CPF: 825.048.652-87– Matricula nº 808
4. Vereador Ernesto Stragevitch – CPF: 431.065.019-87
5. Vereador Gilson Dias Barbosa – CPF: 592.923.421-34

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de Nomeação nº 029/GAB/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 05 de julho de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7CFAAE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 075/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 075/2022, do Processo Digital nº. 551/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Contratação de empresa especializada em castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, Sendo que serão atendidos os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo Federal, estadual ou municipal, Registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CAMPOS & ROLIM LTDA
CNPJ: 21.736.982/0001-54
Endereço: Av. Integração Nacional n°, 999 – Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 2.718,00

Valor total da Licitação: **R$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), para o empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EE65B703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 458/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Adria Amanda Freire Parente, no cargo comissionado de Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC, lotada no Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Adria Amanda Freire Parente,** inscrita no CPF n° 005.433.802-62 e portadora do RG nº 2217122-3 SSP/MT**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC** Cód. 02.03.0.02 - CC 07, lotada no Gabinete da Prefeita a partir de 01/07/2022.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 04 julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:231EE3FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 455/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora GelianSouza de Jesus Maforte do cargo comissionado de Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **GelianSouza de Jesus Maforte** do cargo comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 27 de junho de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3A5855E1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 101/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Licitatório nº 383/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de 60 (sessenta) cargas de gás de cozinha 13 kg para atender as unidades da SEMAS: SCFV, Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, APAE, Casa Mortuária, Centro de Convivência do Idoso e Guarda Mirim entre os meses de junho a dezembro do ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:

SEMAS

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAS	Rua Panamá, nº 950, Bairro - Primavera.
2	CREAS	Avenida dos Estados, nº 2103, Bairro Liberdade.
3	Criança Feliz	Avenida Brasil, nº 1647, Bairro Primavera.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMAS
081220010.2.031000 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social - SEMAS 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados (1148)
Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da S Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.415.102-29

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta Municipal De Assistência Social
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Miranda Comercio De Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7135A6F8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 130/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 056/2022, Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 23 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 690/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem higienização, manutenção preventiva, reposição de gás, substituição de capacitores e instalação, objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

g) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

h) A empresa contratada deverá entregar relatório fotográfico em CD, que comprove a execução dos serviços.

i) Os serviços serão executados mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEMAS

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMAS	Rua Panamá, nº 950, Bairro - Primavera.
2	CREAS	Avenida dos Estados, nº 2103, Bairro Liberdade.
3	Criança Feliz	Avenida Brasil, nº 1647, Bairro Primavera.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
SEMAS
08 Assistência Social
08122 Administração Geral
081220010 AÇÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPIO DE CEREJEIRAS
081220010.2.031000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Conta (955) - Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrita no CPF sob nº 005.693.742 -35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Alini Dantas de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob nº 027.415.102 -29.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Assistência Social
Contratante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva – ME
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CFDA0C33

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 454/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 1496/2022, a fim de apurar possível irregularidade ocorrida na Creche Marilene Pereira de Souza e eventuais responsabilidades pelo fato.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão para Processo de Sindicância Investigativa, Processo n° 1496/2022, a fim de apurar possível irregularidade ocorrida na Creche Marilene Pereira de Souza e eventuais responsabilidades pelo fato, com a seguinte composição:

Quelli Francielli Cordeiro Ladislau – Mat. 32050 - Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola – Presidente.

Adriana Oliveira Marques Santos– Mat. 38032 - Especialista de n. s. Físico – Membro.

Leidiane Custodio de Souza – Mat. 27359 - Espec. em Saude I/Enfermeiro – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A4D1DB77

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 457/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 310/2020, de 06 de agosto de 2020, que Dispõe sobre Nomeação de Membros para a Comissão de Fiscalização dos Serviços da Empresa Ômega Tecnologia da Informação Ltda.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

"Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 310/2020, de 06 de agosto de 2020, com a substituição de membros, que passa a viger da seguinte forma:

I – Elizete da Rocha Gritti – Mat.34185 - Prof. Pedag/Ed. Inf Pré Escola

II – Nilza Satori Cavassani – Mat.30953- Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic

III – Marluce de Oliveira Lima – Mat.38059- Ag. Gestão Pub./Agente Adm.

IV- Elisângela Bruna Sost- Mat.35173- Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50546035

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 444/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 248/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Regiane de Cássia Rosa**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 248/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Regiane de Cássia Rosa, matrícula nº 12564, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Pedagógico, podendo ser lotada na sala AEE, sala da leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula, auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4870E7CC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 445/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 249/2022, que concedeu readaptação temporária do servidor Adelvair Vieira Lima**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 249/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Adelvair Vieira Lima, matrícula nº 12360, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Pedagógico, podendo ser lotada na sala AEE, sala da leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula, auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E128EE50

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 446/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 250/2022, que concedeu readaptação temporária do servidor Elcio Teixeira de Assis**,** pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal ;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 250/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo Elcio Teixeira de Assis, matrícula nº 11576, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Pedagógico, podendo ser lotada na sala AEE, sala da leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula, auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A486B4C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 447/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 251/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Elma Rodrigues da Cruz, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 251/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Elma Rodrigues da Cruz, matrícula nº 27421, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Pedagógico, podendo ser lotada na sala AEE, sala da leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula, auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3F7AC885

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 448/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 253/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Neurian de Sousa Piaia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 253/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Neurian de Sousa Piaia, matrícula nº 17680, ocupante do cargo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, para exercer suas atividades na função de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Pedagógico, podendo ser lotada na sala AEE, sala da leitura, biblioteca, sala de reforço, sala de aula, auxiliando o professor titular na classe com aluno com deficiência, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8818D8E2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 449/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 258/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Fabiany dos Santos Oliveira, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 258/2022, de 17 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Fabiany dos Santos Oliveira, matrícula nº 37524, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zelador(a), para exercer suas atividades na função de Agente de Serviços/Inspetor Educacional, com lotação nas escolas e creches municipais, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3C768A74

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 450/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 374/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Lucineia Souza Xavier Araujo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 374/2022, de 26 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Lucineia Souza Xavier Araujo, matrícula nº 31135, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Zelador(a), para exercer suas atividades na função de Auxiliar de Copa e Cozinha, lotada nas unidades da Secretária Municipal de Saúde, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4AA32A4F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 451/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Decreto 373/2022, que concedeu readaptação temporária da servidora Celia Mara Lisboa de Oliveira, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 373/2022, de 26 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, a servidora efetiva Celia Mara Lisboa de Oliveira, matrícula nº 244490, ocupante do cargo de Agente de Serviços/Servente, para exercer suas atividades na função de Agente de Serviços/Portaria, lotada nas escolas e creches municipais, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo Pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação Funcional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B2B09AB1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Cerejeiras, neste ato representado pelo Sr. Enilton Marcos Bernardes da Silva – Secretario de Administração e Planejamento, em conformidade com o Contrato 022/2022 firmado com a Empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com sede na Rua Quintino Cunha nº 365, sala 02, Bairro Centro, em Vilhena/RO, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação de serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado a partir de 24/06//2022.
Fica a data de 24/06//2022 como base para contagem do prazo de duração do contrato acima descrito.

Cerejeiras, 24 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:42BFF58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 737/2022, torna público aos interessados que publica a **ERRATA**:

ONDE SE LE:

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

LEIA-SE:

do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2022.

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:92F30217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº77/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de soprador, aspirador e triturador de folhas, para Manutenção e Limpeza dos pátios da Praça do Paço Municipal Prefeitura, Praça da Capela Mortuária, Praça da Igreja Católica do Município, Praça do Distrito de Boa Esperança, Praça do Distrito de Novo Plano, Praça do Distrito do Guaporé, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**1145/2022**. Valor total de R$: 4.294,38. (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de julho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de julho de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de julho de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de julho de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:23D41AF1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0191/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição cilindro de oxigênio de alta pressão medicinal: capacidade para 50 litros para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0070/22**,**Proc. Adm. Nº 1078/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMNETOS MATERIAL PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº984 DE 01 DE JULHO DE 2022

VALOR:R$ 27.499,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de julho de 2022

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2022 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270344**e o código verificador**E84BA8E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2022 12:20

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8C874132

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1292/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº 75/22,para a empresa NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,com o valor de R$ 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos),com Solicito nº 502/22(ID 267924)e Pedido de Empenho nº 1544/22(ID 269819), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 269823), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270219e o código verificador6F1FF67A.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B621F54A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica,**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARAPOÇOS SEMIARTESIANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO**, por um período de 04 (quatro) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 263965), Justificativa da Contratação(ID 264977), Parecer da Auditoria(ID 267145), NAD(ID 263961), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 208.318,65 (duzentos e oito mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 35/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 67/2022.

Gabinete da Prefeita em 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270099**e o código verificador**EB2D9E9D**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1EE53364

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1284/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº 75/22,**para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 3.327,86 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos),com Solicito nº 496/22(ID 266855)e Pedido de Empenho nº 1542/22(ID 269793), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 269794), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**270005**e o código verificador**833AD3D9**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:29C4ECB2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1249/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº75/22,**para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 1.395,25 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos),com Solicito nº 495/22(ID 266382)e Pedido de Empenho nº 1541/22(ID 269778), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 269780), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID269985e o código verificadorCED1CB2B.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8483EF66

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com aENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, paraATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA - RO, de acordo com o Termo de Referência(ID 261234), Justificativa da Contratação(ID 264877), Parecer da Auditoria(ID 267146), NAD(ID 261233), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 219.087,20 (duzentos e dezenove mil e oitenta e sete reais e vinte centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 25/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2022.

Gabinete da Prefeita em 05 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID269974e o código verificador598D9742.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:79965D44

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

Alicitação para Contratação direta com a empresaD PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N.º 23.943.994/0001-85,com empenho no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO COM O TEMA "IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO E-SOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF.

O Curso, será realizado no Auditório do Maximus Hotéis, na Rua Dr. Osvaldo nº 142, bairro Vila Jotão, em Ji-Paraná RO, nos dias 11,12 e 13 de julho, com carga horária de 12:00h, incluindo: coffe Break, Material Didático, Certificado e participação em grupo de whatzapp para sanar dúvidas com o professor, por até 6 meses, para 09 servidores, sendo 02 cortesias.

Ana Maria Júlio; Agda Adriana de Castro Escobar; Hermes Vieira Aikanã; Luzia Arcanjo Salmento Garcia; Reinaldo de Quadros; Aline de Andrade Lima; Lilian Costa Batista; Sheila Flávia Anselmo Mosso (cortesia) e Jamil de Souza Mosso (cortesia), de acordo com o Termo de Referência(ID 265924), Justificativa da Contratação(ID 267168), NAD(ID 267196), Folder(ID 265923)e Parecer da Auditoria(ID 269586), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.045/2022.

Processo Administrativo nº. 1256/2022.

Gabinete da Prefeita em 27 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/07/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID270054e o código verificador665F2860.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F4BAC612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**DESTAK VIAGEM E TURISMO LTDA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.106.724/0001-30, com sede na Av Capitão Castro, nº 3810, sala B, bairro Centro, Vilhena RO, neste ato representado por**ROSELI DE MATOS PEIXER**, brasileira, empresária/proprietária, portador do RG n° 8026803 SSP/PE e inscrito no CPF sob n° 498.255.182-00, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas,

pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25%, sobre o quantitativo pactuado inicialmente para atender necessidades do Gabinete
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Destak Viagem E Turismo LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***ROSELI DE MATOS PEIXER***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/06/2022 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2022 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI DE MATOS PEIXER**,**PROPRIETÁRIA**, em 05/07/2022 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**160278**e o código verificador**18FEBA77**.

Referência: Processo nº 1-90/2022.
Docto ID: 160278 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:C9732916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 243 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidoraJORACI CALDATO LIMAlotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em01/12/2016no cargo deTécnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01.07.022 a 30.07.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.07.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 05 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/07/2022 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID161836e o código verificadorEE1DB8D6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6C423FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°241 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhoraMARILIA FABIANO DE SOUSAparaocupar a FunçãoGratificada de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 05.07.2022 a 18.08.2022.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 05 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/07/2022 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID161771e o código verificador30EE4011.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:568BFC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°240 DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidoraIVANEIDE DE SOUZAlotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em27.11.2009na função deAssistente Social, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 05.07.22 a 18.08.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, 05 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/07/2022 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID161756e o código verificadorA03DD233.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:48826E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso lI, alínea a**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, que esta Prefeitura Municipal carece de Servidores nos Cargos Efetivos de Motorista de Veículos Leves, bem como há uma grande demanda de serviços que são diariamente executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as Servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, desta Administração Municipal, **para a condução de Veículos Leves** pertencentes à Frota Oficial da SEMDESFAT, única e exclusivamente no desempenho dos trabalhos realizados pela SEMDESFAT junto à população de nosso Município:

– Allana Rodrigues Corte “Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial” (Matrícula nº 42994);
– Carla Cristina dos Reis da Silva “Coordenadora do CREAS” (Matrícula nº 5402);
– Ivaneide de Souza “Coordenadora do CRAS” (Matrícula nº 264);
– Suzana Aparecida Martins “Coordenadora do PAIF” (Matrícula nº 370);
– Talita de Souza Cabecioni “Coordenadora da Casa de Acolhimento” (Matrícula nº 4855).
– Hélia Costa Miranda “Coordenadora do CCIA I” (Matrícula nº 124);
– Leandra Aparecida Soares da Silva “Agente Social – Programa Criança Feliz” (Matrícula nº 43); **VIII** – Nezilha Cristina Trindade Maldi “Agente Social – Programa Criança Feliz” (Matrícula nº 44029); **IX** – Rosane França dos Santos “Agente Social – Programa Criança Feliz” (Matrícula nº 44039);

§ 1º - A Designação de que trata o *caput* deste artigo, **observará e respeitará a habilitação das Servidoras designadas**, conforme artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997).

§ 2º - As Servidoras designadas pelo *caput* deste artigo continuarão a perceber os vencimentos e vantagens correspondentes aos seus respectivos Cargos, conforme acordado entre as partes.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	05/07/2022 10:30:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161817 e o CRC FED394FE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F9856031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.
CONTRATO Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022 SRP 478/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O CONSÓRCIO LÍDER LRM PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2022 SRP 478/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaConsórcio LIDER LRM, liderado pela empresa**LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr.**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal nº 835/2022 e nº 948/2022,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE - RO,situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, portador do RG n° 951839 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 939.024.762-49;
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste - RO, conforme especificações e quantidades discriminadas ata de adesão homologado no processo principal desde município (835/2022) com vista a ata de registro de preçobem como**Notas de empenho nº 842-843/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA
2.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a execução do objeto de forma parcelada, na quantidade necessária, mediante ordem de serviço.
2.2 A Contratante estará obrigada a solicitar os serviços, contudo, ao fazê-lo, não solicitará um percentual abaixo de 1% (um por cento) do que se encontra contratado;
2.3Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do contrato;
2.4A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima nos exatos moldes do Termo de Referência originário, contados a parir da sua execução;
2.5AContratadadeveráprestar,semprequenecessárioosesclarecimentoss obreosserviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
2.6Acontratadadeveráavisarsobreaexecuçãodoobjetocom**até 72 (setenta e duas) horas**de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência originario,poisnãoserãoaceitosprodutosquenãoestejamdentrodasespeci ficaçõesexigidas;
2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazomáximode24(vinte e quatro) horas, contados a partir da datada notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
2.8Oempenhodedespesa,ordemdefornecimento,poderáserenviadaatrav ésdeendereço eletrônico do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DOCONTRATO
3.1 O valor global deste contrato é estimado em**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**cujo os créditos serão admitidos conforme a necessidade da secretaria;
3.2 Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA
4.1.Oinvestimentocomapresentecontrataçãocorrerápelosrecursosclassif icadosnaseguinte Dotação Orçamentária, constante no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

Ficha: 545
02 - PODER EXECUTIVO
09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0017.2072.0000 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
102 - Recursos Próprios / Ordinários Vinc

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1.A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1Cabe ao CONTRATANTE:
6.2Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
6.3Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas do contrato;
6.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
6.5Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
6.6Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
6.7Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
6.8Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.9Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
7.2Entregar os serviços/produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas neste contrato;
7.3Executar os serviços contratados com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
7.4Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.5Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feitopeloCONTRATANTE;
7.6Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.7Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
7.9Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, os serviços/produtos recusados pelo

CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
7.10Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
7.11ComunicaraoCONTRATANTE,noprazomáximode24(vinte e quatro)horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
7.12Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
7.13À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
7.14Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
7.15Todososencargosdepossíveldemandatrabalhista,civiloupenal,relacionada
àexecuçãodestecontrato,originariamenteouvinculadaporprevenção,conexãooucontinência.
7.16Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
7.17A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
7.18São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.19A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
7.20A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
7.21A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços/produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social,aoFundodeGarantiaporTempodeServiçoeàsFazendasFederal,EstadualeMunicipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.2
OpagamentoseráefetuadonoMêssubsequenteaodaentregadoobjeto,atéo 10º(décimo) dia útil do Mês, contados da datadorecebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preço sou compensação financeira:
9.4Recebimento definitivo dos serviços/produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
9.5Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
9.6Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.6, deste contrato.
9.7Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
9.8 O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
9.10 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificara CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas contratada.
9.11 O valor será restituído à CONTRATADA somente após aprovação do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
9.12 A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referente são processo judicial mencionado neste item.
9.13
Ovaloraquefazreferênciaesteitemnãorenderájurosoucorreçãomonetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
9.14 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia
devidaincidirácorreçãomonetárianostermosdalei,calculadosproratatemporeemrelaçãoaoatraso verificado.

CLÁUSULA DEZ DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES
11.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
e) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
g) A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
h) A multa aplicável será de:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)dias;5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesta clausula;15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parteinadimplente;15%(quinze por cento)pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota deEmpenho;20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
11.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
11.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
11.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenhooucontratodeverásercanceladaourescindido,excetosehouverjustificadointeresse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
11.6 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
11.7 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
11.8 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execuçãodocontrato,comportar-sedemodoinidôneo,fizerdeclaraçãofalsaoucometerfraude fiscal; e
11.9Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou For multada, e não efetuar o pagamento.
b)
Odescredenciamentoouaproibiçãodecredenciamentonosistemadecadastramentode fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
c)
Adeclaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratarseráaplicadaàvistados motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
d) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá emvigorenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO
12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
12.2A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZEDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA

13.1.O presente contrato fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº8.666/1993;
b) Na Lei Federal nº10.520/2002;
c) Na Lei Federal nº 14.133/2021
13.2.O presente contrato vincula-se aos termos da ata de registro de preço e demais cominações legais, a proposta da CONTRATADA, nos autos do processo licitatório originário.

CLÁUSULA QUATORZE DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Colorado do Oeste, RO, 29 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

JOÃO MANOEL S.B. CALHEIROS
Consórcio Líder LRM

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saúde de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DA5840BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 082 A 087/22

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 82 A 87/2022:
BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.164.783/0002-89, detentora dos Itens: 01, 03, 11, 23, 24 e 25 - Valor Homologado: 2.007,00 (Dois mil e sete reais), SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53, detentora dos Itens: 02, 05, 13, 14, 15 e 16 – Valor Homologado: 4.756,40 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.053.176/0001-11, detentora dos Itens: 04, 10 e 26 – Valor Homologado: 3.598,60 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54, detentora dos Itens: 06, 07, 08 e 27 – Valor Homologado: 611,00 (Seiscentos e onze reais), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35, detentora dos itens: 09, 12, 17, 18, 19, 20 e 21 – Valor Homologado: 14.433,28 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26, detentora do Item: 22 – Valor Homologado: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DB4846D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DECRETO 010/2022

CAMARA MUNICIPAL MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
Exercício:2022

DECRETO Nº 10 , DE 05 DE julho DE 2022

Decreto de *Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

A CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. CUJUBIM, 05 de julho de 2022
–

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Ficha:10 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO 27.00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.00

CAMARA **MUN. CUJUBIM**
AV CONDOR, 2588
Exercício:2022

DECRETO **Nº 10 , DE 05 DE julho DE 2022**

REDUÇÕES

LOCAL:01 PODE LEGISLATIVO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 15 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO -27.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.000,00

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DA5DD239

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 104/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0CFEEA56

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HAROLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 105/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do CPF nº 778.523.542-20: Para pagamentos de diárias para o Vereador deslocar-se até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B6BC8425

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REGINALDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 107/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: Para pagamento de diária para o Vereador se deslocar até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A6FC610A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 107/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 013.926.320-99: Pagamento de diárias para o Vereador deslocar-se até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julhol de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9119AAD6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1121 , DE 05 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1121 , DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 190 - 15.451.0006.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 52.260,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 52.260,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:15EA5110

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1122 , DE 05 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1122 , DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 651 - 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS 9.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DD19736A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1123 , DE 05 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1123 , DE 05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$266.500,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 465 - 18.541.0008.2046.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDUOS SOLIDOS - CISAN 266.500,44
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 266.500,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de julho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B29B5D71

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 286

PORTARIA Nº 286 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 01/08/2022** a **30/07/2025**, ao servidor (A) DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS**, Matricula 730**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3CF88DF8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 287

PORTARIA Nº 287 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS**, o (a) senhor (a) **DAIANE DIAS DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/07/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C403B1F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 289

PORTARIA Nº 289 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"EXONERADO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 CDS 06**, o (a) Senhor (a) **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C0274CBF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº290

PORTARIA Nº 290 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:48B25664

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 045/2022.
Pregão Eletrônico nº 045/2022, ocorrido em 01 de Julho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579), com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.**
Empresas Vencedoras: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens **1 - 3,** valor total finalizado de R$: 17.147,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** - CNPJ**: 05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens 2**,** valor total finalizado de R$: 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens 4**,** valor total finalizado de R$: 207,00 (Duzentos e Sete Reais), **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**, vencedora dos itens 5**,** valor total finalizado de R$: 1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens 6 - 7**,** valor total finalizado de R$: 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **48.484,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EAA5AAC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Processo Administrativonº1-209/2022.**Contrato Administrativo**nº51/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ26.749.239/0001-52, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 424/PGE-202, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**Celebração**:04/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:666BD233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

Processo Administrativonº1-209/2022.**Contrato Administrativo**nº52/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**IBI LIFE MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº10.493.078/0001-49, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CNES 2808579 - CONVÊNIO Nº 424/PGE-202, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**:R$**109.333,00 (cento e nove mil e trezentos e trinta e três reais).Celebração**:04/07/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FAA1FED3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 001, QUADRA 047, LOTE 014, localizado na Rua:TICO TICO nº 2263,** o mesmo encontra-se em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-134/2021.
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 14/07/2022 o imóvel acima será transferido para o **Sr. JESSICA DE JESUS PAULO.**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:22D3F404

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 25

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 3-54/2020. Contrato Administrativo nº 25/2020, firmado entre oINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

INPREC, ora Contratante e a empresa**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº30.086.047/0001-80, oraContratada, cujo objeto contratualtrata-se daPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM INPREC.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência por mais12 (doze) meses. Celebrado em 29/06/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
Superintendente
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:D79370BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 06 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Rosiane Vieira Lovo
2º	Georgina Luz Almondes
3º	Luzia de Souza

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Rosiane Vieira Lovo

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS – 25 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Jocimar Portugal de Jesus

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

3.4 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

3.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D32378C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 097/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3200/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10.
OBJETO: objeto do presente contrato a aquisição de **01 (uma) MOTONIVELADORA, ARTICULADA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, EQUIPADA COM MOTOR DÍESEL COM MÍNIMO DE 2 CILINDROS, TURBINADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, DOTADA DE TRANSMISSÃO TIPO POWERsHIFT SEMIAUTOMÁTICA COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária a seguir especificada: Unidade 020801 – Departamento de Recuperação de Estradas, Funcional 20.606.0010.3075.0003 – Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais, Classificação 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: Estima-se para o contrato o valor global de R$ **829.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).**
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, a contar da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de **120 (cento e vinte dias) dias**, sem prejuízo do período de garantia técnica.
DATA: 04 de julho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3CD21D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.185, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 5, ID 313352, Despacho Integrado 7, ID 313366 e Despacho Integrado 9, ID 313382, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.943,27 (nove mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.808,22 (um mil e oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.898,79 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 512/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.236,26 (três mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 440/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$1.236,26 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.000,00 (mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 531/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 808,22 (oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 532/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 533/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ - 4.898,79 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7FDE1ADE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 195

PROCESSO:1041/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO:APONTAMENTO SOBRE FALHAS EM ABASTECIMENTO

Inicialmente, o presente processo foi encaminhado para a Procuradoria Municipal a fim de que que fosse emitido termo aditivo de valor sobre um combustível que havia sido entregue mas que tinha passado a

quantidade de combustível já empenhado. Para tanto, foi elaborado o Parecer nº 257/PGM/2022 (ID 294400) e o Termo Aditivo (ID 294405).

No parecer, a Procuradoria solicitou que fossem anexados alguns dados, dentre eles a: Listagem de Consumo por Empenho dos empenhos nº 111 e 112/2022, com data inicial do dia 03/03/2022 até a data atual; anexar também relatório dos abastecimentos destes empenhos e cópias do cadastro do empenho no sistema (todas as abas), a fim de que possamos verificar a origem do erro.
Em atendimento ao solicitado, a secretaria anexou os documentos aos Ids 295705 e 295709.
A Nota de Empenho nº 112/2022 foi cadastrada com o valor total de R$ 1.509,60 (um mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), que correspondia a 240 litros de diesel S-10 quando o combustível estava com o preço unitário de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos). A Nota de Empenho nº 111/2022, por sua vez, foi cadastrada com o valor total de R$ 987,53 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), que correspondia a 157 litros de diesel S-10 quando o combustível estava com o preço unitário de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).
O sistema frotas tem uma estrutura na qual quando os abastecimentos chegam a 20% do empenhado, é emitido um alerta. Esta informação encontra-se inserida na primeira face da aba "Controle de Empenhos", fl. 1 (IDs 295705 e 295709). A alegação da secretaria é que o sistema não teria emitido este alerta e, por isso, teria sido abastecido a mais do que já tinha sido empenhado.
Analisando os empenhos cadastrados no sistema frotas, nota-se que ambos possuem saldo restante (a receber), sendo este saldo de 15 litros para o Empenho nº 112/2022 e de 22 litros para o Empenho nº 111/2022 (fl. 2 dos anexos). Porém, este saldo já foi utilizado, inclusive a mais do que previsto, o que nos levou a crer que teria de fato havido uma falha no sistema ou, ainda, uma falha no lançamento de dados pelos responsável por gerenciar este programa na SEMAS.
Para entender o que poderia ter acontecido, analisamos mais uma vez a o "Controle de Empenhos" do frotas de ambos os empenhos, que foram anexadas ao processo. Nota-se que **na aba "Anulação/Realinhamento" (fl. 3), não foi lançado o realinhamento que foi publicado no dia 15/03/2022** (ID 250573), pelo qual o valor do litro do Diesel S-10 deixou de ser 6,29 e passou a ser 7,29. A título de exemplo, caso a SEMAS não tivesse usado nada do Empenho nº 112/2022 até o realinhamento, ao invés dela conseguir pegar 240 litros de Diesel-10, conseguiria retirar aproximadamente apenas 207,07 litros.
Pelo relatório de saídas, é possível observar que quanto ao Empenho nº 111/2022, foram realizados 03 (três) abastecimentos com data posterior ao do realinhamento, e quanto ao Empenho nº 112/2022, dos 05 (cinco) abastecimentos feitos, 03 (três) deles foram após essa data.
Ao final, observando as Listagem de Consumo por Empenho, pudemos perceber que não há código de verificação da máquina de cartão, ou seja, foram emitidas requisições manuais em todos os abastecimentos. Estas requisições, inclusive, encontram-se inseridas aos Id 287186.
Porém, apesar de não ter sido lançado o realinhamento no sistema do FROTAS, ainda sim os abastecimentos realizados após o dia 15/03/2022 foram feitos sob o novo valor, qual seja, de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).
Com base no exposto, chegamos a conclusão que os abastecimentos foram realizados sobre os valores corretos, todavia houve uma falha por parte da secretaria quando não foi atualizado o preço do combustível no sistema e por isso o aviso dos 20% não foi emitido. Esta falha foi gerada, também, pelos abastecimentos terem sido realizados com lançamento manual, situação que poderia ser evitada caso os mesmos fossem feitos via cartão.
Portanto, a fim de evitar que situações semelhantes venham a acontecer, esta Procuradoria **recomenda que a SEMAS passe a utilizar o cartão de abastecimento do FROTAS e, em casos excepcionais e devidamente JUSTIFICADOS, utilize o lançamento manual**. Dessa forma, o sistema irá sempre avisar quando o combustível estiver acabando.
Além disso, **recomendamos que SEMPRE seja atualizado o programa FROTAS quando houver realinhamentos,** de maneira a evitar que falhas como essa voltem a acontecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:37A10A7D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3520/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A REVISÃO DE 1000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36.245

Às oito horas do dia seis de julho do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **322/PGM/2022** de 01 de julho de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **702/703/SEMADER/2022,** de 30/06/2022 no valor total de R$ **9.446,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais**), sendo deste valor R$ **6.866,00** para peças/óleo e R$ **2.580,00** para serviços, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93**6**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **322/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIOER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0D1E9E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.186, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.536 de 04/07/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 550.126,25**(quinhentos e cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de**AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO**, provenientes de recursos do**Convênio Estadual N° 288/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, em alteração a LEI Nº 2.481, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ 50.126,25 (cinquenta mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 0001 Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -50.126,25 (cinquenta mil centos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EC36D084

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4279/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quarta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: ROSANE DA SILVA
CPF Nº: ***.405.952-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BA17F3BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**0119/22 - INEXIGIBILIDADE 11**

Aberta em 23/06/2022

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O curso Implantação da Segunda Fase do eSocial na Administração Pública e Considerações acerca da EFD-Reinf que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022 JI-PARANÁ - RO.

Comunicamos a empresa: D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº.23.943.994/0001-85, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R$ 1.000,00** (Um mil reais).

Espigão do Oeste-RO, 05 de Julho de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B2E549D6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ de **R$ 1.000,00** (Um mil reais), referente à pagamento de Inscrições de curso de capacitação junto à empresa "D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA", CNPJ Nº.23.943.994/0001-85, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 106/ 2022.

Espigão do Oeste, 05 de Julho de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2205EB55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 19/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar à servidora,**KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS**, auxiliar de serviços administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017054,**A DESLOCAR-SE À CIDADE DE JI-PARANÁ NO PERÍODO DE11 À 13 DE JULHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL eSOCIAL IMPLANTAÇÃO 2ª FASE DO eSOCIAL E CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EFD-REINF**.
II- Arbitrar e conceder à servidora 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora 02 (duas) IDIs no valor unitário de R$68,91 (sessenta e oito reais e noventa e um centavos), com valor total de R$137, 82 (cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E2C1F1C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 20/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar à servidora,**ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, auxiliar de serviços administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017038,**A DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONFORME O PROCESSO Nº.74/2022**.
II- Arbitrar e conceder à servidora 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:14FBC8B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 21/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar ao servidor,**VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**, diretor de benefícios/presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3016041,**A DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONFORME O PROCESSO Nº.74/2022**.
II- Arbitrar e conceder ao servidor/ conselheiro 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:B5E3FBC3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 22/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar à servidora,**NAIRA REGINA RICIERI**, diretora financeira do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3015401,**A DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONFORME O PROCESSO Nº.74/2022**.
II- Arbitrar e conceder ao servidor/ conselheiro 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:314FCE95

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 23/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar à conselheira,**ADRIANA FRANCISCA COELHO**, membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 3017087,**A DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONFORME O PROCESSO Nº.74/2022**.
II- Arbitrar e conceder à conselheira 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:B8B7A020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 24/PRESIDÊNCIA/2022

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar ao conselheiro,**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matricula nº. 1150,**A DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022 PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONFORME O PROCESSO Nº.74/2022**.
II- Arbitrar e conceder ao conselheiro 0,5 (meia) diária no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Espigão do Oeste RO, 05 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:32076526

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº 61/IPRAM/2022
Licitação, com base na Lei 8.666/93 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/CPL/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº. 120/SRP/2021
Homologação devidamente publicada no Diário da AROM do dia 22/06/2022 - Edição nº 3247
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, CNPJ: 08.949.056/0001-07.
Objeto: Trata-se de fornecimento de 500 (quinhentos) litros de combustível (gasolina comum), conforme proposta registrada através da Ata de Registro de Preços 02/2022 para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO na conformidade do Edital de Licitação e seus anexos, que Integram este contrato, independente de sua transcrição.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Vigência: a partir do dia 27/06/2022
Valor Global: 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Data da assinatura:27/06/2022

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:17A89691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA:	COMERCIAL PSV LTDA
PREGÃO/ARP:	P. E. N°038/SUPEL/2021; ATA 027/PMGJT-SRP/2021
OBJETO:	MATERIAIS PERMANENTES
PROCESSO:	688-1/2022
EMPENHO:	N° 1537

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, CNPJ n.º 01.489.352/0001-15, a fornecer os materiais; locais de entrega conforme notas de empenho em anexo.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quarto mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pedras Brancas, no Palácio Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira,

telefone (69) 3524 – 1281, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 3º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir o recebimento definitivo do bem, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
§ 4º - O pagamento estará condicionado a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:**

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade FGTS;
TCU Consolidada;
CNJ;
CEIS;
SICAF.

A Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:
nº da ata;
nº da nota de empenho;
nº do processo;
nº conta bancaria para futuro pagamento;
Número do Convênio;
nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

Por ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas na Ata *Nº 027/PMGJT-SRP/2021*.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2022.

POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Rep. da Emp. Comercil PSV LTDA

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Agricultura-SEMAGRI

Elaborado por:
KASSIA BESSA CRUZ
Assistente Administrativa

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BF5954E0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA:	SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PREGÃO/ARP:	P. E. N°038/SUPEL/2021; ATA 027/PMGJT-SRP/2021
OBJETO:	MATERIAIS PERMANENTES
PROCESSO:	688-1/2022
EMPENHO:	N°1536

A Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 30.903.216/0001-28, a fornecer os materiais; locais de entrega conforme notas de empenho em anexo.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pedras Brancas, no Palácio Pedras Brancas, Centro de Governador Jorge Teixeira,

telefone (69) 3524 – 1281, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 3º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir o recebimento definitivo do bem, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
§ 4º - O pagamento estará condicionado a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:**

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade FGTS
TCU Consolidada;
CNJ;
CEIS E SICAF.
A Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:
nº da ata;

nº da nota de empenho;
nº do processo;
Número do Convênio;
nº conta bancaria para futuro pagamento;
nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme ata de registro de preços: Nº 027/PMGJT-SRP/2021

Por ocasião da entrega a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeito às penalidades previstas na Ata *Nº 027/PMGJT-SRP/2021*.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2022.

JEFERSON ROBERTO DA COSTA
Rep. Da Emp.
Saga Lemans Comercio de Veiculos LTDA

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Agricultura-SEMAGRI

Elaborado por:
KASSIA BESSA CRUZ
Assistente Administrativa

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:49EEDDA1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9017/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9017/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.252**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância**R$ 6.682,25(seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2019 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 522
F.R: 2.660
Valor: R$: 6.682,25

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 125/2022/SEMAS, de 03 de maio de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.
Considerando que o presente recurso, tem a finalidade de realizar devolução do saldo financeiro em conta bancária, visto que a Ação Componente - Piso Básico Variável III Equipe Volante, não é mais uma realidade para o Município.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2019	3.3.90.93	2.660	R$: 6.682,25

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.660	R$: 6.682,25	R$: 00,00	R$: 6.682,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F85ED8DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9018/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9018/ GAB / 2022
DE05 de julho de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA da senhora THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO,** no CARGO COMISSIONADO **SECRETARIA DE FAZENDA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05/07/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A56DEBA2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9012/ GAB / 2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9012/ GAB / 2022
DE 04 de julho de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora THAMELA LUCI DE SOUZA GALEANO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA SILVA GALEANO,** CPF N°. 001.686.202-35, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**- SEMFAZ - CCVI, do Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Cedro Rosa, s/n, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05/07/2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D504E800

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9020/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9020/ GAB / 2022
DE05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 25.448,96 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 25.448,96
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 592
F.R: 1.500
Valor R$ 25.448,96
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (25.448,96)
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 368 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 142
F.R: 1.500
Valor R$ (25.448,96)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a comunicação interna n°512/SEMEC, de 30 de junho de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, no qual será destinado para devolução do Programa Ir e Vir, referente a saldo financeiro.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2046	3.3.90.39	1.500	R$: (25.448,96)	
0007 2046	3.3.90.93	1.500		R$: 25.448,96
TOTAL			**R$: (25.448,96)**	**R$: 25.448,96**

Governador Jorge Teixeira, 05 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9D413641

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9022/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9022/ GAB / 2022
DE05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando a Lei Municipal nº**1.254**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importânciade **R$ 29.527,25(vintee nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinto centavos)** na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 594
F.R: 02.660
Valor:R$: 20.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 595
F.R: 02.660
Valor: R$: 6.697,57

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2015 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (PBF IGD M)
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 596
F.R: 02.660
Valor: R$: 2.829,68
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 34/2022/SEMAS, de 26 de janeiro de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, e que o mesmo será destinado para aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e pagamento de diárias civil.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2015	3.3.90.30	02.660	R$: 20.000,00
0003.2015	4.4.90.52	02.660	R$: 6.697,57
0003.2015	3.3.90.14	02.660	R$: 2.829,68

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 40.743,95	R$: 11.216,70	R$: 29.527,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:674BCDB1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9023/ GAB / 2022 DE05 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9023/ GAB / 2022
DE05 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando a Lei Municipal nº**1.255**, de 04 de julho de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 15.033,82 (quinze mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2103 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 597
F.R: 02.660
Valor: R$: 5.000,00.

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2103 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 598
F.R: 02.660
Valor: R$: 1.120,00

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2103 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 599
F.R: 02.660
Valor: R$: 3.913,82

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2103 Bloco de Gestão do SUAS IGD SUAS
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Ficha: 600
F.R: 02.660
Valor: R$: 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 34/2022/SEMAS, de 26 de janeiro de 2022.
Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, e que o mesmo será destinado para aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, pagamento de diárias civil e prestação de serviços de pessoa jurídica para atender as necessidades da secretaria.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2103	3.3.90.14	02.660	R$: 1.120,00
0003.2103	3.3.90.30	02.660	R$: 5.000,00
0003.2103	3.3.90.39	02.660	R$: 3.913,82
0003.2103	4.4.90.52	02.660	R$: 5.000,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 15.033,82	R$: 0,00	R$: 15.033,82

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C3CF15F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.481/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$639.936,96 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),com contrapartida para atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSPem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 639.936,96
Total Geral		**R$ 639.936,96**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R639.936,96 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2022**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.06	**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0010.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-86	**R$ 639.936,96**

TOTAL GERAL	**R$ 639.936,96**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D41361D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Prorroga o prazo de ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de Contribuintes REFIS MUNICIPAL 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para ingresso no Programa de Estímulo e Regularização Fiscal de Contribuintes REFIS MUNICIPAL 2022, instituído pela Lei Complementar nº 20, de 20 de abril de 2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o referido programa por meio de Decreto.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9BB5279F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 559/2021

CELEBRAÇÃO: 30 de junho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19

DO OBJETO:O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a o acréscimo de 24,90% aos serviços descritos na cláusula primeira do contrato originário n. 013/PROGEM/2021, devidamente aprovados pelo setor competente, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº. 559/2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados e descritos na Cláusula Primeira do Contrato n. 013/2021, o valor de R$ 59.268,35 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 24,90%.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (ID 153131):
Unidade Orçamentária: 020800 COMPLA
Funcional: 04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 DESPESAS DE CAPITAL
Ficha: 197

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

Guajará-Mirim, 04 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:19312F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.276/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 14.249/22 de 17 de junho de 2022, e dá outras providências".

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 14.249/22 de 17 de junho de 2022, que nomeouoservidor**EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 17 de junho de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D5F1870

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 746/2022

SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta transporte e destinação final de lixo urbano domiciliar e comercial para o município de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:DPZ - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ:03.624.691/0001-92
END: Av: Campos Sales N° 520 Bairro: Serraria Guajará-Mirim/RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 612,500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa por Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 746/2022 e do Parecer nº 541/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 157051)

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CEB59CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.280/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela sanciona o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$639.936,96 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),com contrapartida para atender aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSPem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 639.936,96
Total Geral		**R$ 639.936,96**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R639.936,96 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos),**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2022**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.06	**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0010.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-86	**R$ 639.936,96**
TOTAL GERAL			**R$ 639.936,96**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CCFA31C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.277/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.
D E C R E T O
Art. 1ºNOMEIAa**Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, desta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, sendo eles:

Nome	Cargo
Silvio Fernandes Villar	Presidente
Vanessa Cristina Morais	Secretária
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Ana Patrícia Rodrigues	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em especial ao Decreto 13.479/2021 de 13 de maio de 2021,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3CE0A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1346-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1346/GAB/SEMSAU/2022 Em, 21 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **22/06/2022**, a fim de acompanhar os pacientes I.F.C.; A.R.P. e G.S.A para consulta com Psiquiatra no CAPS II, preenchimento da LME e Escala BPRS para cadastro no CGAF, às 07:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9D6B5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1358-DIÁRIA-SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1358/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia 24**/06/2022**, a fim de acompanhar as pacientes S.T. de S. e D. da S.P. para consulta no CAPS II, acolhimento, às 13:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81ECB365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1385-DIÁRIA-SOARYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 1385/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **27/06/2022**, a fim de acompanhar a paciente F.N. de L. para consulta com Psiquiatra Bernardo de Lima Soares, às 11:00 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE6203C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1408-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1408/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Centavos**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **06/07/2022**, onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E8A3B584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 914 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DE PERMISSÃO DO TRANPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DENOMINADO SERVIÇO DE MOTOTAXI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.
Lei:

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 1º Pode o permissionário transferir sua permissão a outrem desde que com prévia anuência do poder concedente e atendidos os requisitos previstos em Lei.

Art. 2ºA transferência de permissão sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

Art. 3ºA transferência da permissão será admitida no caso de o novo permissionário comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, e atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessária à assunção do serviço.

§ 1º A transferência não recairá sobre pessoa que já é permissionário.

§ 2º Quando a transferência decorrer de incapacidade do permissionário cedente para o exercício da profissão de moto taxistas, por motivo de enfermidade ou acidente grave, tal fato deverá ser comprovado.
§ 3º Quando decorrer de falecimento do permissionário a transferência deverá ser feita para o cônjuge sobrevivente ou para um dois herdeiros legais, a quem couber o veículo, na conformidade da partilha ou do alvará judicial.

§ 4º No caso de falecimento do permissionário a viúva e herdeiros deverão manifestar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do óbito, em termos de substituição para a continuidade da permissão em nome do espólio, até que se processe a transferência, na conformidade do § 3º deste artigo, não se admitindo nenhum outro ato

envolvendo o veículo e permissão até que haja liberação por via judicial.

§ 5º No caso de cônjuge sobrevivente também permissionário e sem herdeiros ou com herdeiros menores de idade a permissão será mantida em nome do espólio até a liberação judicial, assegurada a admissão de auxiliares, na conformidade do que dispõe esta Lei;

§ 6º Se a decisão judicial contemplar outro permissionário terá este o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para proceder à transparência da permissão e do veículo, tendo em vista que a permissão não gera privilégio, nem assegura exclusividade ao permissionário, limitando-se a um único veículo de propriedade do mesmo.

§ 7º Se a viúva e herdeiros não desejarem prosseguir na atividade do*"de cujus"* poderão efetuar a transferência da permissão depois de liberado o veículo na conformidade da determinação judicial, satisfeitas as exigências desta Lei.
§ 8º No caso de o sucessor contemplado na decisão judicial operar a continuidade da permissão transferida na conformidade do § 3º deste artigo ficará sujeito ao cumprimento das exigências regulamentares, bem como ao pagamento dos encargos estabelecidos.

§ 9º Não terá direito à continuidade prevista neste artigo o cônjuge separado ou divorciado que não atender as exigências legais para o exercício da atividade.

§ 10º À companheira do permissionário, reconhecida judicialmente como tal, ficam assegurados os mesmos direitos consagrados ao cônjuge por esta Lei.

Art. 4º Para que a transferência tenha curso e seja efetivada o cedente terá de apresentar pedido de baixa do serviço, com firma reconhecida, declarando o nome de seu substituto, pagos os encargos fixados por lei, não podendo pleitear pelo prazo de 12 (doze) meses a outorga de outra permissão, sob qualquer motivo e pretexto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As permissões outorgadas mediante transferência somente poderão ser novamente transferidas ao prazo de 02 (dois) anos, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais desta Lei.

Art. 6ºO prestador de serviços de moto taxi deverá recolher com regularidade ao município o ISS corresponde à sua atividade e demais leis regulem a tributação Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itapuã do Oeste RO, 04 de julho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D489DC37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022
Processo: 438-06/2022
Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição deMateriais de Apoio Pedagógico para atender as escolas municipais, nos termos da planilha em anexo e do Termo de Convênio nº 132/PGE-2022.

Empresa: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor R$ 66.266,37
VALOR HOMOLOGADO: R$ 66.266,37 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 Julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F67548A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (Caixa de som e Projetor), visando atender as necessidades do novo plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 12/07/2022.

Itapuã do Oeste, 05/07/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EDE58AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/CMMDO/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, por meio de sua Pregoeira nomeada pela portaria 014/2022, torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 001/CMMDO/2022. Objeto: Aquisição de materiais de áudio e vídeo com instalação e treinamento dos servidores. Processo administrativo nº 041/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: STEPHERSON GONÇALVES CNPJ: 34.702.180/0001-75**, no valor de 41.635,00 (quarenta e um mil Seiscentos e trinta cinco reais)**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Machadinho D'Oeste - RO, 04 de julho de 2022.

WESLIANDRA M.M.RODRIGUES
Membro CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:1F531ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°643/2022

PORTARIA N°643/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1ºO senhor SIDNEY LEMOS DA SILVA, portador do CPF n°497.707.642-72, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIOMUNICIPAL DE GABINETE, portaria nº486/2022de 04 de Maio de 2022, lotado na secretaria Municipal de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2ºPela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário de planejamento, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, Aos04 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/07/2022 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA6DE000

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2338/2022.

PROCESSO Nº:2338/2022.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Francieli Martins de Oliveira Haccourt.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2338/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA HACCOURT, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 214923).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/07/2022 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:02F60F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº642/2022

PORTARIA Nº642/2022 DE 01 de julho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor Nelson Fernandes da Silva, portador do CPF:862.082.419-87, no cargo Comissionado de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/07/2022 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BDDE1F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°631/2022

PORTARIA N°631/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Oziel Barbosa**, portador do CPF:844.953.162-49, no cargo comissionado de **Gerente Especial Contábil, Financeiro e Orçamentário** lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FA9C5357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°632/2022

PORTARIA N°632/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Adão Martins Ferreira**, portador do CPF:**563.929.909-68**, na função gratificada de **Assessor de Seção de Garagem**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2022 às 10:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:132DD9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634/2022

PORTARIA Nº634/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Valmor Alves de Sousa**, portador do CPF: **203.202.212-53**, no cargo Comissionado de **Secretario Municipal de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:007739CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°636/2022

PORTARIA N°636/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Jair Camata Oenning**, portador do CPF: **725.469.802-20**, no cargo comissionado de **Assessor Distrital**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:132845C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº637/2022

PORTARIA Nº637/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::
Art.1º - EXONERAR a senhora Ana Sueli Alves Barbosa, portadora do CPF: 590.573.512-34, na função gratificada de Coordenadora da Unidades Básicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:022EC5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº638/2022

PORTARIA Nº638/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Aline Cristina da Silva**, portador do CPF: **952.551.842-68**,na função gratificada de **Coordenadora do Samu**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7DD1BE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°639/2022

PORTARIA N°639/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Marleide Carvalho Borges**, portadora do CPF:**828.403.502-20**, na função gratificada de **Assessor do Núcleo Permanente de Educação em Saúde**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9CF0A5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº640/2022

PORTARIA Nº640/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor Reginaldo Mota da Rocha, portador do CPF:073.116.202-10,no cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/07/2022 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1FCD672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº641/2022

PORTARIA Nº641/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Cledson Alves do Carmo**, portador do CPF**:772.885.212-49**,na função gratificada de **Assessor de Abertura, Acompanhamento, Prestação de Contas e Arquivamento dos Processos de Diárias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B973E25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3959/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3959 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 585.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
975 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
992 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 5002 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 585.000,00
Fontes de Recurso 2 500 585.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publica

MACHADINHO D´OESTE, 30 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:39BBB9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3958 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 346.438,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
53 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 3.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

62 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 71.642,91
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

70 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 30.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 500
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
729 12.361.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
291 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 500,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
354 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 6.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
363 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 92.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

367 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%
369 12.361.0011.2024.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

382 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

410 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.295,97
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

437 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

441 12.361.0011.2024.0008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 46.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

455 12.361.0011.2024.0009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 7.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

457 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 03 Ensino Fundamental
496 12.361.0011.2024.0016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

717 12.361.0011.2024.0011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

721 12.361.0011.2024.0010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
600 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS18.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. -71.642,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-A3.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

71 04.843.0002.2011.0003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZEND-3A0.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
268 12.361.0013.2032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -3.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
292 12.365.0012.2027.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE -5.223,96
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
376 12.361.0011.2024.0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -43.295,97
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

387 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -81.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

394 12.361.0011.2024.0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -31.500,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

398 12.361.0011.2024.0004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -43.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540

1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

409 12.361.0011.2024.0005 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -16.176,04
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
627 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de junho de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:996611DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº. 002/SEMED/2022.

PORTARIA Nº. 002/SEMED/2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, *VALDIRENE INÁCIO DA SILVA*, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 269, 270 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA, NOS TERMOS SEGUINTES:

Art. 1º. Ficam designados os servidores estáveis abaixo relacionados para compor a Comissão que atuará no Processo Administrativo Disciplinar nº 136, cuja abertura foi motivada pelas informações ali contidas, conforme previsto no artigo 272 da Lei Municipal Nº 294/PMMA/2002 – Estatuto dos Servidores Municipais de Ministro Andreazza:

I – Servidor: **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA** – Matrícula nº 1281 – Presidente;

II – Servidor: **CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS** – Matrícula nº 1007 – Membro;

III – – Servidor: **ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA** – Matrícula nº 1201 – Membro;

Art. 2º. A Comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, sempre que a natureza do fato o exigir, a peritos ou técnicos especializados e requisitando, à autoridade competente, o pessoal, material e documentos necessários ao seu funcionamento (art. 274 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para relatar o processo, sendo admitida a sua prorrogação por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim exigirem (art. 273 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 4º. Como medida cautelar fica o Servidor **OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS** afastado do exercício de seu cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração (art. 268 da nº 294/PMMA/2002).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de julho de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO nº 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4F08F763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 079/2022.

CELEBRAÇÃO: 22.06.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.477.309/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados, gestão do combustível do p.a, melosa e containers de combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle. Conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 830/2022**, Pregão Eletrônico nº 0017/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses. **Com seu início em 22 de junho de 2022 e seu término em 23 de dezembro de 2022.** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Serviços.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.

NOTAS DE EMPENHOS NºS: 149/2022 e 150/2022.

Processo Administrativo: nº 830/2022 e Processo Administrativo: nº 054/CMMS/2022.

Mirante da Serra – RO., 22 de Junho de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE34FDC0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6279/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6279/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A portaria 6279/2022 de 30 de JUNHO de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de julho de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
ONDE LÊ:
"Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio para a Servidora Andra Delfino Silva, cadastro nº 1357, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMAAGRI) referente ao qüinqüênio de (15/03/2007 à 14/03/2012 e 15/03/2012 a 14/03/2017), no período de (06) meses, a partir do dia 01 de junho de 2022. Devendo a servidora retornar a suas atividades no dia 30 de setembro de 2022."

LÊ-SE:
"Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio para a Servidora Andra Delfino Silva, cadastro nº 1357, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMMAAGRI) referente ao qüinqüênio de (15/03/2007 à 14/03/2012 e 15/03/2012 a 14/03/2017), no período de (06) meses, a partir do dia 01 de junho de 2022. Devendo a servidora retornar a suas atividades no dia 29 de Novembro de 2022"

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:86A634DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6293/2022

PORTARIA DE Nº 6293/2022. EM 05 DE JULHO 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5929/2021 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria 5929/2021 do dia 25 de outubro de 2021, que nomeia FABRICE FREITAS DA SILVA para exercer a função deORDENADOR DE DESPESAS, sem remuneração, para tomada de decisões, quanto a abertura de processos, autorização de empenho, liquidações e pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos, quando o prefeito estiver fora do município com diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:45E99BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA

ATA Nº 01/2022

Ata de instalação de processo de sindicância

A comissão da Sindicância nomeada pela portaria de nº 6216/2022, se reuniu em 05 de julho de 2022 às 08:00 horas, para abertura do processo de sindicância, a sindicância terá suas reuniões no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,na Rua Dom Pedro I, nº 2386, Centro,onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância, designadoaservidoraNair R. Sobreira de Jesus, para exercer as funções de secretária desta comissão. A comissão decidiu pela elaboração de intimaçãoconvocando para apuração dos fatos o Senhor Genevasco Bispo Pinto, Operador de Maquinas Pesadas, que estava em serviços de patrolamento na Rua Piauí no dia do sinistro de trânsito, na motoniveladoraano 2018, Chassi HBZN0140AJAF07017, para início dos trabalhos.

Mirante da Serra/RO 05 de julhode 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

NAIR RODRIGUES S. DE JESUS
Secretária

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D12B3A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LINDALVA RODRIGUES SOARES - presidente, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS - secretária, CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6216 de 25 de maio de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2022, após recebidas as documentações ora solicitadas e analisadas, deliberaram o seguinte: 01 – intimação do Operador de Maquinas Pesadas, o Senhor Genevasco Bispo Pinto, constantes no Boletim de Ocorrência para apurar o fato de a motoniveladora ter pego fogo, motoniveladora está pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos do Boletim de Ocorrência registrado pela Policia Militar no dia 29/04/2022, conforme páginas 04 e 05 do processo. 2 - A oitiva do intimado para esclarecimentos será no dia 07 de julho de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, 3 - A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, eu, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 05 de julho de 2022.

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C25FBF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR
CONTRATO: 043/CPL/2021
PROCESSO Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020/PMMN/RO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIRO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA.

EMPRESA: BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53.

DO VALOR: O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é **R$ 11.038,62** (Onze mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor global do contrato em **R$ 132.463,44** (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Mantendo a vigência da prestação de serviço do objeto constante do contrato 043/CPL/2021, prevista para término em 20/09/2022.

Monte Negro – RO, 05 de julho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A17A5D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.292, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dá denominação a Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Setor 01, Quadra 21, Município de Monte Negro/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. A Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Setor 01, Quadra 21, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á **"**CAPELA MUNICIPAL JOÃO BAIA ROSA".
Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da capela com a devida denominação, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F07CAAEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição do Dia do Gaúcho no município de Monte Negro-ro e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica instituído o Dia do Gaúcho no município de Monte Negro-ro e dá outras providências, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.
Parágrafo Único. O dia previsto no Caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 2° Durante o Dia do Gaúcho serão desenvolvidas, feiras culturais, apresentação de comidas típicas, palestras, apresentação de danças, simpósios, jogos e outros eventos de natureza educativa e informativa, que poderão contar com a participação de Órgãos Públicos, setor privado na pessoa física e jurídica, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e associações.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0BE84B8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.294, DE 05 DE JULHO DE 2022.

.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1033 – CV. AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA - PAB.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será por EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a Convênio junto ao Governo Estadual, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretária de Saúde e Extrato de transferência de recurso em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9308C043

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.295, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 1.251.650,60 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0005.1036 – CV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 1.189.068,07 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MIL SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 1.251.650,60 (Um milhão duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos), será por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, e por anulação, REFERENTE A CONVÊNIO JUNTO AO ESTADO DE RONDÔNIA.
ANULAÇÃO:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.365.0005.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 62.582,53 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
FICHA: 127

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1CEFF43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.298, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 1.300.452,69 (Um milhão trezentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir:

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL.
R$ 42.165,04 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)
Ficha: 08

01.01.00 – LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.
R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)
Ficha: 0014

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 28.334,96 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Ficha: 24

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 55

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN.
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) CESSÃO ONEROSA
Ficha: 60

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO AO IPREMON.
Elemento de Despesa: 4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA OFSS.
R$ 184.529,36 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) CESSÃO ONEROSA.
Ficha: _____

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)
Ficha: 69

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha: 71
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Ficha: 84

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
Ficha: 108
R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.
Ficha: 112
R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco) CESSÃO ONEROSA
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISÍCAS.
Ficha: 116
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2022– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 128
R$ 48.923,33 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 1.300.452,69 (Um milhão trezentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), será por excesso de arrecadação, do FPM e ICMS, IPVA e CESSÃO ONEROSA para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A8647D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.299, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 24.270,73 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), e distribuir o valore na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1037 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CV. Nº 313/PGE-2020 – MAC.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
R$ 24.270,73 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e tenta e três centavos).
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 24.270,73 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, com recursos vinculados a Convênio Nº 313/PGE-2020, segue em anexo, cópia de solicitação da Secretaria de Saúde em anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9E206579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.727/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 349/SEMUSA/2022 - (ID: 61.363).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 19/07/2022 a 17/08/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1362	Neusa Cordeiro Almeida	Técnica em Enfermagem I-II	06/10/2018 a 05/10/2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5935A769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.728/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 725/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88967521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.729/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:650A3FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.730/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR RAQUEL NUNES FILHO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 315/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4E83D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.731/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL NUNES FILHO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19313EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2022 LOTES EXCLUSIVO ME, EPP E MEI LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE COM COTA RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a suspensão, por dois dias, da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 34/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A referida licitação será suspensa devido a necessidade do ajuste da descrição/especificação técnica do lote 05 (cinco) que compõem este certame. Após a realização dos ajustes das especificações, estaremos publicando a nova data de abertura do certame. Observações: Fornecedores que já cadastraram propostas até o momento, deverão apresentar novas propostas quando divulgado a nova data de abertura do certame. Informações: No site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 05 de julho de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:5C40EFFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REGULAMENTAR O CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE FUNDOS E INSTITUIÇÕES

Portaria Nº 008/nova previ/2022
De 01 de julho de 2022.

O Presidente do Instituto de previdência dos servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, NOVA PREVI senhor Nilson Gomes de Sousa no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº1419 de 29 de março de 2019.

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução 1.467 de 01 de julho de 2022 do MTP – Ministério de Estado do Trabalho e Previdência e portaria nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,** determinantes dos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de Pré-análise dos produtos e instituições para um relacionamento seguro para que responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS moldem suas decisões, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,** e atendimento ao novo sistema CADPREV para envio dos demonstrativos DAIR e DPIN em cumprimento ao Art. 241, III, "a","b".

CONSIDERANDO a necessidade de o RPPS certificarem, antes da realização de qualquer operação de recurso financeiro, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, com critérios de análise objetivo e conclusivos

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização de fundos e Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários
- CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO , em observância à Resolução do CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e portaria do MTP n. 1.467 de 01 de julho de 2022, e novo sistema CADPREV processamento de demonstrativos DAIR e DPIN.

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o ***Instituto de previdência dos servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, NOVA PREVI.***

Art. 2º Esta Portaria, visa regulamentar e instruir o credenciamento/atualização dos fundos e instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil. Serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de ***Nova Brasilândia D`Oeste-RO***, no mínimo os seguintes quesitos:

- registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a

§ 1º O credenciamento se aplica ao fundo, gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente.

§ 2º O credenciamento se aplica nas corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Art. 3° A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;
Parágrafo único. o prazo de validade considera a homologação do credenciamento em vigência na data de publicação desta portaria.
- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo;

- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado no portal transparência por meio do link: www.novaprevi.novabrasilandia.ro.gov.br

Art. 4° O credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização, deverão ser registradas conforme normas

e sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, na rede mundial de computadores Internet;
I A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MTP e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores público de Nova Brasilândia D`Oeste-RO; que são publicados no meio de comunicações e transparência.

- os documentos para o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, e, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados aos órgão fiscalizadores, ou interessados sempre que solicitarem formalmente.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 4º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações

e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução do CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 5º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência Nova Previ disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora; II Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
- Termo de Declaração.

Art. 6º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II e III do art. 5º desta Portaria**,** no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, enviando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, encaminhando o link para baixar os arquivos ou por e-mail no endereço, NOVAPREVI2021@HOTMAIL.COM contendo as seguintes características:

Art. 7º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública; II Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,** necessários ao credenciamento;

Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 05 (cinco) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;

Standard & Poors: BBB-; Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-; SR Rating: BBB-; Liberum Ratings: BBB-; LF Rating: BBB-.
O Gestor de Fundo de Investimento que não apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;

Standard & Poors: AMP-3; Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3; SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3; LF Rating: LFg3.
Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao
Instituto de Previdência dos servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO conforme o tipo de serviço que irão prestar**,** de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,** munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto de Previdência dos Servidores público do município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,** a apresentação de todos os documentos e informações, não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º A documentação, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

§ 1º A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

§ 2º. A periodicidade de análise dos documentos, não é peremptória, podendo o Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 10 O Instituto dos Servidores Público do Município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes nesta portaria bem como na Resoluções CMN nº 4.963/2021, Portaria do MTP n. 1.467/2022 e da Política Anual de Investimentos da autarquia previdenciária ou da legislação pertinente.

Art. 11 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do Município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.
Art. 12 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Público do Município de Nova Brasilândia D`Oeste-RO.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a revoga a portaria de Nº 006/2022 de 02 de maio de 2022 e as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo
Portaria Nº 025/GP/2021

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:EC54C561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/CMNM/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/CMNM/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022, do decreto federal nº. 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, alterações posteriores, lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente **PREGÃO PRESENCIAL** nestes termos:
Processo n. 046/CMNM/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Homologação: 05/07/2022
Objeto:

Fornecedor: J.F. DOS SANTOSB PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Descrição do objeto: Aquisição de Material de Expediente e de Informática, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no exercício de 2022

Quantidade: 100 - Pasta Suspensa Hanging File Carpeta Colgante; 08 CX - Grampo 26/6 cromado; 01 CX - Grampo 23/10; 05CX - Caneta esferográfica com corpo hexagonal cristal transparente, **carga azul**, com tampa na cor da tinta, esfera 1mm; caixa com 50; 04CX - Caneta esferográfica com corpo hexagonal cristal transparente, **carga preta**, com tampa na cor da tinta, esfera 1mm; caixa com 50; 03UND - Corretivo líquido pequeno; 20UND - Fita adesiva transparente, tamanho grande largura 1,2cm; 40UND - Caneta marca-texto nas cores: amarela e verde; 05-Cola branca 90g; 20-Pasta com grampo **azul escuro;** 06-Perfurador de 2 Furos para 50 folhas; 08-Grampeador de Mesa A17 24/6 e 26/6; 06 -Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20 cm; 15- Porta Lápis Canetas Clips Cartão Aramado Grande 4 Nichos Organizador Office Escritório; 02 - HD Externo Portátil 1 TB – Conexão USB; 10-Tonner HP Laser Jet 410A – Y p/ Impressora HP Color Laser Jet Pro M452dw; 10-Tonner HP Laser Jet 410A – M p/ Impressora HP Color Laser Jet Pro M452dw; 10-Tonner HP Laser Jet 410A – C p/ Impressora HP Color Laser Jet Pro M452dw; 14-Tonner HP Laser Jet 410A – K p/ Impressora HP Color Laser Jet Pro M452dw; 15-Tonner HP Laser Jet 17A CF217A; 04-HD Interno SSD 480 GB; 15-Estojo de PVC transparente cristal c/zíper; 02-Modem ADLS capacidade igual ou superior a 100 megabyte de trafego

Valor Total da Homologação: R$25.331,25 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO M.E.
CNPJ: 09.547.319/0001-06
Descrição do objeto: Aquisição de Material de Expediente e de Informática, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no exercício de 2022.

Quantidade: 10-Livro ata com 100 fls; 10-Livro ata com 50 fls; 100-Pasta Arquivo Morto em Plástico nas cores Azul, amarela; 20CX-Papel sul fite A4 210x297 C/10 RESMAS; 05CX-Colchete nº. 10; 03CX-Colchete nº. 14; 200-Envelopes Ofício Branco; 05PCT-Envelopes para Convite C/ 100 UND; 30CX-Clips Niquelado nº. 3/0; 30CX-Clips Niquelado nº. 4/0;10-Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4.0 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável, cores azul, preta, vermelha, verde;06-Borracha Colorida Grande;250JG-Capas p/ encadernação na cor **Azul;** 06CX-Papel 180 gr c/ 50 **Azul;**05CX - Papel 180 gr c/ 50 **Branco;**10-Régua 30 cm transparente;15-Organizador de documentos para escritório com 3 bandejas tipo gaveta deslizante em metal aramado;10-Tonner HP/impressora Laser Jet Pro MFP M127fn;10-Tonner HP/ impressora HP 85A;15-Pen Drive 16GBT;03-Mouse Óptico para computador entrada USB;03-Teclado para computador entrada USB.

Valor Total da Homologação: R$ 9.807,50 (nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 05 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:07DFAF05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.028-GP/2022

DECRETO Nº 7.028-GP/2022. Em, 01 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhor ROSINEGIO SILVA DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROSINEGIO SILVA DA ROCHA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 0309716 SSP/RO e do CPF n° 650.967.032-15, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBICOS CC- 5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9CE30C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.030-GP/2022

DECRETO Nº 7.030-GP/2022. Em, 04 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JUCILEIA CARVALHO DA SILVA, do *Cargo em Comissão de* COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **JUCILEIA CARVALHO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 592.790 -SSP/RO e do CPF nº 759.649.882-53, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA I DO HOSPITAL MUNICIPAL – CC-2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.Com efeitos a partir de 05/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FD842F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.031- GP/2022

DECRETO Nº 7.031- GP/2022. Em, 04 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora PATRÍCIA BORGES POLISELI, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhora Prefeita do Município de Guajará Mirim*/RO,* a Senhora Raissa da Silva Paes, através do Ofício nº 130/GAB-PREF/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER CEDÊNCIA** a senhora ***PATRÍCIA BORGES POLISELI,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 30.064.469-3 SSP/SP e do CPF nº 218.530.588-31, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta matrícula 11185 para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Guajará Mirim/RO***, no período de **01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2322FD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.032- GP/2022

DECRETO Nº 7.032- GP/2022. Em, 04 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor LINDOMAR CARLOS CANDIDO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Deputado Alex Redano Presidente/ALE/RO, através do Ofício nº 254/2022/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA ao senhor ***LINDOMAR CARLOS CANDIDO,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 638582 SSP/RO e do CPF nº 853.408.902-06, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados 40 horas, matrícula 4010 para exercer suas atividades laborais junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia***, no período de **04 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3B9C3B79

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 241-1/SEMOTRAN/2022**
Tomada de Preços **nº 002/CPL/PMNM/2022**
Contrato nº **020/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
Valor do Contrato**: R$ 491.616,87** (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).
Fonte de Recursos: **CONVÊNIO Nº 882862/2019 –Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 020/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, com o objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO**, atendendo a Tomada de Preços de nº 002/CPL/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **241-1/SEMOTRAN/2022**, **AUTORIZO** a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de **60 (SESSENTA) DIAS** a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 05 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0DBF29EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022, 04 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022, 04 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **ASSISTENTE SOCIAL.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
	CANDIDATO
2	LEONARDO AGUIAR MERLIN

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F08761D7

P M N U - RO
ERRATA

No Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 12.04.2022, pag. 78, Ano XIII, nº 3198. **Onde se lê:** 05.099.538/0001-19. **Leia-se**: 05.099.538/0002-08.

Nova União – RO, 04 de julho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B5EC49F

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 12.04.2022, pag. 78, Ano XIII, nº 3198. **Onde se lê:** 05.099.538/0001-19. **Leia-se**: 05.099.538/0002-08.

Nova União – RO, 04 de julho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47847886

P M N U - RO
ERRATA

No Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 14.04.2022, pag. 95, Ano XIII, nº 3200. **Onde se lê:** 05.099.538/0001-19. **Leia-se**: 05.099.538/0002-08.

Nova União – RO, 04 de julho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2395C558

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 14.04.2022, pag. 95, Ano XIII, nº 3200. **Onde se lê:** 05.099.538/0001-19. **Leia-se**: 05.099.538/0002-08.

Nova União – RO, 04 de julho de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9669A5D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:72EE0E4A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Nomeia LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C69A1320

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2022

"Nomeia DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS para ocupar a Função de Chefe de Setor de Protocolo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIOGO MOREIRA MARIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Protocolo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:97E5BCD4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE JULHO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 059/2022 que nomeou MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, Chefe de Setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 059 de 02/03/2022 que nomeou **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA**, Chefe de Setor de Protocolo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E51A5F9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JULHO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 097/2022 que nomeou LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 097 de 04/04/2022 que nomeou **LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE**, Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3F7D60B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE JULHO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 113/2022 que nomeou IRENI RODRIGUES SALES AMORIM, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 113 de 18/04/2022 que nomeou **IRENI RODRIGUES SALES AMORIM**, Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BF627E70

P M N U - RO
PORTARIA Nº205/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor:

a) DIRCEU DE LIMA AZARIAS a contar de 06 de julho de 2022 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:715C12A3

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2022, 04 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Considerando que a terceira colocada já é celetista do Município e a quarta colocada apresentou desistência da vaga.
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**	
	CANDIDATO	
5	IRENI RODRIGUES SALES AMORIM	

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.

37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8AC9F830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/SEMFAP/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAZ/2022

PUBLICAÇÃO Nº 509/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAP/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 9.640,62 (Nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**,** conforme segue.

MILHAS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME CNPJ: 09.491.372/0001-32
VALOR **R$** 9.640,62

OBJETO: **“ AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA” para atender a secretaria de Fazenda do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 509/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAP/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 9.640,62 (Nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**,** conforme segue.

MILHAS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME CNPJ: 09.491.372/0001-32
VALOR **R$** 9.640,62

OBJETO: **“ AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA” para atender a secretaria de Fazenda do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 509/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAP/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO e CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/SEMFAP/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 600/SEMFAZ/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 9.640,62 (Nove mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**,** conforme segue.

MILHAS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME CNPJ: 09.491.372/0001-32
VALOR **R$** 9.640,62

OBJETO: **“ AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA” para atender a secretaria de Fazenda do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:46D670F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL PROCESSO Nº 712/FMAS/2022(ORIGINAL); PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 713/2022/FMAS; 265/2022/SEMED; 368/2022/SEMAF; 1.044/2022/SEMOSP E 1.423/202

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 1.420.102,82 (Hum Milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos).
LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 1.755.741,69 (Hum Milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Publicado no DOM, NO DIA: 22/06/2022, EDIÇÃO 3241

Parecis/RO, 30 de Junho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BE5FBE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 70
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 719/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 719/2022
Empresa Vencedora:
a) A.P da Silva & Silva LTDA. EPP
CNPJ N° 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos)
b) Sou mais saúde comercio de equipamento médio Eireli.
CNPJ nº 34.380.863/0001-53
Valor R$ 629,70 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
TOTAL GERAL R$ 725,10 (setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
Pimenteiras do Oeste, 01 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CB312AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 13/CMPV-2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"*Dispõe a sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Fica Proibida a entrada e permanência de Servidores e Munícipes nesta Casa Legislativa e suas dependências, sem o uso da MÁSCARA DE PROTEÇÃO.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de julho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377919A1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº28/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2022.

Designar Servidor para acompanhamento e monitoramento do atendimento às determinações no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO, referente ao Proc. 01016/2019.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o DESPACHO/PORTARIA Nº 036/GAB/CGM/2021 no Processo Administrativo nº 03.00001-

00/2021 (fls. 141) o qual recomenda a continuação dos trabalhos de acompanhamento e monitoramento.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **Jonhy Milson Oliveira Martins**, Assistente de Controle Interno, Cad. 103143, para a continuidade do acompanhamento e monitoramento quanto ao atendimento das determinações referidas no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO, referente ao Proc. 01016/2019 TCE/RO.
Art. 2º – O prazo para a execução dos trabalhos começa a contar a partir da data de publicação desta Portaria e finaliza-se em 31 de dezembro de 2022 com a entrega do relatório final.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6EB9CD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DECRETO Nº17.383 DE 28 DE JUNHO DE 2021, DECRETO Nº17.839 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 18.146 DE 31/05/2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de processo Administrativo de Responsabilização designada pelo DECRETO nº 17.383, de 28/06/21, publicado em 29/06/2021, no DOM 2.996 prorrogado pelo Decreto nº 17.839 de 15 de dezembro de 2021, DOMER 3114 de 16/12/2021, e pelo Decreto nº 18.146 de 31 de maio de 2022, publicado no DOMER 3232 de 01/06/2022, para apurar eventuais irregularidades quando da realização dos serviços de transporte escolar prestados por intermédio dos Contratos nº 022/PGM/2014 e nº 045/PGM/2014, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7° e 8° do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – **NOTIFICA** a pessoa jurídica **FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.476.684/0001-41, na pessoa de seus responsáveis legais perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,** por seu (s) representante (s) legalmente constituído (s), sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n° **03.00131-00/2021**, intimando-a a comparecer, no **prazo de 10 (dez) dias,** ao local onde a comissão encontra-se instalada, que se verifica na **Avenida Carlos Gomes, n°2776, Bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76804-022**, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Por fim, ressalto que a Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no local indicado no cabeçalho. Ademais, informo que as comunicações de estilo deverão ocorrer por intermédio do e-mail: **cpardecreto17383.2021@gmail.com, ou por contato no telefone: (69) 98473.6256.**

Porto Velho/RO, 28/06/2022

NILSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE1C75E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DECRETO Nº 17.382, DE 28/06/21, PUBLICADO EM 29/06/2021, NO DOM 2.996 PRORROGADO PELO DECRETO Nº 17.838 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DOMER 3114 DE 16/12/2021, E PELO DECRETO Nº 18.145 DE 31 DE MAIO DE 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de processo Administrativo de Responsabilização designada pelo DECRETO nº 17.382, de 28/06/21, publicado em 29/06/2021, no DOM 2.996 prorrogado pelo Decreto nº 17.838 de 15 de dezembro de 2021, DOMER 3114 de 16/12/2021, e pelo Decreto nº 18.145 de 31 de maio de 2022, publicado no DOMER 3232 de 01/06/2022, para apurar eventuais irregularidades quando da realização dos serviços de transporte escolar prestados por intermédio do Contrato n° 044/PGM/2014, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7° e 8° do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – **NOTIFICA** a pessoa jurídica **Rondonorte Transporte e Turismo Ltda/EPP – CNPJ 01.100.467/0001-76**, por seu (s) representante (s) legalmente constituído (s), sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n° **03.00130-00/2021**, intimando-a a comparecer, no **prazo de 10 (dez) dias,** ao local onde a comissão encontra-se instalada, que se verifica na **Avenida Carlos Gomes, n°2776, Bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76804-022**, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Por fim, ressalto que a Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no local indicado no cabeçalho. Ademais, informo que as comunicações de estilo deverão ocorrer por intermédio do e-mail: **cpardecreto17382.2021@gmail.com, ou por contato no telefone: (69) 98473.6256.**

Porto Velho/RO, 27/06/2022

NILSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE40A5E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.502818PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de curso de em orçamento público com enfoque na elaboração do PPA e LOA, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000472, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Porto Velho, 04 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83CB7042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 038/GAB/2022

PORTARIA Nº 038/GAB/PGM/2020
Porto Velho 04 de julho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, matricula nº 46773, lotada na Procuradoria Geral do Município, com objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, no período de 30.06.2022 a 09.07.2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675A63A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 0164/PGM/2022

EXTRATO Nº 164/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01248/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/PGM/2022
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto Indissociável de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para a melhoria da qualidade da Educação Básica", de interesse recíproco, da qual decorre repasse de recursos entre os partícipes.

O presente Convênio para PD&I vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, na forma da lei.
As atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto, serão realizadas no período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado, mediante anuência dos PARTÍCIPES, devidamente formalizada por meio de Termo Aditivo.
Para a viabilização do objeto do presente Convênio, a SEMED transferirá diretamente recursos financeiros à FUNDAPE, a importância de R$ R$ 2.909.165,19 (dois milhões, novecentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), em PARCELA ÚNICA, no prazo de trinta dias após a assinatura do Convênio pelos partícipes, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Convênio.
O presente Convênio para PD&I vigerá pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, na forma da lei.
As atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto, serão realizadas no período de **60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Convênio**, podendo ser prorrogado, mediante anuência dos PARTÍCIPES, devidamente formalizada por meio de Termo Aditivo.
Este Convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificada técnica.

Porto Velho,04 julho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314E8DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 165/PGM/2022

EXTRATO Nº 165/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01300/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto ofertar turma especial de Mestrado Acadêmico em Educação aos docentes da rede pública municipal de Porto Velho, com 23 (vinte e três) vagas, realizado mediante parceria institucional entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), no âmbito do Regulamento, apresentação e acompanhamento do Projeto de Cooperação entre Instituições Parceiras para a Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).
A SEMED DE PORTO VELHO – RO transferirá os recursos financeiros à FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE, a importância de R$ 647.339,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme Plano de Trabalho, para a realização do objeto deste Convênio, detalhado através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 926/2022, fl. 256, no valor de R$ 572.646,18 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 (Formação de Profissionais da Educação), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de Impostos), conforme nota de Empenho Global nº 1759/2022, fl. 318, no valor de R$ 74.692,98 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
O presente instrumento terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, vedada a sua prorrogação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita encaminhada a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Este Termo de Convênio deverá ser publicado nos respectivos órgãos oficiais de imprensa aos quais estão vinculadas as instituições parceiras, no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura.

Porto Velho,04 julho de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E4379A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 166/PGM/2022

EXTRATO Nº 166/PGM/2022 (LEI FEDERAL 8.666/93)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 161/PGM/2022 – **CONTRATO Nº 032/PGM/2022.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.00023-006.2021

Onde – lê:
EXTRATO Nº 161/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00023-006.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N. 032/PGM/2022

Leia – se:

EXTRATO Nº 161/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 11.00023-006.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N. 032/PGM/2022

Porto Velho, 5 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B0DF21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR N° 902 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dá nova redação ao *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 575, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a forma de remuneração, Regime Jurídico da função de Conselheiro Tutelar no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do Art. 8º da Lei Complementar nº 575, de 30 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da sua função, perceberá como remuneração, a título de subsídio, o valor correspondente a R$ 4.345,09 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) reajustados anualmente na mesma data e pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual, assegurada aos servidores públicos do município de Porto Velho."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C40D93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI N° 2.952 , DE 05 DE JULHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei n° 2.833, de 20 de julho de 2021 que Institui e inclui no Calendário do Município de Porto Velho, o dia 25 de julho como "O Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos a Lei n° 2.833, de 20 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho ou no mês seguinte. **(NR)**

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput poderá ser comemorada com reuniões, palestras, exposições, seminários e/ou eventos. **(NR)**

Art. 2º Os eventos poderão ser comemorados em qualquer outra data, dentro do mês referido ou no mês seguinte com a realização de atividades transversais tratando de temas como: saúde, educação, cultura, empreendedorismo, dentre outros segmentos, implementando e implantando políticas públicas voltadas às mulheres negras. **(NR)**

Art. 3º Instituir o Prêmio "Mulher Negra Latino Americana e Caribenha Destaque", visando homenagear 20 (vinte) mulheres negras destas etnias, sendo 10 (dez) destas in memoriam que prestaram e prestam relevantes trabalhos para a sociedade no município de Porto Velho nas áreas de educação, saúde, esporte, saberes tradicionais e religiosidade, invisibilidade social, cultura, empreendedorismo, sociedade civil organizada, política e sistema judiciário. **(NR)**

§ 1º O Poder Executivo instituirá, por meio de decreto municipal, uma comissão composta por 11 (onze) pessoas, sendo no máximo 04 (quatro) servidores municipais e 07 (sete) personalidades, pesquisadores, profissionais trabalham a questão étnico-racial no Município de Porto Velho. **(NR)**

§ 2º A comissão instituída escolherá as mulheres homenageadas, devendo a ata com os nomes ser publicada em diário oficial do Município de Porto Velho. **(AC)**

§ 3º Os prêmios serão entregues em sessão solene durante a semana em que se comemora o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino – Americana e Caribenha ou no mês seguinte a ser coordenado pelo Poder Executivo, concedido em forma de medalhas, troféus, placas ou moção. **(AC)".**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C0C8A4B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.062/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MOACIR MOISES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636A901E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.063/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F1B4E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.064/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANEILTON DE JESUS BELO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9469A1CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.065/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de julho de 2022.

CAROLINA MOTTIN PEREIRA DE PAULA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
ANEILTON DE JESUS BELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB1C43E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.066/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAURICIO RUI BARBOSA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BFE6767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.067/I DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 11 de julho de 2022.

ALEX BORGES GUIMARÃES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15E9A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07-05677-000/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DAYCOVAL S/A, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO DAYCOVAL S/A**, instituição financeira com sede em São Paulo, a Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF n° 62.232.889/0001-90 representado por **NILO CAVARZAN**, brasileiro, portador do RG n° 5.164.530-0 – SSP/SP e CPF n° 568.088.018-00 (Diretor) e por **FABIO HIDEKI YAMAGURO**, portador do RG nº 22.612.633-X e CPF Nº133174358/36, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto

neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2- DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.
IX – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Capítulo, com indícios de fraude, simulação, dolo ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, impõe ao gestor da Secretaria Municipal de Administração o dever de suspender a consignação e comunicar imediatamente ao consignatário e, depois de apurado o fato, tomar providências cabíveis, no sentido de suspensão, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário beneficiado.
X – Na hipótese de ser constatada consignação processada em desacordo com as normas legais e o Município de Porto Velho vir a suspender, temporária ou definitivamente, a rubrica destinada a instituição, nos termos do art. 150 do Decreto 11.824/2010, referida a suspensão da rubrica, temporária ou definitiva, repercutirá tão somente sobre a respectiva operação irregular, mantendo-se inalteradas as demais consignações regulares, que continuarão a ser processadas ordinariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos

mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.
CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 04 de Julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

NILO CAVARZAN FABIO HIDEKI YAMAGURO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88CF3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 009/CGFP/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Pleno e das Câmaras, para o Biênio 2022-2024, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o encerramento dos mandatos no dia 15/06/2022;
Considerando também a eleição e deliberação proferidas na Sessão Plenária do dia 24 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Conselheiro Titular Augusto de Souza Leite ao cargo de Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, para cumprimento do mandato atinente ao Biênio 2022-2024.
Art. 2º Reconduzir o Conselheiro Titular Devanildo de Jesus Santana ao cargo de Conselheiro Vice-presidente do Programa Faculdade da

Prefeitura, para cumprimento do mandato atinente ao Biênio 2022-2024.
Art. 3º Reconduzir a Conselheira Titular Priscila Gottlieb Biazetti ao cargo de Presidente da Câmara de Habilitação e Prestação dos Serviços das Instituições de Ensino, do Programa Faculdade da Prefeitura, para cumprimento do mandato atinente ao Biênio 2022-2024.
Art. 4º Reconduzir a Conselheira Titular Maria do Socorro Leite ao cargo de Presidente da Câmara de Ingresso e Acompanhamento dos Acadêmicos, do Programa Faculdade da Prefeitura, para cumprimento do mandato atinente ao Biênio 2022-2024.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 16/06/2022.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28605867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 010/CGFP/2022

"Dispõe sobre a revisão dos processos de acompanhamento pedagógico e financeiro de beneficiários, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,

Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando a necessidade em exercer continuamente mecanismos de controle que reflitam, com segurança, a boa aplicabilidade dos recursos públicos;
Considerando ainda o início da virtualização dos processos deste Colegiado junto ao Sistema e-TCDF;
Considerando também a eleição e deliberação proferidas na Sessão Plenária do dia 24 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Conselheiro Presidente a revisão de todos os processos de acompanhamento pedagógico e financeiro de beneficiários do Programa Faculdade da Prefeitura, desde a sua constituição.
Art. 2º Caso conclua pela regularidade dos atos praticados deverá exarar termo de homologação, contendo breve histórico acadêmico e custo gerado, semestralmente, corrigindo qualquer eventual inconsistência.
Art. 3º Após emissão do termo de homologação, os autos deverão ser submetidos ao Conselho Pleno, para apreciação e deliberação, ressaltando que, caso aprovado, revogará qualquer decisão já proferida em contrário.
Art. 4º Ao final de cada mês deverá ser encaminhado via dos termos de homologação às Faculdades vinculadas, para ciência.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2022.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022-2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34573DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2022

EXTRATO Nº 001/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00248-00/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO TURCATTO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 064/PGM/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 200 m², localizado na Rua Antônio Olímpio e Lima, s/n, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Porto Velho-RO, com as seguintes descrições: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 depósito, 02 banheiros, 01 pátio coberto e 01 refeitório para atendimento da Unidade de Ensino denominada Extensão Maria Casaroto Abati, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 064/PGM/2016, desde a data em que ocorreu a entrega das chaves, ou seja, 06.06.2022, conforme se infere às fls. 1.633 dos autos do processo;
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte do LOCADOR, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a outros pagamentos, faturas ou compensações referentes ao contrato extinto por esse instrumento, conforme Termo de Quitação de Contrato de Locação.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 29 de junho de 2022

Responsável Pelo Extrato
RENATA DANIELE CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente – Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Administrativos – DIAMS

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F70EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JULHO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que

alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: 07/07/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.09219-000/2020 NOTIFICAÇÃO LANÇ. nº 477/2020 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: REVITALLE PHARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS	
RECORRENTE: REVITALLE PHARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 12/07/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.09217-000/2020 NOTIFICAÇÃO LANÇ. nº 424/2020 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: RAIMUNDO ANDRADE DE SOUZA	
RECORRENTE: RAIMUNDO ANDRADE DE SOUZA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

ota:

DATA DO JULGAMENTO: 28/07/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.05842-000/2005 A.I nº 00778 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO	
RECORRENTE: ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 30 de Junho de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5DF98F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 215/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 216/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº006/2022/Imunização/SEMUSA de 24/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
230798	Angelita de Almeida Rosa Mendes	Enfermeira	01817826452

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento da Imunização//SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EBCD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 220/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 220/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros da Portaria nº 080/DA/SEMUSA/2021, que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 031/PGM/2018, referente a empresa L. CESAR OLSSON, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos com Fornecimento de Peças, referente ao Processo nº 08.00259/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
172610	Ana Giselle Aguiar Dias	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Cargo
314112	Francelli Pasquim Tolotti	Fiscal	Ger. Div. Saúde Bucal
281486	Rosângela Gomes Duran	Fiscal	THD
314203	Dabiliane Oliveira Nascimento Justino	Suplente	Odontóloga
108036	Larissa Chrystiene Rebello André dos Santos	Suplente	Odontóloga

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C042FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 191/DET/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 191/DET/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022.

Dispõe sobre a designação de comissão de recebimento definitivo para o processo administrativo n.º 14.01302/2021, relativo a aquisição de blocos de auto de infração de trânsito no município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520/2002;
Considerando o termo de homologação pregão eletrônico nº 097/2022/SML, em favor da empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA CNPJ 66.605.734/0001-02, tendo por objeto a aquisição de blocos de auto de infração no Processo Administrativo n° 14.01302/2021;
Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas no Pregão Eletrônico n.º 097/2022/SML, no Edital e seus anexos, Processo Administrativo n.º 14.01302/2021;
Considerando a necessidade de comprovar, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais para recebimento definitivo do objeto;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para o recebimento dos blocos de auto de infração em epígrafe, que deverá lavrar Termo de Recebimento Definitivo, na forma da Lei:
Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados lotados na Divisão de Fiscalização de Trânsito desta Secretaria para comporem a referida comissão:

Servidores	Matrículas	Cargos
Fernando França Ferreira	1002576	Ger. Div. de Cadastramento de Autos de Infração - DCAI
Jansen Robson Pereira Gusmão	72603	Agente Municipal de Trânsito
Raimundo Carlos da Cruz	106130	Agente Municipal de Trânsito
Vinícius Costa Rodrigues	1002737	Ger. Div. de Cadastro e Licenciamento - DCL

Art. 3º **Recomendar a fiel observância dos prazos, especificações técnicas e outras condições de projeto, de modo a assegurar o atendimento das disposições contratuais.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3421A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº180/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 180/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 29 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00277.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0379** o Sr. **ROGÉRIO GUIMARÃES DE MORAES,** sob RG **nº 1182009SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **017.753.532-65,** residente na **Rua Por do Sol nº 160, Bairro Universitário,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6738A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº178/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 178/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 29 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0379**, outorgada o Srº **ISAQUE VENTURA LUCIANO,** sob RG **nº 380741SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 349.016.712-00, Residente Rua Murupi nº 05 Bairro Aeroclube,** a qual era autorizado desde **2017.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0979F538

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº125/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 125/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1120757SESDEC/RO** e CPF n.º **001.518.382-32,** residente na Av. **Sete de Setembro n° 7811,** Bairro **Escola de Policia, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0447** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/05/2022** e seu término a data de **31/07/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO
Autorizatário – CPF: 001.518.382-32

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3525B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°151/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2022

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN, conforme solicitação contida no Memorando nº 086/DASG/DEA/SEMTRAN, de 15.10.2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Matrícula	Nome do condutor	Divisão	Nº CNH	Validade
245780	Jader Luiz Bavaresco Filho	DET	03281692699	26/05/2025
107583	Marinaldo Barbosa Lima Júnior	DET	04026465831	07/11/2031
1002576	Fernando França Ferreira	DET	04040674107	14/06/2023
44880	Joelcio da Silva Rodrigues	DET	04682626640	22/04/2024

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

• Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

• Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

• Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7810DBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.071/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00410/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL A**QUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH – SRP Nº033/2022**, Licitações-e n. 934039.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 124/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.976-979 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51, vencedora dos GRUPOS/LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, ofertando o valor total de **R$ 800.983,41**(oitocentos mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);

IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 15.335.703/0001-48, vencedora dos GRUPOS/LOTES 17, 22, 23, e 24, ofertando o valor total de **R$ 263.760,30** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta centvos);

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29, vencedora do GRUPO/LOTE 07, 13, 14, 15, 16 E 19 ofertando o valor total de **R$ 421.416,10** (quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF75BA00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2022/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2022/SML/PVH – SRP n. 060/2022/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00411/2021**, tendo como objeto resumido o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA),** em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de esclarecimentos recebidos em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/1643/?iframe=true.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC0DFF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 122/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022/SML/PVH – SRPP Nº 064/2022**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00144/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$: **1.790.494,07 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC04599B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-751/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de materiais farmacológico (soros). **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.150,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:71E71743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1162/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral). **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.775,60 (trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Julho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Julho de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3B524300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 174/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882972/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1130 0000 Conv 882972/19-Pavimentação em Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 442 R$ 539.000,00 Funcional: 15.451.0009.1130.0000 4.4.90.51.00- DESPESAS DE CAPITAL Ficha: 591 R$ 143.509,46. **VALOR ESTIMADO:** R$ R$ 682.509,46 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **25 de julho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 05 de julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2021

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:352AE5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/SEMOSP/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 147/SEMOSP/2022. **DO OBJETO:** Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, no município de Presidente Médici, Convênio SINCOV 882800/2019/DPCN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 451 0009 1131 0000 Conv 882800/19-Pavim Asfaltica Vias Urbanas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 444 R$ 490.000,00 Funcional: 5.451.0009.1131.0000 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL. Ficha: 592 R$ 120.918,42. **VALOR ESTIMADO: R$ 610.918,42 (seiscentos e dez mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **01 de agosto de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 05 de julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B94A4E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/CPLM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 816/SEMPRE/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 816/SEMPRE/2022. **DO OBJETO:** a Construção de Estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Independência, 2478-PRESIDENTE MÉDICI. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Programa: 2059 Manut. Atividades Administrativas SEMUSA Ficha: 497 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. **VALOR ESTIMADO: R$ 246.683,09 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos**). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **26 de julho de 2022**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 10h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 05 de julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Superintendente de Licitação
Port. 171/2022

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CD48E95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 998/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 06/07/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas marcadas no Hospital do Amor e pela Regulação conforme memo. Nº 195/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo GRAN SIENA Placa RSY8H50.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF: 600.430.082-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9ECAF154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2523/GP/2022

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
TAUANE TELES SANTOS – Membro

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto2078/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, em 05 de Julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:50AA1FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2524/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":
*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, ROSANA APARECIDA DOS SANTOS e TAUANE TELES SANTOS;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se em especial o Decreto n° 2263/GP/2021.

Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:87244952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2525/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.634,89 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	165	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	1.500.1001	20.634,89

Total	**R$**	**20.634,89**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	269	12.361.0003.2043	3.1.90.92.00.00	1.500.1001	20.634,89

Total	**R$**	**20.634,89**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7EDE6FC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 019/2022
Processo n° 422-1/GLOBAL/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

PRINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI – inscrita no **CNPJ: 35.687.062/0001-06 –** com o Valor Global **R$: 8.908,40** (oito mil novecentos e oito reais e quarenta centavos).

GRAFICA BRASIL LTDA – inscrita no **CNPJ: 14.595.896/0001-03 -** Com Valor Global **R$: 19.047,50** (dezenove mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – inscrita no **CNPJ: 63.750.350/0001-95 –** Com o Valor Global **R$: 16.155,00** (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB3695DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **SIMONI BARBOSA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4895419 SSP/GO e do CPF nº 692.605.592-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL DO COMPLEXO REGULADOR"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:23C6566C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 27/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 170.097,93 (Cento e setenta mil, noventa e sete reais, noventa e três centavos)..** Abertura da sessão dia 18 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1363-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:091A9FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022

CONTRATO Nº 022/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
OBJETO: Contratação de empresa caracterizada como "agente de integração" para fins de execução de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de intermediar junto às Instituições de Ensino Superior a celebração de Termo de Compromisso de Estagiário , mediante a bolsa-auxílio, bem como organização, triagem e encaminhamento dos estudantes conforme solicitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 11.788/2008, bem como especificações constante nos autos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A jornada de atividades do estagiário será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1090/2022, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa

de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00, no valor total de R$ 216.960,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta reais) com data de 12/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/06/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:96C5B54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2022
CONTRATO Nº 046/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6374/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA (DISTRITO DE NOVA ESTRELA),** conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 120 (cento e vinte) **dias trabalhados**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1863/2022 e 1864/2022, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.007, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 198.941,36 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e um, reais e trinta e seis centavos)**, com data de 27/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 01/07/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9573AD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

"Modifica o Anexo I da Resolução nº 02/2013".

a mesa diretiva do poder legislativo do município de santa luzia d´ oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, III, da Constituição do Município combinado com Artigo 36, XVII, *c*, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Anexo I da Resolução nº 02/2013 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 05 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 03/2022

CATEGORIA	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	Sem Pernoite	Com Pernoite	
Vereadores	R$ 200,00	R$ 450,00	R$ 850,00
Servidores	R$ 200,00	R$ 450,00	R$ 850,00

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:132D2546

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**, Processo Administrativo **676-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

AVELINA FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 602.197.692-49
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:091544F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 795-1/2022

Pregão Eletrônico: 33/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 795-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
CNPJ: Nº 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 11.225,62 (Onze mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
EMPRESA: G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: Nº 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais).
EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 1.647,00 (Um mil seiscentos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO DE SERVIÇOS.
CNPJ: Nº 41.819.362/0001-96
VALOR: R$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais).
EMPRESA: ADELSON RAMOS SOBRINHO 91945275200.
CNPJ: Nº 40.788.617/0001-38
VALOR: R$ 2.265,10 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A9679DFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 344-1/2022

Pregão Eletrônico: 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO DE CARGA-CAMINHÃO PIPA E RETROESCAVADEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 344-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: Nº 19.614.838/0001-01

VALOR: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:147B80FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/GP/2022

Port.: 0172/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA, função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Administração** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 635-1/2022
Contrato nº 019/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAL DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito 31/05/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de JULHO DE 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A3EDC62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/GP/2022

Port.: 173/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Administração ;
IONE AMARAL DA SILVA
AUTA PEREIRA FRANCO
KEVEN GONÇALVES SILVA
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo 31/05/2022.
Art. 3º- Revoga –se disposição em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:36A419F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/GP/2022

GABINETE DO PREFEITO

Port.: 0154/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia ,Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMISSÃO Permanente de Avalição e Desempenho da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo o qual ficará sujeito ao Estagio Probatório pelo período de 03 (três) anos composta pelos seguintes membros;

Derlei Cezar de Souza
Marcio de Souza Barros
Auta Pereira Franco
Ivonete Pejara Ramos
Art. 2º-São requisitos básicos a serem apurados no Estagio probatório:
I-Assiduidade
II-Pontualidade
III-Disciplina
IV-Capacidade de iniciativa
V-Produtividade
VI-Responsabilidade
VII-Capacidade laboral
VIII-Interatividade Interpessoal
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BEBEE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1080 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1080 de 05 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais – Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para fins de Recuperação de Estradas Vicinais e cumprimento ao Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.278 Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 223.883,68

Redução
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.1.278 Termo de Convênio nº 143/2021/PJ/DER-RO – Recuperação de Estradas Vicinais
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 223.883,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05/07/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAF05A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 239/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022
PROCESSO nº 239/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 850.050,94 (oitocentos e cinquenta mil cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03754C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 567/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022
PROCESSO nº 567/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 21 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 05/07/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/07/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/07/2022, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/07/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21/07/2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 110.246,36 (cento e dez mil duzentos e quarenta e seis mil trinta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de julho de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25034608

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 18-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 18-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**185/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**18/2022**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE JULHO DE 2022**

OBJETO: Contratação de Leiloeiro, conforme termo de Referencia e Edital anexo ao processo **185/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ/CPF.:	326.502.802-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 0,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC628C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2195/2022 DE 05/07/2022

Decreto nº 2195/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1079/2022 de 30/06/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.121.	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD SUAS	
34 - 3.3.90.14.00.00	30150057 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.732,00
	Total Suplementação:	**3.732,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A28EDEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2194/2022 DE 05/07/2022

Decreto nº 2194/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1080/2022 de 05/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 223.883,68 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.278. TERMO DE CONVENIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
155 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 223.883,68

Total Suplementação: 223.883,68
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.1.278.	TERMO DE CONVENIO Nº 143/2021/PJ/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
119 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	223.883,68
		Total Redução:	**223.883,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D5AF4B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2022.

Dispõe sobre a Inscrição da Entidade Associação Desportiva e Cultural Grupo Berimbau de São Felipe D´Oeste. – no CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária com a ata de nº 68 deste Conselho, realizada na data de 23 de junho de 2022, às 9h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas *a Inscrição da Entidade Associação Desportiva e Cultural Grupo Berimbau de São Felipe D´Oeste*, no dia 23 de junho de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5113D2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022/IMPES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022/IMPES

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público nº001 de 2020, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do IMPES, de acordo com o que rege a Lei Complementar n.º 67/2019.

Candidata	Cargo
Jacqueline Maiara Szary da Rocha	Controlador Interno

A candidata acima convocada deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Rua Integração Nacional, testada com Avenida Brasil nº 1997, Bairro Alto Alegre, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;
VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) fotos 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.

XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicável à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
A posse do candidato efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Convocação no portal da transparência: https://previdencia.saofrancisco.ro.gov.br.
Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, RO, 05 de Julho de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Portaria nº 603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:71DB6F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1531/2022

DECRETO Nº 1531/2022

"Revoga o Decreto Municipal nº 1526/2022, e dispõe sobre o Feriado Municipal no dia 06 de Julho de 2022."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal nº 1526/2022, bem como fica instituído o Feriado Municipal no dia 06 de Julho de 2022, em razão do **34º Aniversário de Emancipação Política de São Miguel do Guaporé-RO.**

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:8DA16658

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1532/2022/SMG

DECRETO Nº 1532/2022/SMG05 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1520-A E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º.Altera o Decreto nº1520-A e fica nomeado a Comissão de Acompanhamento da Realização da Festa de 34º aniversário da Cidade de São Miguel do Guaporé/RO, o qual será composta pelos seguintes membros:

~~01~~	~~**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**~~	~~Membro Titular~~
~~02~~	~~**Cassio Correa Mota**~~	~~Membro Titular~~
~~03~~	~~**Alessandra Marcelo da Silva**~~	~~Membro Titular~~
~~04~~	~~**Lucas Schecluski**~~	~~Membro Titular~~
~~05~~	~~**Claudilane da Silva dos Santos**~~	~~Membro Suplente~~
~~06~~	~~**Lilian Marcela Unser Mota**~~	~~Mmebro Suplente~~

01	**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**	Membro Titular
02	**Kassiele Pinheiro Bossa**	Membro Titular
03	**Alessandra Marcelo da Silva**	Membro Titular
04	**Lucas Schecluski**	Membro Titular
05	**Claudilane da Silva dos Santos**	Membro Suplente
06	**Lilian Marcela Unser Mota**	Mmebro Suplente

Art. 2ºA Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxilio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:9C6AEF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1104/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de de portas de vidro e divisórias se faz necessário para a divisão da ala do covid com a ala da enfermaria no hospital massão okamoto, evitando assim a circulação na ala do covid, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa J. S. ROCHA DE OLIVEIRA VIDRAÇARIA, inscrito no CNPJ nº 29.887.355/0001-26, no valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de julho de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9BBF3B81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

Comitê de Investimento

ATA N.05 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 04 de Julho de 2022, às 15h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos Quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às Quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Maio, que no mês houve rendimento dos fundos positivo, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que PL mensal fechou com de R$ 61.577.197,00 (sessenta e um milhões quinhentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais) em sequência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, apresenta para a Análise as documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras, e fundos de investimentos ainda cita que Quanto ao credenciamento, todos os arquivos será disponibilizados no site das instituições, http://www.ipmsmg.ro.gov.br/ foram devidamente analisados por este Comitê de Investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, o senhor presidente do IPMSMG destacou a importância de registrar que o credenciamento não obrigada a autarquia previdenciária a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de aporte aos fundos credenciados, passou a palavra ao presidente do comitê que questionou se havia alguma manifestação, não havendo ficou em acordo por unanimidade aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não tendo mais nada a relatar eu Daniel, assino a presente ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes, após será devidamente publicada nos meios de comunicação e transparência.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D0DCF298

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 43/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos). Onde o mesmo se deslocará até o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento preparando a implantação do sistema de custo na administração municipal. Que acontecerá nos dias 29,30 e 01 de julho no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo A Saída será no dia 29 deste mês às 09; hs 00 min. e retorno no dia 01 de julho às 17 horas (previsão). A saída será no dia 01 de dezembro as 14:00 horas e retorno no dia 03 às 16,30 horas do mês de dezembro.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7C165820

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 44/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 302,79(trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, totalizando um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais e trinta e Sete centavos) Onde a mesma se deslocará até o município de Ji Paraná/RO. Acompanhando o presidente onde ambos participará do treinamento preparando a implantação do sistema de custo na administração municipal. Que acontecerá nos dias 29,30 e 01 de julho no auditório do Hotel Larison. Localizado na rua Antônio Oliveira Meronho 217, sala A Bairro São Bernardo. A Saída será no dia 29 deste mês às 09; hs 00 min. e retorno no dia 01 de julho às 17 horas (previsão). A saída será no dia 01 de dezembro as 14:00 horas e retorno no dia 03 às 16,30 horas do mês de dezembro.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3D61F2B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 06
Reunião ordinária mês de junho de 2022.
Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas ideias e relatar seus trabalhos desempenhados durante o mês, A controladora fez a leitura da ata anterior aprovada por todos. Foi apresentado o balancete mensal do mês maio onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:550,335,63 os gastos administrativos foram de R$: 50.081,43 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação é de R$: 61.577,197,00. Também de acordo com o estudo atuarial realizado por esta autarquia será encaminhado para a prefeitura municipal o projeto de Lei de alteração da Lei orgânica para equiparação de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019. Não havendo nada mais a tratar encerramos as doze horas e vinte e oito minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste. Lavrei está presente ata que após lida será assinada por todos presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6F5B7558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 037/2022

PORTARIA N. 037/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria **053/2021** de 01 de julho de 2021, que nomeou o *COORDENADOR (a) DE FROTAS* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:94B87761

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 039/2022

PORTARIA N. 039/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria **046/2021** de 21 de maio de 2021, que nomeou o *COORDENADOR (a) DO ALMOXARIFADO* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:787C915F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 038/2022

PORTARIA N. 038/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ***EXONERADA*** a Portaria **045/2021** de 21 de maio de 2021, que nomeou o *COORDENADOR (a) DO PATRIMÔNIO* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:8EEF3D87

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 040/2022

PORTARIA N. 040/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DE FROTAS DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, sem ônus, o Srº *ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA*, Assessor Especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. **044/2021** de 21 de maio de 2021, à *FUNÇÃO DE COORDENADOR DE FROTAS* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:30A506F5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 041/2022

PORTARIA N. 041/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO PATRIMÔNIO DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, sem ônus, o Srº *JOSE BASILIO*, Assessor Especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. **033/2021** de 23 de março de 2021, à *FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PATRIMÔNIO* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º- será atribuída a função de coordenador de patrimônio as seguintes atribuições:
I - controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõe a reserva técnica da instituição, para atendimento ás demandas das unidades administrativas;
II – controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
III – arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a este poder legislativo.
IV – tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela câmara municipal;
V – receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se:

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:57FE4FA5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 042/2022

PORTARIA N. 042/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, sem ônus, o Srº JOSE BASILIO, Assessor especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. **033/2021** de 23 de março de 2021, à *FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ALMOXARIFADO* da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º- Será atribuída a função de coordenador de almoxarifado as seguintes atribuições:
I - Controlar e armazenar os materiais de consumo e de expediente, para atendimento ás demandas das unidades administrativas deste Poder legislativo;
II - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
III – Colher quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo e expediente, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 04 de julho de 2022.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:A2B8520E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 191/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 191/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 05/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CAMILA PAZARRO FERNANDES** portadora do CPF 031.193.692-09 e Cédula de Identidade RG 1176422 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa,** nomeada conforme **Portaria nº 028/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10FFA42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2021. PROCESSO Nº. 1391/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 082/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C66E6DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3439/GP/PMT/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo presente Edital n° 001/CMDCA/2019;
CONSIDERANDO Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente n° 002/CMDCA/2022 de 29/06/2022.
DECRETA
Art. 1º A posse do senhor Almiro Souza Silva eleito Conselheiro Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir a Conselheiras Tutelares Titulares Vilma Aparecida Campos de Oliveira, Maria Laurinda Cordeiro e Leticia Souza Silva, durante o período de gozo de férias compreendido entre 01/07/2022 a 30/09/2022.
Art. 2º. O conselheiro, ora empossado, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:448D697B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a C.I n° 098/SEMDAS/2022, no qual encaminha o requerimento de exoneração apresentado pela servidora, datado em 30/06/2022.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rosilene da Silva Tomé Vasconselos, do cargo comissionado de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:41B6B468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/GP/PMT/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DA TABELA DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO – LEI MUNICIPAL N. 456/2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e considerando a Lei Municipal n. 456, de 05/12/2013, alterações através da LM n. 577 de 15/12/2017 e LM n° 748 de 27/08/2021.

CONSIDERANDO, que para a manutenção de equilíbrio da realização dos serviços contemplado pela Lei Municipal n. 456/2013 – Programa Porteira Adentro, se faz necessário fixação de novos valores, seguindo o estabelecido na presente Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração dos cálculos da tabela de preços de prestação de serviços do programa porteira adentro – Lei Municipal n. 456, de 05/12/2013, alterações através da LM n. 577 de 15/12/2017 e LM n° 748 de 27/08/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Elcia Pereira dos Santos Biela – Titular

Romeu de Melo Silva - Membro
Caio Bruno Crisóstomo Costa – Membro
Maria Ivone Luiz - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade elaborar tabela de preços considerando a hora trabalhada do equipamento, considerando o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção dos equipamentos e maquinas e depreciação.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:55F14E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/GP/PMT/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 569/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Manoel Raimundo Cavalcante, matrícula nº 183, Artífice em Mecânica Pesada 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Theobroma.

Art. 2º Houve a dedução de 94 dias referente a faltas de paralização de greve, vide Declaração do DRH, fl. n° 10.

Art. 3º O período do gozo da licença prêmio será de 86 dias, sendo período de 01/07/2022 à 24/09/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:F3EF4BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/GP/PMT/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS – REFERENTE PROC. ADM. N° 826/GAB/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo MICRO ONIBUS – Objeto do Processo Administrativo n° 826/GAB/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Luiz Firmino dos Santos Xavier – Presidente
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Membro
Sergio Biscoli – Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:4AB6441B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 119.974,10 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVICENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital

encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 05 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B3BB2DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/GP/PMT/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LEONARDO CIRILO SOARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 521/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Leonardo Cirilo Soares, matrícula nº 2856, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/07/2022 até o dia 29/09/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUARTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:79D81146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001-2022

CHAMAMENTO PUBLICO 001-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022, que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. **604/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/08/2022** às **09h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de Julho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 071/2022

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:122D83F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2022

DECRETO N. 190/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ZILDA LOPES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 411/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ZILDA LOPES DOS SANTOS,** matrícula n. 3760, investida no cargo de agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de julho de 2022 à 28 de setembro de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2014 a 20 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2022**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EA77395C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191/2022

DECRETO N. 191/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ELISA DE SOUSA

FERREIRA OLIVEIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 833/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. ELISA DE SOUSA FERREIRA OLIVEIRA,** matrícula n. 5223, investida no cargo de agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de julho de 2022 à 28 de setembro de 2022**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2013 a 18 de abril de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8F8AB545

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 073/2022

PORTARIA N. 073/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 103/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através das Funcionais Programáticas e elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 103/2022:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2.123 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de saúde preventiva – Incremento temporário PAB.
Elemento:
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2.139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de saúde preventiva – Incremento temporário ao Custeio PAB.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 6.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 6.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FC7B29EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	POLPA DE ACEROLA	500,00	R$ 8,66	R$ 4.330,00
32	POLPA DE CUPUAÇU	200,00	R$ 9,93	R$ 1.986,00
33	POLPA DE GOIABA	500,00	R$ 10,26	R$ 5.130,00
34	POLPA DE MARACUJA	500,00	R$ 15,46	R$ 7.730,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA
CNPJ/CPF: 048.648.862-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 19.176,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8706F0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 185/2022
Licitação Nrº : 9/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL - PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-14.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.494,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 42.395,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40127CB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6767 DE 04 DE JULHO DE 2022

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Considerando o Memorando n° 338/GAB/2022
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Iestefano Carneiro dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Estradas da Zona Urbana e Rural. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6CA145A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:85/2022
Processo nº:1-643/2022
Contratante:MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA - SICOOB OUROCREDI
CLÁUSULA PRIMEIRA:Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, celetistas, pensionistas e, em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta do Município de Vale do Paraíso.
CLÁUSULA SEGUNDA:O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por quem for designado.
Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Fazenda.
O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Fazenda, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Secretaria Municipal poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que integra este objeto deste contrato sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, desde que competentes
Data de Assinatura:30/06/2022.
Interveniente:SEMFAZ.

Vale do Paraíso/RO, 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:112C9CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6777 DE 07 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 338/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Iestefano Carneiro dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargo deDiretor de Departamento de Estradas da Zona Urbana e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CD7DDC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6182 DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU JOSUÉ CORREIA MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6768 DE 05 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6182 DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU JOSUÉ CORREIA MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6182 de 07 de janeiro de 2021, que nomeou Josué Correia Marques, inscrito no CPF sob nº ***.712.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0ACDAECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6770 DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.
R E S O L V E:
Art. 1ºNomearZenaide Anjos dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.402-**, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D72784E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MAURO DONDONI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6771 DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA MAURO DONDONI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - SUBSTITUTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearMauro Dondoni, inscrito no CPF sob nº ***.189.***-**, para exercer o cargo de |Diretor Municipal e Administrativo da Unidade Mista de Saúde Substituto.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:48D9B8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6772 DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA IVONE OLIVEIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearIvone Oliveira de Almeida, inscrita no CPF sob nº ***.***.412-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BD96FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6704 DE 27 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU VALDICE DE JESUS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6769 DE 05 DE JULHO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6704 DE 27 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEOU VALDICE DE JESUS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6704 de 27 de abril de 2022, que nomeou Valdice de Jesus de Souza, inscrita no CPF sob nº ***.***.532-**, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8755BCAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MARISA SPÍNDOLA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6773 DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA MARISA SPÍNDOLA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando nº 338/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marisa Spíndola, inscrita no CPF sob nº ***.***.772-**, para exercer o cargo de Chefe de Diretoria da Prestação de Contas.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5897224D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-183/CIMCERO/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/CIMCERO/2021
Pelo presente termo, fica retificado o Contrato n° 54/2022, constante no Processo Administrativo n° 1-557/2022 celebrado entre o Município de Vale do Paraíso e a empresaAGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.250.208/0001-00, situada à Rua Manoel Vieira Garção, nº 10 Sala 07, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP n. 88.301-425, neste ato representado por seu sócio administrador senhor JÚLIO CÉSAR HENRICHS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Gali, nº 1121, Bloco A, Apto 504, Bairro Dom Bosco, cidade de Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP n. 88.307-102, portador da cédula de identidade nº 8.599.991-5, inscrito no CPF sob o nº 984.541.109-68cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICODTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrôniconº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Cláusula 19ª. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato.
Leia-se:

Cláusula 19ª. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início a partir da assinatura do contrato.
E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento de retificação em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:
1ª)_____
CPF nº

2ª)_____
CPF nº

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AFCD408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ALMIRROGÉRIO DE SOUZA,**Cargo Enfermeiro,referenteaos períodos aquisitivos 2019/2020, a partir de20/06/2022 a 19/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-315/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 05 junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BCFF1CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; Nº 21/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	702/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/07/2022
e) Objeto Homologado :	EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIAS - SEMSAU

Fornecedor: LIDER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.709.275/0002-10
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	20,00	R$ 235,00	R$ 4.700,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
4	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
5	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICO	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
6	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º E 2º SEMESTRE	50,00	R$ 200,00	R$ 10.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	40,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA - 1º E 2º TRIMESTRE	5,00	R$ 330,00	R$ 1.650,00
10	TRANSLUCÊNCIA NUCAL	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00
11	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	5,00	R$ 230,00	R$ 1.150,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	20,00	R$ 235,00	R$ 4.700,00
14	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
15	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICO	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º E 2º SEMESTRE	50,00	R$ 200,00	R$ 10.000,00
19	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	35,00	R$ 200,00	R$ 7.000,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICA - 1º E 2º TRIMESTRE	5,00	R$ 330,00	R$ 1.650,00
22	TRANSLUCÊNCIA NUCAL	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00
23	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	5,00	R$ 230,00	R$ 1.150,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado R$ 91.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de julho de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:50C6EF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	100/2022
b) Licitação Nrº:	19/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/06/2022
e) Objeto Homologado:	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL E MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.J. DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.730.142/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES, DA COR AZUL OU BRANCA	2,00	R$19,00	R$38,00

Valor Total Homologado - R$38,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de junho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0E2473C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	99/2022
b) Licitação Nrº:	20/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/06/2022
e) Objeto Homologado:	CAPACETES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C.R DETZ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS
CNPJ/CPF: 38.825.401/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACETE N° 56, CLÁSSICO, PRETO, CERTIFICADO INMETRO	1,00	R$85,00	R$85,00
2	CAPACETE N° 58, CLÁSSICO, PRETO, CERTIFICADO INMETRO	1,00	R$85,00	R$85,00

Valor Total Homologado - R$170,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de junho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FF29C6A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	111/2022
b) Licitação Nrº:	21/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/07/2022
e) Objeto Homologado:	TROCA DA BATERIA E DAS LÂMPADAS DOS FARÓIS DA TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA 2H47 DESTE PODER LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAZELATO & CAZELATO LTDA
CNPJ/CPF: 34.758.706/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PAR DE BICO DO FAROL HILUX 2017	1,00	R$60,00	R$60,00

Valor Total Homologado - R$60,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 04 de julho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:99AFC1C3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	111/2022
b) Licitação Nrº:	21/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/07/2022
e) Objeto Homologado:	TROCA DA BATERIA E DAS LÂMPADAS DOS FARÓIS DA TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA 2H47 DESTE PODER LEGISLATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.748.137/0021-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 70 AMPERES P/ HILUX 2017	1,00	R$570,00	R$570,00

Valor Total Homologado - R$570,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 04 de julho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B529B6CB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	112/2022
b) Licitação Nrº:	22/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/07/2022
e) Objeto Homologado:	SEGURO AUTOMOTIVO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.908.570/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO AUTOMOTIVO	1,00	R$6.429,60	R$6.429,60

Valor Total Homologado - R$6.429,60

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 05 de julho de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:17F86735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022

Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º25.034.906/0001-58, com sede Rua Machado de Assis 1237, Bairro: Bela Vista, CEP: 99704-066, fone: (54) 3712-5888, E-mail: flymed.licitacoes@outlook.com neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, portadora do CPF n° 026.104.320-03 e RG n° 2068390315 SJS/DI RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
12	400	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	GEOLAB	R$:1,09	R$:436,00
16	2.000	COMP	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,36	R$:720,00
74	15.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,19	R$:2.850,00
169	30.000	COMP	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	R$:0,13	R$:3.900,00
170	10.000	COMP	SERTRALINA 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,50	R$:5.000,00
176	2.000	COMP	AMPICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$:0,55	R$:1.100,00

Valor total R$: 14.006,00 (Quatorze mil e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros

de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:25.034.906/0001-58

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:59A4F909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.250.918/0001-73, com sede na AV. Antônio Silvio Barbieri 1099, Fundos Pinheirinho, CEP: 85603-000, Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 9937-9460 (46) 8802-0120, E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do CPF n° 033.272.849-89 e RG n° 7.819.369-7SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
15	2.000	COMP/CAPS/DRAGEA	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	R$:0,15	R$:300,00
24	100	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	E.MS	R$:12,19	R$:1.219,00
36	4.000	COMP/CAPS/DRAGEA	CICLOBENZAPRINA 5 MG	GLOBO	R$:0,15	R$:600,00
38	1.500	COMP/CAPS	CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	R$:0,46	R$:690,00
39	4.000	COMP/CAPS/DRAGEA	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	R$:0,39	R$:1.560,00
55	1.100	COMP/CAPS/DRAGEA	DOMPERIDONA 10 MG	E.MS	R$:0,09	R$:99,00
69	2.000	COMP/CAPS/DRAGEA	GLICLAZIDA 30 MG	E.MS	R$:0,19	R$:380,00
77	6.000	COMP/CAPS/DRAGEA	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$:0,93	R$:5.580,00
82	1.500	COMP/CAPS/DRAGEA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R$:0,21	R$:315,00
83	1.500	COMP/CAPS/DRAGEA	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R$:0,22	R$:330,00
91	13.000	COMP/CAPS/DRAGEA	METILDOPA 250 MG	E.MS	R$:0,46	R$:5.980,00
121	100	FRASCO	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	TEUTO	R$:10,90	R$:1.090,00
133	30.000	COMP/CAPS/DRAGEA	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	NESH	R$:0,04	R$:1.200,00
136	300	COMP/CAPS/DRAGEA	VARFARINA 5 MG	TEUTO	R$:0,17	R$:51,00
138	15.000	COMP/CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	R$:0,34	R$:5.100,00
139	15.000	COMP/CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	R$:0,82	R$:12.300,00
140	200	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATODE SÓDIO) 50 MG/ML SUSP 100 ML	HIPOLABOR	R$:5,18	R$:1.036,00
144	6.000	COMP/CAPS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	R$:0,27	R$:1.620,00
157	6.000	COMP/CAPS	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	R$:0,13	R$:780,00
158	13.000	COMP/CAPS	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	R$:0,20	R$:2.600,00
163	2.000	COMP/CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	R$:0,49	R$:980,00
164	2.000	COMP/CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	R$:1,67	R$:3.340,00
179	150	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BELFAR	R$:8,50	R$:1.275,00
189	1.000	CAPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	R$:0,32	R$:320,00
191	3.000	COMP/CAPS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	R$:0,22	R$:660,00

Valor total R$: 49.405,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ:35.250.918/0001-73

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE914C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede na AV. Afonso Pena nº 2089, Centro, Teixeiropolis/RO, fone: (69) 99210-5787, (69) 3465-1146, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, Sócio Administrador portador do CPF n° 620.193.082-20 e RG n° 633845 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
17	150	FRASCO	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R$:3,07	R$:460,50
18	150	FRASCO	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R$:9,97	R$:1.495,50

Valor total R$: 1.956,00 (Um mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A390E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari nº107, Bairro, três Vendas, CEP: 99.713-158 Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 3519-0702, E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br este ato representado pela Sr. Loiri Bez, portadora do CPF n° 766.922.990-04 e RG n° 1099654046 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
19	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R$:0,38	R$:1.140,00
34	FRASCO	100	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	NATULAB	R$:5,32	R$:532,00
42	BISNAGA	600	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREENPHARMA	R$:1,48	R$:888,00
47	FRASCO	400	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL – 100 OU 120 ML	HIPOLABOR	R$:1,98	R$:792,00
50	COMP/CAPS/DRAGEA	2.000	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$:0,20	R$:400,00
54	COMP/CAPS/DRAGEA	20.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	R$:0,16	R$:3.200,00
65	FRASCO	50	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML (PHOSFOENEMA,)	AIRELA	R$:16,00	R$:800,00
85	FRASCO	150	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	MARIOL	R$:2,80	R$:420,00
107	FRASCO	400	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	GREENPHARMA	R$:1,26	R$:504,00
112	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	POLIVITAMINAS E POLIMINEIRAIS VITAMINA A VITAMINA D VITAMINA C VITAMINA E TIAMINA RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA VITAMINA B6 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B12 BIOTINA ÁCIDO PANTOTÊNICO VITAMINA K CÁLCIO FERRO MAGNÉSIO ZINCO IODO COBRE SELÊNIO CROMO MANGANÊS QUEM VENHA ACONDICIONADO EM CARTELAS.	VITAMEDIC	R$:0,13	R$:1.300,00
116	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	R$:0,15	R$:1.500,00
117	COMP/CAPS/DRAGEA	2.000	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	R$:0,56	R$:1.120,00
124	COMP	1.500	SECNIDAZOL 1000 MG	BRASTERAPICA	R$:1,26	R$:1.890,00
135	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO	HIPOLABOR	R$:0,31	R$:930,00
182	COMP/CAPS	1.500	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R$:2,32	R$:3.480,00
185	COMP/CAPS	1.000	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	R$:0,91	R$:910,00

Valor total R$: 19.806,00 (Dezenove mil oitocentos e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1EBABC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.250.918/0001-73, com sede na AV. Antônio Silvio Barbieri 1099, Fundos Pinheirinho, CEP: 85603-000, Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 9937-9460 (46) 8802-0120, E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Lucas Ferreira da Costa, portadora do CPF n° 033.272.849-89 e RG n° 7.819.369-7SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
15	2.000	COMP/CAPS /DRAGEA	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	R$:0,15	R$:300,00
24	100	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG AQUASO NASAL 120 DOSES	E.MS	R$:12,19	R$:1.219,00
36	4.000	COMP/CAPS/DRAGEA	CICLOBENZAPRINA 5 MG	GLOBO	R$:0,15	R$:600,00
38	1.500	COMP/CAPS	CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	R$:0,46	R$:690,00
39	4.000	COMP/CAPS/DRAGEA	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA QUIMICA	R$:0,39	R$:1.560,00
55	1.100	COMP/CAPS/DRAGEA	DOMPERIDONA 10 MG	E.MS	R$:0,09	R$:99,00
69	2.000	COMP/CAPS/DRAGEA	GLICLAZIDA 30 MG	E.MS	R$:0,19	R$:380,00
77	6.000	COMP/CAPS/DRAGEA	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$:0,93	R$:5.580,00
82	1.500	COMP/CAPS/DRAGEA	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R$:0,21	R$:315,00
83	1.500	COMP/CAPS/DRAGEA	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	MERCK	R$:0,22	R$:330,00
91	13.000	COMP/CAPS/DRAGEA	METILDOPA 250 MG	E.MS	R$:0,46	R$:5.980,00
121	100	FRASCO	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG	TEUTO	R$:10,90	R$:1.090,00
133	30.000	COMP/CAPS/DRAGEA	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	NESH	R$:0,04	R$:1.200,00
136	300	COMP/CAPS/DRAGEA	VARFARINA 5 MG	TEUTO	R$:0,17	R$:51,00
138	15.000	COMP/CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	R$:0,34	R$:5.100,00
139	15.000	COMP/CAPS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	R$:0,82	R$:12.300,00
140	200	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATODE SÓDIO) 50 MG/ML SUSP 100 ML	HIPOLABOR	R$:5,18	R$:1.036,00
144	6.000	COMP/CAPS	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTALIA	R$:0,27	R$:1.620,00
157	6.000	COMP/CAPS	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	R$:0,13	R$:780,00
158	13.000	COMP/CAPS	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	R$:0,20	R$:2.600,00
163	2.000	COMP/CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	RANBAXY	R$:0,49	R$:980,00
164	2.000	COMP/CAPS	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	R$:1,67	R$:3.340,00
179	150	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BELFAR	R$:8,50	R$:1.275,00
189	1.000	CAPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	R$:0,32	R$:320,00
191	3.000	COMP/CAPS	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	R$:0,22	R$:660,00

Valor total R$: 49.405,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ:35.250.918/0001

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:64E9CFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede na AV. Afonso Pena nº 2089, Centro, Teixeiropolis/RO, fone: (69) 99210-5787, (69) 3465-1146, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, Sócio Administrador portador do CPF n° 620.193.082-20 e RG n° 633845 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
17	150	FRASCO	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R$:3,07	R$:460,50
18	150	FRASCO	AMBROXOL 30 MG/5ML - 100 OU 120 ML	FARMACE	R$:9,97	R$:1.495,50

Valor total R$: 1.956,00 (Um mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C7025CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari nº107, Bairro, três Vendas, CEP: 99.713-158 Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 3519-0702, E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br mailto:covan-@hotmail.comeste ato representado pela Sr. Loiri Bez, portadora do CPF n° 766.922.990-04 e RG n° 1099654046 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
19	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R$:0,38	R$:1.140,00
34	FRASCO	100	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	NATULAB	R$:5,32	R$:532,00
42	BISNAGA	600	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	GREENPHARMA	R$:1,48	R$:888,00
47	FRASCO	400	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOL. ORAL – 100 OU 120 ML	HIPOLABOR	R$:1,98	R$:792,00
50	COMP/CAPS/DRAGEA	2.000	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$:0,20	R$:400,00
54	COMP/CAPS/DRAGEA	20.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GREENPHARMA	R$:0,16	R$:3.200,00
65	FRASCO	50	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML (PHOSFOENEMA,)	AIRELA	R$:16,00	R$:800,00
85	FRASCO	150	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	MARIOL	R$:2,80	R$:420,00
107	FRASCO	400	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	GREENPHARMA	R$:1,26	R$:504,00
112	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	POLIVITAMINAS E POLIMINEIRAIS VITAMINA A VITAMINA D VITAMINA C VITAMINA E TIAMINA RIBOFLAVINA NICOTINAMIDA VITAMINA B6 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA B12 BIOTINA ÁCIDO PANTOTÊNICO VITAMINA K CÁLCIO FERRO MAGNÉSIO ZINCO IODO COBRE SELÊNIO CROMO MANGANÊS QUEM VENHA ACONDICIONADO EM CARTELAS.	VITAMEDIC	R$:0,13	R$:1.300,00
116	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	R$:0,15	R$:1.500,00
117	COMP/CAPS/DRAGEA	2.000	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	R$:0,56	R$:1.120,00
124	COMP	1.500	SECNIDAZOL 1000 MG	BRASTERAPICA	R$:1,26	R$:1.890,00
135	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG REVESTIDO	HIPOLABOR	R$:0,31	R$:930,00
182	COMP/CAPS	1.500	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	R$:2,32	R$:3.480,00
185	COMP/CAPS	1.000	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI	R$:0,91	R$:910,00

Valor total R$: 19.806,00 (Dezenove mil oitocentos e seis reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7754F531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru n º454, Bairro Centro, CEP: 85.933-000, Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, fone: (45) 3251-1461, E-mail: dellydistribuidora@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes, portador do CPF n° 040.825.149-29 e RG n° 7.593.410-6/SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
35	COMP	1.500	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	R$:0,30	R$:450,00
40	FRASCO	150	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL SPRAY 30 ML (SORO NASAL)	AIRELA NASONEW	R$:5,99	R$:898,50
46	FRASCO	400	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI	R$:3,79	R$:1.516,00
67	COMP	3.00	GINKGO BILOBA 80MG	PRATI/GINKGOVITAL	R$:0,25	R$:750,00
75	COMP	600	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	E.MS/ISORDIL	R$:0,38	R$:228,00
76	COMP	8.000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	ACHE	R$:0,25	R$:2.000,00
79	FRASCO	100	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120ML	NATUBRAS	R$:7,79	R$:779,00
88	COMP	3.000	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB/LABCAINA	R$:0,11	R$:330,00
93	COMP	1.500	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR/PLABEL	R$:0,11	R$:165,00
100	FRASCO	100	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL – 30 OU 50ML	PRATI	R$:4,94	R$:494,00
102	FRASCO	150	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - 100 OU 120ML	IMEC	R$:3,54	R$:531,00
105	COMP	3.000	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	SUPRA/NOUTRIN	R$:0,98	R$:2.940,00
109	COMP	1.000	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	MEDQUIMICA/FIQUEZEN	R$:0,40	R$:400,00
110	FRASCO	30	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60 ML	NATIVITA/PERMANETI	R$:5,00	R$:150,00
127	COMP	10.000	SIMETICONA 40 MG (DIMETICONA)	PRATI	R$:0,12	R$:1.200,00
132	FRASCO	100	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOL. ORAL - 30 ML	AIRELA/SULFRAMAX	R$:1,17	R$:117,00
137	COMP	10.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12	VITAMED	R$:0,05	R$:500,00

Valor total R$: 13.448,50 (Treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4B34D15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: LOBIANCO COMERDIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º02.564.852/0001-37, com sede na Av. São Paulo nº 2489, CEP: 76963-761, Cacoal/RO, fone: (69) 9 9376-9825 E-mail: globo01documentacoes@gmail.com neste ato representada pela Srª. Orezina Lima Lobianco, portador do CPF n° 152.136.172-04 e RG n° 266.639/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
43	COMP/CAPS/DRAGEA	1.000	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	VITAMEDIC	R$:0,18	R$:180,00
63	COMP/CAPS/DRAGEA	4.000	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	GREMED	R$:0,54	R$:2.160,00
70	COMP/CAPS/DRAGEA	6.000	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	GREMED	R$:0,17	R$:1,020,00
125	COMP/CAPS	1.000	SILIBUM MARIANUM 200 MG (FORFIG)	NATULAB	R$:2,00	R$:2.000,00
134	BISNAGA	50	TIABENDAZOL CREME	CELLERA	R$:14,73	R$:736,50

Valor total R$: 13.448,50 (Treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

LOBIANCO COMERDIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C332742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, com sede na Rua Marechal Francisco de Lima Filho n º454, Bairro Centro, CEP: 76.956-000, Novo Horizonte do Oeste/RO, fone: (69) 3435-2022, E-mail: farmacia_minipreco@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Anderson Antônio Ramos, portador do CPF n° 919.452.832-20 e RG n° 7.874501/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
51	FRASCO	1.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	R$:6,67	R$:1.000,50
80	COMP/CAPS/DRAGEA	4.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	TEUTO	R$:0,99	R$:2.970,00
99	COMP/CAPS/DRAGEA	6.000	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	R$:0,88	R$:880,00
119	COMP/CAPS	1.000	SACCHAROMICES BOULARDII 100 MG	CIFARMA	R$:1,06	R$:2.120,00

Valor total R$: 6.970,50 (Seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ:33.221.055/0001-80

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B37CE354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SUELLEN BEZERRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.842.972/0001-08, com sede na Av. Cassiopéia n º381, Térreo Sala 02 Centro, CEP: 69036-6000, Manaus/AM, fone: (92) 3302-3473, (92) 98115-8751 E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br neste ato representada pela Srª. Suelen Bezerra Silva, portadora do CPF n° 019.647.772-75 e RG n° 2682566-0 SSP/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
60	COMP	10.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	SEM/ESPIRONOLACTONA	R$:0,30	R$:1.000,50

Valor total R$: 3.000,00 (Três mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ: n.º 35.842.972/0001-08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5D3FFEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.418.133/0001-00, com sede na Av. Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03, PQ Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO, fone: (62) 3416-8300, E-mail: licitacao05@medvittadist.com.br neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do CPF n° 032.868.041-93 e RG n° 5040142/SPTC/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
130	BISNAGA	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG COM 30	UNIÃO QUIMICA	R$:4,59	R$:2.754,00
145	FRACO	300	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100-120 ML	UNIÃO QUIMICA	R$:10,00	R$:3.000,00
146	COMP/CAPS	30.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIÃO QUIMICA	R$:0,20	R$:6.000,00
180	FRASCO	300	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	UNIÃO QUIMICA	R$:11,82	R$:3.546,00

Valor total R$: 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8927E3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.092.374.0001-24, com sede na Rua Pernambuco nº1647, CEP: 99704-480, Bairro: Linho, Erechim/RS, fone: (54) 9 9978-9964, E-mail: licita.dgl@gmail.com neste ato representada pela Srª. Camila Liotto, portadora do CPF n° 036.556.450-82 e RG n° 8102028589 SSP/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
162	AMPOLA	50	HALOPERIDOL 50 MG /ML INJETAVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R$:5,00	R$:250,00

Valor total R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374.0001-24

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EBEDF048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

Processo Administrativo nº. 433/2022
Pregão Eletrônico nº. 031/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 031/2022, devidamente homologado à fls. 1.010, nos autos do Processo Administrativo n° 133/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.093.466/0001-09, com sede na Rua Giocondo Felippi nº682, CEP: 85605-330, Francisco Beltrão/PR, fone: (46) 2601-0266, E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Alex Bertulini, portador do CPF n° 029.844.109-80 e RG n° 6.916.699-5 SSP/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo Medicamentos Farmácia Básica, Antibióticos e Psicotrópicos Saúde Mental conforme Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e descriminação abaixo em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	FRASCO	100	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃOASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100ML	HADASSAH	R$:3,48	R$:348,00
11	FRASCO	150	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML	HADASSAH	R$:6,00	R$:900,00
21	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	R$:0,04	R$:400,00
30	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	CARVEDILOL 3,125 MG	LEGRAND	R$:0,11	R$:1,100,00
37	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	R$:0,44	R$:1,320,00
59	COMP/CAPS/DRAGEA	6.000	ESCOPOLAMINA 10 MG	GREENOHARMA	R$:0,60	R$:3.600,00
61	COMP/CAPS/DRAGEA	10.000	ESPIRONOLACTONA 50 MG	E.M.S	R$:0,48	R$:1,800,00
81	COMP/CAPS/DRAGEA	3.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 + 25 MG	ACHE	R$:1,26	R$:3,780,00
94	COMP/CAPS/DRAGEA	6.000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	PHARLAB	R$:0,30	R$:1,800,00
165	COMP/CAPS	1.000	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	R$:1,30	R$:1.300,00
166	COMP/CAPS	1.000	OLANZAPINA 5 MG	PRATI	R$:1,00	R$:1,000,00
167	COMP/CAPS	6.000	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	R$:1,10	R$:6.600,00
177	FRASCO	200	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15 ML	PHARLAB	R$:7,00	R$:1,400,00
181	COMP/CAPS	13.000	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	R$:0,50	R$:6.500,00

Valor total R$: 34.848,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ:34.093.466/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7DE10F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 68 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000
Data: 05/07/2022 12:03:50
Usuário: hanilton
Alteração Orçamentária (Página: 1 / 1)
Sistema CECAM
DECRETO Nº 68, DE 4 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1040/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 407.300,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	356	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	360	02.11.00	12.361.0011.2065	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	42.300,00
Crédito	425	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	428	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	10.000,00
Crédito	425	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	
Recurso	430	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.95.00	0.1.600.0000	30.000,00
Crédito	427	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.33.00	0.1.600.0000	
Recurso	428	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.36.00	0.1.600.0000	5.000,00
Crédito	493	02.14.00	09.272.0015.2061	3.1.90.03.00	0.1.800.1111	
Recurso	492	02.14.00	09.272.0015.2061	3.1.90.01.00	0.1.800.1111	320.000,00

Artigo 2º - O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 1823-1/2022 – Memorando nº 832/FMS/SEMSAU, Memorando nº 171/SEMED E Memorando nº 005/IMPRES, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:92746F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18864/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.332.657,71(DOIS MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 17743/2022- Despacho 1 de 04/07/2022 (ID 1001966) e Processo Administrativo nº 1630/2022-Memorando 259 de 4/07/2022 (ID 1002027) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 2.332.657,71 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2607-MANUTENÇÃO DO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-ECO PONTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1066	02.11.17.512.0011.2607	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	132.657,71
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
SUPLEMENTAR	1067	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
SUPLEMENTAR	1068	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**2.332.657,71**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**2.332.657,71**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	2.332.657,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5FB0CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SEMDES/2022 PROCESSO N.º 16.426/SEMDES/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SEMDES/2022
PROCESSO N.º 16.426/SEMDES/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL: (69) 92619513 E-MAIL: graficacenterjp@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, 311 - B - CENTRO CEP: 78.961-390 Cidade: Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FERREIRA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30 RG sob o nº 361610 SESP/RO

EMPRESA: W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL: (88) 34214922 E-MAIL: wagnermag@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CEL POMPEU, 179 - CENTRO CEP: 62.800-000 Cidade: Aracati / CE
NOME DO REPRESENTANTE: WAGNER DE SENA MAGALHAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02 RG sob o nº. 20151941232 SSP/CE

EMPRESA: GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL: (69) 84022699 E-MAIL: graff-porto@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CLOVES MACHADO, 3171 - JK I CEP : 76.829-450 Cidade: Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEI SANTOS BARRETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.042.172-49 RG sob o nº 395642 SSP/RO

EMPRESA: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ: 16.951.665/0001-10 TEL: (34) 32917200 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635:MEZANINO;SANTA MONICA CEP:38.408-242 Cidade: Uberlândia/ MG
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.103.826-84 RG sob o nº. M5831159 SSP/MG

EMPRESA: SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
CNPJ: 17.339.156/0001-02 TEL: (31) 25208484 E-MAIL: COMERCIALSERIPRESS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ARAXA, 267 - COLEGIO BATISTA CEP: 31.110-272 Cidade: Belo Horizonte / MG
NOME DO REPRESENTANTE: MARLUCE APARECIDA DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.745.766-54 RG sob o nº. 01866204709 DETRANMG

EMPRESA: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
CNPJ: 20.376.556/0001-94 TEL: (11) 45244326 E-MAIL: JULIANA@BERTONI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS PRETTI, 255 - JARDIM DE LUCCA CEP: 13.255-280 Cidade: Itatiba / SP
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA BERTONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 308.215.518-92 RG sob o nº. 254288200 SSP/SP

EMPRESA: BUD CRUZ EIRELI
CNPJ: 41.185.345/0001-44 TEL: (61) 82360539 E-MAIL: IDEIACOMERCIODF@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AREA ADEC QUADRA 3 CONJUNTO G LOTE, 12 - AREA DE CEP:72.237-370 Cidade: BRASÍLIA / DF
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 035.457.591-05 RG sob o nº. 3.739.877 SSP/DF

EMPRESA: IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA
CNPJ: 41.850.666/0001-16 TEL:(41) 35518712 E-MAIL: LICITA.IDEIA@GMAIL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, 138 - ATUBA CEP: 83.326-170 Cidade: Pinhais / PR
NOME DO REPRESENTANTE: MAGALI ALVES DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.622.259-66 RG sob o nº.94704170 SSP/PR

EMPRESA: POTENCIA BRINDES LTDA
CNPJ: 44.610.755/0001-83 TEL: (69) 84111480 E-MAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 1329 - NOVA BRASILIA CEP: 76.908-499 Cidade: Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMADA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 203.552.382-68 RG sob o nº.214412 SEDEC/RO

EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL: (69) 32215733 E-MAIL: PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB CEP: 76.807-526 Cidade: Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.900.852.132-68 RG sob o nº. 1002588 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
02	09	Und.	Backdrop em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 4m x 2m, resolução de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós.	SERV	R$ 418,88	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
03	08	Und.	Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m 2, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x Largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno.	SERV	R$ 38,75	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
04	14	Und.	Banner em lona vinílica, com impressão fotográfica, medindo 1,80cm x 1,20cm, (altura x largura), 4 cores com acabamento em bastão de madeira e cordão de nylon. Arte inclusa as logomarcas: Do evento, e do programa a ser atendido.	SERV	R$ 80,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
05	06	Und.	Banner horizontal tipo faixa 0,60 x 2,00: Banner em lona Vinil, acabamento em madeirit nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado).	SERV	R$ 41,66	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
06	07	Und.	Banner vertical 0,80x200 cm: Banner em lona vinil, Acabamento em madeirit nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado).	SERV	R$ 62,85	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
07	21	Und.	Banner vertical divulgação de eventos, material lona vinílica, 80 cm por 1,60 cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$ 57,14	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
08	1.750	Und.	Bloco de anotações, capa dura: Papel couchê brilho 250gr, 4 cores, verniz uv localizado, miolo: Papel ap 75g, cores 1x0. Acabamento wire-o duplo anel, 96 folhas brancas. Na arte incluirá a logomarca do programa. Tamanho. 140mm x 200mm.	SERV	R$ 9,14	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
09	2.150	Und.	Calendário de mesa aquisição até o 3º (terceiro) mês Ano vigente / aquisição a partir do 5º (quinto) mês ano Posterior triangular em papel couchê brilho 230g, miolo couchê 150g, 13 folhas, impresso em 4 (quatro) cores, em airó, com wire-o, base pirâmide na cor branca, personalizado com a arte do programa.	SERV	R$ 6,50	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
10	5.800	Und.	Calendário de parede: Número de vias: 14 folhas (1 capa + 12 meses + janeiro	SERV	R$ 9,96	BUD CRUZ EIRELI

			do ano seguinte), área de impressão: 29,7 x 24,3 cm, papel: couché, fosco 150g, acabamento: corte meia lua, enobrecimento: Wire-o preto, altura: 42.00 cm, largura: 29.70 cm, personalizado com a arte do programa, nas 14 Folhas, optando por não repetir, cada folha uma arte Específica.			CNPJ: 41.185.345/0001-44
11	2.000	Und.	Caneta esferográfica plástica personalizada, com sistema de acionamento retrátil e componentes metalizados. Com medidas para gravação (cxd): 3,5 cm x 1,0 cm. Personalizado com logomarcas dos programas.	SERV	R$ 3,69	POTENCIA BRINDES LTDA CNPJ: 44.610.755/0001-83
12	4.000	Und.	Capas para processo individual. Cor: Azul; Formato: 24,5 X 33 cm (fechado); 40 X 59 cm (aberto). Papel: cartolina de 180 gramas (Modelo em anexo).	SERV	R$ 1,44	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
14	200	Und.	Cartaz - em papel couchê 170gr, 150 ppi/m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	SERV	R$ 9,95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
15	5.000	Und.	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$ 5,06	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
16	7.500	Und.	Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$ 0,48	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
17	9.500	Und.	Confecção de panfleto em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 15,0 x 21,0 cm (largura x altura), impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$ 0,28	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
22	1.000	Und.	Copo capacidade: 350 ml peso: 36 gramas material: Poliestireno 100% cristal obs: Consultar disponibilidade de cores. Personalizado com logomarcas do programa.	SERV	R$2,90	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
23	45	Und.	Crachá: Crachá de identificação em pvc rígido, fino, personalizado e perfurado conforme layout colorido. Tamanho 85 mm de comprimento e 55 mm de largura, com cordão (fita), de poliéster, medindo de 80 x 1cm, com clip (jacarezinho).	SERV	R$16,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
24	10	Cx.	Envelope para prontuário papel tipo C4, 22,9 cm de largura por 32,4 cm de comprimento, caixa com 100 unidades, com produção e layout e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$280,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
25	21	Und.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 70cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	SERV	R$ 96,61	IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA CNPJ: 41.850.666/0001-16
27	4.000	Und.	Folder, em papel couchê glossy, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 63,5 x 22 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	SERV	R$ 1,00	BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44
28	7.000	Und.	Folder, em papel glossy 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	SERV	R$ 0,89	BUD CRUZ EIRELI CNPJ: 41.185.345/0001-44
30	39	Und.	Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa: 40mm x 225mm personalizado com logomarcas do programa.	SERV	R$ 42,92	POTENCIA BRINDES LTDA CNPJ: 44.610.755/0001-83
31	02	Und.	Laminado de PVC perfurado para Janela 2.50 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Aceita impressão digital e serigrafia Durabilidade: até 3 anos Adesivo.	SERV	R$ 406,67	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ: 13.608.696/0001-85
32	01	Und.	Laminado de PVC perfurado para Janela de 3.00 x 1.50 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Aceita impressão digital e serigrafia Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SERV	R$320,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
33	01	Und.	Laminado de PVC perfurado para Porta de 2.00 x 2.74 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Aceita impressão digital e serigrafia Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SERV	R$438,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
34	01	Und.	Laminado de PVC perfurado para Porta de entrada de 2.10 x 1.80 - Cor: branco com verso preto Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Aceita impressão digital e serigrafia Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente.	SERV	R$260,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
35	09	Und.	Outdoor de Lona 440g 9 X 3m, com Ilhós - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa.	SERV	R$1.029,76	SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA CNPJ: 17.339.156/0001-02
36	140	Und.	Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	SERV	R$ 382,00	GRAFICA PORTO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07
37	08	Und.	Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: PVC Rígido. Espessura: 3mm. Medindo 30cm x 10cm.	SERV	R$ 7,87	IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA CNPJ: 41.850.666/0001-16
38	2.000	Und.	Prontuário suas modelo do MDS 2017 capa impressa em papel supremo 240gm 4x0 laminado tamanho 30x45cm aberta miolo com 43 páginas- 1x1 off set 75gm capa e contra capa papel couchê 240 gr 4x0.	SERV	R$ 7,00	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
39	800	Und.	Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte.	SERV	R$ 6,62	BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA CNPJ: 20.376.556/0001-94
40	560	Und.	Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Branco, vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa.	SERV	R$ 4,09	POTENCIA BRINDES LTDA CNPJ: 44.610.755/0001-83
41	20	Und.	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	SERV	R$ 60,00	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57
42	20	Und.	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	SERV	R$ 189,95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95
43	20	Und.	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização).	SERV	R$ 189,95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95

1.2 DOS LOCAIS DE UTILIZAÇÃO
1.2.1 Os materiais serão utilizados nos departamentos e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme endereços abaixo relacionados e Memorandos anexados nos autos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES		
ORD.	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CRAS Centro de Referência de Assistência Social	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO
2	CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO
3	Cadastro Único / Bolsa Família	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO
4	Centro de Convivência Idade Viva	Avenida Tancredo Neves, n.º 3316, Setor Institucional, Ariquemes-RO
5	Centro de Convivência Espaço Conviver	Rua Guatemala, n.º 837, Setor 10, Ariquemes-RO
6	Conselho Tutelar I	Travessa União, 3587 - Setor Institucional, Ariquemes-RO
7	Conselho Tutelar II	Avenida Rio Branco, 3686 - Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO
8	PETI - Erradicação do Trabalho Infantil	Rua Guatemala, n.º 837, Setor 10, Ariquemes-RO
9	Criança Feliz	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO
10	Mamãe Cheguei	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes é o órgãos público participante do registro de preços:

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação: 4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020. 7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou 9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva da Secretária do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação;

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação. 11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. 12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 com a Sr. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 55/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 16.426/SEMDES/2021.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 55/2022/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços GSRP

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: L.H.C Comercio e Servicos LTDA
Representante:
LEANDRO FERREIRA FILHO

Empresa:
W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

Representante:
WAGNER DE SENA MAGALHAES

Empresa:
GRAFICA PORTO LTDA

Representante:
FRANCINEI SANTOS BARRETO

Empresa:
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI

Representante:
LUCIANA ALVES DE REZENDE

Empresa:

SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA

Representante:
MARLUCE APARECIDA DE ANDRADE

Empresa:
BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Representante:
JULIANA BERTONI

Empresa:
BUD CRUZ EIRELI

Representante:
PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO

Empresa:
IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA

Representante:
MAGALI ALVES DOS SANTOS

Empresa:
POTENCIA BRINDES LTDA

Representante:
MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMADA

Empresa:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:276ECCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 010
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
RSW4I39	P00VK01078	6050	1	21/04/2022	293,47	17299
NDD5E57	053730	7366	2	19/05/2022	130,16	17299
OHM9316	P00V402028	5550	0	20/05/2022	130,16	17299
OHL5A43	P014J0400U	5738	0	14/04/2022	293,47	17217
QTF6J96	P00UU0104M	5568	0	02/05/2022	195,23	17221
OHL0E33	P00TX0202N	7030	1	14/04/2022	293,47	17216
RSU3I59	054600	5452	7	20/05/2022	195,23	17299
OHL0E33	P00TX0202O	7056	1	14/04/2022	293,47	17216
QTF8D37	054680	6858	0	28/04/2022	130,16	17220
NCS6787	053718	7633	1	11/04/2022	293,47	17216
NCA5397	054593	7048	3	12/04/2022	293,47	17216
JXT5I69	P00VK01073	5487	0	16/04/2022	195,23	17299
OHP6475	P014J0400Y	5550	0	16/04/2022	130,16	17299
QTG8I25	054711	7366	2	18/05/2022	130,16	17299
MJI9G38	P00VO02083	5738	0	23/04/2022	293,47	17299
NBF7I11	P014J0401E	5550	0	22/04/2022	130,16	17299
NBF7I11	P014J0401D	5525	0	22/04/2022	130,16	17299
RSY5B20	P00VL0203P	5738	0	26/05/2022	293,47	17350
OHM9316	P00V0107Q	5550	0	26/05/2022	130,16	17350
KAR0C43	053725	5550	0	06/05/2022	130,16	17364
OHU3E58	052879	7633	1	02/05/2022	293,47	17364
OHP0896	053515	5479	0	10/05/2022	130,16	17364
OAE4116	054704	5738	0	04/05/2022	293,47	17364
NBG1C27	054708	5991	0	08/05/2022	293,47	17364

Ariquemes, 01de de Julho de 2022

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:68A923E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 014/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
15º	409	Anderson Souza Sales	65,00	Aprovado
16º	629	Maria Jose Faustino de Oliveira	65,00	Aprovado
17º	1.198	Iracir Maria de Sa	50,00	Aprovado

2.1-ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	436	Rovenia Rodrigues de Oliveira	80,00	Aprovado

2.2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
38º	521	Aline Daiane de Souza Venturin	65,00	Aprovado
39º	669	Greiciele da Luz Gomes	65,00	Aprovado
40º	534	Carla Odania Leite Flores	60,00	Aprovado
41º	28	Ivoneide Pereira Dias	60,00	Aprovado

2.3-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	1.020	Patrícia Graciela Barbino	50,00	Aprovado

2.4- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	168	a Adriele Marcolino de Souza Oliveira	100,00	Aprovado

2.5-PSICOLOGO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	97	Wigna Martins de Oliveira	55,00	Aprovado

2.6- ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	132	Sileia Barros Balieiro	80,00	Aprovado

2.7-PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	940	Maria Sueli Barros da Silva	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);

Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:958C3CAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.710, DE 1º DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação n. 007, 008 e 011/2022, pelo período de 12 (doze), meses, os servidores relacionados a seguir para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Aguiles Raimundo Figueiredo	Agente de Endemias	30.06.2022
	Irani Silva de Matos	Agente de Endemias	23.06.2022
	Leonice Oliveira Ferreira	Assistente Social	24.06.2022
	Meirieli de Souza Bezerra	Agente de Endemias	23.06.2022
	Mirian de Souza Oliveira	Téc. de Enfermagem	29.06.2022
	Nerlian Pinheiro da Silva Godo	Téc. de Enfermagem	29.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 1º de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC7B872F

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 06 a 08/07/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO:ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**

CARGO:RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	285	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	***.555.032-**
5	766	MARIA VICENTE RODRIGUES	***.876.582-**

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
8	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU	***.174.932-**

CARGO:PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	672	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	***.137.702-**

Buritis, 05 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2ACD3D7B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 001

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
009/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	ROSE FIRMIANO DE SÁ	785
		RECEPCIONISTA	ELIANA CASSIMIRA DE LIMA	23
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MILTON ALVES DE BASTO	537
007/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	820
		RECEPCIONISTA	ADENIR CONDACK DE FREITAS	573
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROBSON SILVA DE GODOI	459
006/2022	SEMOSP	TRABALHADOR BRAÇAL	GABRIEL ALVES DA SILVA	335
004/2022	SEMOSP	ZELADORA	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS	605
	SEMA	ZELADORA	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	183
003/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	516
	SEMMAS	GARI	PAULO DIAS DE PAULA	750
			RONALDO WELLINGTON CARDOSO FERREIRA	177

Buritis, 05 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:423A3092

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 002/SEMECE/PMB/2022

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO***, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE), situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021 e Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de Dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. A Prefeitura Municipal de Buritis torna público o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis-RO.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.
O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntário a que se destina o presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares da zona urbana e rural do Município de Buritis-RO, selecionadas de acordo com critérios estipulados neste documento.
Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 6 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares participantes do Programa. Cada escola será responsável pelo ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização Voluntário, mediante a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas;
Os Assistentes de Alfabetização Voluntário convocados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site https://avamec.mec.gov.br/#/ no período de 30 dias, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso Voluntário;
Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, **e pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021**, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender de acordo com a necessidade da unidade escolar abaixo:

Unidades Escolares	Quantidade de Turmas	Situação	Endereço
EMEIEF. Maria Alves de Souza	02	Vulnerável	Linha C 15, Km 10, Marco Satélite - Buritis - RO.

Todos os candidatos classificados constituirão assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que poderão ser alocados nas Unidades de Ensino da Zona Urbana e Rural contempladas com o Programa.
DA SELEÇÃO

O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO, por meio da Comissão Organizadora instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, composto por técnicos da SEMECE, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.
A seleção se dará em 01 (uma) etapa que será realizada através da análise de Currículos e Títulos comprovados. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no quadro abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Quantidade de Documentos**	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	01	25 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	01	20 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	01	15 pontos
Ensino Médio	01	10 pontos
Experiência em docência	--	05 pontos a cada semestre comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	03	05 pontos a cada curso comprovado. (somatória máxima 15 pontos)
Total de Pontos	**100 pontos**	

A pontuação máxima será 100 pontos.
O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital, ter no mínino o Ensino Médio.
Em caso de empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior experiência na docência;
persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos: Editais Convocações e Comunicados referentes ao presente Teste Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A lotação do Assistente obedecerá à ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no Portal Transparência http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br e na AROM pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
São requisitos básicos para a investidura no cargo de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Nacionalidade brasileira;
O nível mínimo de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.

DO PERFIL

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
Professores das escolas com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
Candidatos com curso de nível Médio na modalidade Magistério;
Candidatos com curso de nível Médio;
Outros profissionais com disponibilidade de carga horária.
Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, apresentando os seguintes documentos comprobatórios.
Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração - preenchida e assinada de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de necessidades especiais, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação.
A avaliação da experiência docente deverá ser comprovada por meio de declaração assinada pelo responsável da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas atividades que comprovadamente realizar no desempenho do serviço de caráter voluntário.
O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
O Assistente de Alfabetização poderá atuar com o fito de garantir apoio adicional prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de:
cinco horas semanais (por turma) para unidades escolares não vulneráveis; ou
dez horas semanais (por turma) para as unidades escolares vulneráveis.
Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site *https://avamec.mec.gov.br/* no período de 30 dias, conforme Termo de Compromisso previamente assinado;
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 11 e 12/07 das 15h às 19h, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis–RO.
A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.
Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:
Ficha de inscrição do candidato a **Assistente de Alfabetização** preenchida e assinada (anexo I);
Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Xerox do comprovante de escolaridade;
Xerox do comprovante de experiência Profissional em Educação, contendo tempo de serviço, quando houver;
Xerox do comprovante de residência;
Declaração de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo II).
Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos) preenchido e assinado (anexo III).
As informações prestadas na ficha de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.
Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/07/2022
Período de Inscrição	11 e 12 de Julho de 2022 **Horário**:15h às 19h
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	13 de Julho de 2022
Resultado Parcial	13 de Julho de 2022
Recebimento de Recursos interpostos contra o Resultado da Pré-seleção.	14 de Julho de 2022 **Horário**:15h às 19h
Julgamento dos Recursos eventualmente interpostos	14 de Julho de 2022
Resultado Final	15 de Julho de 2022
Convocação para nortear o início das atividades.	18 de Julho de 2022 **Horário**: 07h e 30min às 13h e 30min

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos para o resultado parcial através de Requerimento, entregue a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto nº 12.420, de 12 de Abril de 2022, responsáveis por coordenar e executar o Processo Seletivo no seguinte:
Local: Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis – CETEFIC.
Endereço: Avenida Porto Velho nº 1340, Lt. 03/Quadra 020, Setor 02, Município de Buritis-RO.
Horário: 15h às 19h
Recebimento de recursos interpostos: 14/07/2022.
Não serão aceitos recursos fora do prazo preestabelecido.
Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de documentos comprobatórios.
A Comissão Organizadora do presente Teste Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO VALOR DO AUXÍLIO
Conforme as Diretrizes do Programa será concedido ao Assistente Voluntário um auxílio por turma atendida.
Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.
Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

DA LOTAÇÃO
Após a convocação o Assistente Voluntário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar a Secretaria Municipal de Educação e assinar o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as Normas e Diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.
A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.
Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados em consonância com Coordenação do Programa Tempo de Aprender do Munícipio, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis-RO e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Buritis-RO, 05 de Julho de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

EDITAL N° 002/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO N°:_____

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ( )		Telefone (outro): ( )
Pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO		Qual:
Escolaridade:		
Ensino Médio ( ) Ensino Médio/Magistério ( )		
Nível Superior ( ) completo ( ) incompleto		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 001/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.		
Buritis-RO,____/____/ 2022.		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL N.º 002/2022

ANEXO II

Declaração de Disponibilidade

Eu,_____ portador (a) do RG n.º_, e incrito no CPF _____ candidato (a) ao cargo de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, para o Programa Tempo de Aprender, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para desenvolvimento das atividades de alfabetização, nos períodos:
( ) Matutino
( ) Vespertino

Buritis-RO,____/____/ 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL N.º 002/2022

ANEXO III

Declaração de Disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, _____RG nº_____e inscrito no CPF nº_____servidor (a) público ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do (a) _____ em exercício no (a) _____ declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____ para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de Julho de 2021.

Buritis-RO,____/____/ 2022.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:322947D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 31 DE MAIO DE 2022

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 020/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 31 de maio de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que orienta a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde e que em sua quinta diretriz descreve as competências do Conselho de Saúde, incluindo no tópico "IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos";

CONSIDERANDO: a LEI N° 13.301, DE 27 DE JUNHO DE 2016 Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do virus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Plano de Ação para o Enfrentamento do Aedes Aegypti, Transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus, para o ano de 2022.

Art. 2º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 31 de maio de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **020/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

SEMUSA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS

PLANO DE AÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA VIRUS.

PERÍODO

ENFRENTAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

FEVEREIRO
2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO DA SILVA PINTO
Diretor da Atenção Básica

PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

OSEIAS CASTRO ELEUTERIO
Coordenador de Endemias

MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO
Supervisora de Campo

PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Elaboradora do Plano

PREFÁCIO

Senhores (as) Gestores (as),

O Plano de Contingência para arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis do Estado de Rondônia (SEMUSA), aqui apresentado, resulta de um trabalho coletivo e cooperativo de diversas áreas da SEMUSA, sob a coordenação da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde. Considerando o recorrente desafio do Município no enfrentamento da dengue e das demais arboviroses, o presente documento elenca ações integradas para a condução de melhores práticas no combate a essas doenças, sob uma abordagem Inter setorial. A Diretoria Geral de Vigilância em Saúde ao coordenar a construção deste plano, buscou a integração com a assistência para a elaboração de um documento atualizado e consistente, considerando a diversidade de ações necessárias no âmbito da saúde, sob a perspectiva dos diferentes eixos de ações: vigilância, assistência, mobilização e comunicação, capacitação e educação permanente. Assim, por meio da gestão compartilhada e a corresponsabilização com vistas à pactuação para uma organização efetiva da rede de saúde do Município de Buritis, estimulando ainda a participação do cidadão nas ações de prevenção e controle, venceremos a luta contra a dengue e as demais doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Arboviroses Transmitidas pelo Aedes aegypti do Município de Buritis, tem por objetivo nortear a definição de ações de prevenção, controle e enfrentamento às arboviroses já que a dengue representa uma das grandes preocupações da saúde pública, com números expressivos de casos notificados e confirmados no Município de Buritis.
A elaboração desse projeto sistematiza as informações sobre a programação das ações, execuções, prevenção e orientações a população em relação às doenças: dengue, chikungnya e zika vírus, concretizando a iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) busca adotar respostas mais adequadas a esse grande desafio da saúde pública.
Contudo, espera-se que esse plano possa ser um instrumento de divisão de responsabilidades para o combate das doenças, através da busca e controle dos focos do mosquito aedes aegypti no período sazonal, uma vez que neste período aumenta a proliferação de vetores. Foi elaborado com base no conhecimento da vigilância em saúde da dengue, Zika e chikungunya, e no enfrentamento do alto numero de casos instalados de dengue em 2022. Na sua forma, possui três eixos principais:

a. Informação, mobilização e educação para a saúde;

b. Controle do vetor

c. Organização da assistência.

As ações foram organizadas de acordo com o cenário da classificação de risco epidemiológico da doença: silencioso, risco inicial, risco moderado e alto risco.

1.1 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Buritis tem como finalidade à articulação e integração de todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. A Rede de Atenção às Urgências é constituída pelos seguintes componentes:
1. Promoção, Prevenção e Vigilância em Saúde.

2. Atenção Básica em Saúde.

.Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais
de

Regulação Médica das Urgências, em parceria com Corpo de Bombeiro Militar.

3. Força Nacional de Saúde do SUS.

.Hospital Regional de Buritis.

.Atenção Domiciliar.

4. Clinica Pro Life.

5. Estúdio De Diagnostico Santa Tereza.

Todos os estabelecimentos cadastrados no CNES – Cadastro Nacional dos

Estabelecimentos de Saúde.

1.2 DENGUE

A dengue é uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, que pode apresentar um amplo espectro clínico, variando de casos assintomáticos a graves. O vírus, que se diferencia em quatro sorotipos distintos (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4), é transmitido através da picada de fêmeas de Aedes aegypti infectadas. No curso da doença – em geral debilitante e autolimitada –, a maioria dos pacientes apresenta evolução clínica benigna e se recupera. No entanto, uma parte pode evoluir para formas graves, inclusive óbitos (BRASIL, 2002; BRASIL, 2019). Essa arbovirose é um dos principais problemas de saúde publica no mundo, sendo amplamente distribuída entre os países de região tropical e subtropical. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que metade da população global esta exposta ao risco de infecção pelo vírus, resultando em 390 milhões de novos casos a cada ano e 20 mil mortes. Essa é a arboviroses urbana de maior relevância nas Américas, incluindo o Brasil, onde apresenta uma sazonalidade evidente, com maior ocorrência em épocas quentes chuvosas (BRASIL 2019, WHO, 2020). Os primeiros sintomas, como febre e dor de cabeça, surgem após o período de incubação que varia entre 2 e 10 dias. A infecção por um dos quatro sorotipos dá ao indivíduo proteção permanente para aquele sorotipo específico e imunidade parcial e temporária contra os outros três (BRASIL, 2019; FIOCRUZ, 2020b). Do ovo à forma adulta, o ciclo de vida do Ae. aegypti varia de acordo com a temperatura, disponibilidade de alimentos e quantidade de larvas existentes no mesmo criadouro. Uma fêmea pode dar origem a 1.500 ovos durante a vida, realizando a desova em diferentes criadouros , o que garante a dispersão e preservação da espécie . A postura ocorre , preferencialmente, em recipientes contendo água limpa e parada , sendo depositados nas paredes dos recipientes, próximo à lâmina d'agua . Caso a fêmea esteja infectada, há possibilidade de transmissão vertical para ovos, assim, os novos insetos já nascerão com o vírus. Os ovos podem resistir à dissecação por até 450 dias. A larva recém eclodida leva cerca de cinco dias até atingir a fase de pupa. Após cerca de dois a cinco dias de pupa, o alado adulto emerge. O Ae. aegypti procria em velocidade prodigiosa e o mosquito adulto vive em média 30 dias (FIOCRUZ, 2020a). O controle da transmissão do vírus da dengue acontece essencialmente no âmbito coletivo e exige um esforço de toda a população, em virtude da alta capacidade de adaptação e dispersão do Ae. aegypti. Assim, é necessário que a comunidade adquira informações visando mudanças de atitudes que possam ajudar na prevenção e no controle da doença. Diante deste cenário, as ações de prevenção da dengue devem contemplar a intersetorialidade, envolvendo todos os seguimentos da sociedade civil organizada, assim como os gestores das esferas municipais, estaduais e federal.

1.3 ZIKA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Zika (ZIKV), do gênero Flavivírus, família Flaviviridae, transmitido por fêmeas infectadas de mosquitos do gênero Aedes. A doença em fase aguda se caracteriza, mais frequentemente, por manifestações brandas e autolimitadas. Semelhante a outros arbovírus, o ZIKV é neurotrópico, podendo levar a uma série de complicações do sistema nervoso, inclusive levando a malformações congênitas em fetos e recém-nascidos e síndrome de abril de 2015, em amostras de pacientes do município de Camaçari, no Estado da Bahia. Em maio foram confirmados casos por diagnóstico laboratorial em Natal/RN, Sumaré e Campinas/SP Maceió/AL e Belém/PA. Atualmente, há registro de circulação do vírus Zika em todas as Unidades Federadas do Brasil (BRASIL, 2019). Mais de 50% dos pacientes infectados por Zika evoluem de forma assintomática. O período de incubação da doença varia de 2 a 7 dias. Na maioria das vezes a infecção é autolimitada, com duração entre 4 e 7 dias, podendo estar acompanhada comumente das seguintes manifestações: febre baixa (≤38,5ºC) ou ausente, exantema (geralmente pruriginoso e maculopapular craniocaudal) de início precoce , conjuntivite nao purulenta , artralgias, edema periarticular, cefaleia, linfonodomegalia, astenia e mialgia. Gestantes infectadas, mesmo as assintomáticas, podem transmitir o vírus ao feto. Essa forma de transmissão da infecção pode resultar em aborto espontâneo, óbito fetal ou malformações congênitas (BRASIL, 2019).

1.4 CHIKUNGUNYA

É uma Arbovirose causada pelo vírus Chikungunya (CHIKV), da família Togaviridae e do gênero Alphavirus. No Brasil, a transmissão do vírus se dá através da picada de fêmeas infectadas de Ae. aegypti. A viremia persiste por até dez dias após o surgimento das manifestações clínicas (BRASIL, 2019). A taxa de ataque do vírus é alta, com a porcentagem de infectados que manifestam sintomas clínicos variando entre 75-95%. A doença pode evoluir em três fases: febril ou aguda, pós-água e crônica. A fase aguda ou fase febril, com sintomas similares ao da dengue (febre alta de início súbito, poliartralgia, mialgia, cefaleia, fadiga e exantema) tem duração entre 5 e 14 dias. A fase pós-aguda tem duração média de até 3 meses, com desaparecimento da febre, podendo haver melhorar da artralgia, persistência ou agravamento desta, e caso haja o comprometimento articular, este vem acompanhando de edema de intensidade variável. Com a persistência dos sintomas além dos três meses, considera- se instalada a fase crônica. Em mais de 50% dos casos, a artralgia torna-se crônica, podendo persistir por vários anos, levando à redução da produtividade e da qualidade de vida dos indivíduos afetados (BRASIL,
2019).

2. OBJETIVO GERAL

Promover ações que permitam a preparação antecipada para o enfrentamento de eventuais epidemias por arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti e reduzir a infestação pelo Aedes Aegypti a menos de 1% e evitar o agravamento por Dengue hemorrágica.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

.Elaborar programas permanentes para controle do mosquito Aedes Aegypti;

.Desenvolver atividades no período não sazonal da doença;

.Manter organizada a vigilância epidemiológica de casos, óbitos e da circulação viral;

.Desenvolver campanhas de conscientização e de mobilização nas comunidades;

.Fortalecer a Vigilância Epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença;

.Integrar a Vigilância Ambiental e Epidemiológica no acompanhamento dos Índices de Infestação Predial (IIP) e notificações de Dengue;

.Melhorar a qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

.Mobilizar e realizar ações de controle da Dengue através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia da Saúde da Família (ESF);

.Integrar as ações de combate ao vetor em parceria com instituições externas;

.Envolver instituições de ensino para realização de orientações e ações de combate ao vetor (Projeto digital "Não curto a Dengue").

.Aplicar instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público nas autuações das residências e imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios etc.; que comprove a existência de focos do mosquito.

.Utilizar protocolos de manejo clínico nos casos de Dengue e fluxogramas para orientar os funcionários no acompanhamento rigoroso dos casos suspeitos e confirmados de Dengue clássica ou febre hemorrágica da dengue (FHD), conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

3. SITUAÇÃO DEMOGRÁFICA

Buritis é um município do **Norte** brasileiro e fica no estado de **Rondônia (RO)**. Está localizado na mesorregião **Madeira-Guaporé** e na microrregião **Porto Velho**.
De acordo com o censo realizado no ano de 2010 pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de **Buritis** tinha **32.383** habitantes. Em 2015 o total de habitantes foi de **37.838** e em 2016 a estimativa foi de **38.450** habitantes. Já em
2017, a população estimada foi de **39.044** habitantes.

A área total do município de Buritis em 2010 era de **3265.814**. Sua densidade demográfica era de **9.92** habitantes/km².

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O município de Buritis dispõe de 04 Unidades Básicas de Saúde e uma UBS Rural que esta pra ser inaugurada, sendo 01 no setor 03, 01 no setor 07, 01 no setor 08 e uma no setor 04, tem 01 Hospital Regional, 02 clinica de atendimento de saúde, 08 laboratórios de coletas de exames e 01 laboratório Municipal Os exames laboratoriais para diagnósticos podem ser solicitados por
quaisquer unidades supracitados e encaminhados mediante notificação para o Laboratório Municipal e encaminhado para o Lacen.

5. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BURITIS

No mês de janeiro foi realizado o Levantamento Rápido para Índice de Aedes Aegypti- LIRAa. O resultado indicou um percentual de 1.3% de infestação, ou seja, alto risco para surto (1% já seria considerado risco alto). Esse valor causa preocupação levando em consideração o período chuvoso que propicia a formação de criadouros. O quadro abaixo trazas ocaidadescom índice do LIRAA, de acordo com as amostras coletadas.
QUADRO 1- LOCALIDADES COM MAIOR ÍNDICE DO LIRAA EM JANEIRO DE 2022.

ITEM LOCALIDADES QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01 SETOR 05 03

ITEM	LOCALIDADES	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
01	SETOR 05	03
02	SETOR 08	03
03	SETOR 01	01
04	SETOR 03	01
05	SETOR 09	01

De acordo com o quadro 01 o setor 05 e setor foram respectivamente os primeiros e segunda localidades com o maior número de amostras identificadas. Desde 2022 essas localidades sempre aparecem com os maiores índices de infestação, inclusive receberem atividades como arrastões. Verifica-se a necessidade de adesão da população sobre a limpeza dos quintais, uma vez que todas as vezes que realizamos o trabalho identifica-se grande número de resíduos. No ano de 2021 o município de Buritis registrou um total de 200 notificações, destas 124 positivas para Dengue, 00 para Chikungunya e para Zika vírus, conforme demonstrado no Quadro 02.

QUADRO 2- NOTIFICAÇÕES E CASOS POSITIVOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

ITEM	AGRAVO	NOTICAÇOES	POSITIVAS
01	DENGUE	200	124
02	CHIKUNGUNYA	00	00
03	ZIKA VIRUS	00	00
TOTAL		200	124

Os meses de janeiro e fevereiro de 2022 indicam um incremento de casos de dengue, que corroboram com informações do LIRAa onde indica alto risco para
surto.

O quadro 03 traz informações do número de notificações e confirmações de dengue, chikungunya e zika vírus no período supracitado.
QUADRO 3- NOTIFICAÇÕES DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, ANO2022

AGRAVO	JANEIRO NOTIFICADO	JANEIRO POSITIVO	FEVEREIRO NOTIFICADO	FEVEREIRO POSITIVO	MARÇO NOTIFICADO	MARÇO POSITIVA	TOTAL NOTIFICADOS	TOTAL POSITIVOS
DENGUE	128	112	183	174	42	38	353	321
CHIKUNGUNYA	00	00	00	00	00	00	00	00
ZIKA VÍRUS	00	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	128	112	183	174	42	38	353	321

Observa-se no quadro 03 o incremento de casos no ano de 2022, especialmente no mês de fevereiro com 183 casos de dengue. A distribuição da dengue é homogênea em relação às áreas de baixo e médio nível social. Mostrando consonância com o LIRAa em relação as localidade com maior número de casos.

QUADRO 4- DEMONSTRATIVO DOS 10 BAIRROS COM MAIOR NÚMERO DE CASOS DE DENGUE.

Bairros N° de casos

Setor 02 60

Barrio	N° de casos
Setor 02	60
Setor 03	45
Setor 01	44
Setor 08	38
Setor 07	37
Setor 06	30
Setor 04	27
Setor 05	27
Setor 09	07
Setor 12	06

De acordo com o quadro 04 o bairro com o maior número de casos notificados foi o setor 02, em sequência setores 03, 01, 08, 07, 06, 04 e 05.

6. VIGILÂNCIA INTEGRADA

A vigilância integrada se refere às ações da vigilância com os demais órgãos e setores para o controle do Aedes a Aegypti a nível municipal.

6.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA X VIGILÂNCIA ENDEMIAS X LABORATÓRIOS

O objetivo da Vigilância Integrada entre epidemiologia, setor de endemias e laboratórios é reduzir o número de casos e ocorrência de epidemias, sendo de fundamental importância a implementação das atividades de controle em momento oportuno. O preenchimento das notificações pelos laboratórios e o repasse desses pela epidemiologia e setor de endemias para que seja feito detecção precoce da circulação viral e adoção de medidas para realização de bloqueio para interromper a transmissão das doenças é umas medidas aplicadas para o controle dos casos. É de suma importância que haja uma integração entre rede laboratorial, epidemiologia e setor de endemias, qualquer falha nesse fluxo pode culminar na morosidade ou mesmo falha nas medidas de controle da dengue, chikungunya e zika vírus.

A vigilância epidemiológica conta com os sistemas de informações conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, dentre elas destaca- se o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), Febre Amarela e Dengue (FAD), acompanhamento sistemático dos P.E (Pontos Estratégicos) e o Levantamento de índice rápido (LIRAa).

7.2 INTEGRAÇÕES COM ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA EM SAÚDE

Este tem como objetivo principal consolidar a inserção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia Saúde da Família nas ações de Prevenção e controle da Dengue, visando principalmente promover mudanças de Hábitos da comunidade, tendo um olhar especial para a vigilância da doença na área geográfica, o que contribui para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*.
Além dessa ação educativa, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contribuem na sensibilização da população com relação aos criadouros do mosquito, através da vigilância por meio da notificação imediata da ocorrência de casos, bem como, as equipes de saúde da família atuar na realização *d*o diagnóstico complicações e letalidade da doença.

7.3 AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO EM SAÜDE, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O principal objetivo deste é fomentar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes* a*egypti*, observado a sazonalidade da doença e as realidades locais quanto aos principais
criadouros.

O setor de comunicação da prefeitura municipal tem como objetivo divulgar e informar sobre ações de educação em saúde e mobilização social para mudança de comportamento e hábitos da população, buscando evitar a presença e a proliferação do *Aedes aegypti* nos domicílios, por meio da utilização dos recursos disponíveis na mídia.
Além da mídia municipal é importante a parceria com a imprensa local para divulgação das informações.

7. AÇÕES EXECUTADAS NO CONTROLE DO AEDES

As ações de controle ao Aedes estão divididas em dois eixos:

1- Fortalecimento da rede;

2- Ações de combate ao vetor;

7.1 EIXO 1- FORTALECIMENTO DA REDE

Esse eixo de refere à comunicação dos casos através do preenchimento da ficha de notificação contra Dengue, Chikungunya e Zika Vírus tanto da rede municipal como rede privada (laboratórios e hospitais).
Nesse eixo as ações de controle que devem ser realizadas são as seguintes:

- Realização de coleta do material para sorologia da dengue, em tempo hábil (02 a 05 dias de sintomas) para diagnóstico no laboratório municipal;

- Notificar os casos suspeitos, investigar, acompanhar e fechar os casos pelo resultado de sorologia ou vínculo epidemiológico;

- Coletar semanalmente as notificações de dengue realizadas pelos laboratórios e hospitais privados.

- Realizar investigação imediata das notificações de Febre Hemorrágica da Dengue;

- Receber semanalmente da Vigilância Epidemiológica um boletim com quantidade das notificações realizadas em todos os serviços com os respectivos endereços para o Setor de Endemias, FA e Dengue para realizar as ações de bloqueio preconizadas pelo Ministério da Saúde;

- Realizar semanalmente uma avaliação do comportamento dos casos, conforme a situação da doença por área geográfica, através de mapa do número de casos ou gráfico de incidência. Este monitoramento é de grande importância para o planejamento a ser executado controle da doença pelos agentes de Endemias (ACE e ACS).

7.2 EIXO 2- AÇÕES DE COMBATE AO VETOR

Esse eixo se refere às medidas de eliminação dos focos e tratamento. Recomendam-se as seguintes atividades:

- Realizar visitas domiciliares diariamente, com eliminação de focos e tratamento com SUMILARV 0,5 G – PYRIPROXYFEN/NATULAR-ESPINOSADE.

- Monitorar os pontos estratégicos a cada quinze dias e realizar o tratamento dos focos encontrados;

- Atualizar e manter o cadastro de imóveis da área urbana;

- Orientar à população em relação aos meios de evitar a proliferação do vetor;

-Realizar palestras nas escolas e associações de bairros;

- Acompanhar e disponibilizar informações e imagens para os meios de comunicação, como: carros de sons e rádio;

- Realizar o bloqueio (U B V) conforme notificações ou casos suspeitos de dengue;

- Atuar junto aos domicílios informando aos moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, bem como, sobre o agente transmissor, através de folhetos educativos;

- Orientar à população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes Aegypti*;

- Comunicar ao coordenador do programa sobre a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da Dengue, que dependam de tratamento químico e de intervenção das endemias;

- Coletar pneus com rotina estabelecida e encaminhar-lo para o ECO- PONTO, em local coberto para armazenamento dos pneus inservíveis;

- Realizar palestras nas Unidades Básicas de Saúde, escolas e empresas.

- Colocação de cartazes alusivo a DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUZ, nas Unidades de Saúde, Escolas, outros Órgãos Governamental e Comercio em Geral.

As atividades de combate ao vetor no município objetivam a manutenção de IPP inferior a 1%. Para a realização das atividades de controle o município dispõe do seguinte apoio técnico operacional:

QUADRO 5- QUADRO TÉCNICO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE AÇÕES CONTRA O AEDES.

Número de agente comunitário de saúde	38 ACS
Número de visitas de imóveis por ACS	Em media 07 a 12 visitas diárias
Número de agente de endemias	08 ACE
Número de visitas imóveis por ACE	1.432/ bimestre
Número de supervisores de campo	01 SUPERVISOR
Número de Pontos Estratégicos registrados	78 com mapeamento e rotina de Visitas tratamento de7a15 dias
Sistema de Informação	E SUS SISPNCD, SIES, KIRAa e SINAN DENGUE
Bloqueio de Transmissão	As equipes, os quais estão estruturados para desenvolver as atividades referente à aplicação de (UBV) ULTRA BAIXO VOLUME, com objetivo de controle do mosquito alado.
Carros existentes	02 RANGER e 01 TRITON
Motos Existentes	02 MOTOS
Equipamento motorizado costal	02 EQUIPAMENTOD
Equipe de bloqueio	01 EQUIPE

8. DIFICULDADES

Dentre as dificuldades para execução do plano destaca-se:

.Uniformização da equipe, padronizado com slogan do município para que a população seja mais receptiva as visitas domiciliares dos ACE.

.Estreitar relação com equipe gestora municipal para que as ações de endemias sejam vistas como prioritárias junto aos rols de atendimento a saúde.

9. RESULTADOS ESPERADOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

.Utilizar o índice de Infestação Predial e o número de notificações de Dengue clássica e/ou hemorrágica como critérios de avaliação para a execução no PCD (Plano de combate a dengue);

.Acompanhar as principais ações contidas no Plano de Combate a Dengue, as quais deverão ser discutidas em uma reunião mensal entre representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde, os profissionais das Vigilâncias Epidemiológicas, o Coordenador de Vigilância em Saúde e os Coordenadores do programa saúde da família e diretor de endemias;

.Avaliar o Plano de combate a Dengue trimestralmente para implementação das Vigilâncias, bem como, pelos coordenadores da estratégia saúde da família deverão ser avaliados, com ênfase, nos quesitos constantes das ações.

10. CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PLANO*

MÊS /ÇÕES

JANEIRO /LIRAa- 24/01 a 04/02 de 2022

FEVEREIRO /Arrastão Nos Setores.

MARÇO /Reunião entre epidemiologia, endemias/ PSE NA ESCOLA ABRIL LIRAa de 25/04 a 06/05 de 2022/ PSE NA ESCOLA.

MAIO /Visitas domiciliares de acompanhamento/ PSE NA ESCOLA JUNHO Visitas domiciliares de acompanhamento.

JULHO /Visitas domiciliares de acompanhamento Novo LiRAa conforme orientação do Ministério da Saúde.

AGOSTO /Visitas domiciliares de acompanhamento.

SETEMBRO /Visitas domiciliares de acompanhamento.

OUTUBRO /Visitas domiciliares de acompanhamento Novo LiRAa conforme orientação do Ministério da Saúde.

NOVEMBRO /Visitas domiciliares de acompanhamento.

DEZEMBRO /Arrastão.

Cronograma pode ser sujeito a alterações*

11.CONCLUSÃO

Mesmo em situação pandêmica em virtude da covid-19, o setor de endemias através da Vigilância em Saúde- continua realizando as ações de bloqueio endêmico, através das visitas de rotinas de forma peridomiciliar no controle do mosquito Aedes Aegypti e eliminação de focos em pontos estratégicos, conforme normativas do Ministério da Saúde e Agevisa, bem como realização de inspeção dos imóveis com paciente suspeito ou confirmado de DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, através das notificações enviadas pela Vigilância Epidemiológica a este setor de endemias.

Ressalta-se que os casos suspeitos e confirmados estão disseminados de forma aleatória em bairros distintos. Já em 2022 constata-se um incremento significativo que exige atividades de orientação, controle para evitar gravidades por
dengue.

Para as atividades será de suma importância o engajamento de diversos órgãos como educação, comércios e sociedade civil.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:49543814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 31 DE MAIO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 022/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 31 de maio de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e aprovar a Celebração de Convênio entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Buritis.

Art.2º fica aprovada a criação de uma comissão composta pelos seguintes membros: **Representando o Conselho Municipal de Saúde de Buritis**: Conselheiros: Thiago Tavares Sena, Rogério Batista de Souza e Valmor de Siqueira;
Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Fernando da Silva Pinto, Leonice Oliveira Ferreira e Gislaine Barros Silva, para realização de análise e seleção dos procedimentos que devem ser priorizados e aceitos no convênio com o Hospital Santa Marcelina.

Art. 3° fica aprovada a competência da Comissão do Art.2º desta resolução, em fiscalizar e realizar o acompanhamento da execução dos procedimentos aceitos no convênio com o Hospital Santa Marcelina.

Art. 4º ° Esta Resolução entrar em vigor na data de 31 de maio de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **022/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente **CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**				CNPJ **60.742.616/0002-40**
Órgão / Entidade Executa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**				CNPJ **60.742.616/0002-40**
Endereço**Br. 364 Km 17 S/N ZONA RURAL**				
Cidade **PORTO VELHO**	U. F. **RO**	CEP **76.801-974**	DDD / Telefone **69 3218-2232**	E. A.
Conta Corrente N.º		Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável **LINA MARIA AMBIEL**				C. P. F **664.157.728-72.**
C. I. / Órgão Exp. **SSP/SP**		Cargo **DIRETORA**	Função **DIRETORA GERAL**	Matrícula
Endereço BR. 364 KM 17 ZONA RURAL S/N PORTO VELHO - RONDONIA				CEP **76.801-974**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C. G. C. / C. P. F.	E. A.
CEP		

DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
O presente plano de trabalho apresenta proposta para a celebração de convênio entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura de Buritis - Rondônia para prestar serviços de saúde aos seus munícipes, conforme detalhamento no anexo 01

O instrumento do convênio e um meio utilizado para a celebração de parceria entre o poder público e instituições filantrópicas, mediante a conjunção de esforços visando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e executar ações complementares de assistência à saúde,

compreendendo:
Ambulatório em Clínica Geral e Especializada;
Serviços de Exames Complementares de Diagnostico;
Serviços se Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexibilidade; 4- Leito de Retaguarda na Clínica Médica;
5- Aquisição de Materiais, Medicamentos e Custeio das Despesas oriundas dos Serviços
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Casa de Saúde Santa Marcelina, Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 2807092 é hospital geral, esfera privada, gestão estadual, possui 156 leitos de internação, sendo 130 destinados a atendimento SUS, possui 06 salas cirúrgicas, ambulatórios de Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hanseníase, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria Clinica, Reumatologia, Urologia, Psiquiatria e Cabeça e Pescoço, Tratamento de Feridas, Reabilitação Física, e Auditiva. A atuação da Casa de Saúde Santa Marcelina no atendimento à população de baixa renda, tem reconhecimento público pela excelência dos serviços prestados e por prezar pelos princípios do SUS que são: universalidade, equidade, integralidade e resolutividade, sendo referência estadual em Hanseníase, Serviço de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação

Objetivo geral:

O objetivo do presente plano de trabalho é efetuar pareceria publica /filantrópica com o Município de Buritis e Casa de Saúde Santa Marcelina – RO, ofertando consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A proposta é ampliar a oferta de serviços de saúde prestados à população através de melhoria progressiva da qualidade tendo como base a equidade conforme princípios do SUS.

A consecução do presente plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face o reconhecimento da conveniada como entidade beneficente de assistência à saúde, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão em saúde adquirida ao longo de mais de 50 anos de existência e prática em prestação de assistência à saúde.

O objetivo é atender as necessidades da população, ou seja, em consonância com a devida regulação e encaminhamentos do gestor municipal de saúde.

Justifica-se assim a execução dos serviços constantes no objeto pela Casa de Saúde Santa Marcelina, credenciada no SUS e com capacidade de suprir a demanda existente.

EMBASAMENTO LEGAL

O Convênio e o presente Plano de Trabalho encontram embasamento legal, tanto na legislação federal quanto na legislação municipal, entretanto o Município deve aprovar uma lei especifica autorizando a firma o Convênio.Para exemplificar, no âmbito federal, há previsão expressa no Art. 17, Inciso III, Art. 18, Inciso I; Art. 23, Inciso II; Art. 30, Incisos I e V; Art. 196 e Art. 199, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto n° 7.508/2011 e Portaria MS n° 1.034/2010, dentre outros normativos federais. Na esfera Municipal, deve-se citar a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal específica (a qual deve ser enviada à Câmara para ser aprovada) que autoriza o Município a firmar o Convênio.

Todos esses normativos, tanto constitucionais, quanto legais, acima citados, asseguram a lisura para firmar o Convênio e, afastam quaisquer questionamentos sobre a sua legalidade.

DO ORÇAMENTO PARA FINANCIAR O CONVÊNIO

O valor para consecução da parceria vai variar de acordo com a quantidade de serviços acessados pela população e a disponibilidade orçamentária e financeira do município, cujas informações serão repassadas ao Hospital Santa Marcelina – RO, pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis-RO.

ESTRUTURA FÍSICA

As atividades regidas pelo presente Plano de Trabalho, serão desenvolvidas nas unidades do Hospital Santa Marcelina de Porto velho -RO:

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

As atividades realizadas no Ambulatório de Especialidades Médicas têm como finalidade dar continuidade nos atendimentos aos pacientes assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde nos municípios. Os pacientes que necessitarem de atendimento especializado poderão ser referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Santa Marcelina através do Sistema de Regulação do município.

O atendimento é realizado nas seguintes especialidades:

Oftalmologista	Fonoaudiologia	Cirurgia geral
Cardiologista	Urologia	Endocrinologia
Infectologia	Ortopedia	Tratamento de feridas
Dermatologia	Ginecologia	Meios de Locomoção
Fisioterapia	Nutrição	Cabeça e Pescoço

5.2. EXAMES LABORATORIAIS
O Hospital Santa Marcelina está apto para processar todos os exames laboratoriais demandados pela
Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhoria do diagnóstico de patologia e consequente tratamento precoce.

Remoção de corpo estranho de faringe
Sessão de APAC (processamento auditivo)
Sessão de fonoterapia

O rol de exames laboratoriais está detalhado na planilha integrante deste Plano de Trabalho.

5.3. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

Cabe ao Hospital Santa Marcelina a realização de exames complementares com finalidade de atendimento aos pacientes encaminhados através do Sistema de Regulação do município, nos seguintes serviços:

Pressão ocular	BERA PEA-Consultório,
Audiometria (condicionada, Tonal)	Eletrocardiograma
Audiometria vocal de limiar	Teste da orelhinha-EOA
Raio X (radiografia)	Ultrassom oftalmológico.
Avaliação de processamento auditivo-APAC	Ultrassonografias (conforme tabela)

PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REABILITAÇÃO

A rotina de saúde envolve a necessidade de ter à disposição diversos tipos de tratamento, neste sentido, todo corpo clínico de médicos e especialistas do Hospital Santa Marcelina optarão sempre pela melhor solução de tratamento no sentido de curar o paciente sem submetê-lo a procedimento de risco, exceto, caso estritamente necessário de acordo com o diagnóstico

Por adotar essa prática, desenvolvemos no rol de serviços diversas terapias procedimentos menos invasivos, quais sejam:

LEITO DE RETAGUARDA

A atividade de leito de retaguarda tem por finalidade o atendimento em leito de enfermaria aos pacientes de baixa e média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizado no custo da diária os serviços de: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.

Também estarão disponíveis os serviços de Especialização Clínica, exames laboratoriais e complementares, cujo faturamento se dará mediante quantitativo de serviços acessados.

LEITO DE RETAGUARDA-HOSPITAL HOSPITAL SANTA MARCELINA -RO	
DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Leitos de retaguarda de média complexidade	Diárias incluindo: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.
Demais serviços disponíveis:	

Exames laboratoriais; Exames complementares	Faturamento mediante produção conforme tabela anexa aprovada neste Plano de Trabalho.

CIRURGIAS ELETIVAS

A atividade de cirurgia eletiva tem por finalidade o atendimento aos pacientes de média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de procedimento cirúrgico, que estejam ou não no Sistema de Regulação Estadual, sendo disponibilizado ao paciente: procedimento cirúrgico, hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica, monitorização eletrônica e serviço de gases.

Cabe ressaltar que os pacientes deverão ser encaminhados com todos os exames de diagnóstico e encaminhamento médico, além de obedecer a Regulação Municipal para acesso ao procedimento. Além disso, vale destacar que a respectiva oferta é em casos de procedimento realizado, não onerando o erário Municipal em caso de não realização de procedimento. **(SEGUE ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO)**

DA AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS

Considerando a busca constante pela melhoria dos serviços ofertados a população, o Hospital Santa Marcelina - RO sempre buscará ampliar os serviços ofertados, contudo, a inclusão de novos procedimentos bem como a exclusão deverão ser objeto de tratativas entre o Hospital Santa Marcelina e a secretaria Municipal de Saúde.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Considerando a parceria, como forma de mensurar a qualidade do serviço prestado, poderão ser observados os seguintes parâmetros.

Número de Consultas efetuadas	Número de cirurgias realizadas
Número de exames realizados	Consultas realizadas / Procedimentos cancelados
Avaliação do paciente	Cirurgias realizadas / Procedimentos cancelados
Número internações realizadas	Média de permanência

8. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do Hospital Santa Marcelina o controle das vagas para que este número não ultrapasse a capacidade operacional da instituição para procedimentos/mês.

Porto Velho, RO, 15 de março de 2022

LINA MARIA AMBIEL
Diretora
Hospital Santa Marcelina de RO

ANEXO 01

TABELA DE PREÇOS

CONSULTAS	
Cardiologia	R$ 100,00
Cirurgia Geral	R$ 100,00
Fisioterapia	R$ 50,00
Fonoaudiologia	R$ 50,00
Nutrição	R$ 50,00
Oftalmologia	R$ 100,00
Ortopedia	R$ 100,00
Pediatria	R$ 100,00
Urologia	R$ 100,00
Ginecologia	R$ 100,00
Cabeça e Pescoço	R$ 100,00
Plástica	R$ 100,00
Dermatologia	R$ 100,00

EXAMES COMPLEMENTARES	
Sessão de Fonoterapia	R$50,00
Sessão de Reabilitação Vestibular	R$ 50,00
Audiometria Condicionada	R$150,00
Audiometria Tonal	R$75,00
Bera Pea-Consultorio	R$ 300,00
Audiometria Vocal de Limiar	R$ 75,00
Eletrocardiograma (sem Laudo)	R$ 50,00
Ultrassonografia de Abdomem Superior	R$120,00
Ultrassonografia Abdomem Total	R$180,00
Ultrassonografia de Próstata	R$160,00
Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$150,00
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$160,00
Ultrassonografia Obstétrica	R$160,00
Ultrassonografia Pélvica (Ginecologia)	R$160,00
Ultrassonografia Tireoide	R$150,00
Ultrassonografia Transvaginal	R$160,00
Rx – (sem Laudo)	R$35,00

Ooforectomia Bilateral	R$5.100,00
Períneo – (Levantamento de bexiga)	R$5.200,00
Períneo + Tela Marlese	R$5.500,00
Polipoctomia	R$1.320,00
Quadratectomia de mama	R$3.300,00
Recanalização Tubaria (Reversão de exérese)	R$2.640,00
Retirada de Nódulo mama	R$1.320,00
Traquelectomia + amput + conização	R$2.640,00
Salpigectomia (Retirada de trompas)	R$2.910,00
CIRURGIÃO GERAL / PROCTOLOGISTA	
Abcesso Perianal	R$ 4.900,00
Biopsia	R$ 1.300,00
Colecistectomia Exploração vias Biliares	R$ 6.850,00
Colecistectomia + Lipoma	R$ 6.850,00
Cisto Sebáceo	R$ 1.320,00
Cisto Pilonidal	R$ 4.880,00
Colecistectomia- (Vesícula)	R$ 6.000,00
Colecistectomia- (exérese)	R$ 8.200,00
Colostomia	R$ 4.880,00
Colostomia – confecção	R$ 7.500,00
Colostomia – Reconstrução Trânsito (intestino) Tela inclusa	R$ 10.000,00
Cisto Epidérmico	R$ 4.550,00
Exérese + Sutura c. cabeludo	R$ 1.700,00
Exerese + Sutura lip.axiliar	R$ 2.570,00
Exerese de Lipoma	R$ 1.720,00
Exerese de tumor de partes moles	R$ 1.300,00
Exerese e Sut. Lip cervical	R$ 1.720,00
Fimose (Postectomia)	R$ 3.000,00
Fistulectomia	R$ 5.280,00
Fissurectomia	R$ 4.200,00
Orquidopexia	R$ 3.950,00
Hemorroidectomia	R$ 3.950,00
Hernia + Criptorquidia	R$ 3.950,00
Hernia + Orquidoplexia	R$ 5.500,00

Hernia Crural Unilateral	R$ 3.430,00
Hernia Epigástrica	R$ 3.430,00
Hernia SupraUmbilical	R$ 3.950,00
Hernia Incisional	R$ 3.430,00
Hernia Incisional Gigante (Tela inclusa)	R$ 16.000,00
Hernia Ing. Unilateral	R$ 3.950,00
Hernia Ing. Bilateral	R$ 5.200,00
Hernia Lombar	R$ 3.950,00
Hernia Recidivada	R$ 3.950,00
Hernia Umbilical	R$ 3.950,00
Hérnia Femoral	R$ 3.950,00
Hérnia Femoral Bilateral	R$ 5.200,00
Plástica Anus	R$ 5.500,00
Retirada Tela (Hernia)	R$ 4.820,00
Prolapso Retal	R$ 7.500,00
CIRURGIÃO PEDIATRA	

Amarretomia Nectonico	R$2.800,00
Biopsia	R$1.300,00
Biopsia Retal	R$2.800,00
Cisto Tireogrosso	R$4.750,00
Colpotomia	R$3.410,00
Colpotomia + Fissura	R$7.350,00
Enc. Condiloma	R$1.300,00
Exérese de Pólipo	R$2.800,00
Exérese Cisto Perianal	R$2.800,00
Exérese de Cisto de calda supercilio	R$1.730,00
Exérese de couro Cabeludo	R$1.920,00
Exérese de Cisto Braquial Bilateral	R$4.820,00
Exérese de granuloma Umbilical	R$2.800,00
FISTULECTOMIA	R$4.400,00
Freio Lingual – (Língua Presa)	R$1.300,00
H.Ing. + Postectomia	R$4.500,00
H.I.B. + Colpotomia	R$6.500,00
Orquidopexia	R$3.430,00
H.I.B. + Ortodopexia	R$6.500,00

Hernia + Orquidop unilateral	R$5.500,00
Hernia Epigástrica	R$3.430,00
Hernia Ing Bilateral	R$5.200,00
Hernia Ing. Unilateral	R$3.950,00
Hernia Umbilical	R$3.950,00
Hernia Super Umbilical	R$3.950,00
Hipospadia	R$5.100,00
Mucocele Lábio	R$1.730,00
Postectomia (FIMOSE)	R$3.000,00
Meatotomia uretral + postectomia	R$3.500,00
Cisto Pilonidal	R$4.880,00

CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	
Porte A	R$5.500,00
Porte A (Especial)	R$7.000,00
Porte B	R$3.800,00
Porte C	R$2.100,00
Artrodese	R$10.000,00
Hernia De Disco	R$9.700,00
Bloqueio	R$2.500,00
CIRURGIÃO OFTALMOLOGISTA	
Aplicação de Antiangiongênico	R$1.500,00
Aplicação intravítrea de triancinolona	R$1.100,00
Pterígio (1 olho)	R$1.440,00
Calazio (1 olho)	R$1.440,00
Estrabismo	R$2.000,00
Catarata (1 olho)	R$3.100,00
Catarata com lente especial (-10 +30)	R$3.500,00
Lensectomia (1 olho)	R$4.000,00
Retina Simples (1 olho)	R$12.000,00
Retina complexa (1 olho)	R$14.000,00
Vitrectomia via Pars Plana	R$8.000,00
CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	
Neurolise Cotovelo	R$ 4.000,00
Neurolise Joelho	R$ 4.000,00

Neurolise Tornozelo	R$ 4.000,00
Sindrome Tunel do Carpo (STC)	R$ 4.000,00
Cisto Sinovial	R$ 4.000,00
Limpeza Mecanica Cirúrgica (LMC)	R$ 4.000,00
Retirada de Material de Síntese (RMS)	R$ 2.500,00
Coleta de Cultura	R$ 2.000,00
Enxerto Ósseo	R$ 4.000,00
CABEÇA E PESCOÇO	
Amidalectomia	R$5.790,00
Adenoidectomia	R$5.070,00
Amigdalectomia com adenoidectomia	R$5.150,00
Biopsia Ganglioma cerv. Esq	R$3.840,00
Caldeluck + 11xérese polipo	R$7.300,00
Estapedectomia	R$5.920,00
Exérese de Tumor Cervical	R$8.400,00
Exérese de tumor jugal à esq.	R$6.000,00
Exérese de Cisto Branquial/CERVICAL	R$6.000,00
Exérese de Cisto Tireoglosso	R$6.400,00
Exérese de lesão boca	R$8.080,00
Exérese de lipoma local	R$3.140,00
Exérese de lesão língua	R$2.940,00
Fechamento de Fistula	R$5.300,00
Linfadectomia sub profunda	R$9.880,00
Linfadectomia sub superficial	R$7.980,00
Micro de Laringe	R$6.480,00
Parotidectomia	R$9.500,00
Parotidectomia + Linfadectomia	R$11.840,00
Ressecção de Tumor nasal	R$6.000,00
Sinusectomia + Politectomia	R$7.070,00
Septoplastia	R$5.125,00
sept+amigadalectomia	R$7.490,00

Sep+Turb Uni	R$5.370,00
Sep+Turb Bil	R$7.470,00
Submandibulectomia + Politectomia	R$8.100,00
Tireoidectomia	R$9.000,00
CIRURGIA PLÁSTICA	
CABEÇA E PESCOÇO	
Blefaroplastia (Pálpebra)	R$ 7.750,00
Cranioplastia	R$7.000,00
Lipoaspiração Cervical	R$6.480,00

TRONCO	
Abdominoplastia	R$10.520,00
Lipoaspiração abdominal	R$9.560,00
Lipoaspiração Dorsal	R$8.520,00
Lipoescultura/ Lipoenxertia	R$10.480,00
Limpoenxertia Genital	R$8.820,00
Mamoplastia de Aumento	R$9.530,00
Mamoplastia Redutora / MASTOPEXIA	R$11.350,00
Mastopexia com Prótese	R$10.660,00
Correção de Ginecomastia	R$4.580,00
Ninfoplastia / Postectomia (peq. Lábios)	R$4.720,00
Postectomia	R$4.720,00
Onfaloplastia	R$4.720,00

Lipoenxertia de Face	R$7.400,00
Mento plastia com prótese (Queixo)	R$7.100,00
Otoplastia (Orelha)	R$7.100,00
Rinoplastia (Nariz)	R$10.000,00
Rinoseptoplastia (Nariz e Septo)	R$11.690,00
Ritidoplastia (Rugas de Face)	R$12.660,00
Lifting de supercílios	R$7.750,00
Peeling parcial da face	R$3.310,00
Peeling total da face	R$2.690,00
MEMBROS	
Braquioplastia (Braços)	R$9.500,00
Cruroplastia (Coxas)	R$11.000,00
Lipoaspiração dos Braços	R$7.560,00
Lipoaspiração das Coxas	R$7.240,00
Lipoenxertia glútea	R$8.560,00
Correção de Sindactilia (por espaço)	R$7.560,00

Proposta de parceria de trabalho para tratamento das seguintes patologias:

Hospital Santa Marcelina está oferecendo um tratamento especializada de dores crônicas causadas por: Artrite, Artrose, Fibromialgia, Tendinite, Lesão Muscular, Dores Promovidas Pela Hérnia de Disco, Esporão de Calcanho, Túneo de Carpo, Cisto

de Beker, Dores do Lúpus, Paralisia facial, Sinusite, Bursite, Lesão Inflamatória da Coluna, Fascite Plantar, Dor Miofacial, Dedo Gatilho, Herpes Zoster, Enxaqueca, Dores de Pós Covid-19, entre outras doenças.
Os procedimentos são determinados por especialista em Dores Crônicas, que determina quantas sessões são necessárias para o alívio das dores.
Sendo em média 12 sessões por paciente. Faz o agendamento com profissional:
Consulta médica 150,00
Consulta com Especialista em Dores Crônicas 97,50

Valores por sessão de aplicação/tratamento

CÓDIGO **RNPF/TUSS**	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor
131069101	Laser terapia / Fotossônica	150	130,00
13106902	Consulta Ambulatorial	150	97,50
13106924/ 50000160	Disfunção locomotora, paciente	150	97,50
	Reabilitação e dores Crônicas	100	65,00

Obs: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do hospital Santa Marcelina, o controle de vagas, após avaliação da tabela, na possibilidade da parceria, solicitamos alinhamento para construção de um **PLANO DE TRABALHO,** com total de vagas disponibilizadas.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:F15B6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 22 DE JUNHO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 023/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 22 de junho de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Resolução de n° 022/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, que trata da aprovação do Convênio entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Buritis;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 22 de junho de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Plano de Trabalho do Convênio a firmado entre Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal de Buritis, para prestação de serviços de saúde. Segue em anexo o referido Plano de Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 22 de junho de 2022.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **023/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente **CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA**				GC **60.742.616/0002-40**
Órgão / Entidade Executa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**				CGC
Endereço **Br. 364 Km 17 S/N ZONA RURAL**				
Cidade **PORTO VELHO**	U. F. **RO**	CEP **76.801-974**	DDD / Telefone **69 3218-2232**	E. A.
Conta Corrente N.º	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável **LINA MARIA AMBIEL**				C. P. F **664.157.728-72.**
C. I. / Órgão Exp. **SSP/SP**	Cargo **DIRETORA**		Função **DIRETORA GERAL**	Matrícula
Endereço BR. 364 KM 17 ZONA RURAL S/N PORTO VELHO - RONDONIA				CEP **76.801-974**

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C. G. C. / C. P. F.	E. A.
CEP		
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO Proposta de parceria pública/filantrópica para desenvolvimento de assistência à saúde aos Munícipes da cidade de Buritis -RO.		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente plano de trabalho apresenta proposta para a celebração de convênio entre o Hospital Santa Marcelina e a Prefeitura de Buritis para prestar serviços de saúde aos seus munícipes, conforme detalhamento no anexo 01

O instrumento do convênio é um meio utilizado para a celebração de parceria entre o poder público e instituições filantrópicas, mediante a conjunção de esforços visando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS Municipal e executar ações complementares de assistência à saúde, compreendendo:
Ambulatório em Clínica Geral e Especializada;
Serviços de Exames Complementares de Diagnóstico;
Serviços de Procedimentos Cirúrgicos de Média Complexibilidade;
Leito de Retaguarda na Clínica Médica;

Aquisição de Materiais, Medicamentos e Custeio das Despesas oriundas dos Serviços.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Casa de Saúde Santa Marcelina, Entidade Beneficente sem Fins Lucrativos, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES Nº 2807092 é hospital geral, esfera privada, gestão estadual, possui 156 leitos de internação, sendo 130 destinados a atendimento SUS, possui 06 salas cirúrgicas, ambulatórios de Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hanseníase, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria Clinica, Reumatologia, Urologia, Psiquiatria e Cabeça e Pescoço, Tratamento de Feridas, Reabilitação Física, e Auditiva. A atuação da Casa de Saúde Santa Marcelina no atendimento à população de baixa renda, tem reconhecimento público pela excelência dos serviços prestados e por prezar pelos princípios do SUS que são: universalidade, equidade, integralidade e resolutividade, sendo referência estadual em Hanseníase, Serviço de Órteses e Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação

Objetivo geral:

O objetivo do presente plano de trabalho é efetuar parceria pública/filantrópica com o Município de Buritis e Casa de Saúde Santa Marcelina – RO , ofertando consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A proposta é ampliar a oferta de serviços de saúde prestados à população através de melhoria progressiva da qualidade tendo como base a equidade conforme princípios do SUS.

A consecução do presente plano de trabalho proporciona aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública face o reconhecimento da conveniada como entidade beneficente de assistência à saúde, instituição de utilidade pública e com expertise em gestão em saúde adquirida ao longo de mais de 50 anos de existência e prática em prestação de assistência à saúde.

O objetivo é atender às necessidades da população, ou seja, em consonância com a devida regulação e encaminhamentos do gestor municipal de saúde.

Justifica-se assim a execução dos serviços constantes no objeto pela Casa de Saúde Santa Marcelina, credenciada no SUS e com capacidade de suprir a demanda existente.

EMBASAMENTO LEGAL

O Convênio e o presente Plano de Trabalho encontram embasamento legal, tanto na legislação federal quanto na legislação municipal, entretanto o Município deve aprovar uma lei específica autorizando a firmar o Convênio.

Para exemplificar, no âmbito federal, há previsão expressa no Art. 17, Inciso III, Art. 18, Inciso I; Art. 23, Inciso II; Art. 30, Incisos I e V; Art. 196 e Art. 199, da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto n° 7.508/2011 e Portaria MS n° 1.034/2010, dentre outros normativos federais. Na esfera Municipal, deve-se citar a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal específica (a qual deve ser enviada à Câmara para ser aprovada) que autoriza o Município a firmar o Convênio.

Todos esses normativos, tanto constitucionais, quanto legais, acima citados, asseguram a lisura para firmar o Convênio e, afastam quaisquer questionamentos sobre a sua legalidade.

DO ORÇAMENTO PARA FINANCIAR O CONVÊNIO

O valor para consecução da parceria vai variar de acordo com a quantidade de serviços acessados pela população e a disponibilidade orçamentária e financeira do município, cujas informações serão repassadas ao Hospital Santa Marcelina – RO, pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTRUTURA FÍSICA

As atividades regidas pelo presente Plano de Trabalho, serão desenvolvidas nas unidades do Hospital Santa Marcelina de Porto velho -RO:

DOS SERVIÇOS OFERTADOS

5.1. AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

As atividades realizadas no Ambulatório de Especialidades Médicas têm como finalidade dar continuidade nos atendimentos aos pacientes assistidos pelas Unidades Básicas de Saúde nos municípios. Os pacientes que necessitarem de atendimento especializado poderão ser referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde para o Hospital Santa Marcelina através do Sistema de Regulação do município.

O atendimento é realizado nas seguintes especialidades:

Oftalmologista	Fonoaudiologia	Cirurgia geral
Cardiologista	Urologia	Endocrinologia
Vascular	Ortopedia	Tratamento de feridas
Dermatologia	Ginecologia	Meios de Locomoção
Fisioterapia	Nutrição	Cabeça e Pescoço

EXAMES LABORATORIAIS

O Hospital Santa Marcelina está apto para processar todos os exames laboratoriais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhoria do diagnóstico de patologia e consequente tratamento precoce.

O rol de exames laboratoriais está detalhado na planilha integrante deste Plano de Trabalho.

5.3. EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO

Cabe ao Hospital Santa Marcelina a realização de exames complementares com finalidade de atendimento aos pacientes encaminhados através do Sistema de Regulação do município, nos seguintes serviços:

Pressão ocular	BERA PEA-Consultório,
Audiometria (condicionada, Tonal)	Eletrocardiograma
Audiometria vocal de limiar	Teste da orelhinha-EOA
Raio X (radiografia)	Ultrassom oftalmológico.
Avaliação de processamento auditivo-APAC	Ultrassonografias (conforme tabela)

5.4 PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REABILITAÇÃO

A rotina de saúde envolve a necessidade de ter à disposição diversos tipos de tratamento, neste sentido, todo corpo clínico de médicos e especialistas do Hospital Santa Marcelina optarão sempre pela melhor solução de tratamento no sentido de curar o paciente sem submetê-lo a procedimento de risco, exceto, caso estritamente necessário de acordo com o diagnóstico

Por adotar essa prática, desenvolvemos no rol de serviços diversas terapias
procedimentos menos invasivos, quais sejam:

Remoção de corpo estranho de faringe
Sessão de APAC (processamento auditivo)
Sessão de fonoterapia

5.5 LEITO DE RETAGUARDA

A atividade de leito de retaguarda tem por finalidade o atendimento em leito de enfermaria aos pacientes de baixa e média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizado no custo da diária os serviços de: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.

Também estarão disponíveis os serviços de Especialização Clínica, exames laboratoriais e complementares, cujo faturamento se dará mediante quantitativo de serviços acessados.

LEITO DE RETAGUARDA-HOSPITAL HOSPITAL SANTA MARCELINA -RO	
DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Leitos de retaguarda de média complexidade	Diárias incluindo: hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica.
Demais serviços disponíveis: ✓ Exames laboratoriais; ✓ Exames complementares	Faturamento mediante produção conforme tabela anexa aprovada neste Plano de Trabalho.

5.6 CIRURGIAS ELETIVAS

A atividade de cirurgia eletiva tem por finalidade o atendimento aos pacientes de média complexidade encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de procedimento cirúrgico, que estejam ou não no Sistema de Regulação Estadual, sendo disponibilizado ao paciente: procedimento cirúrgico, hotelaria, alimentação oral, serviço de enfermagem, medicação básica para atendimento clínico e medicina clínica, monitorização eletrônica e serviço de gases.

Cabe ressaltar que os pacientes deverão ser encaminhados com todos os exames de diagnóstico e encaminhamento médico, além de obedecer a Regulação Municipal para acesso ao procedimento. Além disso, vale destacar que a respectiva oferta é em casos de procedimento realizado, não onerando o erário Municipal em caso de não realização de

procedimento. **(SEGUE ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO)**

DA AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS

Considerando a busca constante pela melhoria dos serviços ofertados à população, o Hospital Santa Marcelina - RO sempre buscará ampliar os serviços ofertados, contudo, a inclusão de novos procedimentos bem como a exclusão deverão ser objeto de tratativas entre o Hospital Santa Marcelina e a Secretaria Municipal de Saúde, mediante pactuação no Conselho Municipal de Saúde.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Considerando a parceria, como forma de mensurar a qualidade do serviço prestado, poderão ser observados os seguintes parâmetros.

Número de Consultas efetuadas	Número de cirurgias realizadas
Número de exames realizados	Consultas realizadas / Procedimentos cancelados
Avaliação do paciente	Cirurgias realizadas / Procedimentos cancelados
Número internações realizadas	Média de permanência

DAS RESPONSABILIDADES

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do Hospital Santa Marcelina o controle das vagas para que este número não ultrapasse a capacidade operacional da instituição para procedimentos/mês.

Porto Velho, RO, 28 de junho de 2022

LINA MARIA AMBIEL
Diretora
Hospital Santa Marcelina de RO

ANEXO 01
TABELA DE PREÇOS

CONSULTAS	
Cardiologia	R$ 100,00
Cirurgia Geral	R$ 100,00
Fisioterapia	R$ 50,00
Fonoaudiologia	R$ 50,00
Nutrição	R$ 50,00
Oftalmologia	R$ 100,00
Ortopedia	R$ 100,00
Pediatria	R$ 100,00
Urologia	R$ 100,00
Ginecologia	R$ 100,00
Cabeça e Pescoço	R$ 100,00
Plástica	R$ 100,00
Dermatologia	R$ 100,00

EXAMES COMPLEMENTARES	
Sessão de Fonoterapia	R$50,00
Sessão de Reabilitação Vestibular	R$ 50,00
Audiometria Condicionada	R$150,00
Audiometria Tonal	R$75,00
Bera Pea-Consultorio	R$ 300,00
Audiometria Vocal de Limiar	R$ 75,00
Eletrocardiograma (sem Laudo)	R$ 50,00
Ultrassonografia de Abdomem Superior	R$120,00
Ultrassonografia Abdomem Total	R$180,00
Ultrassonografia de Próstata	R$160,00
Ultrassonografia Aparelho Urinário	R$150,00
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	R$160,00
Ultrassonografia Obstétrica	R$160,00
Ultrassonografia Pélvica (Ginecologia)	R$160,00
Ultrassonografia Tireoide	R$150,00
Ultrassonografia Transvaginal	R$160,00
Rx – (sem Laudo)	R$35,00

INTERNAÇÕES- DIA	
Leito Retaguarda (Clínica Medica)	R$ 350,00
Leito Cirúrgico	R$ 350,00
Ambulância Sem Médico	R$ 500,00
Ambulância Com Médico	R$1.000,00
TABELA CIRURGICA	INCLUSO 2 DIAS DE INTERNAÇÃO
Ginecologista	
Bartholinectomia	R$1.720,00
Biopsia	R$2.510,00
Burch	R$3.775,00
Cauterização 5 lesões	R$1.320,00
CCIU + CPP	R$2.500,00
Colpotomia	R$2.400,00
Conização colo útero	R$1.720,00
Correção e ext. vaginal	R$5.020,00
Colpocleise	R$5.550,00
Curetagem	R$1.340,00
Endometriose Peritoneal	R$2.910,00
Exérese Cisto Vaginal	R$1.340,00
Hesterectomia + Bartholi	R$6.740,00
Hesterectomia+ Perineo	R$7.650,00
Hesterectomia + Ooforectomia	R$7.650,00
Hesterectomia + CCIU+CPP	R$6.500,00
Hesterectomia TTL C/ ANEXRCT BILATERAL	R$5.600,00
Histerectomia – (Retirada do útero)	R$5.200,00
Histerectomia TTL c/anexect	R$5.600,00
Laparactomia Endo métrica	R$2.900,00
Ninfoplastia (lábios vaginais)	R$2.550,00
Manchester	R$2.630,00
Manchester + CPP	R$6.300,00
Mastectomia Radical	R$6.300,00
Mastectomia Simples	R$3.300,00
Miomectomia	R$3.300,00
Nódulo de Mama	R$1.320,00
Ooforectomia – (Retirada do Ovário) unilateral	R$2.510,00
Ooforectomia Bilateral	R$5.100,00
Períneo – (Levantamento de bexiga)	R$5.200,00
Períneo + Tela Marlese	R$5.500,00
Polipoctomia	R$1.320,00

Quadratectomia de mama	R$3.300,00
Recanalização Tubaria (Reversão de exérese)	R$2.640,00
Retirada de Nódulo mama	R$1.320,00
Traquelectomia + amput + conização	R$2.640,00
Salpigectomia (Retirada de trompas)	R$2.910,00
CIRURGIÃO GERAL / PROCTOLOGISTA	
Abcesso Perianal	R$ 4.900,00
Biopsia	R$ 1.300,00
Colecistectomia Exploração vias Biliares	R$ 6.850,00
Colecistectomia + Lipoma	R$ 6.850,00
Cisto Sebáceo	R$ 1.320,00
Cisto Pilonidal	R$ 4.880,00
Colecistectomia- (Vesícula)	R$ 6.000,00
Colecistectomia- (exérese)	R$ 8.200,00
Colostomia	R$ 4.880,00
Colostomia – confecção	R$ 7.500,00
Colostomia – Reconstrução Trânsito (intestino) Tela inclusa	R$ 10.000,00
Cisto Epidérmico	R$ 4.550,00
Exérese + Sutura c. cabeludo	R$ 1.700,00
Exerese + Sutura lip.axiliar	R$ 2.570,00
Exerese de Lipoma	R$ 1.720,00
Exerese de tumor de partes moles	R$ 1.300,00
Exerese e Sut. Lip cervical	R$ 1.720,00
Fimose (Postectomia)	R$ 3.000,00
Fistulectomia	R$ 5.280,00
Fissurectomia	R$ 4.200,00
Orquidopexia	R$ 3.950,00
Hemorroidectomia	R$ 3.950,00
Hernia + Criptorquidia	R$ 3.950,00
Hernia + Orquidoplexia	R$ 5.500,00
Hernia Crural Unilateral	R$ 3.430,00
Hernia Epigástrica	R$ 3.430,00
Hernia SupraUmbilical	R$ 3.950,00
Hernia Incisional	R$ 3.430,00

Hernia Incisional Gigante (Tela inclusa)	R$ 16.000,00
Hernia Ing. Unilateral	R$ 3.950,00
Hernia Ing. Bilateral	R$ 5.200,00
Hernia Lombar	R$ 3.950,00
Hernia Recidivada	R$ 3.950,00
Hernia Umbilical	R$ 3.950,00
Hérnia Femoral	R$ 3.950,00
Hérnia Femoral Bilateral	R$ 5.200,00
Plástica Anus	R$ 5.500,00
Retirada Tela (Hernia)	R$ 4.820,00
Prolapso Retal	R$ 7.500,00
CIRURGIÃO PEDIATRA	
Amarretomia Nectonico	R$2.800,00
Biopsia	R$1.300,00
Biopsia Retal	R$2.800,00
Cisto Tireogrosso	R$4.750,00
Colpotomia	R$3.410,00
Colpotomia + Fissura	R$7.350,00
Enc. Condiloma	R$1.300,00
Exérese de Pólipo	R$2.800,00
Exérese Cisto Perianal	R$2.800,00
Exérese de Cisto de calda supercilio	R$1.730,00
Exérese de couro Cabeludo	R$1.920,00
Exérese de Cisto Braquial Bilateral	R$4.820,00
Exérese de granuloma Umbilical	R$2.800,00
FISTULECTOMIA	R$4.400,00
Freio Lingual – (Língua Presa)	R$1.300,00
H.Ing. + Postectomia	R$4.500,00
H.I.B. + Colpotomia	R$6.500,00
Orquidopexia	R$3.430,00
H.I.B. + Ortodopexia	R$6.500,00
Hernia + Orquidop unilateral	R$5.500,00
Hernia Epigástrica	R$3.430,00
Hernia Ing Bilateral	R$5.200,00
Hernia Ing. Unilateral	R$3.950,00
Hernia Umbilical	R$3.950,00
Hernia Super Umbilical	R$3.950,00
Hipospadia	R$5.100,00
Mucocele Lábio	R$1.730,00
Postectomia (FIMOSE)	R$3.000,00
Meatotomia uretral + postectomia	R$3.500,00
Cisto Pilonidal	R$4.880,00
CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	
Porte A	R$5.500,00
Porte A (Especial)	R$7.000,00
Porte B	R$3.800,00
Porte C	R$2.100,00
Artrodese	R$10.000,00
Hernia De Disco	R$9.700,00
Bloqueio	R$2.500,00
CIRURGIÃO OFTALMOLOGISTA	
Aplicação de Antiangiongênico	R$1.500,00

Aplicação intravítrea de triancinolona	R$1.100,00
Pterígio (1 olho)	R$1.440,00
Calazio (1 olho)	R$1.440,00
Estrabismo	R$2.000,00
Catarata (1 olho)	R$3.100,00
Catarata com lente especial (-10 +30)	R$3.500,00
Lensectomia (1 olho)	R$4.000,00
Retina Simples (1 olho)	R$12.000,00
Retina complexa (1 olho)	R$14.000,00
Vitrectomia via Pars Plana	R$8.000,00
CIRURGIÃO ORTOPEDISTA	
Neurolise Cotovelo	R$ 4.000,00
Neurolise Joelho	R$ 4.000,00
Neurolise Tornozelo	R$ 4.000,00
Sindrome Tunel do Carpo (STC)	R$ 4.000,00
Cisto Sinovial	R$ 4.000,00
Limpeza Mecanica Cirúrgica (LMC)	R$ 4.000,00
Retirada de Material de Síntese (RMS)	R$ 2.500,00
Coleta de Cultura	R$ 2.000,00
Enxerto Ósseo	R$ 4.000,00
CABEÇA E PESCOÇO	
Amidalectomia	R$5.790,00
Adenoidectomia	R$5.070,00
Amigdalectomia+adenoidectomia-adulto	R$5.150,00
Biopsia Ganglioma cerv. Esq	R$3.840,00
Caldeluck + xérese polipo	R$7.300,00
Estapedectomia	R$5.920,00
Exérese de Tumor Cervical	R$8.400,00
Exérese de tumor jugal à esq.	R$6.000,00
Exérese de Cisto Branquial/CERVICAL	R$6.000,00
Exérese de Cisto Tireoglosso	R$6.400,00
Exérese de lesão boca	R$8.080,00
Exérese de lipoma local	R$3.140,00
Exérese de lesão língua	R$2.940,00
Fechamento de Fistula	R$5.300,00
Linfadectomia sub profunda	R$9.880,00
Linfadectomia sub superficial	R$7.980,00
Micro de Laringe	R$6.480,00
Parotidectomia	R$9.500,00
Parotidectomia + Linfadectomia	R$11.840,00
Ressecção de Tumor nasal	R$6.000,00
Sinusectomia + Politectomia	R$7.070,00
Septoplastia	R$5.125,00
sept+amigadalectomia	R$7.490,00
Sep+Turb Uni	R$5.370,00
Sep+Turb Bil	R$7.470,00
Submandibulectomia + Politectomia	R$8.100,00
Tireoidectomia	R$9.000,00

Proposta de parceria de trabalho para tratamento das seguintes patologias:

Hospital Santa Marcelina está oferecendo um tratamento especializada de dores crônicas causadas por: Artrite, Artrose, Fibromialgia, Tendinite, Lesão Muscular, Dores Promovidas Pela Hérnia de Disco, Esporão de Calcanho, Túneo de Carpo, Cisto de Beker, Dores do Lúpus, Paralisia facial, Sinusite, Bursite, Lesão Inflamatória da Coluna, Fascite Plantar, Dor Miofacial, Dedo Gatilho, Herpes Zoster, Enxaqueca, Dores de Pós Covid-19, entre outras doenças.
Os procedimentos são determinados por especialista em Dores Crônicas, que
determina quantas sessões são necessárias para o alívio das dores.
Sendo em média 12 sessões por paciente.
Faz o agendamento com profissional:
Consulta médica 150,00
Consulta com Especialista em Dores Crônicas 97,50

CÓDIGO **RNPF/TUSS**	DESCRIÇÃO	REFERENCIAL CHF	Valor
131069101	Laser terapia / Fotossônica	150	130,00
13106902	Consulta Ambulatorial	150	97,50
13106924/ 50000160	Disfunção locomotora, paciente	150	97,50
	Reabilitação e dores Crônicas	100	65,00

Obs: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento dos procedimentos que serão disponibilizados e fica a cargo do hospital Santa Marcelina, o controle de vagas, após avaliação da tabela, na possibilidade da parceria, solicitamos alinhamento para construção de um **PLANO DE TRABALHO,** com total de vagas disponibilizadas.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:591BBEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/PGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/PGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA			PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/07/2022	09/07/2022	
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará da cidade de Cacoal/RO, com veículo próprio no dia 06 de julho de 2022, chegando à cidade de Porto Velho no dia 07 de julho de 2022, para tratar dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia. No dia seguinte, 08 de julho de 2022, o servidor se reunirá com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM (conforme Ofício nº 115/2022/AROM anexo), em conjunto com a Procuradora Geral do Município de Cacoal, para participar e contribuir com o estudo e recuperação de crédito tributário, oriundo de repasses constitucionais e legais. Retornando ao município de Cacoal no dia 09 de julho de 2022.				
Valor: R$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).				
Data de deslocamento: 06/07/2022 a 09/07/2022.				
Meio de transporte: veículo próprio.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18CF2138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/PGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/PGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/07/2022	09/07/2022	
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO, com veículo próprio no dia 06 de julho de 2022, chegando à cidade de Porto Velho no dia 07 de julho de 2022, para tratar dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia. No dia seguinte, 08 de julho de 2022, a servidora se reunirá com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM (conforme Ofício nº 115/2022/AROM anexo), em conjunto com o Coordenador do Contencioso Fiscal deste município, para participar e contribuir com o estudo e recuperação de crédito tributário, oriundo de repasses constitucionais e legais. Retornando ao município de Cacoal no dia 09 de julho de 2022. Valor: R$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data de deslocamento: 06/07/2022 a 09/07/2022. Meio de transporte: veículo próprio.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2828EA37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº25/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	120484	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 285,0000	285,00	AZ
15	120485	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada	UND	1	R$ 288,0000	288,00	AZ
16	120486	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) BORDADA	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
17	120487	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
18	120488	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada	UND	2	R$ 168,6600	337,32	AZ
19	120489	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 171,6600	514,98	AZ
20	120490	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 175,9900	527,97	AZ
21	120491	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	5	R$ 189,0000	945,00	AZ
					TOTAL:	3.484,27	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31AE1957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº25/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120471	CAMISETAS PARA ALUNOS: • Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas. CAMISETAS PARA ALUNOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas.	UND	600	R$ 29,0000	17.400,00	UNIMAX
2	120472	SUNGA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 31,8000	6.360,00	UNIMAX
3	120473	MAIÔ PARA ALUNOS: Confeccionado em LYCRA – XTRA LIFE (liso) 85% poliamida e 15% elastano. Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 62,3100	12.462,00	UNIMAX
4	120474	TOUCA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	400	R$ 20,6400	8.256,00	UNIMAX
5	120475	COLETES UNISEX PARA ALUNOS: Sem manga, em tecido 100% poliéster em cores variadas, com 02 faixas de cada lado recoberto com elástico do mesmo tecido de 03 cm de largura que prende as laterais do colete. Com personalização em sublimação em cores, pintura frente e verso, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça, numerada de 01 a 25. Tamanhos infantis variados (PP, P, M, G)	UND	300	R$ 19,4000	5.820,00	UNIMAX
7	120477	CAMISETA MONITORES: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor preta com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor azul, manga curta.Com personalização em sublimação em cores na frente e nas costas, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas.	UND	40	R$ 37,8000	1.512,00	UNIMAX
8	120478	CAMISETA POLO FEMININA (BABY LOOK): Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na cor cinza	UND	30	R$ 43,0000	1.290,00	UNIMAX
9	120479	CAMISETA POLO MASCULINA: Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variado (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC em cores, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na a cor cinza.	UND	45	R$ 43,6000	1.962,00	UNIMAX
10	120480	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor verde bandeira com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores frente e costas, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas	UND	40	R$ 34,0000	1.360,00	UNIMAX
11	120481	CAMISETA MANGA LONGA: Em malha fria (PV) 67% poliéster e 33% viscose na cor azul marinho. Tamanhos adulto variados: P, M, G, GG. Estampa em silkscream: frente e atrás, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Manga longa. Modelo camiseta básica com gola redonda. Malha antiPilling (não dá bolinhas)	UND	30	R$ 34,2000	1.026,00	UNIMAX
12	120482	BONÉ: Modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico. Logo frontal, acabamento impressão em (SilkScreen) em cores	UND	60	R$ 24,0000	1.440,00	UNIMAX
13	120483	LIXO CAR: Em TNT com logo frontal. Acabamento impressão com (SilkScreen) em cores. Tecido cores variadas	UND	20	R$ 12,6900	253,80	UNIMAX
					TOTAL:	59.141,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D722C19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 192/2021.
PROCESSO Nº24/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120543	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	180	R$ 448,9800	80.816,40	SERVIÇO
2	120544	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) apontador, 02 (dois) gandula.	JG	151	R$ 379,9900	57.378,49	SERVIÇO
3	120545	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	30	R$ 423,4000	12.702,00	SERVIÇO
4	120546	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	20	R$ 259,5000	5.190,00	SERVIÇO
5	120547	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	70	R$ 249,5000	17.465,00	SERVIÇO
6	120548	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	150	R$ 278,8000	41.820,00	SERVIÇO
7	120549	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	60	R$ 298,5000	17.910,00	SERVIÇO
8	120550	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO – CLASSE I - IDADE DE 07 A 17 ANOS- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro com certificado, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos reduzidos. Aproximadamente 10 a 15 minutos cronometrados cada tempo). OBS: Para apontador e cronometrista não há obrigatoriedade de certificação, porém deverá apresentar declaração de experiência.	JG	130	R$ 219,9000	28.587,00	SERVIÇO
9	120551	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	185	R$ 275,8000	51.023,00	SERVIÇO
10	120552	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	20	R$ 278,9800	5.579,60	SERVIÇO
11	120553	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 302,7900	6.055,80	SERVIÇO
12	120554	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com Certificação, 01 (um) árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 257,7900	5.155,80	SERVIÇO
13	120555	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 304,9900	6.099,80	SERVIÇO
14	120556	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 245,9900	4.919,80	SERVIÇO
15	120557	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	40	R$ 307,9900	12.319,60	SERVIÇO
16	120559	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL, CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	20	R$ 237,9900	4.759,80	SERVIÇO
17	120561	SERVIÇO DE ARBITRAGEM. ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA DE BASE- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com	JG	20	R$ 175,9900	3.519,80	SERVIÇO

		Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.						
18	120563	SERVIÇO ARBITRAGEM (CATEGORIA BIKE / ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE) ARBITRAGEM DE CICLISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo composto por 01 (um) juiz de prova, 2 (dois) cronometristas e 02 (dois) fiscais/bandeirinhas. Com participação no máximo de 50 (cinqüenta) atletas. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 1.347,9900	6.739,95	SERVIÇO
19	120565	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 03(três) árbitros, sendo 01 (um) árbitro filiado à Federação de Judô. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 919,9900	919,99	SERVIÇO
20	120566	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 766,4900	766,49	SERVIÇO
21	120567	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10 (dez) elementos, sendo: 01 (um) árbitro geral para pista e campo com Certificação, 01 (um) árbitro auxiliar; 07 (sete) cronometristas/anotador para pista e campo e 01(um) mesário (banco de controle). OBS: fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 1.416,6700	1.416,67	SERVIÇO
22	120568	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10(dez) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral(coordenador); 01(um) juiz de partida/prova com Certificação; 01(um) juiz de nado; 06(seis) cronometristas e 01(um) mesário / anotador (banco de controle). OBS: O material de uso da equipe de arbitragem deverá ser disponibilizado pela contratada na data do evento. Ex: camiseta/colete de identificação (obrigatório), apitos, canetas, 06(seis) pranchetas e 08(oito) cronômetros. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	3	R$ 1.416,6700	4.250,01	SERVIÇO
23	120569	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE PETECA MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 04(quatro) arbitro e 04(quatro) cronometrista. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 900,0000	1.800,00	SERVIÇO
24	120570	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	8	R$ 604,9700	4.839,76	SERVIÇO
25	120571	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 01 (um) árbitro com certificação e 02 (dois) assistente. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 831,9900	831,99	SERVIÇO
26	120572	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 03(três) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral; 01(um) arbitro de luta e 01(um) mesário. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 898,8900	1.797,78	SERVIÇO
27	120574	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE KARATE COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 01(um) árbitro geral filiado, sendo 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 966,6700	966,67	SERVIÇO
28	120575	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 682,8900	3.414,45	SERVIÇO
29	120576	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 577,8900	2.889,45	SERVIÇO
30	120577	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 678,4900	3.392,45	SERVIÇO
31	120578	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	4	R$ 563,4900	2.253,96	SERVIÇO
32	120579	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 669,6400	4.017,84	SERVIÇO
33	120580	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 560,0000	2.800,00	SERVIÇO
34	120581	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEVÔLEI, CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	2	R$ 583,3300	1.166,66	SERVIÇO
35	120686	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 600,0000	3.600,00	SERVIÇO
					TOTAL:	409.166,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C36800C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2022.
PROCESSO Nº7287/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ *11.110.685/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121030	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: BANANA NANICA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK; 01 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G; 01 CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR; 01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR; 01 PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR, 01 PACOTE DE PÃO DE FORMA 400 GR	UND	8400	R$ 58,8900	494.676,00	IN-NATURA
					TOTAL:	494.676,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D3FD9A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.
PROCESSO Nº5279/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ *02.977.954/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120141	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 9922-25 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZAM MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS; MANEJAM ÁREAS VERDES; TAPAM BURACOS; LIMPAM VIAS PERMANENTES; CONSERVAM BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; CONTROLAM ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO; TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	216	R$ 3.574,0300	771.990,48	SERVIÇO
2	120145	POSTO MENSAL DE TRABALHO-JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 6220-10. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR NA PLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS ARBÓREAS, CULTIVAR E MANTER O VISUAL AGRADÁVEL DE ESPAÇOS COM PLANTAS, ÁRVORES, FLORES E DEMAIS PLANTAÇÕES. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	144	R$ 3.941,2500	567.540,00	SERVIÇO
3	120304	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS. CBO: 5143-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	1092	R$ 3.574,0300	3.902.840,76	SERVIÇO
4	120305	POSTO MENSAL DE TRABALHO-COPEIRA / AUXILIAR DE COZINHA. 40H SEMANAIS. CBO: 5134-25. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	180	R$ 3.167,4600	570.142,80	SERVIÇO
5	120306	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	156	R$ 4.061,6900	633.623,64	SERVIÇO
6	120307	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. ESCALA 12X36.CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	96	R$ 8.956,2400	859.799,04	SERVIÇO
7	120308	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. ESCALA 12X36. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	24	R$ 9.696,5600	232.717,44	SERVIÇO
					TOTAL:	7.538.654,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53997C97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.
PROCESSO Nº5279/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ *04.900.474/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120153	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R$ 8.471,2200	101.654,64	SERVIÇO
2	120154	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R$ 8.940,3400	107.284,08	SERVIÇO
					TOTAL:	208.938,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFC45342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.
PROCESSO Nº3074/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	5984	R$ 24,4700	146.428,48	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	146.428,48	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1994	R$ 24,4700	48.793,18	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	48.793,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119453	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1665	R$ 26,9900	44.938,35	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	44.938,35	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2441	R$ 23,0900	56.362,69	FRIGO KRAUSE
					TOTAL:	56.362,69	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	13104	R$ 11,00	144.144,00	AVENORTE
					TOTAL:	144.144,00	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4368	R$ 11,00	48.048,00	AVENORTE
					TOTAL:	48.048,00	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1	R$ 10,81	16.233,60	AVENORTE
					TOTAL:	16.233,60	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8378	R$ 17,31	145.023,18	AVENORTE
					TOTAL:	145.023,18	

LOTE 12: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2792	R$ 17,31	48.329,52	AVENORTE
					TOTAL:	33.336,48	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119459	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3410	R$ 19,5000	66.495,00	REGIÃO
					TOTAL:	66.495,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	227	R$ 24,0100	5.450,27	SEARA
					TOTAL:	5.450,27	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	340	R$ 12,72	4.324,80	SEARA
					TOTAL:	4.324,80	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE	KG	392	R$	7.840,00	SEARA

		10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			20,0000		
					TOTAL:	7.840,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de JULHO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90B671DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 072/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 072/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL			PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Aracaju	06/07/2022	09/07/2022		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO POIS A MESMA TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE ARACAJÚ/SE COM INTUITO DE PARTICIPAR DO "IV FORUM NACIONAL DE PRESIDENTES" NOS DIAS 07 E 08 DE JULHO DE 2022, COM INÍCIO PREVISTO PARAAS 8:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 POIS A MESMA FAZ PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 3240/2022 PERÍODO DAVIAGEM: 06/07/2022 A 09/07/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VIAGEM AÉREA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9834A1F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
Convênio n° 005/2022/PGE-DETRAN – Execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal/RO	Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia	198.500,00	04/07/2022	B.Brasil/ 1179-7/ 66513-4
Convênio n° 114/2022/PGE/DER-RO – Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Cacoal/RO	Governo do Estado de Rondônia/ DER	11.071.153,58	04/07/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 68001-X
Convênio n° 385/PGE-2022 – Reforma do prédio público da Secretaria de Indústria e Comércio do município de Cacoal	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	264.800,00	04/07/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 66511-8
Convênio n° 390/PGE-2022 – Revitalização/urbanização da Praça Central do município	Governo do Estado de Rondônia/ SEOSP	1.105.555,43	04/07/2022	B. Brasil/ 1179-7/ 67902-X
Convênio n° 919388/2021-MAPA – Aquisição de máquinas e implementos	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	835.000,00	04/07/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71077-2
Contrato de Repasse n° 905986/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas do município de Cacoal	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	574.042,00	04/07/2022	C.E.F./ 1823-6/ 647147-8
Contrato de Repasse n° 909621/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação asfáltica com drenagem na rua Heitor Ozias Schmidt e ruas do bairro Limoeiro	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	960.019,00	04/07/2022	C.E.F./ 1823-6/ 647148-6
Contrato de Repasse n° 864007/2017/MS/CAIXA - Reforma de Unidade de Atenção Especializadaem Saúde	Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA	55.825,00	04/07/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71053-5

Cacoal/RO, 05de julhode 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:653E881C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 367/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 367/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/06/2022	23/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3093/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 349/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 21/06/2022 as 13h00min Retorno: 23/06/2022 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96839736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 366/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	17/06/2022	18/06/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente menor e acompanhante para realização de tratamento médico especializado na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3092/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Memorando nº 528/HMMI/2022 Saída: 17/06/2022 as 22h30min Retorno: 18/06/2022 as 21h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C353B5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 365/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	1	1179-7	22797-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	17/06/2022		17/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de acompanhar paciente RN para tratamento médico especializado no Hospital São Lucas. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 136, solicitação de despesa 3090/2022, Processo 31/2022. Justificativa: Memorando nº 544/HMMI/2022 Saída: 17/06/2022 as 17h00min Retorno: 17/06/2022 as 21h55min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FC88CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica

FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
583 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
584 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**34.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				792.440,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**7.507.685,07**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				792.440,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				900.113,40
XIII - Deduçao para o FUNDEB				180.022,68
XIV - Valor a ser suplementado				**720.090,72**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				4.464.391,67
XIII - Deduçao para o FUNDEB				892.878,33
XIV - Valor a ser suplementado				**3.571.513,34**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8E7D4B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 981/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **RR 23.948,77 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 2.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
CA: 001.024	Outros Convênios da União	
591 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**23.458,07**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
CA: 001.002	Recursos Livres	
592 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**490,70**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 10.232-6 - CONV. UNIÃO **23.948,77**
FR: 2.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FEB49417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2022-SEMEC/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022-SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Cuidador Educacional, Agente de Serviço Escolar/Zelador, Professor Pedagogo e Motorista de veículos pesados - SEMAS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Currículos e Títulos, que visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Transporte Escolar/Monitor, Cuidador Educacional, Agente de Serviço Escolar/Zelador, Professor Pedagogo e Motorista de veículos pesados - SEMAS.**
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n° 912/2021.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com **ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS** de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.4. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.6. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
2.7. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme **Item 3.2** deste Edital.
2.8. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 06/07/2022 às 23h59min. do dia 10/07/2022, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em formato PDF os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

3.2. Documentação mínima exigida:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidatos não brasileiro se for o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física– CPF;
e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior – Graduação para **Professor Pedagogo**: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino;
f) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível médio para **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Cuidador Educacional, Agente de Serviço Escolar/Zelador e Motorista de Veículos Pesados**: Histórico, Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo, sendo nível fundamental para **Agente de Transporte Escolar/Motorista**: Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.
h) Para os candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Escolar e Motorista de Veículos Pesados, Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior).
i) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente a classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração;
b) Diploma de Escolaridade em Nível Superior, para os cargos de nível fundamental e médio;
c) Certificado de Curso na área da função pleiteado com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de veículos pesados, Cuidador Educacional, Agente de Serviço Escolar/Zelador;
d) Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos com data de conclusão anterior a publicação deste Edital para os cargos de motorista de de transporte escolar e motorista de veículos pesados;
e) Curso de nível médio para os cargos de motorista de transporte escolar;
f) Diploma de Escolaridade em Pedagogia ou Normal Superior para professor;
g) Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação para professor;
h) Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação para professor;
i) Pós-graduação em nível de Especialização, específico para a área da Educação para professor;
j) Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para professor;

3.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às **23:59 horas (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto.**
3.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.7. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308 (Whatsapp), de acordo com o horário das 7h30min às 12h:00 min de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
3.8. As informações enviadas pelo formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecer dados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
3.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Anexo I - Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** do presente Edital.
3.14. O formulário para os recursos consta no **Anexo III - Formulário para Recurso** do presente Edital.
3.15. O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.16. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.17. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PCD
4.1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.3. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.5. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.6. O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.8. Os portadores com deficiência participarão do processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.9. O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base
Agente de Transporte Escolar/Monitor	40 horas	01	Nível Médio	E.M.E.I.F Tancredo Neves II	R$ 1.242,70
Agente de Transporte Escolar/Motorista	40 horas	01	Nível Fundamental	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 2.025,03
Agente de Serviço Escolar –Zelador	40 horas	01	Nível Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 1,242,70
Professor Pedagogo	30 horas	01	Nível Superior	E.M.E.I.F 7 de Setembro	R$ 2.884,22
Professor Pedagogo	30 horas	01	Nível Superior	E.M.E.I.F Tancredo Neves II	R$ 2.884,22
Cuidador Educacional	40 horas	03	Nível Médio	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	R$ 1.406,21
		01		E.M.E.I.F Rio Branco	
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	01	Nível Médio	SEMAS	R$ 2.025,03

5.1. Cargo: Agente de Transporte Escolar - monitor.
5.2. Remuneração: R$ 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
5.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.4. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II - Lotações e Vagas.**
5.5. Atribuições: Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, manter a higienização de acordo com os protocolos de biossegurança de preservação ao contagio da COVID 19 e outros que se fizer necessário; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5.6. Cargo: Agente de Transporte Escolar - motorista
5.7. Remuneração: R$ 2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos).
5.8. Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais).
5.9. Local de Trabalho: Conforme constante no **Anexo II Lotação e Vagas.**

5.10. Atribuições: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios, parte elétrica e barra de direção; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Realizar a troca de pneus; Manter o veículo limpo diariamente, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior..

5.11. Cargo: Agente de Serviço Escolar –Zelador
5.12. Remuneração: R$ 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
5.13. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.15. Atribuições: Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

5.16. Cargo: Professor Pedagogo
5.17. Remuneração: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
5.18. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.
5.19. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.20. Atribuições: Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de O a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.

5.11. Cargo: Cuidador Educacional
5.12. Remuneração: R$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).
5.13. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.14. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.15. Atribuições: Cuidador Educacional atribuições: profissional de nível médio que prestará, prioritariamente, auxílio aos alunos com deficiência, das creches e escolas, no desenvolvimento das atividades de suporte a alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras, atividades correlatas e auxilio em sala de aula, de acordo com a necessidade do aluno. o Cuidador Educacionalauxiliará o professor na atuação junto ao processo educativo das crianças, na execução de atividades pedagógicas, recreativas, nos cuidados com a segurança dos alunos nas dependências e proximidades daescola, inspecionar o comportamento dos alunos no ambienteescolar**,**orientar alunos sobre regras e procedimentos no pátio e em sala de aula sem professor, esclarecer sobre as regras descritas no regimento escolar, cumprimento de horários pelos alunos, ouvir reclamações e analisar fatos relacionados aos alunos.

5.16. Cargo: Motorista de Veículos Pesados - SEMAS
5.17. Remuneração: R$ 2.025,03 (dois mil e vinte e cinco reais e três centavos).
5.18. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
5.19. Local de Trabalho: Conforme constante no Anexo II - Lotações e Vagas.
5.20. Atribuições: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos, certificando se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, desempenhar outras tarefas, que por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Conforme Lei Complementar 033/2014. Contudo o mesmo será encarregado de dirigir os veículos leves existentes

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OBTER A PONTUAÇÃO DE APROVAÇÃO
6.1. Para o cargo de **Monitor do Transporte Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível médio;
c) Documentação do item 3.2.

6.2. Para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Fundamental;
c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);
d) Documentação do item 3.2.

6.3. Para o cargo de **Agente de Serviço Escolar** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Médio;
c) Documentação do item 3.2.

6.4. Para o cargo de **Cuidador Educacional** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Médio;
c) Documentação do item 3.2.

6.5. Para o cargo de **Professor Pedagogo** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
c) Documentação do item 3.2.

6.6. Para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados - SEMAS** será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
b) Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Médio;
c) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria D ou superior);
d) Documentação do item 3.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida, conforme anexo no formulário de inscrição online;
b) Maior nível de escolaridade comprovada conforme anexo no formulário de inscrição online;
c) Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento comprovadas com certificado de no mínimo 10 ou 40 horas cada, conforme item 3.3, dos últimos 5 anos com conclusão anterior a data de publicação deste edital.
d) Maior idade de acordo com o Estatuto do Idoso.
e) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
8.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;
c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h) Não houver registro de antecedentes criminais;
i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l) Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o) No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato;
p) Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, de acordo com as normativas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN
q) Exame toxicológico válido, caso seja motorista de Transporte Escolar;
r) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme **Anexo III - Formulário para Recurso** deste Edital.
9.2. Os **recursos** deverão ser interpostos conforme **Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo I - Cronograma Previsto.**
9.4. Não será aceito novos documentos após o termino das inscrições.
9.5. O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**
9.6. Fica de responsabilidade desta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
10.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;
f) Cópia da CTPS, frente e verso;
g) Cópia da certidão de nascimento/casamento;
h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo;
j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;
r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ.
s) Comprovante de residência;
t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar.
v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados.
w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar;
x) Telefone para contato.
11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: Remuneração dos profissionais da educação básica
Dotação Orçamentária: 12 361 0004 1012 0000.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal,Fonte de recurso 001.014 FUNDEB 70%.Ficha 422.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais,Fonte de recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 423.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições TrabalhistasFonte de recurso 001.014 FUNDEB 70%. Ficha 424.

Função Programática: Manutenção de outras ações da educação básica
Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal,Fonte de recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 426
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal,Fonte de recurso 001.015 MDE FUNDEB 30% Ficha 427.

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisFonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 428.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições TrabalhistasFonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 429.

Função Programática: Manutenção das atividades do transporte escolar
Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2029 0000.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal,Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%.Ficha 445.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal,Fonte de recurso 001.015 FUNDEB 30%.Ficha 446
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisFonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 447.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições TrabalhistasFonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25%. Ficha 449.

Função Programática: Atividades de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.122.0002.2013.0000-
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil Ficha/ Fonte de recurso/ Cód. Aplicação/ Saldo da Ficha: 182/ 0.1.500/ 001.002 Recurso Livre
Elementos de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:183/ 0.1.500 / 001.002 Recurso Livre
Elementos de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Ficha/ Fonte de recurso/ Cód. Aplicação/ Saldo da Ficha: 184/ 0.1.500 / 001.002-Recurso Livre

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS
14.1. Anexo I - Cronograma Previsto
14.2. Anexo II - Lotações e Vagas
14.3. Anexo III - Formulário para Recurso
14.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de julho de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port.639/2021/GAB-PMCNR

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06/07/2022 a 10/07/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/07/2022
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	12/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/07/2022
RESULTADO PARCIAL	18/07/2022
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	18/07/2022
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	20/07/2022
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	21/07/2022
RESULTADO FINAL	25/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/07/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	26/07/2022

ANEXO II

LOTAÇÕES E VAGAS

Agente de Transporte Escolar- Motorista			
Rotas	**Escolas**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha C-6 (Lado Direito)	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo/ E.E.E.F.M 15 de Outubro	Saindo da casa do professor Enéias na LH C-06, seguindo a LH C-6 até o Travessão Ribeirinho indo até as Escolas E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M 15 de Outubro.	01

Agente de Transporte Escolar - Monitor			
Rotas	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha C-25	E.M.E.I.F Tancredo Neves II	Saindo da casa do Sr. Lazaro, na linha C-25 assentamento Amir Lando, passando pelo travessão Amir Lando indo até a RO 460, seguindo até a escola E.M.E.I.F Tancredo Neves II.	01

Agente de Serviço Escolar/Zelador			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	-	01

Cuidador Educacional			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F Cassiano Ricardo	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo -----	-	03
E.M.E.I.F Rio Branco	E.M.E.I.F Rio Branco	-	01

Professor Pedagogo			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F 7 de Setembro	E.M.E.I.F 7 de Setembro	-	01

Professor Pedagogo			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F Tancredo Neves II.	E.M.E.I.F Tancredo Neves II.	-	01

Motorista de Veículos Pesados			
Lotação	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
SEMAS	SEMAS	-	01

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02-2022-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Cuidador Educacional, Agente de Serviço Escolar/zelador, pedagogo e Motorista de Veículos Pesados**.
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**

Eu, _____, inscrição n° _____, RG nº _____, CPF n° _____inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao_____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):
_____

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	**Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado**	**Pontos**
Agente de Transporte Escolar - Monitor, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Transporte Escolar - Motorista,40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	01 a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Curso de nível médio	3 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Co m data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	01 pontos por certificado, máximo 07 pontos
Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	01 a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Curso de nível médio	3 pontos

	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual **dos últimos 5 anos**. Co m data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	01 pontos por certificado, máximo 07 pontos
Professor Pedagogo 30 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 pontos
	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 07 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	1 ponto por curso, máximo 5 pontos
Agente de Serviço Escolar – Zelador 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	2 ponto por certificado, máximo 10 pontos
Cuidador Educacional – 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	2 ponto por certificado, máximo 10 pontos

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:14CEB081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.983 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021, para inclusão no PPA, LDO e LOA 2022, até o montante de R$. 250.791,53 (Duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §1º e § 2º e em conformidade com o previsto no §1º Inciso I e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$. 250.791,53 (Duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos),** em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME. conforme abaixo descrito:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021**	**RESTOS A PAGAR 2021**	**SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO**
	R$ **250.791,53**	R$ 0,00	**R$ 250.791,53**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2021	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
BANCO: 1019 C/C: 10607-0	B.BRASIL-AJUSTE FUNDEB	R$250.791,53
TOTAL DO SUPERAVIT		**R$ 250.791,53**

SUPLEMENTAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUB-FUNÇÃO	**12.301**	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	**0044**	PROGRAMA MELHORIA DA QUAL. DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**2085**	GESTÃO DO PROGRAMA DE AJUSTE DO FUNDEB	
CAT. ECONOMICA	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALÇAÕES FICHA: 468	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$250.791,53
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 250.791,53			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1D8A34CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **S FERNANDES DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro (S-01) em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. SILVENO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG sob nº 00000699578 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 516.335.662-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 056/2022, Processo Licitatório nº 690/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 056/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor conforme a proposta datada de 23 de maio de 2022, constante no processo administrativo nº 690/2022, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A execução do objeto deste certame deverá ser imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria interessada, salvo nos casos em que os serviços não puderem ser executados nas dependências dos seus locais de origem, quando estes forem conduzidos para conserto na sede da empresa, neste caso o prazo máximo para recolocação dos aparelhos nos locais de origem será de 72 (setenta e duas) horas, após a retirada destes.

b) Os serviços deverão ser executados nos locais onde os aparelhos estão em funcionamento sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem, e os equipamentos a serem instalados deverão ser nos locais indicados nas requisições.

c) Os serviços que não puderem ser realizados nos locais indicados de origem dos equipamentos deverão ser executados nas dependências da empresa vencedora, sendo que tais equipamentos deverão ser recolocados no respectivo local de origem.

d) A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, livres de defeitos, oferecendo garantia dos serviços prestados.

e) Os serviços incluem higienização, manutenção preventiva, reposição de gás, substituição de capacitores e instalação, objetivando o funcionamento pleno dos aparelhos;

f) Os serviços serão executados em locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

g) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

h) A empresa contratada deverá entregar relatório fotográfico em CD, que comprove a execução dos serviços.

i) Os serviços serão executados mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEMED

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMED	Avenida São Paulo, nº 996, Bairro - Liberdade.
2	EMEI Isabel Oliveira de Almeida	Rua Minas Gerais n°1772, Bairro Floresta.
3	Creche Marilene Pereira de Souza	Avenida dos Estados nº 955, Bairro Eldorado.
4	EMEIEF – Regina Sperfeld Sebold	Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado.
5	EMEIEF – Maria Helena Barreiros	Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo.
6	EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade.
7	EMEI Moranguinho Feliz	Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata.
8	EMEI Irmã Dulce	Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
SEMED
123650008.2.089 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (952)
Recursos Convênios

123610008.2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (935)
Recursos Próprios

123650008.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (1045)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Elisângela Bruna Sost, devidamente inscrita no CPF sob nº 002.637.522 -24 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Edson Pulquério Teixeira, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.740.212 -56.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 690/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S Fernandes da Silva – ME
Contratada

Testemunhas:
Elisângela Bruna Sost
Edson Pulquério Teixeira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8DF43E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0813/2022
INTERESSADO:SEMAGRI

ASSUNTO: Selecionar projeto para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com o Município de Chupinguaia, para destinação de**pulverizador de barras;carreta agrícola metálica basculante;bebedouro industrial; plantadeira c/ adub. 5 linhas e distribuidor de calcário,**adquiridos através do Convênio nº 176/2018/PGE/RO e por emenda parlamentar, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Chupinguaia/RO.

Senhor Secretário,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o**Processo Administrativo nº 0813/2022**que trata do**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, cujas entidades selecionadas são:**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29,**conforme documentação relacionada, volume único, e ainda em observância ao Parecer Técnico de Análise das Propostas, o qual em atendimento ao estabelecido no presente edital apresenta o **RESULTADO FINAL**da proposta como **CLASSIFICADA**. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

DO RESULTADO FINAL

De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no ENVELOPE n° 2, a Comissão de Chamamento Público -CCP, no uso de suas atribuições regimentaise após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 002/2022, conforme tabela:

LOTE 1PULVERIZADOR DE BARRAS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 2CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	Não houve proposta	-	-
LOTE 3BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS DE FRENTE E 01 LATERAL CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLAMENTO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO, ALIMENTAÇAO DE ÁGUA ATRAVES DE BOIA. TENSAO 110 WTS			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA ASPRAMA CNPJ: 17.268.444/0001-05	1	51.0
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
2ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
LOTE 4PLANTADEIRA COM ADUBO 5 LINHAS IMASA PHX500, NÚMERO DE SÉRIE: 41600			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0
LOTE 5DISTRIBUIDOR DE CALCARIO MASTER 2500 PICCIN			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40, LOTE 11 VITÓRIA ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	45.0

Informo que, caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**, abrir umnovo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOpara osseguintes itens:
01(uma)CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE;e
01(um)PULVERIZADOR DE BARRAS.

Chupinguaia/RO, 04 de julho de 2022.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

REINALDO DE QUADROS
Membro da CCP

TATIANE DE SOUZA CRUZ
Membro da CCP

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:89029F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.403, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 530.000,00** (Quinhentos e Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022, ambas Habilitam o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 766.751,16** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 185/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Cabe salientar que se refere à Devolução de Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS (Estado)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, destinado a Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus com a finalidade de proporcionar o transporte adequado, seguro e eficaz dos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de alta complexidade nos centros de referência localizados em outros Municípios do Estado de Rondônia.

– Recursos Ordinários (Próprio): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.403

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.14	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	100.000,00
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	350.000,00
TOTAL							**450.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	371	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL							**80.000,00**
TOTAL GERAL							**530.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL GERAL							**80.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.372,73
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	690	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
TOTAL							**151.372,73**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	692	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	693	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.599 0	ORVE SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**766.751,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**115.378,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

04/07/2022 19:55:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161698 e o CRC 26DCA6F6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A7C43954

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.404, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 851.883,76** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 029/18/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 335,00 (trezentos e trinta e cinco) metros de tubos de chapa metálica múltipla**, M358, diâmetro de 2,00 (dois) metros, micro revestimento em epóxi, para a execução de bueiros em estradas vicinais do Município. Cabe salientar que se refere à Devolução de Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do SUS (Estado)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser

executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, sendo parte destinado a **Aquisição de 01 (um) Veículo de Emergência "Ambulância – Tipo B"**, com a finalidade de suprir a grande necessidade de nosso Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier no atendimento rápido e seguro dos enfermos, no transporte e deslocamento seguro dos acidentados até às unidades referenciadas em saúde de nossa região, e parte destinado a **Contratação de Serviços Especializados**, com a finalidade da Contratação de Serviços de Manutenção Predial e da Contratação de Serviços de Engenharia Clínica atendendo assim às necessidades de nosso Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.404

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 029/18/FITHA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	660	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.883,76

TOTAL							**1.883,76**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	694	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	350.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	695	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	200.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	300.000,00
TOTAL							**850.000,00**
TOTAL GERAL							**851.883,76**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161699 e o CRC F26D00C3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FB06CA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 530.000,00** (Quinhentos e Trinta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS (União)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022, ambas Habilitam o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 237/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 1.688, de 23 de junho de 2022 e 1.827, de 24 de junho de 2022**							

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.14	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	100.000,00
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	350.000,00
TOTAL							**450.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	371	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL							**80.000,00**
TOTAL GERAL							**530.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	80.000,00
TOTAL GERAL							**80.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161700 e o CRC DE946B7A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD37C8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.403, de 4 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 766.751,16** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 185/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Cabe salientar que se refere à Devolução de Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do SUS (Estado)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com

recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, destinado a Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus com a finalidade de proporcionar o transporte adequado, seguro e eficaz dos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de alta complexidade nos centros de referência localizados em outros Municípios do Estado de Rondônia.

– Recursos Ordinários (Próprio): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 238/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.372,73
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	690	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1001	RNVI IDMDE	150.000,00
TOTAL							**151.372,73**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	500.000,00
TOTAL							**500.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	692	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (Regularização de Ajustes no FUNDEB/RO referente aos Exercícios de 2010 a 2018)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	693	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.599 0	ORVE SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						

04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.222,43
TOTAL							**13.222,43**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	102.156,00
TOTAL							**102.156,00**
TOTAL GERAL							**115.378,43**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161701 e o CRC A94F69AA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E11D19F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.404, de 4 de julho de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 851.883,76** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 029/18/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de 335,00 (trezentos e trinta e cinco) metros de tubos de chapa metálica múltipla**, M358, diâmetro de 2,00 (dois) metros, micro revestimento em epóxi, para a execução de bueiros em estradas vicinais do Município. Cabe salientar que se refere à Devolução de Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do SUS (Estado)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser

executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como a **Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**, que Aprova os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a Municípios referentes a Emendas Parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, sendo parte destinado a **Aquisição de 01 (um) Veículo de Emergência "Ambulância – Tipo B"**, com a finalidade de suprir a grande necessidade de nosso Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier no atendimento rápido e seguro dos enfermos, no transporte e deslocamento seguro dos acidentados até às unidades referenciadas em saúde de nossa região, e parte destinado a **Contratação de Serviços Especializados**, com a finalidade da Contratação de Serviços de Manutenção Predial e da Contratação de Serviços de Engenharia Clínica atendendo assim às necessidades de nosso Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 239/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 029/18/FITHA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	660	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	1.883,76
TOTAL							**1.883,76**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 4.471, de 10 de dezembro de 2021 e Resolução nº 294/2022/SESAU-CIB, de 24 de junho de 2022**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.034	Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância"	694	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	350.000,00
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	695	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	200.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	300.000,00
TOTAL							**850.000,00**
TOTAL GERAL							**851.883,76**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161702 e o CRC 0E55B323.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:16CF98B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024, DE 4 DE JULHO DE 202

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a Contratação de Serviços de Arbitragem com a finalidade da Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas, eventos já previstos no Calendário Esportivo Anual, atendendo assim à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	458	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 17:13:53
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	04/07/2022 21:37:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161695 e o CRC 85E083ED.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FD17B818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a despesa com o pagamento de restituições ao Banco do Brasil conforme Processo Administrativo nº 1.442/2022, atendendo assim à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 025/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	57	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.396,25
TOTAL GERAL							**2.396,25**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	52	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	0.1.500	RNVITI	
	Finanças			Gratuita	0	SDDR	2.120,00
		56	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	276,25
TOTAL GERAL							**2.396,25**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:45
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	04/07/2022 21:37:37

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161696 e o CRC 9C8D62EA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:335D2B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026, DE 4 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de Dotação Orçamentária, visando dar cobertura à despesa com a pintura do prédio aonde irá se instalar e funcionar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 026/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.01.	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	299	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.01.	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	297	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
		301	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/07/2022 19:55:46
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	04/07/2022 21:37:38

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 161697 e o CRC C35194BB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99911677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89
ENDEREÇO: RUA NELSON TREMEA, 108 – CENTRO, VILHENA/RO.
CEP: 76980-164
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA **C.P.F** 005.110.342-70
FONE: (69) 99223-3443
E-MAIL: licitademed@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO**	
BC ODONTOLOGIA EIRELI			33.164.783/0002-89		**1ª VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	10	UND	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% SERINGA DE 3G	IODONTOSUL	6,00	60,00
03	10	GL	ÁGUA DESTILADA PARA ESTERILIZAÇÃO GALÃO 5 LITROS	ASFER	15,50	155,00
11	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS ESTÉRIL 7,5 X7,5CM. EMBALAGEM COM 05 UND	EUROPA	0,90	180,00
23	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	21,50	1.075,00
24	05	PCT	PAPEL AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 250MMX350MM (ENVELOPES) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UND	HOSPFLEX	83,00	415,00
25	05	PCT	PAPEL AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 90MMX260MM (ENVELOPES) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UND	HOSPFLEX	24,40	122,00
VALOR TOTAL						R$: 2.007,00
Valor Total Por Extenso: Dois mil e sete reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

BC Odontologia EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89
Representante Legal:
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
C.P.F 005.110.342-70

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9A7F4E3D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
ENDEREÇO: AV CAPITÃO CASTRO , 3320 – CENTRO, VILHENA/RO.
CEP: 76980-150
REPRESENTANTE LEGAL: Alverino Pereira Marinho **C.P.F** 590.282.382-04
FONE: (69) 3322-4963
E-MAIL: licitacao@soumaissaude.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI			34.380.863/0001-53		1ª VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022						
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	10	UND	ADAPTADOR DE BORRACHA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	INDUSBELLO	25,00	250,00
05	02	UND	ANESTÉSICO TÓPICO, FRASCO COM BENZOCAINA 20% FRASCO COM 12G	DFL	13,20	26,40

13	05	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECIALIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO GALÃO 5 LITROS	CICLOFARMA	190,00	950,00
14	02	FSC	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL FRASCO 2 LITROS	RAYMER	85,00	170,00
15	1.500	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS PARA CRIANÇAS DE 2-12 ANOS	MEDFIO	0,84	1.260,00
16	10	UND	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADOR DE ÁGUA DA MARCA CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	210,00	2.100,00
VALOR TOTAL					R$: 4.756,40	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavo.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Sou Mais Saúde Comércio De Equipamentos Médicos EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Representante Legal:
ALVERINO PEREIRA MARINHO
C.P.F 590.282.382-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:91BE05B0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11

ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, QR 107, LT 31, SALA 5, 382 – CONJ. VERA CRUZ, GOIÂNIA/GO.
CEP: 74493-740
REPRESENTANTE LEGAL: HILDEBRANDO DE ARAUJO **C.P.F** 868.801.361-68
FONE: (62) 8100-2314
E-MAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	1ª VALORES REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2022

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	10	CX	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 3% CAIXA COM 50 UND	DLA	88,88	888,80
10	30	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CAIXA COM 50 UND	SSWHITE	89,00	2.670,00
26	02	FSC	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO DE 500 ml	KULZER	19,90	39,80
VALOR TOTAL					R$: 3.598,60	
Valor Total Por Extenso: Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Representante Legal:
HILDEBRANDO DE ARAUJO
C.P.F 868.801.361-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:29026851

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 – SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
CEP: 76870-163
REPRESENTANTE LEGAL: CÉLIA REGINA DEINA **C.P.F** 900.500.379-00
FONE: (69) 3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				37.053.176/0001-11	1ª VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022						
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	10	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	FAVA	4,50	45,00
07	10	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	FAVA	4,50	45,00
08	10	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	FAVA	4,50	45,00
27	40	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND	SS PLUS	11,90	476,00
VALOR TOTAL					R$: 611,00	
Valor Total Por Extenso: Seiscentos e onze reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante Legal:
CÉLIA REGINA DEINA
C.P.F 900.500.379-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0CD21833

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, 000 – JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
CEP: 74943-400
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA **C.P.F** 898.022.841-49
FONE: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalares@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			22.803.038/0001-35			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	05	UND	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	MICRODONT	63,50	317,50
12	1.500	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI- FRUTTI 50G	COLGATE	3,73	5.595,00
17	05	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON ESTÉRIL 5.0, 45 CM, CUTICULAR, CTI 3/8 CIRC. TRG2,0CM CAIXA COM 24 und	PROCARE	54,00	270,00
18	1.500	UND	FIO DENTAL SABOR MENTA 100 METROS	MEDFIO	5,15	7.725,00
19	02	FSC	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO 500ML	KULZER	18,89	37,78
20	05	FSC	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% DE ÍONS DE F EM GEL DE ACIDO FOSFÓRICO 0,1 EM PH BAIXO FRASCO DE 200ML	IODONTOSUL	9,90	49,50
21	10	UND	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO A3	MICRODONT	43,85	438,50
VALOR TOTAL					R$: 14.433,28	
Valor Total Por Extenso: Quatorze mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos .						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

FEMAP Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Representante Legal:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
C.P.F 898.022.841-49

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:27DF025E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2022/SEMUSA.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria; SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 664/2022/SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
ENDEREÇO: AV DOS BANDEIRANTES, 710 – COMITECO, BELO HORIZONTE/MG.
CEP: 30315-382
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO HENRIQUE ROFRIGUES CURY **C.P.F** 993.547.726-68
FONE: (31) 3377-7500
E-MAIL: bhdental.licitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	02	KIT	KIT CANETAS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PRESS BUTTON, AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTOS EM CERÂMICA, 420.000 RPM, SPRAY TRIPO DE REGRIGERAÇÃO-CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, CONTRA - ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM	DENTEMED	1.250,00	2.500,00
VALOR TOTAL						R$: 2.500,00
Valor Total Por Extenso: Dois mil e quinhentos reais .						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de julho de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 197

Bhdental Comercial EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Representante Legal:
CRISTIANO HENRIQUE ROFRIGUES CURY
C.P.F 993.547.726-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3B92889B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06/07/2022 a 13/07/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.
Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.
O processo seletivo será realizado e coordenado conjuntamente pela SEMOD, SEMADER e SEMAME, por meio da **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo**, nomeada através da **Portaria nº 935/GP/2022**, destinada a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado;
Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;
Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão
realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão D'Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA / RE QUISITO Lei nº 2.101/2018
Operador de Máquinas (Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Mini Carregadeira)	40 (quarenta) horas semanais	14 (quatorze)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 242,40 **TOTAL: R$ 2.083,86**	Ensino Fundamental Incompleto; CNH na categoria C ou superior; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas.
Motorista de Veículos Pesados	40 (quarenta) horas semanais	14 (quatorze)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 242,40 **TOTAL: R$ 2.083,86**	Diploma de conclusão do ensino fundamental e CNH de categoria "D" ou superior.
Operador de Trator Agrícola	40 (quarenta) horas semanais	02 (dois)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 579,46 Aux. Saúde: R$ 50,00 Adic. de Insalubridade: R$ 242,40 **TOTAL: R$ 2.083,86**	Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria correspondente para trator de roda e os equipa-mentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação.
Pedreiro	40 (quarenta) horas semanais	02 (dois)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 228,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.490,80**	Ensino Fundamental Incompleto.
Borracheiro	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 142,59 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.404,59**	Ensino Fundamental Incompleto.
Engenheiro Ambiental	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Vencimento R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.948,40**	Diploma de conclusão do curso superior de engenharia ambiental, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente

2.1.1. Para a função de Operador de Máquinas, serão firmados 03 (três) contratos para Operador de Motoniveladora, 08 (oito) para Operador de Retroescavadeira, 02 (dois) para Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) e 01 (um) para Operador de Mini Carregadeira.
2.1.2. Das vagas ofertadas no item 2.1 deste Edital, **duas delas serão para lotação exclusiva no Distrito do Pacarana, sendo elas: 01 (uma) vaga de Operador de Trator Agrícola e 01 (uma) vaga de Operador de Retroescavadeira.**
2.1.3. **Na ficha de inscrição, o candidato deverá especificar se tem intenção de concorrer a vaga com lotação na sede do município de Espigão do Oeste ou no Distrito do Pacarana**.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Borracheiro: executar serviços compreendendo montagem, desmontagem e alinhamento de pneus de veículos, máquinas e caminhões da frota de veículos municipais; controlar vida útil e utilização de pneus; reparar câmaras de ar, bem como trocar válvulas e colocação de manchões; selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; prestar socorro à frota de veículos municipais; fiscalizar a utilização de materiais zelando por evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; realizar outras atividades de-signadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.
Engenheiro Ambiental: Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; estudar meios de reutilização de resíduos; executar os processos administrativos de fiscalização ambiental e garantir o cumprimento de normas e leis vigentes; realizar os processos administrativos de fiscalização e o monitoramento de atividades utilizadoras dos recursos ambientais; auxiliar nas atividades de licenciamento, quando de competência do município, ou instrução técnica, quando com-petência de outras esferas de governo, processos de licenciamento de atividades e empreendimentos considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem

como capazes, sob qualquer forma, de acusar degradação ambiental, conforme as leis ambientais; emitir pareceres sobre o lançamento de efluentes industriais em galerias de águas pluviais, assinando-os em conjunto com demais responsáveis pela sua confecção; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Motorista de Veículos Pesados: Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elé-trica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carre-ta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos pos-tos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e des-carga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo bas-culador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Operador de Máquinas: operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes; distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Operador de Trator Agrícola: operar tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos agrícolas, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo às normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Pedreiro: executar atividades de construção civil, organizando e preparando o local de trabalho da obra sob orientação do diretor e/ou técnico da área, como escavar valas; proceder a mis-tura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; construir fundações e estruturas de alvenaria, sob orientação técnica; aplicar revestimentos e contra pisos sob orientação técnica; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança; realizar serviços de manutenção e construções de alvenaria em imóveis públicos, mesmo que locados, quando solicitado; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilida-des e conhecimentos correlatas ao cargo.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da entrega da documentação na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Amazonas, nº 2774, Bairro Centro, na cidade de Espigão do Oeste/RO, durante **o período de 06/07/2022 à 13/07/2022, das 07 às 13 horas** (horário de Rondônia).

O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

ANEXO II – Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);

Cópia do Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal (obrigatório);

Anexo III – Curriculum / Preenchido e assinado (obrigatório);

Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado, quando for o caso;

Comprovante de Titulação Acadêmica, quando for o caso;

Comprovante de experiências profissionais;

Certificados de cursos extracurriculares.

O candidato deverá preencher todos os campos do formulátio de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.
Os documentos discriminados nos itens 4.5.5 a 4.5.8 do tópico 4.5 serão utilizados para análise da prova de títulos, vedada a entrega destes documentos de forma diferente do item 4.5 deste edital.
A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos enviados para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato acompanhar as publicações oficiais pelo site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, para saber o andamento do processo.
Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.
Não serão validadas as inscrições recebidas de forma diferente do item 4.5 e 4.6 desse edital.
As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
As inscrições serão gratuitas.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio de fax, caixa postal ou e-mail, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item '4.4';
Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

DA RESERVA DE VAGAS

6.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Teste Seletivo, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.
6.1.1.1. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do teste seletivo.
6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:
a) declarar-se pessoa com deficiência; e
b) informar no campo "Dados do Formulário Específico" que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.
6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita.
6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com de deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica de empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.
6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.
6.1.10. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato será desclassificado, pois a decisão da perícia é soberana.
6.1.11. Caso surja fato novo e excepcional, poderá este ser arguido em sede de recurso contra a decisão expedida pela Perícia Médica (item 6.1.10), que deverá realizar nova avaliação. O prazo para apresentação do recurso será de 05 (cinco) dias.
6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
6.1.13. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.
6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Teste Seletivo.
6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.
6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.
6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
6.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS:
6.2.1. Em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09/06/2014, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo das vagas destinadas a cada cargo, oferecidas nesse Edital.

6.2.2. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três). Ou seja, para cargos com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
6.2.3. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 09/06/2014.
6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Teste Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.2.5. A autodeclaração terá validade somente para o presente Teste Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
6.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
6.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
6.3.1. Os candidatos classificados na Lista Provisória Especial de Candidatos Negros serão convocados por edital para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Avaliação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.
6.3.2. A **Comissão de Avaliação de Cotas do Teste Seletivo,** nomeada através da Portaria nº 941/GP/2022, **é composta** por 04 (quatro) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.3.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
a) não comparecer à entrevista;
b) não assinar a declaração; e
c) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
6.3.4. O resultado da avaliação será publicado por edital.
6.3.5. O candidato não enquadrado na condição de negro terá acesso à decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, mediante requerimento.
6.3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Teste Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Engenheiro Ambiental.
A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela **Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos do Teste Seletivo**, designada pela **Portaria nº 936/GP/2022**.
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
A Prova de Títulos tem como objetivo:
Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré- requisito – item '4.5' – de caráter eliminatório;
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Qualificação profissional	60
II – Exercício Profissional	40

Tabelas de avaliação:
Engenheiro Ambiental

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Qualificação Profissional		
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) - serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
5. Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
5.1. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	5,00 pontos
5.2. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	3,00 pontos
5.3. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
6. Cursos complementares específicos:		
6.1. AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1,0 ponto (por curso)	5 pontos
II. Experiência Profissional		

7. Experiência profissional na área de engenharia ambiental com experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3,00 pontos	3 pontos
8. Experiência profissional na área de engenharia ambiental, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1,00 ponto	7 pontos
9. Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2,0 pontos (por ART/RRT)	10 pontos

Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.
O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 8.8 de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo** fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: PROVA PRÁTICA.

O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Borracheiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Operador de Trator Agrícola e Pedreiro.
Os candidatos serão submetidos a teste prático, onde a comissão avaliará os conhecimentos e habilidades dos mesmos para o exercício da função, por meio de quesitos elaborados por esta comissão, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.
Os critérios de avaliação serão os dispostos na tabela abaixo:

Função	**Critério de Avaliação**
Borracheiro	Conhecimentos sobre as ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho, habilidade e destreza na execução dos serviços, uso das ferramentas adequadas para executar os trabalhos.
Motorista de Veículos Pesados	Conhecimentos sobre o funcionamento de veículos pesados; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Máquinas	Conhecimentos sobre o funcionamento de máquinas pesadas; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Operador de Trator Agrícola	Conhecimentos sobre o funcionamento de trator agrícola; conhecimento de suas partes e componenetes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
Pedreiro	Conhecimentos sobre as ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho, habilidade e destreza na execução dos serviços, uso das ferramentas adequadas para executar os trabalhos.

O teste prático dos cargos de motorista de veiculos pesados categoria D, operador de maquinas e operador de trator agricola será realizado no dia 25 de julho de 2022, iniciando-se às 8 horas, na RO 387, Km 13, (pátio antigo cortume), no município de Espigão do Oeste.
O teste prático dos cargos de borracheiro e pedreiro serão realizados será realizado no dia 25 de Julho de 2022, iniciando-se às 8 horas, na Rua Rio Rio Grande do Sul, 2800, (pátio da SEMADER), no município de Espigão do Oeste.
O candidato deverá se apresentar para o teste munido de documento com foto que o identifique.
O resultado do teste prático será divulgado no dia 27 de julho de 2022, de acordo com o cronograma.

DOS RECURSOS

Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 28/07/2022 a 29/07/2022.
Os recursos de que trata o item ‘10.1’ deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo por meio de entrega presencial, no local e horário estabelecido no item ‘4.4’.
Não serão aceitos recursos por via e-mail, postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item 10.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.
Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 935/GP/2022, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de acordo com o item 1.5.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área I do item ‘8.7’ e/ou avaliação prática;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
Anexo I – Cronograma de Atividades;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae; e
Anexo IV – Requerimento para recurso.
Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão D’Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item 3.2, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
Carteira de Identidade – RG;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;
Foto 3×4.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e,
eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo.

Espigão D'Oeste, 24 de junho de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Presidente da Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo

ANEXO I CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	06/07/2022
Inscrição dos Candidatos	06/07/2022 a 13/07/2022
Homologação das Inscrições	18/07/2022
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	19/07/2022 a 20/07/2022
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	21/07/2022 a 22/07/2022
Avaliação curricular e prova de títulos	25/07/2022
Avaliação Prática	25/07/2022
Resultados Provisórios	27/07/2022
Prazo para Apresentação de recursos	28/07/2022 a 29/07/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	01/08/2022
Homologação do Teste Seletivo	03/08/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. XX/2022			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem	
Nome do Pai:			
Nome da Mae:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
FUNÇÃO			
Operador de Máquinas Pesadas		Borracheiro	( )
Retroescavadeira	( )	Engenheiro Ambiental	( )
Motoniveladora	( )	Motorista de Veículos Pesados	( )
Escavadeira Hidráulica	( )	Operador de Trator Agrícola	( )
Mini Carregadeira	( )	Pedreiro	( )
Lotação:	Sede de Espigão do Oeste ( )	Distrito do Pacarana ( )	
DADOS DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO			
Está concorrendo a vaga reservada para deficiente?		SIM ( )	NÃO ( )
Se autodeclara negro e está concorrendo a vaga reservada para negros (preto/pardo)?		SIM ( )	NÃO ( )
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas. Espigão D'Oeste, de de 2022. Nome e Assinatura do Candidato			

ANEXO III
MODELO CURRICULUM VITAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022				
Nome:				
Endereço:				
Telefone:	Celular:			
Data de Nascimento:	E-mail:			
Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.			
Naturalidade:		UF:		
Profissão:				
Nome do Pai:				
Nome da Mae:				
CPF N°	RG:	Órgão Expedidor:		
Título de Formação Acadêmica:				
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):				
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):				
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):				
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):				
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):				
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):				
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):				
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS ELEMENTOS DECLARADOS.	COMPROBATÓRIOS	DE	TODOS	OS
Espigão D'Oeste, de 2022.				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

REQUERIMENTO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022	
RELATIVO A: ( ) Homologação das Inscrições e cotas ( ) Homologação dos Resultados	
Nome:	
Inscrição/Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo seletivo Simplificado 03/2022 de Espigão D'Oeste. Termos em que pede e aguarda deferimento. Espigão D'Oeste, de de 2022. Nome e Assinatura do Candidato	

Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado e entregue no endereço exposto no item 4.5 do edital.
O período de entrega do requerimento do recurso de homologação de inscriçoes e cotas será do dia 21/07/2022 a 22/07/2022, conforme Edital 03/2022.
O período de entrega do requerimento do recurso d resultado finalserá no dia 28/07/2022 a 29/07/2022, conforme Edital 03/2022.

ANEXO V
MODELO CURRICULUM VITAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
Data de Nascimento:	E-mail:

Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.			
Naturalidade:	UF:			
Profissão:				
Nome do Pai:				
Nome da Mae:				
CPF N°	RG:	Órgão Expedidor:		
Título de Formação Acadêmica:				
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):				
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):				
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS ELEMENTOS DECLARADOS.	COMPROBATÓRIOS	DE	TODOS	OS
Espigão D'Oeste, de 2022.				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8BB24359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.483/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor R$5.795.221,02(cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos),referenteo**Projeto Tchau Poeira por meio de aquisição de massa asfáltica, em CBUQ CONVÊNIO N° 077/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividades A/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 5.795.221,02
Total Geral		**R$ 5.795.221,02**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 5.795.221,02
TOTAL.....						R$ 5.795.221,02
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 5.795.221,02**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:743791A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.482/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor12.158.802,22 (doze milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos),referente**o projeto tchau**

poeira por meio dos serviços de recapeamento, em CBUQ CONVÊNIO N° 055/2022/PGE/DER-RO. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 12.158.802,22
Total Geral		**R$ 12.158.802,22**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 12.158.802,22
TOTAL.....						R$ 12.158.802,22
Recursos Financeiros utilizados neste Ato						**R$ 12.158.802,22**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66DD4B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.279/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte Decreto:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor R$5.795.221,02(cinco milhões setecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e um reais e dois centavos),referente**o Projeto Tchau Poeira por meio de aquisição de massa asfáltica, em CBUQ CONVÊNIO N° 077/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 5.795.221,02
Total Geral		**R$ 5.795.221,02**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 077/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 5.795.221,02
TOTAL.....						R$ 5.795.221,02
RecursosFinanceiro utilizados neste Ato						**R$ 5.795.221,02**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EBB8D530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.278/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO, no valor de valor12.158.802,22 (doze milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos),referente**o Projeto Tchau Poeira por meio dos serviços de recapeamento, em CBUQ CONVÊNIO N° 055/2022/PGE/DER-RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
02.09	**Apoio Administrativo da SEMOSP**	
15.451 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**	
4.4.90.51,00	Obras e InstalaçõesF-A/C	R$ 12.158.802,22
Total Geral		**R$ 12.158.802,22**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio n° 055/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 12.158.802,22
TOTAL.....						R$ 12.158.802,22
RecursosFinanceiro utilizados neste Ato						**R$ 12.158.802,22**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D90C2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 382-05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Aquisição de Materiais Permanentes e consumo: Tendas Piramidais, Caixa Térmica e Cadeiras Plásticas, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 170/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Endereço: Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452 - Cep: 87.025-830 – Bairro: Jd Dias Ii – Cidade/Estado: Maringá/Pr
Telefone:(44) 99973-626
E-mail: m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V.Total
1	100,00	UND	Cadeira Plástica – Especificações Mínima: estrutura: Polipropileno; Acabamento: Material 100% Virgem; Pintura: Proteção Contra Os Raios Uv Peso Máximo Recomendado: 140 Kg; Dimensões Do Produto (Lxaxp): 53cm X 55cm X 80cm; Peso Líquido: 2,354kg; Garantia: Contra Defeitos De Fabricação.	MOR	R$ 59,90	R$ 5.990,00

Total Adjudicado: R$ 5.990,00

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Endereço: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR – SALA FUNDOS, ARIQUEMES-RO.
Telefone:(69) 99252-9883
E-mail: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitário	V.Total
2	5,00	UND	Caixa Térmica 150 Litros – Especificações Mínimas.Recipiente Termoplástico 150 Qt/141,9l; Isolamento Thermozone: Mantém A Baixa Temperatura, Livre De Cfcs, Hfcs E Hcfcs, Os Quais Prejudicam A Camada De Ozônio; Duas Alças Para Tornar O Transporte Mais Confortável; Litragem: 141,9 L; Composição Do Produto: Polietileno; Isolamento Térmico Em Espuma De Poliuretano; Matéria Prima Ecologicamente Correta, Thermozone Armazena Aprox. 223 Latas; Tampa Dupla E Articulada, Possuindo Porta Copos Na Tampa, Alça Para Fácil Transporte Ideal Para Refrigerar Bebidas E Alimentos Frios.	COLEMAN	R$ 1.638,00	R$ 8.190,00

Total Adjudicado: R$ 8.190,00

Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA
CNPJ: 44.921.283/0001-80
Endereço: Rua Monte Castelo, Nº 934 Quadra 04 Lote 25 Jardim Clarissa Cep: 74.461-200 Goiânia – Goiás
Telefone:(62)3298-7102
E-mail:aialaservice@gmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unitário	V.Total
3	4,00	UND	Tendas Piramidais 06x06 Montadas - Lona Pvc - Estrutura Métalica Tenda Piramidal – Fabricação Com Ferro Tubular Chapas De 14m E 3", Com Partes Soldadas Em Sistema Mig, Estrutura De Aço Galvanizado De Alta Resistência Com Partes Unidas Por Encaixe E Fixadas Por Parafusos E Conexões Em Aço. Pés De Sustentação, Sendo Uma Estrutura Tubular (2") Com Altura De 2,2 A 3,5m, Ancorados Com Cordas De Nylon De ¾, Com Amarras Especiais, Fixadas Em Estacas De Ferro Enterradas No Solo.	ALUBAN	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00

Total Adjudicado: R$ 31.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 45.380,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 022/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 022/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 382-05/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 022/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

_____	_____
MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

_____
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

_____
RALSON M. LIMA EIRELI

_____
AIALA SERVICE LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BF994BD1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO ANALISTA DE TI.**Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	ssd m.2 nvme 256gb	und	1
02	extensão energia de 5 metros	und	5
03	roteadores dual band ac1200 com 1 porta wan gigabit e 3 ian gigabit	und	3
04	adaptadores de rede wifi dual band ac1200 e usb 3.0	und	5
05	mochila para notebook de 15,6 polegadas	und	1
06	impressora multifuncional laser monocromática com alimentador automático de documentos, min 35 págs., impressão frente e verso automático, conexão usb, ethernet e wireless, cap. papel min 100 fls, redução/ ampliação 25%-40% e toner com autonomia min de 1200 paginas	und	1
07	toner cf280a para impressora hp m425	und	5
08	cabo usb para impressora 1,80m preto	und	2
09	câmera wifi full hd, áudio bidirecional, acesso remoto, armazenamento em nuvem, microsd ou gravadores de vídeo, visão noturna, inteligência artificial. visão 360° e auto tracking.	und	2
10	cartão de memória microsd sdxc 32gb classe 10, especifico para câmera de segurança	und	2
11	tv 4k com controle remoto, tela de 50 pol. resolução 3840x2160, processador cristal 4k, hdr, audio, dolby digital, potencia 20rms 20w, smart tv, dlna, wifi direct, 3 hdmi, wifi5, ethernet e bluetooth	und	1

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 12/07/2022.

Itapuã do Oeste, 05/07/2022

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00EC6CF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO ANALISTA DE TI.**Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	ssd m.2 nvme 256gb	und	1
02	extensão energia de 5 metros	und	5
03	roteadores dual band ac1200 com 1 porta wan gigabit e 3 ian gigabit	und	3
04	adaptadores de rede wifi dual band ac1200 e usb 3.0	und	5
05	mochila para notebook de 15,6 polegadas	und	1
06	impressora multifuncional laser monocromática com alimentador automático de documentos, min 35 págs., impressão frente e verso automático, conexão usb, ethernet e wireless, cap. papel min 100 fls, redução/ ampliação 25%-40% e toner com autonomia min de 1200 paginas	und	1
07	toner cf280a para impressora hp m425	und	5
08	cabo usb para impressora 1,80m preto	und	2
09	câmera wifi full hd, áudio bidirecional, acesso remoto, armazenamento em nuvem, microsd ou gravadores de vídeo, visão noturna, inteligência artificial. visão 360° e auto tracking.	und	2
10	cartão de memória microsd sdxc 32gb classe 10, especifico para câmera de segurança	und	2
11	tv 4k com controle remoto, tela de 50 pol. resolução 3840x2160, processador cristal 4k, hdr, audio, dolby digital, potencia 20rms 20w, smart tv, dlna, wifi direct, 3 hdmi, wifi5, ethernet e bluetooth	und	1

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 12/07/2022.

Itapuã do Oeste, 05/07/2022

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FE2EA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 140- 1/2020

No dia 16 de Setembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
Telefone: (69) 3465-1146
Email: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	200,00	PCT	theoto	pct	R$ 4,50	R$900,00
4	AGULHA 13 X 0,45 COM 100 UND	200,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 8,86	R$1.772,00
5	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL COM PONTA TIPO TUOHI P/ PERIDURAL Nº 17 G 3 ½ C/	200,00	UND	PROCARE	UND	R$ 37,32	R$7.464,00
10	AGULHAS 25X7 C/100 UND.	100,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 9,03	R$903,00
11	AGULHAS 25X8 C/ 100 UND.	100,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 9,42	R$942,00
12	AGULHAS 40X12 C/100 UND.	200,00	CX	DESCARPACK	CX	R$ 9,72	R$1.944,00
20	ALMOTOLIA 250ML PLÁSTICO	30,00	UND	J PROLAB	UND	R$ 9,20	R$276,00
	TRANSPARENTE BICO CURVO						
45	CATETER ENDOVENOSO N°14.	300,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,85	R$255,00
52	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	2.000,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 1,14	R$2.280,00
53	CLAMP UMBILICAL.	500,00	UND	WELL	UND	R$ 0,55	R$275,00
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA COM PRESERVATIVO Nº 6.	1.000,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 2,00	R$2.000,00
75	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 01.	90,00	UND	WALTEX	UND	R$ 2,21	R$198,90
76	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 02.	90,00	UND	WALTEX	UND	R$ 31,61	R$2.844,90
77	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 03.	90,00	UND	WALTEX	UND	R$ 34,97	R$3.147,30
81	DRENO KEHR - Nº 08.	20,00	UND	TAYLON	UND	R$ 28,67	R$573,40
82	ELETRODO DESC. P/ ECG, PRENDEDOR METALICO, REBITE DE AÇO INOXIDAVEL. FORRO POLIESTIRENO, 0,25 MM DE LARGURA. CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AG-AGCI). ESTRUTURA DE PAPEL CONDUTIVA DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM GEL CONDUTOR BIOCOMPATÍVEL. AUTO-ADESIVO E H	3.000,00	UND	VITALOR	UND	R$ 0,35	R$1.050,00
107	FIO NYLON 0,0 C/AGULHA CORTANTE 4 CM MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL CLASSE II CERTIFICADO ISO 9001 C/24 ENVELOPES.	20,00	CX	TECHONOFIO	CX	R$ 42,00	R$840,00
118	FITA SIMPLES 19 MM X 50 M. PAPEL CREPADO TRATADO	600,00	UND	MISNER	UND	R$ 4,09	R$2.454,00
119	COM LÁTICES, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. FIXADOR CITOLÓGICO PARA PREVENTIVE.	50,00	FRASCO	KOLPLAST	FRS	R$ 10,20	R$510,00
121	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G.	48.000,00	PCT	SLIM	UND	R$ 1,64	R$ 78.720,00
122	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M.	40.000,00	PCT	SLIM	UND	R$ 1,85	R$74.000,00
123	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P.	20.000,00	PCT	MASTERSOFT	UND	R$ 1,84	R$36.800,00
131	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO G - COM 10 UNDS.	50,00	UND	NAYR	UND	R$ 31,50	R$1.575,00
185	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,08 MM MM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PCT	NEKPLAST	PCT	R$ 12,00	R$240,00
187	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 19 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONEC	1.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,25	R$250,00
188	SCALP Nº 21 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 21 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONEC	8.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,25	R$2.000,00
189	SCALP Nº 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 23 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONEC	8.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,25	R$2.000,00
190	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 25 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONEC	2.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,25	R$500,00
191	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE: 27 G (SCALP) CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONE	2.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,38	R$760,00
192	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA CENTRAL TIPO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENT	70.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,70	R$49.000,00
195	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML - COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA CENTRAL TIPO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTI	70.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 0,35	R$24.500,00
197	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO LATERAL LUERSLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 2,50	R$10.000,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES DE	3.000,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 0,79	R$2.370,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDA	3.000,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 1,19	R$3.570,00
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER	500,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 1,30	R$650,00

	TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDA						
206	SONDA FOLEY N °16 COM DUAS VIAS SONDA FOLEY N	3.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 3,50	R$10.500,00
207	°18 COM DUAS VIAS.	5.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 3,50	R$17.500,00
208	SONDA FOLEY N °12 COM DUAS VIAS.	3.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 3,54	R$10.620,00
209	SONDA FOLEY N °14 COM DUAS VIAS.	3.000,00	UND	DESCARPACK	UND	R$ 3,58	R$10.740,00
210	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	100,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 0,95	R$95,00
211	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	100,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 0,95	R$95,00
212	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	200,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 2,35	R$470,00
213	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	100,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 1,35	R$135,00
214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	200,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 2,84	R$568,00
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	200,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 3,06	R$612,00
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	100,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 2,95	R$295,00
217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.	100,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 3,69	R$369,00
219	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N.°12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, O	100,00	UND	SOLUMED	UND	R$ 13,59	R$1.359,00
220	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N.° 6 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 6, COMPRIMENTO CERCA 60 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUT	100,00	UND	SOLUMED	UND	R$ 15,41	R$1.541,00
227	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16 COM TUBO DE SILICONE FLEXÍVEL.	1.000,00	UND	MEDSONDA	UND	R$ 1,71	R$1.710,00
240	TOUCA DESCARTAVEL, MATERIAL TNT COM ELASTICO, MODELO SANFONADA COM ELASTICO DUPLO, TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1.000,00	PCT	ANAPOLIS	PCT	R$ 10,30	R$10.300,00
243	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 4,0 MM, COMPRIMENTO 3,0 M, ADICIONAIS C/ CONECTORES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, ROLO DE 15 METROS.	5,00	RO	KINNER	ROLO	R$ 277,30	R$1.386,50
244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 2,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,54	R$221,60
245	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,90	R$236,00
246	TUBO ENDOTRAQUEA COM BALÃOL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,90	R$236,00
247	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR, CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRI	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,49	R$219,60
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC SILICONADO, TAMANHO 4.0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, TIPO COM BALÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 4,87	R$194,80
249	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ES	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,08	R$203,20
250	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO,	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,90	R$236,00
251	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO,	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,20	R$208,00
252	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXAPRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	40,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,49	R$219,60
253	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXAPRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	100,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 6,28	R$628,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXAPRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	100,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 6,83	R$683,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXAPRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE E	100,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 4,69	R$469,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXAPRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	100,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,55	R$555,00
257	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 9,0, TIPOPONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE EST	60,00	UND	VITALGOLD	UND	R$ 5,65	R$339,00
270	KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA RÁPIDA PARA TRIAGEM PRELIMINAR DO COVID-19 COM DETECÇÃO QUALITATIVA DE IMUNOGLOBULINA G E IMUNOGLOBULINA M DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PODE SER	2.500,00	UND	WAMA	UND	R$ 9,50	R$23.750,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2022** , a contar do dia **16/09/2021** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de penso que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

2.1. A Presente **Ata de Registro de Preços** foi reequilibrada após a solicitação da empresa que encontra-se no ID 55.385, **solicitando reequilíbrio nos itens 121, 122 e 123 da Ata 092/2021**, parecer Jurídico no ID 58.018 e a Decisão Sobre o Reequilíbrio no ID 59.212.

2.2. Diante do exposto a Ata de Registro de Preço 092/2021 fica atualizada com o valor global de **R$ 414.258,80** (Quatrocentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
4.2.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
4.2.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.2.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.2.7. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
4.2.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
7.2.3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
7.2.4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
7.2.5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
7.2.6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7.2.7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
7.2.8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
7.2.9. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

7.2.10. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
7.2.11. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
7.2.12. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
7.2.13. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
7.2.14. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7.2.15. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
7.2.16. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
7.2.17. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
7.2.18. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2.19. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
7.2.20. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
7.2.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí- los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

13.1.4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

13.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

13.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

13.1.10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
13.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13.1.13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
13.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
13.1.16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
13.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
13.1.18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
13.1.20. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
13.1.21. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
13.1.22. Judicial, nos termos da legislação;
13.1.23. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
13.1.24. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
13.1.25. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

14. **DO CADASTRO RESERVA**
14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
15. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/PMMN/RO.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. .024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 05 de julho de 2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
30.511.964/0001-65

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:954A22E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores

por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de

currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Parágrafo

Único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a

seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através

de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
1	Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais/diarista	R$ 1.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
1	Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais/diarista	R$ 1.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
1	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais/plantão	R$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
3	Médico Clinico Geral	40 horas semanais/diarista	R$ 9.200,00	Estratégia Saúde da Família Urbana ou Rural
2	Médico Clínico Geral	40 horas semanais/plantão	R$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.
§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.
§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.
Art. 3º - O orçamento do exercício de 2022 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.
Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D12A3F24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. O *caput*, do artigo 22, da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso IV, e dos §§ 4º e 5º:

"Art. 22. Aos servidores abrangidos por esta Lei poderão ser concedidas as seguintes gratificações, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou a remuneração, observados os requisitos correspondentes:
.....

IV – Gratificação por Desempenho de Atividades em Campo – G. D. C.
.....

§ 4º. A Gratificação por Desempenho de Atividades em Campo – G. D. C. poderá ser concedida ao servidor efetivo que exercer atividades laborais em campo, fora da sede administrativa do seu órgão de lotação, em valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo, condicionada a discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração Pública e ao atendimento dos critérios de avaliação, produtividade, horas efetivamente trabalhadas e demais requisitos dispostos em regulamentado correspondente expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. As gratificações previstas neste artigo não são cumuláveis com adicionais pela prestação de serviços em horário extraordinário ou em horário noturno previstos no artigo 23, desta Lei."
Art. 2º. O artigo 23, da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V, em seu *caput*, e dos §§ 5º e 6º, cujas redações seguem:

"Art. 23. .....
.....

V – Adicional por deslocamento.
.....
.....

§ 5º. O adicional por deslocamento poderá ser concedido ao servidor público efetivo que exercer atividades laborais em campo e fora dos limites territoriais do Município, não cumulável com adicionais pela prestação de serviços em horário extraordinário ou em horário noturno, condicionado a discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração Pública e a comprovação da prestação dos serviços e da produtividade no respectivo mês, em valor e nos moldes do regulamento correspondente expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º. Para serem concedidos e pagos os adicionais previstos no inciso I e § 1º, do *caput*, deste artigo, o Município deverá, obrigatoriamente, realizar perícia através de Medico do Trabalho ou Perito do Trabalho, que elaborará laudo pericial correspondente apontando os setores que possuem riscos ambientais, locais de enquadramento e percentuais devidos, remanescendo autorizado o pagamento correspondente ao percentual definido em laudo pericial vencido."

Art. 3º. As disposições sobre nomenclatura, carga horaria, categoria funcional, quantidade, escolaridade e vencimento dos cargos de Assistente Social e de Motorista de Veículos Leves I-II, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, passam a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. As disposições sobre nomenclatura, carga horaria, categoria funcional, quantidade, escolaridade e vencimento do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º. O artigo 57, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O servidor público municipal que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas ou que exerce atividade laboral considerada de risco ou perigosa, faz jus ao respectivo adicional salarial em percentual incidente sobre base de cálculo correspondente.

§ 1º. O servidor público municipal que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas faz jus a adicional de insalubridade, cujo percentual salarial e base de cálculo devem ser definidos em regulamento da respectiva carreira.

§ 2º. O servidor público municipal que exerce atividade laboral considerada de risco ou perigosa faz jus a adicional de periculosidade em valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado.

§ 3º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos nesta Lei e na legislação correlata não são cumuláveis, devendo o servidor público municipal optar pelo acréscimo salarial correspondente."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social	**30 horas**	**XI**	**05**	**Nível Superior + registro**	**R$2.820,00**

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motorista de Veículos Leves I-II	40 horas	III	10	Ensino fundamental II + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B-C"	R$1.200,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social	30 horas	IX	01	Nível Superior + registro	R$2.820,00

Monte negro- RO, 05 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D40DBD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57							
Representante:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Telefone:(69) 3423-8329							
E-mail:graficacenterlicitacao@hotmail.com							
Endereço:AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
1	100,00	Unidade	Adesivo higienização das mãos com álcool gel, medindo 60 cm x 50 cm	PRÓPRIA	19668	R$ 21,50	R$ 2.150,00
4	50,00	Kit	Adesivo de distanciamento para assentos, formato redondo, Kit com 10 unidades	PRÓPRIA	19669	R$ 19,90	R$ 995,00
5	350,00	Unidade	Marcação em mesas para refeitório, resistente à água e a produtos de limpeza, medindo 30x30 cm	PRÓPRIA	19670	R$ 16,00	R$ 5.600,00
15	10,00	Unidade	Banner com temas para PSE (10 passos para uma alimentação saudável) tamanho 1 m X 80 cm	PRÓPRIA	19671	R$ 54,90	R$ 549,00
Total R$ 9.294,00							
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00							
Representante:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO							
Telefone:(69) 3221-0593							
E-mail:empresaconexao03@gmail.com							
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
2	250,00	Unidade	Adesivo de uso obrigatório de máscaras, tamanho 20x30 cm	CX	19672	R$ 7,00	R$ 1.750,00
13	12,00	Unidade	Pulverizador costal de alta pressão, capacidade de 5 litros	WESTEN	19673	R$ 107,93	R$ 1.295,16
14	4,00	unidade	Kit treino agilidade, cones, escada, argolas de circuito e corda	WESTEN	19674	R$ 192,12	R$ 768,48
16	10,00	Unidade	Kit alimento em feltro 10 peças: melancia, abacate, limão, laranja, banana, pera, uva e maçã, tamanho aproximado de 10 a 15 cm	CX	19675	R$ 178,30	R$ 1.783,00
17	10,00	Unidade	Kit alimento em feltro 10 peças: cenoura, milho verde, abóbora, tomate, repolho, ovo, beterraba e alface, tamanho aproximado de 10 a 15 cm	CX	19676	R$ 178,30	R$ 1.783,00
Total R$ 7.379,64							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
Telefone:(69) 3443-1918							
E-mail:adm.brune@higibest.com.br							
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
7	250,00	Unidade	Borrifador de plástico com gatilho capacidade de 500 ml	PERFECT	19677	R$ 7,20	R$ 1.800,00
8	50,00	Galão	Sabonete líquido acondicionado em galão de 5 litros	DEOLINE	19678	R$ 29,00	R$ 1.450,00
11	20,00	Pacote	Touca descartável sanfonada, acondicionado em pacote com 100 unidades	PREVEMAX	19679	R$ 18,00	R$ 360,00
12	50,00	Galão	Hipoclorito de sódio 1% galão de 5 litros	AUDAX	19680	R$ 23,05	R$ 1.152,50
Total R$ 4.762,50							
Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89							
Representante:HIARLLEY DE PAULA SILVA							
Telefone:(69) 9250-6913							
E-mail:vendas01@usesegepi.com.br							
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-515							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
9	30,00	Unidade	Fita adesiva de demarcação de solo, medindo 48mm x 30m	Carbografite	19681	R$ 22,84	R$ 685,20
Total R$ 685,20							
Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10							
Representante:S. ALMEIDA EIRELI							
Telefone:(69) 3321-3915							
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com							
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	1.700,00	Unidade	Avental manga longa impermeável vinil transparente fechado	vinilseg	19682	R$ 18,00	R$ 30.600,00
Total R$ 30.600,00							

Nova União – RO, 01 de julho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DC8B6D0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Telefone:(69) 3461-5447
E-mail:azulao.licita@hotmail.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	280,00	Unidade	Camisa cirúrgica, com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19683	R$ 36,00	R$ 10.080,00
2	280,00	Unidade	Pijama cirúrgico (calça e camisa), com decote tipo V, 02 bolsos, material principal oxifordine 100% Poliéster, tamanhos: P. M.G e GG. As cores serão definidas no momento do pedido.	AZ	19684	R$ 77,00	R$ 21.560,00

Total R$ 31.640,00

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3443-1918
E-mail:adm.brune@higibest.com.br
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
4	280,00	Unidade	Botina de couro preta poliuretano bidensidade biqueira plástico elástico. Tamanhos variados que serão definidos no momento do pedido.	KADESH	19685	R$ 45,00	R$ 12.600,00
5	5.000,00	Unidade	Lençóis descartáveis SMS, 2,10x0,90	PROTDESC	19686	R$ 11,00	R$ 55.000,00

Total R$ 67.600,00

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELICNPJ: 37.483.927/0001-30
Representante:R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
Telefone:(69) 9350-8033
E-mail:roberto1.vendas@gmail.com
Endereço:R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-651

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
6	50,00	Unidade	Bolsa para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tamanho 0,40x0,35x0,20. Material lona nº 10 impermeável.	RC	19687	R$ 77,50	R$ 3.875,00
8	15,00	Unidade	Protetor auditivo (abafador de ruídos) - Tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC, para nrrsf 21db, Com C.A. Para operadores de máquina, britador, desmonte de rocha. Com certificado de calibração.	DELTAPLUS	19688	R$ 18,32	R$ 274,80
11	30,00	unidade	Capacete de Segurança: Com aba frontal classe B (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno), com duas nervuras e dois orifícios retangulares nas laterais do casco (para acoplagem do kit abafador de ruído), suspensão articulada com mínimo de três tiras de tecido cruzados fixos ao casco através de no mínimo seis pontos de encaixe, jugular com regulagem removível, tira absorvente de suor removível de material sintético. Ajuste por meio de catraca com trava. Cor: azul. Com C.A- 3M	DELTAPLUS	19689	R$ 16,43	R$ 492,90
12	25,00	unidade	KIT- CAPACETE+ ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA- CONFORME FOTODescrição do CapaceteCapacete de segurança ABS forma boné de beisebol inovador para melhorar a visão vertical. Testado para frente para trás usando a reduzir oneração. Arnês Têxtil: 3 tiras têxteis com 8 pontos de fixação faixa de espuma para suor ajuste inovador com botão 2 posições possíveis da cabeça (em cima / baixo) para maior conforto. Isolamento elétricoAbafador de ruídos com conchas em ABS e espuma sintética. Hastes em ABS com regulagem das conchas. Acoplável nos capacetes Baseball DIAMOND V e BERYL. Benefícios Conchas e hastes em ABS que garantem maior durabilidade C.A.SUSUKA	ULTRA MASTER	19690	R$ 141,00	R$ 3.525,00
16	250,00	par	Luva Nitrílica: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de alta densidade, com punho em lona, revestida duplamente em borracha nitrílica. Possuir alta resistência contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. TAMANHOS P, M 'G'(deverá constar no item o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Conforme consta no TR. Com C.A	SUPERSATEFY	19691	R$ 7,18	R$ 1.795,00
25	40,00	unidade	Respirador - Respirador semi-facial com filtro em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válida, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Conforme norma regulamentado 6.	PLASTICOR	19692	R$ 76,18	R$ 3.047,20
27	5,00	unidade	Trava- Queda Para Corda 8mm C/ Alavanca Galvanizada. Com C.A.	MG	19693	R$ 167,51	R$ 837,55

Total R$ 13.847,45

Fornecedor: R. BELMIRO LTDACNPJ: 35.457.889/0001-15
Representante:R. BELMIRO LTDA
Telefone:(69) 9922-1968
E-mail:aalicercelicitacoes@gmail.com
Endereço:RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
7	1.000,00	Unidade	Álcool em gel 70% Antisséptico indicado para higienização a seco de mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos. Possuem hidrantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e cuidado com a pele. Embalagem 500 ml.	PROTECGEL	19694	R$ 3,70	R$ 3.700,00

Total R$ 3.700,00

Fornecedor: GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDACNPJ: 23.260.598/0001-53
Representante:JONES DOS SANTOS SILVA FILHO
E-mail:globalcomercioexportacao@gmail.com
Endereço:AV ARACAJU, 3031 - JORGE TEIXEIRA, Ji-Paraná - Rondônia - 76912-684

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
9	15,00	Unidade	Avental de Raspa de Couro - Avental de Segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com C.A	Conforme Edital	19695	R$ 43,97	R$ 659,55
15	10,00	unidade	Cone Sinalização - Cone sinalização, para trafego e transito em borracha ou PVC flexível, com 75 cm de altura, faixas reflexivas nas cores laranja e branco para uso noturno, base resistente de 15mm de espessura, com encaixe para facilitar a guarda, com encaixe na parte superior para correntes, fitas e demais acessórios. Com C.A	Conforme Edital	19666	R$ 69,00	R$ 690,00
18	5,00	par	Luva de Proteção Isolante 1 KV- para baixa e Média tensão- Tamanhos M e G- Com C.A	Conforme Edital	19697	R$ 252,00	R$ 1.260,00
19	15,00	par	Luva de Couro - Luva de raspa de couro, com punho de 7 cm. Tamanhos M e G Aplicação: serviços mecânico.	Conforme Edital	19698	R$ 15,70	R$ 235,50

Total R$ 2.845,05

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ: 17.165.203/0001-30
Representante:AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Telefone:(69) 3421-1616
E-mail:licitacao@autolim.com.br
Endereço:R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
10	50,00	par	Bota de Borracha- Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, Cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: PRETO- 36 ao 42- Com C.A	INNPRO	19699	R$ 41,70	R$ 2.085,00

Total R$ 2.085,00

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Representante:BONIN & BONIN LTDA

Telefone:(69) 3441-5906

E-mail:boninlicitacao@gmail.com

Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
14	30,00	unidade	Colete Refletivo em X: Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Com C.A	SUPERSAFETY	19700	R$ 21,68	R$ 650,40
17	200,00	par	Luva de Borracha- Luva De Segurança Confeccionada Em PVC, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO P, M e G. Cor: Verde. Cano Curto- Com C.A	VOLK	19701	R$ 6,00	R$ 1.200,00
20	150,00	unidade	Máscara Respiradora Semi Facial PFF1 –PFF2 - Respirador Purificador de ar de Segurança tipo peça semi-facial confeccionado com tecnologia alcryn. Aranha com 4 pontos de fixação, com uma válvula de exalação, queixeira interna, filtro mecânico PFF-2. Equipamento deve ter C.A .	SUPERSAFETY	19702	R$ 3,70	R$ 555,00
21	25,00	unidade	Óculos de Proteção, Flexível Em policarbonato, incolor/Escuro, com armação de nylon, hastes reguláveis e cordão de segurança. Deve possuir registro atualizado do certificado de aprovação (C.A), Expedido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE).	VOLK	19703	R$ 5,18	R$ 129,50
22	25,00	par	Perneira de Segurança: Com mínimo de 03 talas e fechamento com velcro , confeccionada em material sintético, costuras em solda eletrônica, metatarso em material sintético, proteção frontal em almas de aço revestidas em polipropileno, sem furos laterais, (Com C.A- Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego).	SAYRO	19704	R$ 29,07	R$ 726,75
23	300,00	unidade	Protetor Solar - Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n¨ 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes- Anvisa	NUTRIEX	19705	R$ 21,79	R$ 6.537,00

Total R$ 9.798,65

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Telefone:(69) 3423-0823

E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
24	145,00	unidade	Protetor Facial- Constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de plástico incolor com formato esférico com no mínimo 220 mm de largura e 210 mm de altura. O visor deverá estar preso à coroa por meio de três rebites metálicos ou material semelhante que garanta boa resistência e a carneira por no mínimo dois parafusos plásticos – Com C.A Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (Ministério do trabalho e Emprego). Descrição completa no TR.	BETANIN	19706	R$ 22,00	R$ 3.190,00
30	200,00	Caixa	Mascara Descartável – especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95)) filtro X 05; 95% de eficiência p/ partículas maior que 0,3 µm de diâmetro. Com dispo P/ ajuste nasal fixado no corpo da máscara, com tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com Anvisa/CA. Caixa com 50 unidades	DESCARPACK	19707	R$ 40,00	R$ 8.000,00

Total R$ 11.190,00

Fornecedor: SC -BRINDES LTDACNPJ: 02.507.452/0001-90

Representante:SC -BRINDES LTDA

Telefone:(69) 3442-1813

E-mail:rondoniabones@hotmail.com

Endereço:R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
28	50,00	unidade	Touca árabe em Brim para o Sol TOUCA ÁRABE P/ SOLDADOR - Descrição do produto: Capuz confeccionado em brim 100% algodão, para proteção contra respingos de solda ou de tinta. Cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face. Este produto não requer C.A	RU	19708	R$ 12,00	R$ 600,00

Total R$ 600,00

Nova União – RO, 01 de julho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A85E23E1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215CNPJ: 41.072.911/0001-01

Representante: Matias Lopes de Souza Silva

Telefone:(69) 3466-1116

E-mail:brunoalenk@hotmail.com

Endereço:12 R MADEIRA MAMORE, 1043 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	120,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	SERVICO	SERVICO	R$ 214,07	R$ 25.688,40
3	90,00	Serviço	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	SERVICO	SERVICO	R$ 18,71	R$ 1.683,90
4	200,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, toyota Bandeirantes	SERVICO	SERVICO	R$ 83,40	R$ 16.680,00
5	300,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	SERVICO	SERVICO	R$ 46,27	R$ 13.881,00
6	80,00	Serviço	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras	SERVICO	SERVICO	R$ 237,98	R$ 19.038,40
7	20,00	Serviço	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	SERVICO	SERVICO	R$ 169,90	R$ 3.398,00
8	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado	SERVICO	SERVICO	R$ 174,90	R$ 8.745,00
9	15,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	SERVICO	SERVICO	R$ 155,15	R$ 2.327,25
10	40,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco, PIPA e Compactador de Lixo.	SERVICO	SERVICO	R$ 146,32	R$ 5.852,80
11	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	SERVICO	SERVICO	R$ 346,15	R$ 4.153,80
13	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em caminhão tipo prancha	SERVICO	SERVICO	R$ 199,90	R$ 2.398,80

Total R$ 103.847,35

Fornecedor: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601CNPJ: 18.561.590/0001-97

Representante:ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601

Telefone:(69) 8133-7788

E-mail:brunoalenk@hotmail.com

Endereço:R DOM LUCIANO MENDES, 1150 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	160,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	SERVICO	SERVICO	R$ 141,48	R$ 22.636,80
12	100,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	SERVICO	SERVICO	R$ 116,97	R$ 11.697,00
Total R$ 34.333,80							

Nova União – RO, 01 de julho de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FF39B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10/CMPV-2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 010/CMPV-2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transferência, na forma do Art. 167, VI da Cons tuição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021, PROMULGA a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 716.272,87 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e dois mil e oitenta e sete centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal dePorto Velho					
PROGRAMAÇÃO:	0676	3.3.90.14	1500	26.790,80	
01.01.031.0010.2.316	0677	3.3.90.30	1500	1.983,60	
–Câmara In nerante.	0678	3.3.90.39	1500	10.515,00	
Total daAção				39.289,40	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.122.0010.1.069					
–Construção, Ampliação eReforma de Bens Imóveis.	0680	3.3.90.39	1500	16.555,91	
Total daAção				16.555,91	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.122.0010.1.204					
–Realização de Concurso Público	0683	3.3.90.39	1500	3.680,00	
Total daAção				3.680,00	0,00
Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001	0684	3.3.50.41	1500	3.680,00	
	0685	3.3.90.08	1500	9.990,00	
	0686	3.3.90.14	1500	17.518,58	
	0687	3.3.90.30	1500	88.433,00	
	0688	3.3.90.33	1500	34.098,00	
	0689	3.3.90.35	1500	3.680,00	
–Administração da Unidade	0690	3.3.90.36	1500	0,00	
	0691	3.3.90.37	1500	3.680,00	
	0692	3.3.90.39	1500		31.114,90
	0693	3.3.90.46	1500		
	0694	3.3.91.39	1500	68.613,30	
	0695	4.4.90.52	1500	112.518,05	
Total da Ação				342.210,93	31.114,90
PROGRAMAÇÃO:01.126.0010.2.121					
–Implementação deAções de Informa zação	0701	3.3.90.40	1500	84.969,00	
	0702	4.4.90.52	1500	91.488,00	
Total da Ação				176.457,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.128.0010.1.050					
–Capacitacao deServidores Publicos Municipais	0703	3.3.90.39	1500	58.361,00	
Total da Ação				58.361,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.331.0010.2.044					
–Auxilio Transporte a Servidores	0704	3.3.90.49	1500		99.000,00
Total da Ação				0,00	99.000,00
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.077					
–Setenças Judiciais	0705	3.1.90.91	1500	3.680,00	
Total da Ação				3.680,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138					
–Indenização e Ressarcimento.	0707	3.1.90.94	1500		75.000,00
	0708	3.3.90.93	1500		511.157,97
Total da Ação				0,00	586.157,97
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.186					
–Pagamento deDespesas de Exercícios Anteriores.	0709	3.1.90.92	1500	72.358,63	
	0710	3.3.90.92	1500	3.680,00	
Total da Ação				76.038,63	0,00

Total Geral	716.272,87	716.272,87

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador- 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DF0BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA Nº. 001/2022 - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

ERRATA Nº. 001/2022
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022
(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3248 de 23 de Junho de 2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto Velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 023/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.03.2022 torna público a presente retificação de edital no que refere-se a retirada dos seguintes bens relacionados, com fulcro no item 8.4 das disposições finais do referido Edital que por força maior não vão estar mais relacionados para leilão.

ITENS RETIRADOS:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR INICIAL
41	CAMINHÃO M.BENZ/L 1313, Placa: BXC1539, Renavam: 303512954, Chassi: 34505011618991, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 1983/1983. **RECUPERÁVEL**.	R$ 2.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ/L-2638, Placa: NBM8890, Renavam: 750933739, Chassi: 9BM696365YB248016, Motor: 457931728330, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2000/2000. **RECUPERÁVEL**.	R$ 30.000,00
50	CAMINHÃO SCANIA/R124 LA6X2NA 420, Placa: DPB5365, Renavam: 877421714, Chassi: 9BSR6X2A063580262, Motor: 8061045, Cor: VERMELHA, Combustível: DIESEL, Ano Fab/Mod: 2005/2006. RECUPERÁVEL.	R$ 25.000,00

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E3FBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°174/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00187-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola 7861, com objetivo de realizar gradagem e espalhamento de calcário, nas localidades de Linha Transpurus e São Sebastião I e II, no período de 12/07 a 16/07, 18/07 a 22/07 e 25/07 a 29/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 075/DDAAA/SEMAGRIC de 28/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I e II	12 inteiras 03 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Total						**R$ 1.620,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E15F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°175/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00191-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhão Carroceria aberta NCJ-2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho, no período de 12/07 a 14/07, 18/07 a 21/07 e 27/07 a 29/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 076/DDAAA/SEMAGRIC de 28/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirante e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho	10 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 600,00
Total						**R$ 600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13091E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°177/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00190-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhão Carroceria aberta NCJ-1639, com objetivo de atender os produtores rurais no transporte agrícola, nas localidades de União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho, no período de 12/07 a 14/07, 18/07 a 21/07 e 27/07 a 29/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 077/DDAAA/SEMAGRIC de 28/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	União Bandeirantes e suas vicinais, Joana D'Arc, Aliança e Cujubinzinho	10 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 600,00
Total						**R$ 600,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:618C78BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 013/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 013/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO	**WESLEY GARCIA DE ABREU02247139221, CNPJ nº 35.568.802/0001-87,** com endereço na Humberto Campos, 1268 – Vista Alegre -Cacoal/RO Sujeito Passivo não encontrado conforme AR nº BY262033083BR.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do seguinte ato: 1. Notificação de Lançamento **nº 118/2022**, Datada de 7/03/2022, referente ao ISSQN incidente sobre prestação de serviço de apresentação artística de Bruna Louise de Castro e Castro, inscrita no CPP/MF 047.161.309-67, no valor de R$ 25, (vinte e cinco reais). O valor se refere a adiantamento para impulsionamento nas redes sociais da artista, verificado no **Processo 06.12157-000/2021, formalizado sob a solicitação de realização de Eventos Temporário**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 12.01, artigo 17, inciso I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 20/05/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D863E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 15/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 15/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe artigo 101, Incisos I, II, § 1º. da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO :	**WESLEY GARCIA DE ABREU 02247139221,** CNPJ/MF 35.568.802/0001-87, com endereço na Rua Humberto Campos, 1268 Vista Alegre – Cacoal/RO. 1-Contribuinte se negou a receber o auto de infração de forma presencial, ocasião em foi lavrado o Termo de Recusa conforme §1º. e 2º. do Artigo 101 da LC878/2021.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do seguinte ato: 1. Auto de Infração **nº 05/2022**, Datado de 27/05/2022, no valor de R$ 41.670,20 (quarenta e um mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), por comercializar documentos fiscais, na modalidade ingressos, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), na realização do evento tio *Stand Up Comedy co* Fábio Rabin, denominado Tá Embassado no dia 06/03/2022 na Sala de Espetáculo localizada no Teatro Palácio das Artes, na Avenida Presidente Dutra, 4183 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, conforme **Processo nº. 02585-000/2022,** formalizado sob a solicitação de Eventos Temporários. 2. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar. 3. **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
EXTRATODO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Inciso VI do Artigo nº. 291 da LC nº. 878/2022. PNALIDADE: Inciso VI do Artigo nº. 291 da LC nº. 878/2022.

Expediu-se o presente edital em 30/05/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:180A7DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 014/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 14/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do § 1º. §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**WESLEY GARCIA DE ABREU 02247139221,** CNPJ/MF 35.568.802/0001-87, com endereço na Rua Humberto Campos, 1268 Vista Alegre – Cacoal/RO. 1-Contribuinte se negou a receber o auto de infração de forma presencial, ocasião em foi lavrado o Termo de Recusa conforme §1º. e 2º. do Artigo 101 da LC878/2021.
FINALIDADE:	1. **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da lavratura das Notificações Fiscais de Lançamentos nºs.: 199/2022 e 200/2022 lavradas em 18/04/2022 referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços, tomados de terceiros, na realização do evento na realização do evento tipo *Stand Up Comedy* com Fábio Rabin, denominado Tá Embaçado no dia 06/03/2022 na Sala de Espetáculo localizada no Teatro Palácio das Artes, na Avenida Presidente Dutra, 4183 – Pedrinhas – Porto Velho/RO, conforme **Processo nº. 02585-000/2022,** formalizado sob a solicitação de Eventos Temporários. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim o desejar.

	PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
MOTIVAÇÃO LEGAL:	**INFRIGÊNCIA:** Subitens 3,03 e 12,07, Tabela F – Anexo II, Inciso I do Artigo 263 da LC 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 30/05/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

0JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***RAQUEL ALVES BRAGA***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cadastro 6974-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DCEED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº.55/2022

PORTARIA Nº.55/2022
Porto Velho, 05 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de Junho de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de **junho**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.12.041.0386.001	ESPÓLIO DE ANTONIO FERNANDES DA SILVA	MARCLUCIA MENDONÇA DA SILVA, MARCELO MENDONÇA DA SILVA E ANTONIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
2	03.24.050.0106.069	VITOR HUGO DE ALMEIDA	ADRIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMEIDA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
3	01.15.045.0186.036	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MIRIAN CRISTINA NOGUEIRA RIOS E MARCEL LEITE RIOS	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
4	01.25.012.0240.001	O ESTADO DE RONDONIA	VERA LUCIA JUSTIANO DA SILVA E CLOVIS PEREIRA DA SILVA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
5	01.29.529.0186.001	AFL CONSTRUTORA SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	ROLF ERWIN FANZ E ANA PAULA DA SILVA FANZ	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.14.201.0010.236	FELIPE SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA	FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
7	01.22.543.2429.111	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	TAINA LORENA DA SILVA	PROCESSO 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
8	02.05.030.0181.001	CLEYVA AUXIALIDORA NEGREIROS DA COSTA E CLECIA DO SOCORRO NEGREIROS DA COSTA	MARIELENE FONTINELE ALVES DA COSTA	PROCESSO 06.05855/2022	DCIM/SEMFAZ
9	01.15.066.0020.001	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	ANTARES ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.07977-000/2021	DCIM/SEMFAZ
10	03.24.999.0646.033	COITE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	MARLY COELHO DE OLIVEIRA	Processo 00600-00003029/2022-99-e	DCIM/SEMFAZ
11	02.03.999.1618.077	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	SILVANA GERVASONI DE LIMA LEAL TORRES E JAIR LEAL TORRES	Processo 00600-00003223/2022-74-e	DCIM/SEMFAZ
12	01.14.201.0006.015	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES E EGILDOMAR FERNANDES	Processo 00600-00003190/2022-62-e	DCIM/SEMFAZ
13	03.24.501.0027.001	RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS E SINTIA DE ASSIS VIANA	WALNIR FERRO DE SOUZA JUNIOR E MARIA LUIZA PAIVA DE ANDRADE FERRO	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
14	01.14.538.0366.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	BRUNO ARTHUR BRAVIN DA SILVA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
15	03.01.058.0099.001	G T FEDERAL DE RONDÔNIA	UNIÃO FEDERAL	Processo 06.13117/2021	DCIM/SEMFAZ
16	03.01.004.0013.001	MARIA AMAZONIA DE CASTRO GUIMARAES E ALCIDES MARINHO GUIMARÃES	ROSANGELA MARIA DE CASTRO GUIMARÃES E ALCIDES MARINHO GUIMARÃES JUNIOR	PROCESSO. 06.10956-000/2021	DCIM/SEMFAZ
17	03.24.023.0271.074	EDVALDO MONTELLO JARDIM E EVA CRISTIANE DE LIMA JARDIM	RENATO SCHAURICH MONTEIRO E HINGREED APARECIDA SOUZA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
18	01.14.008.0090.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS	ESTACIO TRAJANO BORGES E MEIRE MADALENA ALVES PEREIRA TRAJANO BORGES	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
19	01.15.086.0796.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SINDICATO DOS AGENTES PENINTECIÁRIOS DE RONDÔNIA	PROC. 06.07753-000/2021	DCIM/SEMFAZ
20	01.25.046.0232.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	EDILCE LENE NASCIMENTO DA SILVA CRUZ E JANISON CAMPOS CRUZ	Processo 00600-00003526/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
21	01.24.505.0136.150	HOSANA DE SOUZA E SILVA	ANTONIO ANICETE DE LIMA E NILBA GONÇALVES DE LIMA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
22	01.25.012.0240.001	CLOVIS PEREIRA DA SILVA E VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	JULIANO DE ARAUJO ROCHA E PAMELA RODRIGUES BRAZ ROCHA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
23	03.24.999.0646.279	GRAZIELE DE PAIVA WERMUTH E MARCELO NICOLA WERMUTH	OSEIAS DE OLIVEIRA E MARIA LUÍSA JORGE DE OLIVEIRA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

24	03.25.045.0288.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA E IVANI GONÇALVES ARAUJO CARVALHO DA SILVA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
25	02.05.050.0605.015	EMANUELE PEREIRA MACHADO ESUELEN CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	MARISTELA GOMES COSTA	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
26	03.24.999.0140.158	PATRICIA SOGA	MICHEL BANDEIRA MACEDO E REGIANE RAMOS DE ARAÚJO	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.14.012.0176.002	RONISTON DOURADO MAGALHÃES E LARISSA FERREIRA SANTOS DOURADO	FRANCISCA ELENICE REBELO	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.14.534.0473.001	ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP	Processo 00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
29	03.24.002.0213.003	D.H ENGENHARIA LTDA	HERUZ MANFROI TOLEDO	PROCESSO 0605855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
30	01.26.007.0535.001	WELLNGTON MARTINS DE OLIVEIRA E LEIA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	PROCESSO 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
31	01.06.032.0284.058	RAFAEL LUCAS NUNES GARCIA	DANIEL RIBEIRO LAGOS E NILZA DE MENEZES LINO LAGOS	PROCESSO 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.999.1063.425	AFL CONSTRUTORA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	PROCESSO 06.05855-000/2022	DCIM/SEMFAZ
33	03.08.008.0107.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSSIMARY CAMURÇA DE AZEVEDO	Processo 00600-00003676/2022-09-e	DCIM/SEMFAZ
34	01.14.541.0305.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ADRIANA DIAS SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
35	01.12.072.0547.001	MARISTELA PALLA	RITA DE CASSIA ALVES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
36	03.08.041.0143.015	GUARULA CONSTRUÇÕES LTDA	SINEMAR LUIZ DE SOUZA E PAMELLA THAIZE CAMPANA MARTINS DE SOUZA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
37	03.02.023.0103.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO E MARILDA ELIDIA BARRAVIEIRA MASSELLI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
38	03.24.050.0043.007	TATIANE RODRIGUES LIMA	LARA APARECIDA RODRIGUES E PAULO CESAR SILVA LAURENTINO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.12.016.0615.001	SHIRLEY CONESUQUE; JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL E FILIPE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL	MARCIO JOSE JAQUINI E SANDRA REGINA MARIA GONZALEZ JAQUINI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
40	02.05.090.0280.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.01.069.0476.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	RANDAL JULIANO DE CAMPOS TIAGO E ALINE KAREN ELLWANGER WERKAUSER	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
42	01.23.038.0155.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MADALENA MAGALLY WEHBE E RICARDO WEHBE	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
43	01.29.533.0329.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA E MICHELE CRISTINA REINALDES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.06.067.0258.001	RENATA SIQUEIRA XAVIER DE SOUZA	ANA PAULA AZEVEDO TUPAN ELLER E FILIPE TELES ELLER	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
45	03.09.029.0348.001	MARIA SANTANA PEREIRA LUZ SILVA E MANOEL INACIO DA SILVA	MAXLEI LUZ SILVA E OLGA CHERNYSHEVA LUZ	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
46	03.21.066.0800.040	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARINALDO VAZ DE SOUTO ARAUJO E MAENIA ARAUJO MENDES VAZ DE SOUTO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
47	02.05.068.0240.013	PLINIO CESAR FLORIANI ROCHETTI E ELISETE VITORIA KAMIRSKI RONCHETTI	ANTONIO ERCILIO PEREIRA DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
48	01.30.003.0518.001	ROSILDA IBIAPINA BATISTA BOSCO E HUGO JOAO DA SILVA BOSCO	JOSE UILSON DE LIMA MELO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.29.551.0073.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
50	01.14.612.0136.001	GAZOLA E LANDIM LTDA	FRANCISCO SAVIO ARAUJO DE FIGUEIREDO E MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE FIGUEIREDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
51	01.14.612.0136.003	GAZOLA E LANDIM LTDA	FRANCISCO SAVIO ARAUJO DE FIGUEIREDO E MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE FIGUEIREDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
52	01.06.064.0245.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OLAVO SILVA LAUTON E IRACEMA BARROS LAUTON	PROC: 06.5855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
53	01.29.043.0287.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE LUIZ VIEIRA E LEREENE DOS SANTOS ROCHA	Processo 00600-00001951/2022-41-e	DCIM/SEMFAZ
54	01.16.125.0023.001	EDGAR DE MELO BRILHANTE E CLEIDA MARCIA ALVES	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA E SARAH JANNE FREITAS DO Ó LACERDA	PROCESSO 06.5855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
55	01.16.125.0011.001	EDGAR DE MELO BRILHANTE E CLEIDA MARCIA ALVES	JOSE SANXER PAULINO DE LACERDA E SARAH JANNE FREITAS DO Ó LACERDA	PROCESSO 06.5855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
56	03.01.132.0733.001	ESPOLIO DE ANIBAL VITOR DE LEMOS	CAMILA MACHADO AZEVEDO	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
57	01.29.999.0919.293	DENILZE SILVA DE FREITAS	HELENA MENDES	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
58	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	TALES COSTA OCHI E RAFAELA GRACA DAS NEVES OCHI	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
59	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
60	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO E SHEILA MARTINS DA SILVA PINHEIRO	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
61	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	RAISSA INARA FORTE CASTRO EGABRIEL ALVES DA SILVA GAMA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
62	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	THAIS DE CASTRO LIMA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
63	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CRISTOVAO GABRIEL MARIM DA SILVA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
64	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	IVAN DA COSTA AGUIAR	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
65	01.12.099.0435.001	EDUARDO FRADE CANAVERDE	MARCEL DOS REIS FERNANDES	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
66	01.14.094.0010.001	MARIA DE FATIMA HOLANDA	MARIA DE JESUS MAIA DE SOUZA E JOSE ANTONIO SILVA DE SOUZA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
67	03.14.057.0286.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA - EPP	LUIZA DE OLIVEIRA E ROBERTO BROGES DE OLIVEIRA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
68	03.14.057.0298.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA - EPP	LUIZA DE OLIVEIRA E ROBERTO BROGES DE OLIVEIRA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
69	01.14.201.0006.140	MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAES	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
70	01.49.076.0083.001	MARIA APARECIDA DE TRINDADE REIS E ILDEU LOURENÇO DOS REIS	ELIZEU CRUZ DOS SANTOS E MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
71	03.14.057.0271.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA - EPP	LUIZA DE OLIVEIRA E ROBERTO BROGES DE OLIVEIRA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
72	01.12.045.0190.001	MANOEL MARTINS DA SILVA	ADELAYNE MORENA CAMARGO MACHADO BARBOZA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
73	01.15.080.0360.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ASSUNÇÃO DE MARIA SERRÃO FERREIRA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
74	01.12.038.0090.001	KIOKA KURODA DE PONCE	RICARDO CESAR GARCIA AMARAL E ROSANA VIEIRA DA COSTA AMARAL	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
75	01.14.054.0420.001	ANNI FADOUL COSTA	ODRI FADOUL COSTA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
76	01.14.054.0420.001	Espolio de ODRI DE ALMEIDA COSTA	ODRI FADOUL COSTA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ

77	01.23.091.0537.001	EICON- ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO	DIEGO HENRIQUE ARAUJO CARDOSO E JEISSIMARA DE OLIVEIRA MORAES CARDOSO	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.066.0090.001	ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
79	01.23.091.0537.001	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	FLAVIO GOMIDE DA SILVA E TANIA KELEN OLIVEIRA DA SILVA GOMIDE	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
80	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	SAMEA OLIVEIRA DA SILVA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
81	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CRISTIANO NASCIMENTO DE SOUZA	OF. 791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
82	01.17.012.0401.001	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO E KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	FRANCIMAR MATOS MARQUES; ELIZANGELA BACELAR MATOS MARQUES E BRUNO SATURNINO LOPES MARQUES	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
83	03.21.066.0300.224	ARLINDO BARBOSA DE SOUZA NETO E GINALVA FERRAZ BARBOSA DE SOUSA	FRANCISCO BARROSO SOBRINHO	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
84	02.03.999.0023.064	PAULO CRUZ E LILIA MARCIA VILELA CRUZ	LUCAS MANOEL ALVES SANTANA	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
85	03.24.034.0427.038	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	BELARMINO AFONSO STEIN	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.29.999.0919.031	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
87	03.13.032.0177.001	SONIA MARIA ASSIS E JOSE ASSIS	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.23.061.0509.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	INGRITY RAFAELA GOULART LIMA E ISRAEL DA SILVA BARROS	Processo 00600-00003798/2022-97-e	DCIM/SEMFAZ
89	03.20.999.0014.001	WELLIS MENEZES MACIEL E CIRLENE CARLA SARMENTO SANTOS MACIEL	NATSU STERING SAITA	PROCESSO 06.05855/2022 VOL. II	DCIM/SEMFAZ
90	01.29.509.0834.047	ANA PAULA RAMOS BARBATO	CARLA TAYANNE GIRAO DA SILVA E EWERTON ALVES DA SILVA	Processo 00600-00003783/2022-29-e	DCIM/SEMFAZ
91	03.08.038.0411.001	NOE BISPO TEIXEIRA E JUDELCIRA INGRID FERNANDES TEIXEIRA	JOSE DECHICHI JUNIOR	Processo 00600-00002336/2022-52-e	DCIM/SEMFAZ
92	03.08.038.0421.001	NOE BISPO TEIXEIRA E JUDELCIRA INGRID FERNANDES TEIXEIRA	JOSE DECHICHI JUNIOR	Processo 00600-00002336/2022-52-e	DCIM/SEMFAZ
93	01.15.114.0286.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Processo 00600-00001930/2022-26-e	DCIM/SEMFAZ
94	01.24.566.0242.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	VALTER DE FREITAS LIMA E TANIA BEATRIZ ELIAS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
95	03.24.050.0701.071	CLEYTON MAX PRIOTO E FERNANDA MAIA MARQUES	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
96	01.14.317.0063.004	PATRICIA DANIEL MARTINS DE SOUZA E MARCIO MARTINS GOMES DE SOUZA	EDER ANDRE FERNANDES DIAS E FABIOLA MENEGASSO DIAS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
97	01.14.606.0612.001	ROBERTO VALDECI DOS SANTOS CASTELLAR	FRANCICLEI XAVIER DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
98	01.26.007.0182.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA ROSA INACIO PEREIRA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
99	01.24.570.0362.001	ANTONIO LUIS BARROSO E MARIA JOSE BARROSO	SUELLEN CONSUELO SILVA DANTAS CAMPOS E MARCELO FERREIRA CAMPOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
100	03.02.096.0507.055	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE GERALDO GOMES	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
101	02.03.999.0056.008	DALMON LOPES RODRIGUES E EVELISE DE ALMEIDA NOTARIOI RODRIGUES	DENISE DOS SANTOS BRANDÃO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
102	01.25.116.0135.001	CARLOS ALBERTO BEZERRA DE FREITAS E LUCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS	MARIA GORETE CABRAL SOARES SIQUEIRA E FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
103	02.03.999.0023.168	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ANDERSON MOREIRA DAS NEVES	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
104	01.14.098.0050.001	FRANCISCO DUARTE MOREIRA E MIRIAM DE SOUZA DUARTE MOREIRA	PATRICIA MOREIRA MONTES DE SOUZA E JOSE ROBSON DE SOUZA FILHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
105	01.14.533.0230.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	BRUNA SENA XAVIER	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
106	01.29.546.0178.001	ITUXI - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	ALECIO RUFINO DE CARVALHO E ANALU MARCIA COELHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
107	01.10.003.0397.090	MARCELO LEMOS DE SOUZA E VICENÇA BEZERRA DA SILVA	RAIANE RAMALHO DE MORAIS E ALMIR DE MELO SOBRAL JUNIOR	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
108	01.29.518.0476.259	SOCRATES PEDROSO LOPES E RENATA FERLUANDA LIMA PINHEIRO LOPES	JOELMA SILVA DOS SANTOS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
109	03.24.999.0555.071	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA HELENA AGUADO CONUS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
110	01.28.301.0974.107	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MORAES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
111	03.24.023.0271.043	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	ROGERIO GONÇALVES DANTAS E ADRIANE DE FATIMA LANZARIN DANTAS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
112	02.05.061.0070.001	RENILSON JOSE PEREIRA BRANDÃO E ANA LUCIA DE SOUZA BRANDÃO	ANDRE RICARDO DOS SANTOS E JOCIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
113	01.14.214.0593.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AURIVALDO OLIVEIRA SOUSA E MARICELIA BOMFIM SANTOS SOUSA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
114	01.16.066.0210.001	ERISON RAMOS E MARIA DE FATIMA JACSON RAMOS	ANILDA SANTANA OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
115	01.14.008.0090.001	FRANCISCO MARCOS PONTES CALDAS E SHIRLEY QUEIROZ CALDAS	JUAREZ ALVES DAS NEVES E WALQUIRIA ARAUJO NEVES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
116	01.25.024.0098.001	MANOEL BALAREZ E MARIA ALICE GUERREIRO BALAREZ	VALMIR INACIA DE OLIVEIRA E LEIDNA SENA PEREIRA DE OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
117	01.11.125.0601.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMEAMENTOS LTDA - EPP	ELIETE MAGALHÃES DA CRUZ	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
118	01.29.527.0474.001	ANA CARLA STIVAL BITTENCOURT	RODRIGO TOSTA GIROLDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
119	01.29.529.0172.001	ROSIANE MOCELIN GÓIS	ROSINTE CANDIDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
120	01.12.015.0524.007	CRISTIANE SOUZA SIDRONIO SILVA E ARISTOCRIS SIDRONIO SILVA	LUZIA FRANCISCA DE CASTRILHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
121	01.15.060.0040.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	MARCIA ALMEIDA REGINA DE ALMEIDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
122	01.15.060.0030.001	ANTARES INCORPORADORA LTDA	MARCIA ALMEIDA REGINA DE ALMEIDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
123	03.01.080.0294.001	ELIZABETHE DE SOUZA CAMPOS	RENAN DE SOUZA CAMPOS E ATILA MARIA ALBUQUERQUE CAMPOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.24.505.0136.451	DANIELA AZEVEDO CARDOSO	RENAN DE SOUZA CAMPOS E ATILA MARIA ALBUQUERQUE CAMPOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
125	03.21.066.0300.027	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FERNANDO SERRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
126	01.03.529.0455.001	J.G.F EMPREENDIMENTOS LTDA	ANTENOR SEBASTIÃO GONÇALVES MARIANO JUNIOR	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
127	01.19.018.0283.001	GEUDECIR FELIZARDO DE BRITO E SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	CLAUDISTONE DA CUNHA BENTO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
128	02.03.096.0189.006	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE E ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
129	02.04.094.0445.001	JEOVA BRAUNA DE SOUZA E VANEUMA MENDES CAMILO	CLECIA DO SOCORRO NEGREIROS DA COSTA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

130	01.15.080.0160.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	RAIMUNDO SANTOS BARRETO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
131	01.12.017.0640.029	CARLOS VENICIUS PARRA MOTTA E MARIA DO SOCORRO ROCHA MEDEIROS	GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE RONDONIA - GLOMARON	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
132	03.01.055.0087.001	EDISON LUZ WEBBER DE VARGAS E MARISA SASSO DE VARGAS	JAIME SIMOKA E THEREZA CRISTINA PINTO DOS SANTOS SIMOKA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
133	01.10.515.1900.043	JULIANO DE FREITAS MOREIRA E JHULIENE MACIEL QUIEZA	GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO E VANDRESSA AVILAR DO NASCIMENTO PRADO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.22.539.0876.144	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	IRIS TANIA SILVA DE SOUZA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.517.0428.001	ROSAURO DE JESUS GOMES DE LIMA	SABRINA FROTA FERNANDES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
136	03.24.999.0555.069	JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA E GISLENE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	IRACI BEZERRA DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
137	03.21.066.0300.224	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARLINDO BARBOSA DE SOUSA NETO E GINALVA FERRAZ BARBOSA DE SOUSA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
138	01.14.544.0102.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DANIEL BAIA MONDINI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
139	01.11.003.0392.001	MARCOS MININI DE CASTRO	IVAN DA COSTA AGUIAR	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
140	03.01.004.0315.011	JOÃO FERREIRA GOUVÊA E IRACEMA RODRIGUES GOUVÊA	ANTONIO CLAUDIO FRANCO LIMA E MARIA REGINA FERNANDES FRANCO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
141	01.12.085.0090.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	MARLY SERRATI SORIA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
142	03.24.999.0225.028	JEANE FERREIRA DE AGUIAR	MAURICIO ALVES DE ALBUQUERQUE	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
143	03.10.018.1269.114	MARCOS MININI DE CASTRO	IVAN DA COSTA AGUIAR	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
144	01.18.140.0011.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	DANIER FERREIRA CAMPOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
145	01.24.567.0367.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACÃO JUDICIAL	JOELMA BORGES FERNANDES	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.18.092.0642.001	ANTONIO CARLOS PONTE SILVA	WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.01.034.0413.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	FÁBIO EUGÊNIO DA SILVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
148	01.28.999.0376.023	REMULO MARCIO GOMES DE OLIVEIRA E SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
149	01.28.140.0003.061	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ICURITI DE SOUZA PINHEIRO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
150	01.21.090.0096.001	ADRÍ LUIS SOARES DE ALMEIDA E LENIR MARIA CAMILLO SANTOS	VALTMAR RAUJO SAMPAIO E MARIA DAS DORES PEREIRA SAMAPAIO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
151	03.02.077.0020.001	TEREZA LINDALVA DA SILVA MUNIZ	DAVID WANG E KARIM NAOMI WATANABE WANG	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
152	01.16.123.0430.001	CHGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	JEFFERSON PONTES PORTELA E REGIANE SAMAPIO DA SILVA PORTELA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
153	01.16.123.0420.001	CHGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	JEFFERSON PONTES PORTELA E REGIANE SAMAPIO DA SILVA PORTELA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
154	01.23.011.0140.001	JOSE ELIO BASTOS TORRES	IVO ANTÔNIO BERTOTTI E MARIA ROMILDA BERTOTTI	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
155	01.11.006.0292.001	COMPANHIA DE HABILITAÇÃO POPULAR DE RONDONIA - COHAB - RO	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
156	01.17.010.0242.001	PLANO - INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MARCELO GOMES SARAIVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.17.010.0232.001	PLANO - INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MARCELO GOMES SARAIVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
158	02.03.057.0266.001	EDNEIA CHAGAS MUNIZ, EDNELSON DE OLIVEIRA CHAGAS; EDNELCY DE OLIVEIRA CHAGAS SOUSA; EDNELY DE OLIVEIRA CHAGAS ROCHA; EDNELICE DE OLIVEIRA CHGAS BARRETO.	DOROTEIA GOMES TRIAFITIS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
159	01.10.016.0846.001	THIAGO LUIZ ATTIE E KELVIA CHRISTINE RODRIGUES DE LIMA ATTIÉ	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
160	03.12.045.0050.001	Espólio de: PAULO ROBERTO OLIVEIRA MORAES	SANDRA MARIA BEZERRA DE MORAES; LEONARDO BARRETO DE MORAES; EDUARDO BARRETO DE MORAES; PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR.	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
161	01.11.003.0392.001	CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.18.090.0120.001	MARIA GERCI LEMES DE SOUZA CHAVES E RAIMUNDO ALVES CHAVES	FABRICIA CAVALCANTE GALVÃO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.22.539.0876.141	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA E ELINEIDE GOMES DAS NEVES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
164	01.14.531.0193.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	GINALDO RODRIGUES ALVES E VERONILCE FERREIRA DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.18.096.0424.001	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES E JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	CELIO DE ASSIS E ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
166	03.03.014.0424.001	EURO TOURINHO	VICTOR HUGO MALLUTA DE MELO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
167	01.29.518.1030.222	HARRISON LOPES SIQUEIRA	RAYSSA SOARES MARTINS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
168	01.25.083.0395.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
169	01.28.140.0003.209	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	JONATAS DA SILVA FERREIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
170	01.14.201.0006.136	POLIANE REIS DA CUNHA	ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA E LEILA GLÓRIA BRITO DE SOUZA LIMA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
171	01.22.543.2429.096	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CRISTIANO PEREIRA DE LIMA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
172	03.24.008.0441.001	RUBIA SALDANHA DE FREITAS E KLEBER SCHUMANN DE FREITAS	MARIA DA PENHA FOSSI E LUIZ GONZAGA PINTO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.33.025.0224.001	JOSE DA CRUZ ARAUJO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
174	01.23.057.0010.001	ANTONIO SALES BARBOSA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.016.0235.001	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	SARA FLORENCIO DA SILVA COSTA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
176	01.14.612.0136.002	GAZOLA E LANDIM LTDA	LAURA BARIANI E ALEXANDRE AMORIM DE MATOS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
177	01.10.008.0781.061	IRANIR BARROS GADELHA	WILSON ALVES DE SOUZA E JOANA D'ARC RELVAS DE SOUZA FILHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
178	01.10.515.2344.184	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMINIO NOVA ALPHAVILLE 2 DE PORTO VELHO - RONDONIA	AUDEZIO BITENCOURT EMERICK E ELENILDA CARMEN TEIXEIRA EMERICK	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
179	01.15.080.0150.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	VALDIVA GARCIA CORDEIRO DA SILVA E SERGIO ANTONIO DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
180	03.02.151.0179.001	CRISTIANE DE SOUZA ROMANINI; BRENO DE SOUZA ROMANINI; MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
181	01.29.052.0160.001	JOSE NUNES DA SILVA E VERA LUCIA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
182	01.18.140.0011.019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	LUIZA SOARES RAMOS SILVA E SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

183	03.02.096.0237.001	RAIMUNDO NONATO BARROS E MARIA DE FATIMA MELO BARROS	LUCAS PEREIRA RAMOS	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
184	02.06.105.0166.020	MARITON BENEDITO DE HOLANDA	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
185	03.24.050.0564.069	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	WILLIAM LIMA BARBOSA E CRISTIANE DOS SANTOS SILVA BARBOSA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
186	01.26.093.0010.001	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORO SENA DE CARVALHO TELES	MARIA ANTONIA GUIMARAES RIBEIRO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
187	01.26.093.0335.001	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORO SENA DE CARVALHO TELES	MARIA ANTONIA GUIMARAES RIBEIRO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
188	01.03.534.0398.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	BRUNO VICHINHESKI E MAISA BRAGA GAMA VICHINHESKI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
189	01.16.024.0418.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	GENECI RIBEIRO MARTINS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
190	01.10.015.0792.049	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	IVAN BARRAVIERA MASSELI E ANA PAULA RENSI SONNEWEND MASSELLI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
191	01.03.521.0161.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ROBERTO RODRIGUES MARQUES E VERA DARK DOS ANJOS RODRIGUES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
192	02.04.114.0220.001	ANTONIONY JARDEL SILVA RIBEIRO	PAULO GEOAS SANTOS DE MELO E VASSENI TERRA VAREJO MELO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
193	02.04.056.0605.009	HERCILIA ALVES PEREIRA DE CARVALHO E SAULO CORREA DE CARVALHO	HILARIA BANDEIRA E ELEMAR BANDEIRA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.33.047.0458.001	JOSE RIBAMAR COUTINHO	ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA E ERASMO BANDEIRA DA SILVA JUNIOR; WENDRIA VITORIA XAVIER SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
195	01.15.121.0386.001	SALUSTIANO PAULO DE ABREU E RAIMUNDA GERALDA NEGREIRO DE ABREU	CAROLINE DIAS LIMA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
196	01.25.054.0198.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSE DE SOUZA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
197	01.17.037.0416.001	LEVI DA COSTA PEREIRA	JOSE PEDRO VERGILIO E SONIA DE MORAES VIRGILIO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
198	01.10.015.1269.131	LEANDRO ZANELLI COELHO E LISLE MAGALHÃES DE SOUZA	OCIMAR LIMA MONDEGO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.14.538.0293.001	JEFERSON ALMEIDA DE CARVALHO	DOMINGOS ATAIDE MARTINS FILHO E SIMONE NETTO TOLEDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
200	03.24.050.0509.024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	EDNA MARIA PAES COSTA E DEMONTIE VIEIRA DA COSTA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
201	03.13.029.0500.001	MARJORYE BARBOSA LIMA	PAULO ZEED SOBRINHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
202	03.02.131.0295.001	CARLOS VENICIUS PARRA MOTTA E MARIA DO SOCORRO ROCHA MEDEIROS	GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE RONDONIA - GLOMARON	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
203	01.16.200.0509.001	MARIA DO CARMO FERREIRA BRITO	JOAO ANTONIO ABATI	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
204	02.05.048.0160.001	BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SANDRO LUIS LOPES DA SILVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
205	03.14.150.0099.001	JUSSARA LAZAROTTO E FABIO ALCANTARA TOLENTINO COSTA	JONATHAN BARROS CARDOSO E BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
206	01.17.022.0264.001	WALDEMAR FERNANDES VAZ	LISETE VIEIRA DA SILVA E JOSE MARIA DA SILVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
207	01.01.106.0379.001	ENESA ENGENHARIA LTDA	DIRCEU SANDI E MARIA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS SANDI	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
208	01.28.140.0003.019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUBENS RAMOS DE SOUZA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
209	01.16.017.0486.001	NANCY FONTINELE CARVALHO	FRANCISCA ELBA GOMES DA SILVA CARVALHO E KLEBER FONTINELE CARVALHO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
210	03.21.040.0558.104	SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO E IDELMAR NUNES DE ARAUJO	LIVIO BRUNO MENDONÇA DE ARAUJO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
211	03.24.050.0043.007	TATIANE RODRIGUES LIMA	LARA APARECEIDA RODRIGUES E PAULO CESAR SILVA LAURENTINO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
212	03.21.040.0558.323	SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO E IDELMAR NUNES DE ARAUJO	LIVIO BRUNO MENDONÇA DE ARAUJO	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
213	01.12.051.0300.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	CELINA BRAGA LEITE; RACQUEL BRAGA LEITE; BRUNO BRAGA LEITE E BARBARA LYGIA LUCAS LEITE	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
214	01.21.045.0354.001	ALMIR DOS SANTOS ALBUQUERQUE E SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
215	01.21.045.0168.001	ALMIR DOS SANTOS ALBUQUERQUE E SILVIA VALERIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
216	03.24.050.0043.024	NILTON DA SILVA GOMES	BIANCA GARCIA MOREIRA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
217	01.14.291.0460.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	FRANCISCO GILSON MESSIAS E NEICIANE NUNES DA SILVA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
218	03.02.051.0420.001	ANA HELENA PANTOJA CASTIEL	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI E LARISSA TOURINHO GAIOTTO JAQUINI	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
219	01.25.055.0341.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLINICA MEDICA DRA. ANDREIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
220	01.15.080.0160.001	RAIMUNDO SANTOS BARRETO	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
221	02.03.999.0023.064	PAULO CRUZ E LILIA MARCIA VILELA CRUZ	LUCAS MANOEL ALVES SANTANA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
222	01.29.999.0919.031	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
223	03.21.066.0300.224	ARLINDO BARBOSA DE SOUSA NETO E GINALVA FERRAZ BARBOSA DE SOUSA	FRANCISCO BARROSO SOBRINHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
224	01.17.012.0401.001	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO E KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	FRANCIMAR MATOS MARQUES E ELIZANGELA BACELAR MATOS MARQUES; BRUNO SATURINO LOPES MARQUES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
225	01.21.013.0100.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALICE DA COSTA RAZZAK	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
226	02.05.072.0931.032	Espólio de: CLEOCENE MOURA	JOSE NUNES LEITE JUNIOR E LIVIA MONTENEGRO DE MORAES LEITE	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
227	01.11.109.0455.001	EXACT ENGENHARIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME	EVA FERREIRA NUNES	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
228	03.24.050.0043.095	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	PAULA CAYRES DE QUEIROZ E KLEISON CAMURÇA DE QUEIROZ	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
229	01.18.140.0011.071	CRISTINA LENIR DE ARAUJO	CRISTHIANE AGRA DE ARAUJO CONDE	PROC. 06.05855-001/2022	DCIM/SEMFAZ
230	03.13.032.0177.001	SONIA MARIA ASSIS E JOSE ASSIS	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIOS LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
231	01.06.056.0026.009	SONIA MARIA ASSIS E JOSE ASSIS	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIOS LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
232	03.13.065.0380.001	SONIA MARIA ASSIS E JOSE ASSIS	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIAIOS LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
233	01.26.099.0400.001	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA MAIA E ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	BRUNO SILVA LIMA E TABITA KEREN DO VALE MACALI	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
234	03.24.999.0140.136	SOLANGE MENDONÇA DE ARAUJO	FLAVIA MENDONÇA DE ARAÚJO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ

235	01.06.056.0230.009	TANIA MARIA CHAVES CAMPELO	ROBERTO DUARTE MAROSO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
236	01.14.543.0034.001	MARCO ANTONIO VELOSO	VANESSA ANTUNES DE SOUZA NOGUEIRA DINON E JULIO FRANCISCO DINON	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
237	01.16.045.0515.001	RONDOFAZ SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	RAIMUNDO HERCULANO LEMA NETO E LOISLENE JUSTINIANO NONATO LIMA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
238	02.05.061.0070.001	ANDRE RICARDO DOS SANTOS E JOCIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	RENILSON JOSE PEREIRA BRANDÃO E ANA LÚCIA DE SOUZA BRANDÃO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
239	01.01.084.0213.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.	JANAINA FILHA DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
240	03.21.066.0800.193	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOSE SILVA FILHO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
241	01.18.302.0380.089	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
242	03.21.066.0800.118	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	CELIDONIA DOS SANTOS FACANHA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
243	01.28.301.0974.048	DIJAVAN FERREIRA DOS SANTOS E ELENAIDE DOS REIS OLIVEIRA DOS SANTOS	ROCILDA SANTOS RODRIGUES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
244	03.03.039.0009.001	CACILDA DE SOUZA HENRIQUE	PEDRO ORIGA NETO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
245	01.16.001.0616.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES LTDA	FRANCISCA LOPES DE ARAUJO BORGES; VALMIR BORGES DE ARAUJO E EVALDO BORGES DE ARAUJO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
246	01.29.510.1596.146	FABRICIO BEZERRA DA SILVA	LUIZ ANTONIO JACINTO DA SILVA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
247	01.14.544.0102.001	DANIEL BAIA MONDINI E STEFANY JIMENEZ PEREIRA MODINI	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
248	01.18.018.0003.001	RENAN PAES CAETANO	GRACIETH PAES DE AZEVEDO	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
249	01.29.008.0130.001	O ESTADO DE RONDONIA	JAIRO SOARES DE SOUZA E RAQUEL DA FONSECA GODOI SOUSA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
250	01.15.008.0400.001	ADILSON DE ALMEIDA LIMA	MIRELE PEREIRA LEMOS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
251	01.22.539.1150.217	HOENDER ALVES TEIXEIRA	FABIANA CORREIA DE LIMA E JOAO BATISTA FREITAS	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
252	01.29.525.0052.001	ALEXANDRE MORAES XAVIER	A REIS CONSTRUTORA LTDA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
253	01.29.535.0028.001	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA E MIRIAN ROSA GUIZELNI DE ALMEIDA	JOADI DE MELO LACERDA JUNIOR E MARIA INGRID SILVA SOARES	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
254	01.29.999.0919.012	ANDREIA CRISTINA MUNIZ E SILVA E JOÃO BATISTA DE FREITAS REGO	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
255	01.21.013.0160.001	JOSE DA SILVA PESSOA E ANGELA MARIA MOREIRA PESSOA	AGNALDO GOMES JANUARIO E MARLI MIRANDA DIAS JANUARIO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
256	01.15.081.0210.001	EDMILSON DA SILVA SANTOS; MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FROES	LEONIDAS JOSE MACHADO E ADILES FAGUNDES MACHADO	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
257	01.30.021.0065.001	JOSE EUDES CAVALCANTE DE SOUZA	JOSE VALDENOR DA SILVA E MARISA DE IZABEL FRANCK SILVA	PROC. 06.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
258	01.33.019.0232.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOVELIANO DE ALCANTARA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
259	01.33.019.0240.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOVELIANO DE ALCANTARA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
260	01.33.019.0256.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOVELIANO DE ALCANTARA	00600-00003083/2022-34-e	DCIM/SEMFAZ
261	01.33.682.0137.001	REOBE DOS SANTOS MACHADO	GABRIELA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
262	01.17.014.0435.001	EVANI PEREIRA GUEDES	SAARA FEITOSA DE AGUIAR E AGIZ NONATO DE ALENCAR RODRIGUES	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
263	01.15.100.0258.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	AISLAN DIONE SILVA E HIORANA DE SOUZA SILVA FONSECA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
264	01.17.019.0048.001	MARILZA BERTOLUCCI PIGATO E VASCO PIGATO	ISAQUE ALVES DE FREITAS E SUELY ALVES DINIZ DE FREITAS	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
265	01.18.302.0380.061	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ELAINE LEMOS DE LIMA	Processo 00600-00003960/2022-77-e	DCIM/SEMFAZ
266	01.14.618.0166.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	JAILSON GOMES LIMA	18.04304/2021-HABITE-SE	DCIM/SEMFAZ
267	01.14.154.0470.001	LUCAS GUILHERME ALMEIDA DE MORAES CARVALHO	LUCIANA RODRIGUES DUARTE	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
268	01.14.317.0063.002	ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES E PEDRO VANIL MARQUES JUNIOR	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
269	01.14.005.0062.001	RAFAELA RAVANELLO BARRETO E JAIRES TAVES BARRETO	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA E MARCELO BOMFIM DE ALMEIDA	OF.791/2022 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
270	01.23.0090.580.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ANA PAULA DA SILVA FANZ E ROLF ERWIN FANZ	PROC.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
271	01.23.0100.400.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	ANA PAULA DA SILVA FANZ E ROLF ERWIN FANZ	PROC. 05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
272	01.25.0380.311.001	GOVERNO DE RONDONIA	JOSE FIRMINO DOS SANTOS	PROC.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ
273	01.14.2100.429.001	IVANCLEI SARCO RODRIGUES	MIGUEL BARROS RODRIGUES E ANGELA EVANILDE SARCO RODRIGUES	PROC.05855-002/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5BD7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.218 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1669/DET/SEMTRAN/2022, de 24 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita suplementação para cobertura orçamentária da Contrapartida do Convênio n.° 008/2022/PGE-DETRAN firmado entre a Prefeitura de Porto Velho e o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 791.529,77 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.500	791.529,77
SUB TOTAL					**791.529,77**
TOTAL					**791.529,77**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851DE405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.219 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 2438/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 29 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	2.500	1.742.000,00
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	2.500	1.258.000,00
SUB TOTAL					**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A31592

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.221 DE 04 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 774.906,29 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540	774.906,29	-
			3.3.90.30	1.540	-	774.906,29
SUBTOTAL					**774.906,29**	**774.906,29**
TOTAL					**774.906,29**	**774.906,29**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D824C7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.222 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.14	1.500	8.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	8.000,00
SUBTOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C605CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.223 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 87.528,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	87.528,00	-
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.500	-	87.528,00
SUBTOTAL					**87.528,00**	**87.528,00**
TOTAL					**87.528,00**	**87.528,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B41813

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.224 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500	50.000,00	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.40	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1FA37B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.225 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 760.246,81 (setecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540	760.246,81	-
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico -CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.540	-	154.260,72
09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico -PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.540	-	353.668,28
09.01.12.366.157.2.689	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.540	-	115.544,60
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.540	-	136.773,21
SUBTOTAL					**760.246,81**	**760.246,81**
TOTAL					**760.246,81**	**760.246,81**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE490BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.226 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 225.226,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.39	1.500	135.226,00	-
			3.3.90.39	1.709	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	20.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	-	135.226,00
			4.4.90.52	1.709	-	120.000,00
SUBTOTAL					**225.226,00**	**225.226,00**
TOTAL					**225.226,00**	**225.226,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C8F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.227 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	4.4.90.51	1.550	500.000,00	-
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.550	-	80.000,00
			4.4.90.52	1.550	-	270.000,00
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.30	1.550	-	150.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4DE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.228 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.36	1.500	70.000,00	-
			4.4.90.40	1.500	-	1.600,00
			4.4.90.52	1.500	-	68.400,00
SUBTOTAL					70.000,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00	70.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FE6A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.229 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 92.784,05 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	92.784,05	-
			4.4.90.51	1.500	-	92.784,05
SUBTOTAL					92.784,05	92.784,05
TOTAL					92.784,05	92.784,05

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19484AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.231 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 74.806,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	74.806,80	-
			3.3.90.40	1.500	-	74.806,80
SUBTOTAL					**74.806,80**	**74.806,80**
TOTAL					**74.806,80**	**74.806,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5973882F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.230 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 360/DA/GAB/SEMUSB/2022, de 09 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB solicita suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	2.500	1.365.000,00
			3.3.90.39	2.500	635.000,00
SUB TOTAL					**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D11A5DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/00570
PROCESSO Nº. 08.00167-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669** Manutenção das unidades de Média e Alta Complexidade **Fonte de Recursos: 3.028** Superavit de investimento **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Despesas com equipamentos e material permanente ***Proposta de emenda parlamentar nº 111557650001190-01***	
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	UND	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL Microprocessada; Cuba fabricada em acrílico transparente duplo; Capacidade de carga do leito de pelo menos 7 Kg; Bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas; Possuir no mínimo 2 (duas) portinholas ovais e 1 (uma) manga íris; Possuir no mínimo os modos de operação pele e ar; Painel de controle frontal; Possuir parachoques ao redor de todo o leito; Permitir que o leito seja mantido para fora, possibilitando melhor acesso ao paciente; Possuir cinto para assegurar a segurança ao realizar o transporte do paciente; Suporte de soro removível com capacidade de carga de pelo menos 1 (um) Kg; Possuir suporte para no mínimo 2 (dois) cilindros de gases medicinais; Possuir no mínimo 1 (uma) prateleira auxiliar com capacidade de carga de pelo menos 10 (dez) Kg; Possuir no mínimo os seguintes alarmes: alta temperatura (ar), baixa temperatura (ar), baixa temperatura (pele), alta temperatura (pele), falta de circulação de ar, sensor desconectado, falta de energia elétrica; Indicação do status da bateria; Alimentação bivolt automática ou 220V/60Hz; Garantia mínima de 1 ano a contar da data de instalação; Manual de instruções em português; Registro na ANVISA vigente; Deverá acompanhar no mínimo os seguintes acessórios: 1 (um) colchão; 2 (dois) sensores de pele; 1 (uma) maca de transporte que permita acoplar em veículos com as seguintes características: altura ajustável, Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) rodízios sendo todos com freios; 2 (dois) cilindros; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;	R$ 34.025,00	R$ 68.050,00
TOTAL EM REAIS (R$)				**68.050,00**
A Maternidade é ainda referência para cirurgias referentes ao planejamento familiar, com realização de laqueaduras e vasectomias. Ainda relacionado a procedimentos cirúrgicos, a Maternidade mantém um programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, que preconiza a realização pelos residentes de procedimentos cirúrgicos, dentro do roll de cirurgias ginecológicas eletivas a exemplo da histerectomia, ooforectomia, curetagens, etc. *A MMMME sendo referência em partos de risco habitual, possui a necessidade de transferência de bebês para unidades de UTI Neonatal e ainda transporte dos recém-nascidos da ala PPP ou do Centro Cirúrgico para a Unidade de Cuidados Intermediários – UCIN. O transporte mesmo que interno precisa ser em equipamento adequado para manter as condições de vida do neonato.* *Atualmente, contamos apenas com uma incubadora de transporte pertencente ao SAMU – USA que é dividida entre as unidades. Essa incubadora está em uso há mais de 5 aos e já apresenta diversos problemas. Ressaltamos que já tentamos comprar esse item em processos anteriores (08.00117/2019 e 08.00119/2019) que restaram fracassados. Desse modo, é urgente nova compra desse item.* *Devido aos fracassos anteriores, optamos por fazer a presente aquisição por meio de adesão, devidamente solicitada pelo ofício nº 1149/2022 e respondido via e-mail pela empresa FANEM, ambos documentos anexos.*				
ATA				
Órgão Detetor: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**,** Autorização do Órgão Detentor: Ofício 634/2022 - COSUP/SESA**, de 29 de abril de 2022**; **Fl. 66**; ***Adesão a Registro de Preços n° 2022/00570.*****;** Data de Homologação:**24/01/2022, fl.** 51; **Pregão Eletrônico n° 20211944.**				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: **FANEM LTDA,** CNPJ: **61.100.244/0003-00;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 17/03/2022, Fl. 68.**				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO **Nº 125/2022/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA** Fls. **132 a 136;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75771D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 227/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 227/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00365-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar de Reunião com Equipes Saúde da Família e visitas domiciliares dos Distritos: Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná/RO no período de 11 a 15/07/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 450/DAB/DSS/SEMUSA de 20 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Lilian Pinto da Silva Aguiar	Matricula 1001380	Assistente Administrativo	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	Distritos: Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná/RO Meio de Transporte terrestre
Eliene Maria Lopes dos Santos	Matrícula 249170	Assistente Social	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00	
Marisson Pereira Alexandria	Matrícula 238776	Motorista	4,5	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6581B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 228/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 228/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00349-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal municipal de vigilância sanitária, no Distrito de Extrema/RO no período de 12 a 14/07/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 68/DVISA/DVS/SEMUSA de 23 de junho de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Amanda Lopes Sá	Matricula 99954	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	Distrito: Extrema/RO Meio de Transporte terrestre
Joelmar Ferreira da Silva	Matrícula 122474	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
Irailce Batista Figueira Leite	Matrícula 144370	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
José Mourão Mendes	Matrícula 235912	Motorista	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00	
Raimundo Roberto Nogueira	Matrícula 50295	Vigia (executa atividades como motorista)	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00	
Rogério Vieira dos Santos	Matrícula 134312	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	
Silvânia dos Santos	Matrícula 93030	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740CCA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO
Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMEC, SEMAD, SEMOSP, GABINETE, SEMTAS e SEMUSA.
Data: 06 de junho de 2022.

Venho através informar que foi feito o Reequilíbrio financeiro dos preços conforme solicitado pela a Empresa **DANILO DE ARAUJO** CNPJ **41.819.362/0001-96**, referente ao processo Administrativo 0123-1/2022 Pregão Eletrônico 08/2022 SRP 04/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022,** conforme planilha abaixo.

MEDIA DE PREÇOS CONFORME COTAÇOES EM ANEXO

Item	Descrição	Unid	MR AUTO POSTO CNPJ 08.413.260/0001-09	VELHO & CIA LTDA ME CNPJ 21.316.985/0001-39	A.L.FERREIRA DE FREITAS CNPJ 37.076.164/0001-02	V.TOTAL	MEDIA
03	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	UND	2,00	1,50	1,10	4,60	**1,53**

PREÇO REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
03	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	0,78	54%	1,20

UANDERSON F. CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port 0197/GP/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:9C7AAADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joberson Muniz de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 931.193 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 885.587.892-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, Tomada de Preços 001/2022, Processo Administrativo nº. 1242/2021 com homologação em 11/03/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em até ***60 (sessenta) dias*** após a ordem de serviço para atender a demanda de melhorias de infraestrutura da escola sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo e com a devida anuência do FNDE.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 1242/2021 em em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 815 de 05/07/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de *60 (sessenta) dias* para efetuar em sua totalidade os serviços de reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante medição efetuada pelo Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro da Contratante.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e do Engenheiro nomeado pelo órgão Concedente - FNDE.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo - 1242/2021, Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE e Empenho 815/2022.***

b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.

8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.5 – *Considerando que se trata de recursos oriundos de convênios, do Governo Federal (FNDE), o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.*

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, desde que devidamente homologados pelo órgão Concedente – FNDE.

9.2 – Eventualmente, após a provação do Concedente – FNDE e transcorridos mais de 12 (doze) meses da proposta, de forma motivada poderá haver um realinhamento tomando como índice o INCC DA Fundação Getúlio Vargas vigentes.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.
13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação e descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - FNDE;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário Municipal, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 01/2022 consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, parte integrante do Processo Administrativo nº. 1242/2021 com homologação em 11/03/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Ministério da Educação e Cultura - FNDE) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 025/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 05 de julho de 2022**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Visão Empresarial Ltda EIRELI
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1242/2021
Contrato nº. 025/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, Sala B, Bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **efetuar a reforma na Escola Municipal Geone Silva Ferreira**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1242/2021, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE, Estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 025/2022 e fica à disposição no processo nº 1242/20212, empenho 815 da SEMECE do dia 05/07/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de julho de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 616/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 01/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2022
OBJETO: Reforma da Escola Mun. Geone Silva Ferreira
INTERESSADO: SEMECE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.451.0004.1.276 – Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 815/2022.
Fonte de Recursos: 20120036 – Convênios da União - Educação
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **VISÃO EMPRESARIAL LTDA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 09.520.005/0001-10
Valor Contratado: R$ 290.230,82 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*Serviço*	*Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução de serviços de Reforma e Instalações Elétricas na Escola Municipal Geone Silva nos termos e condições do Edital de Licitação e em atendimento ao objeto do Termo de Compromisso nº 202104049-1 – FNDE. Tudo na forma do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas e planilha orçamentária, sendo: Serviços preliminares, demolições e retiradas, cobertura, revestimento de paredes, esquadrias, pinturas, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e diversos*	*290.230,82*	*290.230,82*
Total do Empenho					***290.230,82***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1242/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 05 de julho de 2022.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Joberson Muniz de Oliveira – Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2543F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1104/2022
b) Licitação Nrº :	48/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DE PORTAS DE VIDRO E DIVISÓRIAS SE FAZ NECESSÁRIO PARA A DIVISÃO DA ALA DO COVID COM A ALA DA ENFERMARIA NO HOSPITAL MASSÃO OKAMOTO, EVITANDO ASSIM A CIRCULAÇÃO NA ALA DO COVID.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J S ROCHA DE OLIVEIRA VIDRACARIA
CNPJ/CPF: 29.887.355/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 7.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6FEEF325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°015 /2022 EMPRESA: E. DA PASCOA ASSIS-OTOCENTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15 /2022
PROCESSO Nº. 677 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 50 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 04 DE JULHO Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: E DA PASCOA ASSIS - ME,** inscrita sob o **CNPJ**: **21.573.367/0001-74,** estabelecida na: **AV MAJOR AMARANTE N°: 3232 VILHENA-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **: ELISSANDRO DA PASCOA ASSSIS ,** inscrito no **CPF: 528.078.512-15 ,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº050/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA INSTRUMENTAL INVASIVA ORTOPÉDICA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL IDEAL PARA IMPLANTES DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABTN E COM

REGISTRO NA ANVISA, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: E DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ: 21.573.367/0001-74
ENDEREÇO: AV MAJOR AMARANTE N° : 3232
CIDADE: VILHENA-RO
TELEFONE: 6933223653/ (69) 99324-9687
EMAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com
REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSSIS
CPF: 528.078.512-15
RG: 402347 SSP/AC

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA INSTRUMENTAL INVASIVA ORTOPÉDICA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, IDEAL PARA IMPLANTES DE ACORDO OS REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. ? HASTE BLOQUEADA INTRAMEDULAR TIBIAL. 01 UND - EMPUNHADOR DE FIO (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 8.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 9.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 10.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 11.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 12.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - PROTETOR DE PELE (INTRAMEDULAR) 02 UND - BROCA 4.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - BROCA 6.5 (INTRAMEDULAR) 01 UND - GUIA DE BROCA 6.5 01 UND - PINO DE TRAVA PERFURAÇÃO 01 UND - IMPACTOR EXTRATOR T 02 UND - PINO DE FIXAÇÃO 01 UND - GUIA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR 01 UND - GUIA DE IMPACTAÇÃO T 01 UND - CHAVE CANHÃO T 01 UND - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 02 UND - CANULA 02 UND - GUIA DE BROCA 4.0 01 UND - FRESA RIGIDA 7.5 01 UND - CHAVE HEXAGONAL 3.5 01 UND - FRESA INICIAL 01 UND - ESTOJO 3 01 UND - ESTOJO 4 02 UND - FIO GUIA 2.5 ? HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL. 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X280MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X300MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X320MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X340MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X360MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 8X380MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X280MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X300MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X320MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X340MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X360MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIA 9X380MM 12 UND - PARAFUSO TAMPÃO P/ HASTE TIBIAL 15MM 04 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM 04 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM 04 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM 08 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM 08 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM 04 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM 04 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM O KIT COMPÕE HASTES INTRAMEDULAR BLOQUEADA QUE CONSISTEM EM IMPLANTES INVASIVOS PARA APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO ÓSSEA COM FINALIDADE DE REDUZIR, ALINHAR, ESTABILIZAR E FIXAR DIVERSOS TIPOS DE FRATURA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	TRAUMÃ‰DICA	1,00	R$ 33.547,99	R$ 33.547,99
2	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL CURTA E LONGA HPF2. 01 UND - CABO EM T 01 UND - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 01 UND - EMPUNHADOR DE FIO (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 10.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 11.0	TRAUMÃ‰DICA	1,00	R$ 41.547,00	R$ 41.547,00

	(INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 12.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 13.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 14.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - IMPACTOR EXTRATOR (INTRAMEDULAR) 01 UND - PROTETOR DE PELE (INTRAMEDULAR) 02 UND - BROCA 5.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL 14 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA INICIAL 1 01 UND - FREE HAND 02 UND - FIO GUIA 2.5 02 UND - BROCA 3.7MM 01 UND - CHAVE EM T 01 UND - CHAVE SEXTAVADA 3.5MM 02 UND - FIO GUIA 2.5 X 400MM 01 UND -FRESA FLEXIVEL 12MM 01 UND - FRESA INICIAL 01 UND - FRESA RÍGIDA CANULADA 01 UND - REGUA P/ FIO CALIBRADO 01 UND - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 02 UND - PINO DE FIXAÇÃO 01 UND - GUIA PARA FIO 2.5MM (PARAFUSO PROXIMAL) 01 UND - GUIA DE BROCA 5MM (PARAFUSOPROXIMAL) 01 UND - CANULA (PARAFUSO PROXIMAL) 01 UND - CHAVE SEXTAVADA ESFERICA 9MM 01 UND - GUIA FIO2.5 (PARAFUSO DESLIZANTE) 01 UND - CANULA (PARAFUSO DESLIZANTE) 01 UND - GUIA DE BROCA 3.7MM (PARAFUSO BLOQUEIO) 01 UND - CANULA (PARAFUSO BLOQUEIO) 01 UND - GUIA HPF2 AL 01 UND - CHAVE PARA REDUÇÃO 01 UND - IMPACTOR GUIA HASTE 01 UND - EXTRATOR M10 HASTE M12 01 UND - CHAVE SEXTAVADA CANULADA 5.0 01 UND - GUIA PARA FIO 2.5MM 01 UND - CANULA PROTETORA 01 UND - FRESA CANULADA 17MM 01 UND - FRESA PARAFUSO PROXIMAL CANULADO 01 UND - CHAVE PARAFUSO DESLIZANTE 01 UND - CHAVE SEXTAVADA 5MM 01 UND - CX CIRURG GRAND 60MM MOD.1 HASTE CURTA / MÉDIA 01 UND - CX CIRURG GRAND 60MM MOD.2 PARAFUSOS HPF 2 01 UND - CX CIRURG GRAND 60MM MOD.4 INSTRUMENTAL HPF2 01 UND - CX CIRURG GRAND 90MM MOD.1 INSTRUMENTAL CORTE HPF2 01 ND -CX CIRURG GRAND 60MM MOD.3 HASTES LONGA HPF 2 IMPLANTES ORTOPÉDICA PARA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL CURTA E LONGA HPF2. 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM 02 UND - PARAF. BLQ. PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM 02 UND - PARAF. BLQ PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM 02 UND - PARAF. DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 235MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 235MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 235MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 170MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM 02 UND - HASTE INTRAM. PROX. FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 170MM 10 UND - PARAF. TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAM PROX FEMORAL (HPF2)				
3	HASTE BLOQUEADA INTRAMEDULAR FEMORAL. 01 UND - BROCA ANTERIOR (INTRAMEDULAR) 02 UND - CANULA (INTRAMEDULAR) 01 UND - CHAVE CANHÃO (INTRAMEDULAR) 01 UND - EMPUNHADOR DE FIO (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 9.0 (INTRAMEDULAR)	TRAUMÃ‰DICA	2,00	R$ 22.937,00	R$ 45.874,00

	01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 10.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 11.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 12.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 13.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL INTRAMEDULAR 14.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA RIGIDA 14 (INTRAMEDULAR) 01 UND - GUIA ANTERIOR DISTAL (INTRAMEDULAR) 01 UND - IMPACTOR EXTRATOR (INTRAMEDULAR) 01 UND - IMPACTOR FINAL (INTRAMEDULAR) 01 UND - MARTELO (INTRAMEDULAR) 01 UND - MEDIDOR PROFUNDIDADE P/ HASTE (INTRAMEDULAR) 02 UND - PINO P/ FIXAÇÃO (INTR) 01 UND - PROTETOR DE PELE (INTRAMEDULAR) 01 UND - PERFURADOR INICIAL (INTRAMEDULAR) 02 UND - GUIA DE BROCA 4.0 02 UND - BROCA 4.0 (INTRAMEDULAR) 02 UND - BROCA 5.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - GUIA DE FIXAÇÃO INTRAM. FEM (INTRAMEDULAR) 01 UND - CHAVE HEXAGONAL 3.5 (INTRAMEDULAR) 01 UND - PUNÇÃO INICIAL (INTRAMEDULAR) 01 UND - PINO P/ TRAVAMENTO PERFURAÇÃO (INTRAMEDULAR) 01 UND - GUIA PROXIMAL RETROGADO (INTRAMEDULAR) 01 UND - MEDIDOR DE PROFUNDIDADE (INTRAMEDULAR) 02 UND - FIO GUIA 3.0 C/ OLIVA (INTRAMEDULAR) 02 UND - FIO GUIA 3.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - ESTOJO 01 UND - GUIA DE BROCA 5.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - FRESA FLEXIVEL 14 (INTRAMEDULAR) 01 UND - CHAVE HEXAGONAL 5.0 (INTRAMEDULAR) 01 UND - ESTOJO 2 01 UND - EXTRATOR 01 UND - HASTE FLEXIVEL P/ TROCA DE FIO 01 UND - FRESA INICIAL 1 ? HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL. 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 10X340MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 10X360MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 10X380MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 11X360MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 11X380MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 11X400MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 11X420MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 12X360MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 12X380MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 12X400MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 12X420MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 13X400MM 01 UND - HASTE INTRAMEDULAR BLOQ. FEMORAL 13X420MM 13 UND - PARAFUSO TAMPÃO P/ HASTE FEMORAL 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 60MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 65MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 70MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 75MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 80MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 85MM 02 UND - PARAFUSO DE BLOQUEIO 6.5 X 90MM				
4	GRANDES FRAGMENTOS. 01 UND - ALINHADOR PARA PERFURAÇÃO 01 UND - PINÇA PARA PARAFUSO 01 UND - ESCARIADOR 4.5 02 UND - RETORCEDOR 4.5 01 UND - CLAMP COMPRESSOR 01 UND - CHAVE P/ CLAMP COMPRESSOR 01 UND - ESTOJO 01 UND - MACHO P/ PARAFUSO CORTICAL 4.5 01 UND - MACHO P/ PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 01 UND - MEDIDO PROFUNDIDADE 4.5 01 UND - CHAVE HEXAGONAL 4.5 02 UND - AFASTADOR HOMANN 4.5 01 UND - CONJUNTO GUIA DE BROCA 3.2 01 UND - PROTETOR P/ MACHO CORTICAL 4.5 01 UND - BROCA 3.2 01 UND - BROCA 4.5 02 UND - PINCA ESPANHOLA 260MM 02 UND - PINÇA AUTO CENTRANTE 260MM ? IMPLANTES DE GRANDES FRAGMENTOS. 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 14MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 16MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 18MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 20MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 22MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 24MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 26MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 28MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 30MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 32MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 34MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 36MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 38MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 40MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 42MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 44MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 46MM	TRAUMÃ‰DICA	2,00	R$ 17.999,99	R$ 35.999,98

	05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 48MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 50MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 52MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 54MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 56MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 58MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 4.5 60MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 30MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 35MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 40MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 45MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 50MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 55MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 60MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 65MM 05 UND - PARAFUSO MALEOLAR 4.5 70MM 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 30MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 35MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 40MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 45MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 50MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 55MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 60MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 65MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 70MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 75MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 80MM COMP. 16MM ROS 05 UND -PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 30MM COMP. R. TOTAL 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 35MM COMP. 28MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 40MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 45MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 50MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 55MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 60MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 65MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 70MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 75MM COMP. 32MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 6.5 80MM COMP. 32MM ROS 01 UND - PLACA SEMI TUBULAR 71MM COMP 04F 01 UND - PLACA SEMI TUBULAR 87MM COMP 05F 01 UND - PLACA SEMI TUBULAR 103MM COMP 06F 01 UND - PLACA SEMI TUBULAR 119MM COMP 07F 01 UND - PLACA SEMI TUBULAR 135MM COMP 08F 01 UND - PLACA RETA MALEAVEL 71MM COMP 04F 01 UND - PLACA RETA MALEAVEL 87MM COMP 05F 01 UND - PLACA RETA MALEAVEL 103MM COMP 06F 01 UND - PLACA RETA MALEAVEL 119MM COMP 07F 01 UND - PLACA RETA MALEAVEL 135MM COMP 08F 01 UND - PLACA ESTREITA 71MM COMP 04F 01 UND - PLACA ESTREITA 87MM COMP 05F 01 UND - PLACA ESTREITA 103MM COMP 06F 01 UND - PLACA ESTREITA 119MM COMP 07F 01 UND - PLACA ESTREITA 135MM COMP 08F 01 UND - PLACA ESTREITA 167MM COMP 10F 01 UND - PLACA ESTREITA 199MM COMP 12F 01 UND - PLACA LARGA 103MM COMP 06F 01 UND - PLACA LARGA 119MM COMP 07F 01 UND - PLACA LARGA 135MM COMP 08F 01 UND - PLACA LARGA 167MM COMP 10F 01 UND - PLACA LARGA 199MM COMP 12F 01 UND - PLACA LARGA 231MM COMP 14F 01 UND - PLACA LARGA 263MM COMP 16F 0				
5	PEQUENOS FRAGMENTOS. 01 UND - PINÇA PARA PARAFUSO 02 UND - AFASTADOR DE HOHMANN 3.5 - PEQUENO 01 UND - CONJUNTO GUIA DE BROCA 2.5 01 UND - ESCARIADOR 3.5 01 UND - PROTETOR P/ MACHO CORTICAL 3.5 02 UND - RETORCEDOR 3.5 01 UND - ESTOJO 01 UND - MACHO P/ PARAFUSO CORTICAL 3.5 01 UND - MEDIDO PROFUNDIDADE 3.5 01 UND - CHAVE HEXAGONAL 3.5 02 UND - AFASTADOR HOMANN 3.5 - MÉDIO 01 UND - BROCA 2.0 01 UND - BROCA 2.5 01 UND - BROCA 3.5 02 UND - PINÇA AUTO CENTRANTE 16CM 02 UND - PINCA ESPANHOLA 160MM ? IMPLANTES DE PEQUENOS FRAGMENTOS. 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-10MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-12MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-14MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-16MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-18MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-20MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-22MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-24MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-26MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-28MM 10 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-30MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-32MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-34MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-36MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-38MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-40MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-45MM 05 UND - PARAFUSO CORTICAL 3.5 1.75-50MM 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 10MM COMP. 6MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 12MM COMP. 6MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 14MM COMP. 6MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 16MM COMP. 8MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 18MM COMP. 8MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 20MM COMP. 8MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 22MM COMP. 11MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 24MM COMP. 11MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 26MM COMP. 11MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 28MM COMP. 14MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 30MM COMP. 14MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 35MM COMP. 16MM ROS	TRAUMÃ‰DICA	1,00	R$ 27.505,00	R$ 27.505,00

	05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 40MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 45MM COMP. 16MM ROS 05 UND - PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 50MM COMP. 16MM ROS 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 49MM COMP 04F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 61MM COMP 05F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 73MM COMP 06F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 85MM COMP 07F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 97MM COMP 08F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 109MM COMP 09F 01 UND - PLACA 1/3 TUBULAR 121MM COMP 10F 01 UND - PLACA PEQUENA 50MM COMP 04F 01 UND - PLACA PEQUENA 62MM COMP 05F 01 UND - PLACA PEQUENA 74MM COMP 06F 01 UND - PLACA PEQUENA 86MM COMP 07F 01 UND - PLACA PEQUENA 98MM COMP 08F 01 UND - PLACA PEQUENA 110MM COMP 09F 01 UND - PLACA PEQUENA 122MM COMP 10F 01 UND - PLACA ACETABULAR 72MM COMP 06 FUROS 01 UND - PLACA ACETABULAR 96MM COMP 08 FUROS 01 UND - PLACA ACETABULAR 120MM COMP 10 FUROS 01 UND - PLACA ACETABULAR 144MM COMP 12 FUROS 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA DIREITA 46MM COMP 3X3F 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA DIREITA 58MM COMP 3X4F 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA DIREITA 70MM COMP 3X5F 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA ESQUERDA 46MM COMP 3X3F 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA ESQUERDA 58MM COMP 3X4F 01 UND - PLACA EM T OBLIQUA ESQUERDA 70MM COMP 3X5F 01 UND - PLACA EM T 50MM COMP 3X3F 01 UND - PLACA EM T 58MM COMP 3X4F 01 UND - PLACA EM T 70MM COMP 3X5F 01 UND - PLACA EM T 58MM COMP 4X4F 01 UND - PLACA EM T 70MM COMP 4X5F 01 UND - PLACA EM T 82MM COMP 4X6F 02 UND - ARRUELA LISA 10.0MM				

Valor Total Homologado - R$ 184.473,97 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 05 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CB86D6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2022 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022,** instituída pela **Portaria nº 091/SEMUSA/GP/PMT/2022**, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	JULIA MARTINS BRAGA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
002	LUIZ CARLOS KAUFFIMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
003	IVANE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
004	DHEISSE CAMILA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
005	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
006	ANDRESSA BARROS FRIZZO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
007	GLEICE DE JESUS DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
008	JACKSON ELEOTÉRIO FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
009	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
010	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
011	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
012	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
013	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
014	GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
015	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
016	CLEIDIANE LIMA VIEIRA PANTOJA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
017	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
018	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
019	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
020	SOLANGE CAMPOS JULIÃO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO

021	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
022	JOÃO BATISTA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
023	MILIANA DA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
024	JOCELAINE VIANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
025	CLAUDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
026	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
027	AMANDA NATIELY SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
028	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
029	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
030	ALINE ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
031	GLEIDE MARISA MENDONÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
032	RAMILA DE SOUZA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
033	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
034	MIKALINE MENEZES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
035	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
036	VANUSA BATISTA CUTZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
037	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
038	BEATRIZ FORTE ANASTÁCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
039	PAULO SERGIO BRITO FELIX	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
040	OZANA MARIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
041	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
042	SUELY FERREIRA MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
043	ALMIRO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
044	SUELY FERREIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
045	BEATRIZ DE SOUZA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
046	LUCIANE DE JESUS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
047	JOÃO VYTOR FORGIARINI DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
048	JOÃO VYTOR FORGIARINI DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
049	JÉSICA CABRAL SANTOS ROCHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
050	VALMIR ABREU FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
051	LORENA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
052	KARLLA CAROLINE SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
053	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
054	AMANDA NATIELY SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
055	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
056	LEUDIMAR BARROS DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
057	ORISVALDO ALVES FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
058	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
059	MAURÍCIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
060	ROSIMERY SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
061	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
062	KELLY MORENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
063	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
064	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
065	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
066	LUAN SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
067	ONCEIÇÃO ALEXANDRE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
068	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
069	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
070	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
071	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
072	LUCAS BRITES DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
073	JOCELMA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
074	ELOIZA PATRÍCIA NORONHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES	DEFERIDO

		– EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
075	WANDERLEY APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
076	SUELI FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
077	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
078	SONIA MARIA PELOSATO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
079	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
080	THONY TADASHY ODAKA VIANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
081	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
082	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
083	SIDNEY FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
084	NAIARA MONTEIRO PINTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
085	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
086	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
087	SELMA CACIANO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
088	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
089	PATRICIA AMARO RICARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
090	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
091	TAILA ALVES FERRARI	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
092	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
093	LOYS LÊNIS PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
094	FRANCIELY AMARAL GODOI	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
095	ROBSON MENDES DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
096	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
097	JESSICA APARECIDA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
098	GABRIELE PRESILIUS BUSS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
099	ANA PAULA VAZ AIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
100	WILSON DA SILVA TOMÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
101	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
102	FRANCISLEIDE DA SILVA PAULO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
103	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
104	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
105	LUANA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
106	BEBORA CATIANE DIA TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
107	RAIANE MENDES FLORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
108	FABIANO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
109	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
110	KAROLAINE PINTO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
111	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
112	DANIELE FERREIRA DE MELO	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
113	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
114	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
115	JESSICA VERAS BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
116	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
117	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
118	MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
119	PABLO DONIZETTI GONÇALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
120	GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF PALMARES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
121	JAKELANE SOARES LOPES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
122	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
123	EDILTON FERREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
124	SOLANGE MARÇAL DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
125	GISLENE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
126	SIMONE SOARES DA SILVA GENUÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
127	VANESSA DAMASCENO DE SOZA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
128	NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
129	BRUNA RAFAELA SILVA KAUFFMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
130	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO

131	TANIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
132	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
133	WANDERSON CABRAL DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
134	ADRIELY SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
135	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
136	WELINTON NUNES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
137	DENISE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO
138	SAMUEL FARIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	DEFERIDO
139	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
140	LUIZ CARLOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – HOMEM - SEMUSA	DEFERIDO
141	FABIANA CARVALHO RUFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF LAGOA NOVA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
142	LIDIANE PARADA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
143	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA – ESF URBANO – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	DEFERIDO
144	CAROLINA BARBOSA EGERT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO SEMUSA	DEFERIDO

INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS NAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
JANAÍNA BEZERRA GOES	SEM REFERÊNCIA	INDEFERIDO A Candidata não apresentou a Ficha de Inscrição e a documentação solicitada para os requisitos de inscrição, infringindo o Artigo 5 do Edital.
STHEFANY TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO A Candidata se inscreveu para uma Área/localidade que não consta no Edital. Vale ressaltar que Endereço Linha 605, Travessão 08 faz parte do ESF Santo Afonso que não possui vagas disponibilizadas no Edital.
CLEUZELI RIBEIRO MENDES VITÓRIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO A candidata não assinou a Ficha de Inscrição de próprio punho, infringindo o Artigo 5.2, letra (h) do Edital. Ressaltando que a mesma digitou seu nome em vez de assinar e o local pra onde se inscreveu não se encontra no Quadro de vagas disponibilizadas
LUIZ ITALO ARAÚJO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO O candidato não assinou a Ficha de Inscrição de próprio punho, infringindo o Artigo 5.2, letra (h) do Edital. Ressaltando que o mesmo digitou seu nome em vez de assinar
KAMILA DE DEUS PASSOS LELES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	INDEFERIDO A candidata não assinou a Ficha de Inscrição de próprio punho, infringindo o Artigo 5.2, letra (h) do Edital. Ressaltando que a mesma digitou seu nome em vez de assinar.
MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO A candidata não assinou a Ficha de Inscrição, infringindo o Artigo 5.2, letra (h) do Edital.
SIRLEI CORREIA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO A candidata não preencheu a Ficha de Inscrição – ANEXO II do Edital.

Theobroma – RO, 05 de julho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:BE9F7078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 8/2022

DATA: 05/07/2022 **PROTOCOLO:** 120 / 2022 **PROCESSO:** 120

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR

CPF: 663.230.022-72 **RG:** 10134607

Endereço: RO 133, 761

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA

CPF: 866.638.952-49 **RG:** 646347

Endereço: C 62, 74

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA

CPF: 048.648.862-45 **RG:**

Endereço: LINHA C-66, KM 17, s/n

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA
ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203533903000000	10080	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6977	ABACAXI	KG	180.00	3.7900	682.20
1	1	6977	ABACAXI	KG	180.00	3.7900	682.20
1	2	6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	130.00	2.1500	279.50
1	3	8339	ABÓBORA	KG	200.00	2.2500	450.00
1	4	6979	ABÓBORA VERDE	KG	150.00	2.8100	421.50
1	5	6980	ALFACE	KG	350.00	4.1600	1,456.00
1	6	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	150.00	5.8300	874.50
1	6	6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	150.00	5.8300	874.50
1	7	6982	BANANA MAÇA	KG	250.00	3.8100	952.50
1	7	6982	BANANA MAÇA	KG	250.00	3.8100	952.50
1	8	6983	BANANA NANICA	KG	250.00	3.9700	992.50
1	10	6985	BATATA DOCE	KG	100.00	3.1000	310.00
1	11	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	50.00	4.3200	216.00
1	11	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	50.00	4.3200	216.00
1	12	4471	COENTRO	KG	50.00	3.2500	162.50
1	13	2973	CORANTE COLORAU	KG	80.00	12.1600	972.80
1	13	2973	CORANTE COLORAU	KG	80.00	12.1600	972.80
1	14	6986	COUVE	KG	200.00	4.7500	950.00
1	15	5398	Farinha de Mandioca	KG	300.00	5.9000	1,770.00
1	16	8337	FARINHA DE TAPIOCA	KG	150.00	8.0000	1,200.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 8 / 2022

1	17	6987	INHAME	KG	100.00	5.8400	584.00
1	20	6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	350.00	3.4300	1,200.50
1	21	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	70.00	2.6600	186.20
1	21	8338	MANDIOCA COM CASCA	KG	70.00	2.6600	186.20
1	22	6991	MANDIOCA DESCASCADA	KG	150.00	4.5300	679.50
1	23	6992	MELANCIA	KG	1000.00	2.1300	2,130.00
1	26	6993	PÃO DE TRIGO	KG	400.00	11.1500	4,460.00
1	27	2976	PEPINO	KG	50.00	3.1700	158.50
1	28	6302	Pimenta de Cheiro	KG	40.00	3.9900	159.60
1	29	6994	PIMENTA DOCE	KG	20.00	6.7500	135.00
1	31	6995	POLPA DE ACEROLA	KG	500.00	8.6600	4,330.00
1	32	6996	POLPA DE CUPUAÇU	KG	200.00	9.9300	1,986.00
1	33	6997	POLPA DE GOIABA	KG	500.00	10.2600	5,130.00
1	34	6998	POLPA DE MARACUJA	KG	500.00	15.4600	7,730.00
1	35	6999	RÚCULA	KG	30.00	4.7500	142.50
1	36	2977	SALSA	KG	20.00	3.2500	65.00
1	38	7000	VAGEM	KG	50.00	8.6600	433.00

Total: 45,084.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F0C0B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	180,00	R$ 3,79	R$ 682,20
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	150,00	R$ 5,83	R$ 874,50
7	BANANA MAÇA	250,00	R$ 3,81	R$ 952,50
11	CEBOLINHA VERDE	50,00	R$ 4,32	R$ 216,00
13	CORANTE COLORAU	80,00	R$ 12,16	R$ 972,80
21	MANDIOCA COM CASCA	70,00	R$ 2,66	R$ 186,20
26	PÃO DE TRIGO	400,00	R$ 11,15	R$ 4.460,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR
CNPJ/CPF: 663.230.022-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.344,20

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0675B4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 120/2022
Licitação Nrº : 8/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS PERTENCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	180,00	R$ 3,79	R$ 682,20
2	ABÓBORA CABOTIÁ	130,00	R$ 2,15	R$ 279,50
3	ABÓBORA	200,00	R$ 2,25	R$ 450,00
4	ABÓBORA VERDE	150,00	R$ 2,81	R$ 421,50
5	ALFACE	350,00	R$ 4,16	R$ 1.456,00
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	150,00	R$ 5,83	R$ 874,50
7	BANANA MAÇA	250,00	R$ 3,81	R$ 952,50
8	BANANA NANICA	250,00	R$ 3,97	R$ 992,50
10	BATATA DOCE	100,00	R$ 3,10	R$ 310,00
11	CEBOLINHA VERDE	50,00	R$ 4,32	R$ 216,00
12	COENTRO	50,00	R$ 3,25	R$ 162,50
13	CORANTE COLORAU	80,00	R$ 12,16	R$ 972,80
14	COUVE	200,00	R$ 4,75	R$ 950,00

15	Farinha de Mandioca	300,00	R$ 5,90	R$ 1.770,00
16	FARINHA DE TAPIOCA	150,00	R$ 8,00	R$ 1.200,00
17	INHAME	100,00	R$ 5,84	R$ 584,00
20	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	350,00	R$ 3,43	R$ 1.200,50
21	MANDIOCA COM CASCA	70,00	R$ 2,66	R$ 186,20
22	MANDIOCA DESCASCADA	150,00	R$ 4,53	R$ 679,50
23	MELANCIA	1.000,00	R$ 2,13	R$ 2.130,00
27	PEPINO	50,00	R$ 3,17	R$ 158,50
28	Pimenta de Cheiro	40,00	R$ 3,99	R$ 159,60
29	PIMENTA DOCE	20,00	R$ 6,75	R$ 135,00
35	RÚCULA	30,00	R$ 4,75	R$ 142,50
36	SALSA	20,00	R$ 3,25	R$ 65,00
38	VAGEM	50,00	R$ 8,66	R$ 433,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 866.638.952-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.563,80

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:32948127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 16-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 287/2022
Licitação Nrº : 16/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 05/07/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO SELO UNICEFF ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camisetas TAM. P malha fria branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social	4,00	R$ 39,66	R$ 158,64
2	Camisetas TAM. M malha fria branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social	5,00	R$ 39,66	R$ 198,30
3	Camisetas TAM. G malha fria cor branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social	8,00	R$ 39,00	R$ 312,00
4	Camisetas tam. GG malha fria cor branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social	4,00	R$ 39,00	R$ 156,00
5	Camisetas TAM. EG malha fria cor branca com mangas e gola azul claro, com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social COMPOSIÇÃO: 67% Poliéster, 33% Viscose	3,00	R$ 39,66	R$ 118,98
6	Camisetas MASC. TAM GG malha fria cor branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social. Camiseta Básico composição: 67% Poliéster,33%Viscose,	5,00	R$ 39,66	R$ 198,30
7	Camisetas MASC. TAM G malha fria cor branca com mangas e gola azul claro com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social. Camiseta Básico composiçao: 67% Poliéster,33%Viscose	3,00	R$ 39,66	R$ 118,98
8	Camisetas malha fria cor preta com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social TAMANHOS P,INFANTO JUVENIL 12 AO 16 ANOS	4,00	R$ 39,66	R$ 158,64
9	Camisetas malha fria cor preta com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social TAMANHOS M, INFANTO JUVENIL 12 AO 16 ANOS	4,00	R$ 39,99	R$ 159,96
10	Camisetas malha fria cor preta com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social TAMANHOS G,INFANTO JUVENIL 12 AO 16 ANOS	1,00	R$ 39,66	R$ 39,66
11	Camisetas malha fria cor PRETA com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social.TAMANHO P INFANTO JUVENIL 12 AO 16	2,00	R$ 39,66	R$ 79,32
12	Camisetas malha fria cor PRETA com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social. TAM. M INFANTO JUVENIL 12 AO 16	5,00	R$ 39,66	R$ 198,30
13	Camisetas malha fria cor PRETA com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social. TAMANHO G INFANTO JUVENIL 12 AO 16	2,00	R$ 39,66	R$ 79,32
14	Camisetas malha fria cor preta com estampas conforme solicitação da Secretaria. Assistência social	1,00	R$ 39,66	R$ 39,66

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.016,06

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:719CD4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:87/2022.
Processo nº2-566/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:LF MALTEZO LTDA
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
Médico Clínico Geral	R$100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Vigência:O presente contrato terá início em 07 de julho de 2022 e término no dia 07 de julho de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
Valor Total:O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira do objeto.
Data de Assinatura:01/07/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 05 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FDA825C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

AV. AFONSO PENA, 3.370 - CENTRO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO - CEP: 76.952-000
CNPJ: 84.744.994/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL DE PEQ PORTE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	354	TARCISIO DONIZETTE PICHEK (CACOAL / RO)	SIM	***.827.932-**	30/03/1977	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	10,00	61,00	0	45
2	181	CHRISTIAN SANDRO DE LIMA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.479.732-**	21/03/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	6,00	50,00	1	32
3	864	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE (JI PARANA / RO)	SIM	***.243.712-**	25/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
4	497	ALEX GUILHERME TABALIPA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.539.362-**	25/09/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
5	945	DOUGLAS KLUG (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.765.992-**	10/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
6	931	ANIELY PAULA NUNES LEITE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.974.222-**	03/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
7	512	JOSE APARECIDO FRITZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.273.502-**	25/09/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	4	42
8	217	MARIO CASSIMIRO JUNIOR (JI PARANA / RO)	SIM	***.619.592-**	03/03/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	29
9	270	NATALIA DE CARVALHO VILLELA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.105.972-**	28/11/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	25
10	633	MARCEL ARNO ENIS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.644.392-**	11/10/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	39,00	0	26
11	882	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.694.692-**	29/11/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	30
12	193	ANDERSON CARASSA RAMPASIO (JARU / RO)	SIM	***.617.712-**	29/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	27
13	963	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI (CACOAL / RO)	SIM	***.725.582-**	19/01/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	25
14	363	DANIELE FERREIRA DE MELO (CACOAL / RO)	SIM	***.944.072-**	04/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	33
15	399	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA (CACOAL / RR)	SIM	***.540.652-**	18/09/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	29
16	819	LAYUNE GESSICA DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.284.802-**	04/08/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	28
17	31	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO (CACOAL / RO)	SIM	***.071.912-**	28/12/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	32
18	162	JULIANA OBERDOERFER (CACOAL / RO)	SIM	***.356.952-**	28/05/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	32
19	33	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI (CACOAL RO / RO)	SIM	***.618.572-**	18/09/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	29
20	866	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	***.046.502-**	28/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	29
21	1.056	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.092.532-**	28/06/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	28
22	442	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.875.802-**	08/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	27
23	309	RAFAEL CARDOSO DA SILVA BARBOSA (JI PARANA / RO)	SIM	***.604.292-**	03/08/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	27
24	100	DREICY LORRUANA MARIN (JI PARANA / RO)	SIM	***.072.012-**	18/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	27
25	632	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR (NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	***.714.482-**	30/07/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
26	470	ARLYANE PEREIRA SABINO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.667.142-**	10/08/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
27	260	JESICA CABRAL SANTOS ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.035.202-**	11/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
28	1.022	DHEYMES SANTOS TORATI (NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	***.541.962-**	28/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
29	340	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS (VILHENA / RO)	NÃO	***.632.102-**	07/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MEDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	941	MAYRA MENEGUELLI (CACOAL / RO)	SIM	***.785.222-**	23/09/1993	NÃO	35,00	10,00	15,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	28
2	693	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.884.512-**	03/02/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	8,00	58,00	0	32
3	933	JULIANE DE SOUZA MOREIRA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.171.822-**	30/03/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	51,00	0	30
4	978	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.018.732-**	11/03/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	0	25
5	1.024	ANIBAL VALDINEI DE JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.391.212-**	23/08/1975	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	2	46
6	926	JOAO PEDRO DOS SANTOS NETO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.496.252-**	10/10/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	0	22
7	137	DIONE RIBEIRO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.282.992-**	09/06/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	32
8	335	ANDRE VINICIOS STRAUB (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	NÃO	***.350.662-**	28/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	125	IVAM CARLOS HERMES (CACOAL / RO)	SIM	***.388.051-**	31/07/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	45
2	235	ANGELA BASONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.025.952-**	11/08/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	1	24
3	867	LEONARIA FERNANDES DA COSTA (CACOAL / RO)	SIM	***.234.772-**	31/03/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	8,00	56,00	0	29
4	454	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	29
5	715	JAICIELI NAZARO DE FARIAS (CAMPOS DE JULIO / MT)	SIM	***.929.422-**	10/03/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	1	27
6	857	LEILIANE SOUZA CUSTODIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.255.192-**	08/11/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	10,00	54,00	1	32
7	272	VANUSA DA SILVA SANTA BARBARA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.151.162-**	24/07/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	1	29
8	571	FRANCIELE ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.416.129-**	18/11/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	30
9	410	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	24
10	793	ELIZANE SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.582-**	16/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
11	868	IVANE FERNANDA GONCALVES DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.799.561-**	17/05/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	0	35
12	386	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	28
13	253	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	24
14	70	RANIHERY FERNANDES MORAIS (CACOAL / RO)	SIM	***.515.132-**	17/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	0	31
15	54	GIRSON SALES JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	***.424.992-**	12/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	28
16	611	GETULIO SILVA E SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.915.332-**	09/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	23
17	939	THALIANNY LIMA DA CRUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.788.322-**	16/11/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	22
18	946	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.321.012-**	16/12/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	29
19	560	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE (JARU / RO)	SIM	***.138.632-**	25/11/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	24
20	165	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER (PIME NTA BUENO / RO)	SIM	***.972.102-**	30/10/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	38
21	177	POLIANA SANTOS PINTO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.069.852-**	05/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	27
22	196	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
23	400	ANA MARIA CAMPANA DINIZ (CACOAL / RO)	NÃO	***.683.002-**	28/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
24	881	VANDERLEIA SKIEZYNSKI (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	NÃO	***.786.472-**	04/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
25	990	ANDRIELLY DA SILVA OLIVEIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.378.712-**	31/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
26	918	JULIANNA LOPES DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.690.732-**	18/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
27	741	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.668.402-**	25/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	314	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.415.442-**	04/10/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	1	26
2	890	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.777.512-**	28/12/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	1	30
3	291	DEBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO (ANANINDEUA / PA)	SIM	***.929.302-**	03/02/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	26
4	812	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.225.922-**	22/04/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	2	45
5	733	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	31
6	885	GESSE SILVA CUNHA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.451.482-**	16/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	0	29
7	39	HUDSON YAGO SOUDRE CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.072-**	20/09/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	2	25
8	1.019	ELENIR SILVA DE CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	***.927.762-**	12/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4,00	47,00	0	26
9	889	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.447.232-**	10/05/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	0	24
10	79	LUCAS DA CRUZ CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	***.643.282-**	30/05/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	24
11	701	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.291.292-**	08/05/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	0	30
12	959	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.308.712-**	07/11/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	27
13	745	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.289.442-**	26/09/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	1	32
14	709	JANICE APARECIDA DA SILVA MARTINS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.582.812-**	09/08/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	3	35
15	108	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.019.562-**	14/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	27
16	156	WELITON BARBOSA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.389.502-**	16/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	0	29
17	61	ALISSON CARLOS DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.171.002-**	16/02/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	39,00	0	38
18	1.045	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.874.152-**	24/06/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	33
19	408	WESLEY JUNIO ROCHA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.926.752-**	17/10/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	27
20	1.031	AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.752-**	05/03/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	25
21	345	ANATIELY DOS SANTOS SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.174.382-**	04/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	0	25
22	275	CLAUDINEIA DA SILVA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.684.662-**	10/09/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	39
23	920	GUSTAVO ARANTES RODRIGUES (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.841.322-**	16/04/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	28
24	268	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.125.672-**	19/09/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	28
25	998	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.505.942-**	02/01/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
26	960	DEISE KELLY LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.046	TEREZA SOUZA RODRIGUES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	2	51
2	234	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.957.402-**	05/01/1978	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	1	44
3	659	SIMONE FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.967.962-**	19/09/1983	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	2	38
4	526	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	0	36
5	267	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	1	32
6	312	WELIGTON VIEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.032.752-**	07/12/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	3	39
7	295	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI (SAO FELIPE / RO)	SIM	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	4	47
8	404	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.419.392-**	28/06/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	2	35
9	21	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.953.912-**	02/06/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	0	28
10	505	ADELAIDE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.279.112-**	21/10/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	0	27
11	690	KESLEY PEISINO PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.626.332-**	02/12/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	8,00	58,00	0	26
12	540	MARCIANA ANDREIA PINTO (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	***.006.552-**	23/02/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	10,00	58,00	2	40
13	821	FLAVIA PATRICIA DA SILVA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.158.542-**	18/11/1986	NÃO	38,00	5,00	0,00	0,00	6,00	8,00	57,00	3	35
14	122	DOUGLAS TASSARO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	1	30
15	858	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	3	43
16	98	KELIA MARTINS SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.022.792-**	04/04/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	2	41
17	854	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.187.802-**	16/10/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	1	30
18	294	CARLA RODRIGUES MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.763.182-**	13/06/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	26
19	305	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	24
20	524	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	0	26
21	46	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	0	26
22	389	VIRGINIA KARLA ALVES BORBA (JOAO PESSOA / PB)	SIM	***.890.394-**	13/07/1978	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	1	43
23	1.043	RAQUEL ZANDOMENICO GONALVES PEREIRA (ROLIM DE MOURA RO / RO)	SIM	***.480.092-**	12/02/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	2	37
24	462	ANDREIA LUZIA TOMASI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.712.012-**	11/12/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	2	32
25	94	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO (CACOAL / RO)	SIM	***.065.722-**	24/03/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	55,00	1	31
26	1.051	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA (FEIJO / AC)	SIM	***.840.912-**	21/07/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	55,00	2	30
27	1.005	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.481.112-**	11/07/1964	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	3	57
28	30	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	2	48
29	48	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.619.862-**	01/08/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	25
30	791	GRACIELE DIAS BRUNEL (CACOAL / RO)	SIM	***.980.802-**	10/03/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	37
31	586	CELESTE SANTOS MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.623.512-**	08/11/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	1	28
32	227	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.181.442-**	15/11/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	1	25
33	764	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	24
34	637	DENYS SILVA LOPES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.562-**	18/08/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	53,00	1	31
35	303	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	0	25
36	879	LORRAYNE SILVA SANTOS (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.634.192-**	22/12/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	0	25
37	828	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.080.332-**	23/09/1981	SIM	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	4,00	52,00	2	40
38	55	TAILANE NAVI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	0	25
39	883	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.311.352-**	05/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	10,00	52,00	3	45
40	507	LAIANA PEREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.828.021-**	03/01/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	51,00	2	37
41	135	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.577.652-**	06/12/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	4,00	51,00	1	25
42	212	MARIA APARECIDA LIMA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.278.732-**	25/12/1976	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	3	45
43	245	ANA CARLA AZIZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.048.292-**	27/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	1	31
44	757	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO (CACOAL / RO)	SIM	***.908.552-**	13/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	1	27
45	412	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.790.202-**	20/10/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	0	33
46	121	ANA PAULA DO CARMO SOARES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.236.022-**	14/05/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	0	32
47	313	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	1	36
48	440	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.886.122-**	02/07/1973	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	49
49	855	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.270.552-**	09/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	30
50	581	ANELOISA PRIMAO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.641.912-**	29/09/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	25
51	511	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
52	972	MONIQUE BENETTI BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.286.262-**	11/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	1	26
53	353	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.320.402-**	28/08/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	49,00	2	25
54	634	CRISTIANE CARDOSO DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.655.362-**	13/05/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	1	36
55	438	MARCIA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.959.102-**	02/11/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	6,00	48,00	1	44
56	418	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.165.232-**	28/09/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	2	39
57	917	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.996.472-**	01/02/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	30
58	818	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	2	27
59	155	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.399.982-**	17/09/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	24

60	60	ANDRESSA DO CARMO SILVA OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.140.722-**	25/02/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	36
61	737	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.335.599-**	07/03/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	0	33
62	143	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS (CACOAL / RO)	SIM	***.715.652-**	16/11/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	1	27
63	983	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA (CACOAL / RO)	SIM	***.423.652-**	26/09/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	45,00	2	30
64	514	DAIANE COSTA PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.958.732-**	07/01/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	0	25
65	452	NAIARA SILVA AGUIAR (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.466.522-**	02/08/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2,00	45,00	0	26
66	1.050	DEBORA ALMEIDA LIMA ERASMO (CACOAL / RO)	SIM	***.855.412-**	05/02/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	45,00	1	45
67	476	ELIANE DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.546.592-**	09/06/1976	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	46
68	554	ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.991.892-**	02/06/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	3	44
69	861	GISCELIA DE SOUZA MARIANO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.730.972-**	17/04/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	3	36
70	966	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	28
71	648	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.356.412-**	17/11/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	28
72	83	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA (S FRANCISCO DO GUAPOR / RO)	SIM	***.851.661-**	29/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	28
73	398	GEISIANE MORAIS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.362-**	02/08/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
74	872	MICHELLI NAYARA CALDATO (ALTA FLORESTA DO OESTE RO / RO)	SIM	***.752.742-**	09/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	27
75	218	JONATHAN SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.472.832-**	22/04/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	26
76	878	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SEVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.645.872-**	03/11/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	23
77	480	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	23
78	860	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.821.202-**	29/11/1978	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	2	43
79	842	LUCIENE DE SOUSA SANTOS (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.791.942-**	14/01/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	0	48
80	27	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	24
81	510	NELCIENE DA SILVA GUIMARAES FARIAS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.164.002-**	26/01/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	3	41
82	650	LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.467.072-**	29/11/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	2	31
83	123	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS (CAMPOS DE JULIO / RO)	SIM	***.852.692-**	15/09/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	2	25
84	107	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	24
85	924	ALISSON MANOEL RANGEL DUTRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.064.352-**	17/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	23
86	803	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.173.612-**	02/08/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	22
87	19	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	22
88	186	IVONE ALMEIDA SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.685.742-**	03/10/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	0	40
89	144	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.021.492-**	10/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	1	25
90	1.015	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.241.292-**	06/04/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	1	35
91	348	SUZANA NOGUEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.024.102-**	06/09/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	42
92	453	DIULIA KENEDI TAVARES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.980.112-**	10/04/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	29
93	665	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.676.152-**	18/05/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	25
94	994	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	22
95	713	MARCIA PATRICIA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.874.562-**	22/07/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4	45
96	494	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	2	50
97	997	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	3	44
98	469	LENI JOSE GOMES (CACOAL / RO)	SIM	***.075.432-**	16/05/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	41
99	472	CLEIA BRAVIM (CACOAL / RO)	SIM	***.608.102-**	24/01/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	40
100	114	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA (CACOAL / RO)	SIM	***.474.452-**	27/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	26
101	471	ARIELE VIEIRA DA SILVA (PRESIDENTEMEDICI / RO)	SIM	***.339.652-**	25/02/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	22
102	249	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.853.289-**	27/05/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	0	31
103	161	JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.952.042-**	09/07/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	0	27
104	849	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO (ESPIGAO D OESTE / RO)	SIM	***.247.002-**	06/11/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	37,00	0	25
105	751	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.129.422-**	28/02/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	40
106	910	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA CARDOSO (CACOAL / RO)	SIM	***.929.842-**	04/02/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	33
107	784	WILLIAN RIBEIRO DA ROSA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.450.162-**	27/05/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	29
108	603	KATIA SANTANA LEMKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.562.232-**	11/09/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	27
109	233	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.844.082-**	27/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	24
110	651	AMANDA CRISTINY DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.282-**	03/09/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	22
111	325	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA (JARU / RO)	SIM	***.926.272-**	20/01/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4	34
112	1.025	GEANE APARECIDA ALVES LOURENCO GENI LOURENCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.564.512-**	24/07/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	28
113	768	TAMIRES PALARO RIBAS PIMENTA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.485.852-**	13/04/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	25
114	758	GEAN PABLO POTRATZ DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.451.282-**	14/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	24
115	148	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
116	328	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI (JARU / RO)	SIM	***.186.112-**	23/03/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	24
117	1.040	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES (CACOAL / RO)	SIM	***.601.402-**	17/04/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
118	415	CAROLINE LOPES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.794.162-**	18/03/2022	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	0
119	281	NEIVA PARKUTZ (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	NÃO	***.708.542-**	30/06/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
120	208	ELISANDRA XAVIER DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.316.602-**	28/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
121	874	ELIANE BORGES HENNIS BONI (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.141.502-**	21/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
122	306	KATIA PATRICIA MACHADO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.456.752-**	06/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37

123	347	POLIANA MARQUES DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	NÃO	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
124	1.018	ELIANE GONCALVES DE JESUS (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.847.312-**	23/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
125	759	VANESSA FROIS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.662.982-**	05/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
126	139	ZILMAR DE LIMA MARTINS (CACOAL / RO)	NÃO	***.068.142-**	09/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
127	205	DAIANE RAMOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.241.442-**	14/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
128	4	JANAINA MELO CARDIM (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.971.882-**	31/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
129	256	SILVIA DE CASTRO (CACOAL / RO)	NÃO	***.387.502-**	20/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
130	979	MARIA CECILIA COSTA FELIPINI (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.012.152-**	29/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
131	371	RAIELE NOGUEIRA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.280.462-**	04/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
132	1.037	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
133	836	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA (PARECIS / RO)	NÃO	***.408.672-**	02/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
134	1.021	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL (VILHENA / RO)	NÃO	***.459.132-**	30/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
135	458	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.365.982-**	23/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
136	847	SAMARA VITORIA INACIO BUENO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.701.012-**	08/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	22
137	851	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.072.812-**	04/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
138	545	LAIANE ANTUNES CARDOSO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.633.262-**	18/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):138

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - VACINADOR

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	765	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	36
2	848	ANDREIA FOGACA ANDREO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	2	35
3	714	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	2	43
4	595	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.624.032-**	28/02/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	1	37
5	617	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	1	26
6	971	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	2	45
7	352	OTILHA TOMAS DO AMARAL (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.520.982-**	04/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	3	39
8	297	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.797.982-**	03/11/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	0	27
9	201	MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.386.362-**	10/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - HPP/ESF

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	32	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	48
2	652	IGOR VIEIRA DIAS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.476.262-**	07/08/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	42
3	115	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN (PORTO VELHOR / RO)	SIM	***.314.902-**	18/11/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	42
4	662	SIMONE FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.967.962-**	19/09/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	38
5	243	VALDIRENE CAETANO DA SILVA (CACOAL R / RO)	SIM	***.210.152-**	16/01/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	1	36
6	420	MILENA ALVES DO PRADO (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.261.082-**	06/09/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	34
7	435	VERUZA DE SOUZA BARBOSA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.417.242-**	14/11/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	1	34
8	957	ELIANE KIHARA ANTEVERE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.489.322-**	09/11/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	0	33
9	396	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.328.832-**	06/09/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	32
10	226	ELIZABETE SCHIMINSKI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.553.152-**	20/12/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	1	32
11	424	RICAR DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO RONDONIA / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	8,00	98,00	1	27
12	282	JULIANA OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.202.422-**	08/05/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	6,00	96,00	0	30
13	884	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA (SANTA LUZIA D OESE / RO)	SIM	***.489.951-**	06/03/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	6,00	96,00	0	27
14	655	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	3	51
15	1.027	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.117.692-**	07/06/1972	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	0	50
16	455	SILVANIA FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.289.162-**	06/01/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	2	35
17	852	ANDREIA FOGACA ANDREO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	2	35
18	544	VAGNER FERREIRA VIEIRA (PORTO BELO / SC)	SIM	***.896.032-**	05/05/1987	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	3	35
19	938	MONIQUE BENETTI BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.286.262-**	11/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	1	26
20	559	JANIA DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.730.152-**	20/11/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	8,00	92,00	2	39
21	720	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	2	43
22	596	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.624.032-**	28/02/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	1	37
23	923	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.996.472-**	01/02/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	0	30
24	653	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK (CACOAL / RO)	SIM	***.534.842-**	21/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	1	30
25	569	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	1	26
26	474	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.758.782-**	17/11/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	92,00	0	23
27	695	SIMONE NEIVA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.671.102-**	03/06/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	6,00	90,00	1	28

28	1.002	LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS (CACOAL / RO)	SIM	***.017.122-**	19/05/1980	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	2	42
29	525	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH (CACOAL / RO)	SIM	***.440.972-**	31/12/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	2	35
30	790	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.529.542-**	31/03/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	90,00	1	32
31	178	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA (ROLIM MOURA / RO)	SIM	***.468.792-**	30/06/1981	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	4,00	88,00	1	41
32	174	KESLEI DIAS DA COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.719.282-**	07/05/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	1	34
33	844	LUCIANA MENDES BARGAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.335.192-**	16/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	0	34
34	927	KEILA PASSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.262.462-**	21/04/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	2,00	86,00	1	29
35	327	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.396.871-**	05/05/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	84,00	0	26
36	513	M CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	2	53
37	754	MARIA HELENAALMEIDA PEREIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.194.302-**	08/12/1974	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	3	47
38	809	LEONILDA VERONICA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.288.132-**	24/04/1975	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	3	47
39	984	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA (CACOAL / RO)	SIM	***.423.652-**	26/09/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	6,00	78,00	2	30
40	629	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.005.262-**	15/02/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	1	39
41	384	RUTE BISPO ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.981.102-**	27/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	78,00	1	33
42	699	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.210.162-**	11/11/1971	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	4,00	76,00	3	50
43	965	RAYANE DE SOUSA ARAUJO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.375.162-**	01/09/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2,00	74,00	0	22
44	823	JONAS FIRMINO DE ABREU (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.574.892-**	24/12/1963	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	2	58
45	349	OTILHA TOMAS DO AMARAL (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.520.982-**	04/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	3	39
46	124	UELITON ARAUJO DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.202.132-**	19/01/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	72,00	1	38
47	902	SUELLEN ANDRADE SIMPSON (JI PARANA / RO)	SIM	***.192.092-**	14/11/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	70,00	0	33
48	266	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.289.392-**	18/09/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	2	36
49	561	ADEMIR DE JESUS (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.857.379-**	12/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	33
50	380	DORCELINA SILVA DE PAULA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.550.320-**	31/03/1966	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	4	56
51	896	SORIANA ESTEVAO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.106.212-**	29/09/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	66,00	1	39
52	154	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.117.022-**	01/03/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	33
53	478	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.197.042-**	19/08/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	1	28
54	40	MARIA JOSE SERAFIM (CACOAL / RO)	SIM	***.553.352-**	10/01/1971	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	51
55	955	MARTA LAGASSE ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.728.072-**	29/06/1975	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	47
56	687	RONILDA SOARES DA SILVA SANANA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.065.842-**	18/10/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	43
57	405	MARCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.423.392-**	21/05/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	34
58	925	CLEINE GONCALVES DE ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.950.282-**	22/02/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
59	236	VANIA PIRE DE FREITAS SOUZA (PARECIS / RO)	NÃO	***.345.622-**	06/10/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
60	159	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	NÃO	***.080.132-**	02/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
61	594	JANAINA MELO CARDIM (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.971.882-**	31/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
62	358	DAISY INGRIT PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.532.542-**	17/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
63	56	LEIDIANE SOARES DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.239.782-**	20/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
64	816	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.090.212-**	06/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23

TOTAL DE INSCRITO(S):64

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS DIST. VILA BOSCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	761	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	100,00	2	36
2	657	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	94,00	3	51
3	326	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.396.871-**	05/05/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	24,00	0,00	84,00	0	26
4	991	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
5	57	LEIDIANE SOARES DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	NÃO	***.239.782-**	20/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - DENTISTA - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	403	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA (SAO JOSE DOS PINHAIS / PR)	SIM	***.965.180-**	01/02/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	30
2	982	TALIA FALCHETTI (ITANHANGA / MT)	SIM	***.892.721-**	30/07/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
3	173	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	1	46
4	500	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.747.802-**	30/06/1971	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	2	51
5	711	PAMELA GABRIELE DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.553.652-**	18/07/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	1	26
6	532	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA (PARECIS / RO)	SIM	***.758.052-**	25/07/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	22
7	229	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	25
8	956	LUANA RAMALHO NOBRE (VILHENA / RO)	SIM	***.949.482-**	17/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	24
9	964	JUDSON NASCIMENTO BRASIL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.561.132-**	05/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	24
10	947	KAROLINE DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.360.382-**	27/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	41,00	0	24

11	664	INARA ROCHA CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.491-**	26/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	0	23
12	802	GISSELI MATIOLI (ATA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.788.542-**	03/07/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	40
13	315	MILENA DE SOUZA PINTO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.341.692-**	25/05/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	27
14	986	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.074.932-**	16/01/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	23
15	670	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.221.412-**	03/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	27
16	950	LEONARDO BARBOSA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.185.042-**	26/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	25
17	223	NATHALIA LOPES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.434.992-**	26/02/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	25
18	357	DANIEL SAULO DA SILVA (ESPIGO DO OESTE / RO)	NÃO	***.191.202-**	31/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
19	77	ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.431.112-**	12/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
20	391	MONIQUE DUARTE DE NOAVES (PUMENT BUENO / RO)	NÃO	***.701.312-**	12/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
21	333	ANA PAULA MOREIRA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.141.902-**	13/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
TOTAL DE INSCRITO(S):21															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICA SAÚDE BUCAL - 40 HORAS - ATENÇÃO BÁSICA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	289	ADRIANA DAS GRACAS BRESSANINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.988.362-**	19/10/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	18,00	4,00	82,00	3	42
2	378	DORCELINA SILVA DE PAULA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.550.320-**	31/03/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	56
3	589	MEIRI TRAMONTINI (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.878.222-**	23/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
4	846	THAIS SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.543.862-**	02/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
5	992	JULIANO DE SOUZA MOREIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.386.942-**	17/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
6	905	TALYTA BIANCA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.809.622-**	18/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):6															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - FARMÁCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	535	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	10,00	63,00	2	35
2	880	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	0	31
3	1.054	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.303.412-**	27/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	10,00	58,00	0	28
4	810	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.307.202-**	04/09/1983	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	1	38
5	620	CAROLAINE SILVA DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.569.532-**	02/07/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	24
6	739	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.946.272-**	26/02/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	0	25
7	1.041	LEILA DOS SANTOS SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.708.022-**	10/07/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	10,00	56,00	0	34
8	157	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.582.482-**	29/05/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	6,00	55,00	0	26
9	522	NADIA FERREIRA MARTINS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.450.842-**	05/06/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	0	33
10	276	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	41
11	78	NAINE DE JESUS BATISTA (URUPA / RO)	SIM	***.217.542-**	05/08/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	25
12	274	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.707.292-**	27/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	51,00	0	23
13	830	ANDRESSA JESUS LUCIO (CACOAL / RO)	SIM	***.941.782-**	15/11/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	3	33
14	72	HELOISA CRISTINA DE LIMA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.501.102-**	01/02/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	36
15	915	VANESSA APARECIDA FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.446.072-**	09/02/1999	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
16	1.034	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.610.472-**	18/02/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	6,00	49,00	0	45
17	587	EVERLYN FERREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.960.412-**	22/09/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4,00	47,00	0	28
18	59	EDIVAN CARDOSO PEREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.158.462-**	25/10/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	1	30
19	865	RAFAELLA VIANA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.384.812-**	18/04/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	0	26
20	747	FABIO VALERIODA CUNHA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.386.682-**	04/07/1980	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	6,00	45,00	2	42
21	1.006	JHAYNE DA SILVA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.631.122-**	28/06/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	23
22	782	FERNANDA MOLINA DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.630.602-**	31/03/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	1	40
23	367	WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO (CAMPO LARGO / PR)	SIM	***.224.812-**	12/07/1999	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	0	22
24	789	HELUANA AUGUSTA RUAS (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.614.492-**	16/07/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	34
25	876	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.135.932-**	27/01/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	43,00	2	32
26	668	MONICA FEFFEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.492.842-**	10/12/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	1	27
27	934	DANIELA SANTANA JUVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.996.512-**	24/11/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	0	24
28	242	HEIDIANE CORREA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.820.302-**	20/05/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	38
29	562	CESAR VINICIUS CHAVES VICTURI (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.720.742-**	06/04/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	24
30	598	JOSIANE ROSA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.741.392-**	08/10/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	35
31	921	SOLANGE CAMPOS JULIAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.581.251-**	01/01/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	35
32	591	ADRIANA ESTER SCHEFFLER REINICKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.640.072-**	30/10/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	30
33	26	EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.791.172-**	12/01/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	23
34	773	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO (CACOAL / RO)	NÃO	***.787.902-**	15/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
35	996	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	NÃO	***.624.342-**	23/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

36	95	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.475.152-**	11/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
TOTAL DE INSCRITO(S):36																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES COM. ENDEMIAS - 40 HORAS - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	365	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.042.098-**	11/10/1983	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	2	38
2	871	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.947.612-**	30/10/1986	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	2	35
3	10	ELIANE ROCHA DE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.713.402-**	16/06/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	25
4	710	CAROLAINE SILVA DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.569.532-**	02/07/1998	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	24
5	385	ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA (ALTO ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.967.622-**	13/07/1999	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	1	22
6	976	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	60,00	18,00	4,00	82,00	2	45
7	316	LEANDRO FIRMINO (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.912.162-**	17/11/1995	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	0	26
8	509	FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.337.522-**	22/12/1985	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	36
9	280	DAIANI GONCALVES DA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.079.352-**	14/07/1991	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	30
10	451	PAABLO THAWANN RAMOS (PIMENTEIRAS DO OESTE / RO)	SIM	***.300.892-**	08/10/1993	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	28
11	873	DIELLY DE LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.408.482-**	27/05/1995	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	27
12	944	ANDREYNA SOYANDRE DO NASCIMENTO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.509.172-**	31/10/2001	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	20
13	131	FERNANDO AVILHANEDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.159.732-**	03/11/1993	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	2	28
14	439	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.859.902-**	11/09/1994	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	27
15	1.048	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.103.672-**	29/03/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	23
16	258	ALINE PEREIRA LISIK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.958.962-**	21/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	23
17	376	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.485.452-**	26/09/1973	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	48
18	808	MARIA APARECIDA DA SILVA (ALTO ALGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.560.602-**	06/09/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	44
19	374	GILSON MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.546.172-**	11/12/1979	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	42
20	188	MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.792.732-**	19/09/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	37
21	351	IRACI BORDINHAO DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	37
22	705	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	33
23	577	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.796.632-**	01/10/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	33
24	463	GETULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.320.692-**	03/06/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	32
25	593	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.026.132-**	26/08/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	29
26	129	DILVANA PATRICIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.646.692-**	06/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	28
27	520	LEIDIANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
28	841	MAISA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.085.942-**	13/03/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	26
29	191	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.965.792-**	10/04/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	25
30	549	ALINE MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.732.282-**	16/01/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	24
31	678	BRUNA FERNANDES PAZARRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.220.362-**	25/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	24
32	533	MATHEUS ASSUNCAO SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.678.272-**	27/10/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	22
33	190	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.139.542-**	06/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
34	1.011	ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.733.082-**	13/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	21
35	906	KARINE MAYARA DOS SANTOS ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.427.022-**	21/04/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
36	395	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.986.722-**	14/02/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
37	541	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.917.902-**	04/03/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
38	224	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	19
39	296	THAUAN VINICIUS SOUZA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.978.422-**	29/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
40	475	SOLANGE GOMES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.173.992-**	11/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
41	477	ELIDIA DA COSTA BREGUEDO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.809.592-**	06/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
42	147	LUCAS CASTRO SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.235.772-**	07/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
43	202	MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.386.362-**	10/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
44	575	JOSIANE ALVES (PARECIS / RO)	NÃO	***.240.222-**	20/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
45	813	GRECIANE SANTOS OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.491.682-**	21/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	19
46	444	HEVELYN AMANDA ANTUNES MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.697.462-**	12/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - DIST. DE FLOR DA SERRA (LINHA P36)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	210	REGISLAN INACIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.667.972-**	18/11/1985	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	3	36
2	491	DORALICE FERREIRA NETA (EXTREMA / RO)	SIM	***.460.902-**	20/06/1983	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	2	39
3	257	ROSANGELA OLIVEIRA DE SA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.030.711-**	21/04/1981	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	2	41
4	661	THAYSSA MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.862.722-**	13/01/2001	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	21
5	344	ANDRESSA ZIMERMANN DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.285.272-**	18/09/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	27
6	343	JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.510.502-**	17/08/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	24
7	1.053	ERIK GUILHERME DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.145.732-**	03/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19

8	215	JOAO CARLOS ROSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
9	499	CLAUDIANE LARSEN BUCHINGER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.532.182-**	14/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
10	8	RAQUEL DE SOUZA SCHMITT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.169.432-**	08/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
TOTAL DE INSCRITO(S):10												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - LINHA P38

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	863	ALESSA KAISA DA SILVA CHAVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.046.862-**	25/10/1995	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	2	26
2	175	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.487.032-**	03/08/1985	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	4	36
3	460	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.113.492-**	03/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	33
4	213	MARCIA LAMBERTI DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.792.732-**	19/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
5	719	CARINA JOICE PENA SOUSA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.687.102-**	17/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
6	167	VERONICA ALVES REZENDE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.161.152-**	10/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
7	506	ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.718.832-**	26/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
8	528	MARLEI BASTOS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.518.082-**	22/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
9	401	KARINA RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.538.842-**	14/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
10	553	VANDRESSA EVANGELISTA GONALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.283.442-**	08/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
11	725	JANAINA SANTANA MENDES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.523.052-**	05/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
12	299	THAUAN VINICIUS SOUZA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.978.422-**	29/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
TOTAL DE INSCRITO(S):12												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES COM. SAÚDE - 40 HORAS - LINHA P40, DA 105 ATÉ A 120 E LINHA P44, DA 110 A 125, DIST. DE FLOR DA SERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	551	EDNA KUIBIDA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.957.622-**	08/12/1986	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	1	35
2	216	JOAO CARLOS ROSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	32
3	232	MARIA ROSIMARY GARCIA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.461.632-**	15/04/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	29
4	339	ANDRESSA ZIMERMANN DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.285.272-**	18/09/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	27
5	342	JEAN LUCAS DA SILVA CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.510.502-**	17/08/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	24
6	211	REGISLAN INACIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.667.972-**	18/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
7	169	VERONICA ALVES REZENDE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.161.152-**	10/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
8	160	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.659.142-**	30/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
9	869	ALESSA KAISA DA SILVA CHAVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.046.862-**	25/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26
10	750	PAULA CRISTHIELLE MORAIS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.515.662-**	18/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	19
TOTAL DE INSCRITO(S):10												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTES ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	689	DANILO DE ARAUJO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.938.442-**	02/05/1983	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	0	39
2	735	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.306.092-**	10/06/1986	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	1	36
3	538	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	2	27
4	12	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.573.302-**	27/01/1999	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	0	23
5	937	THAWANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.910.192-**	09/10/2000	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	0	21
6	375	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA (ALTO ALEGRE PARECIS / RO)	SIM	***.210.862-**	06/06/1988	NÃO	60,00	30,00	8,00	98,00	2	34
7	895	DEISE KELLY LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	60,00	30,00	6,00	96,00	0	24
8	130	JORLANE PENNA HOLANDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.702-**	23/06/1988	NÃO	60,00	24,00	10,00	94,00	2	34
9	35	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.465.592-**	09/12/1987	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	2	34
10	164	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	1	28
11	770	CAROLINE PEIXOTO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.074.892-**	16/01/1999	NÃO	60,00	30,00	2,00	92,00	0	23
12	16	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.078.162-**	09/07/1990	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	31
13	752	ERNO REINICKE (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.551.302-**	26/06/1994	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	28
14	431	RICAR DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	27
15	13	ELIANE ROCHA DE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.713.402-**	16/06/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	25
16	893	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS SEVINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.645.872-**	03/11/1998	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	23
17	787	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	***.707.292-**	27/06/1999	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	23
18	421	LAVINIA SILVA LAURO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.498.082-**	07/06/2000	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	22
19	988	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.477.022-**	18/06/2000	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	22
20	804	CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.573.242-**	04/01/2003	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	19
21	897	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.899.382-**	06/06/2003	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	19
22	676	ROSIMAR WILL DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.912.272-**	09/02/1998	NÃO	60,00	24,00	4,00	88,00	0	24
23	703	QUELE DE JESUS FELIX (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.896.202-**	18/12/1985	NÃO	60,00	24,00	2,00	86,00	2	36
24	519	LEIDIANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	0	28

25	767	FRANCIELE FERNANNDA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.776.352-**	06/04/2994	NÃO	60,00	24,00	0,00	84,00	2	0
26	605	THELMA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.624.652-**	23/03/1976	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	1	46
27	36	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	1	40
28	250	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	3	37
29	293	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVERA SILVEIRA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.867.452-**	20/03/1990	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	0	32
30	833	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	0	24
31	592	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	60,00	18,00	2,00	80,00	2	28
32	822	JHEFERSON LUCIANO PATRICIO (URUPA / RO)	SIM	***.227.272-**	02/03/1994	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	0	28
33	422	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.859.902-**	11/09/1994	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	1	27
34	237	THIAGO LOPES DE ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.402.722-**	18/11/1995	NÃO	60,00	12,00	6,00	78,00	0	26
35	481	ELAINE DE SOUZA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.385.532-**	13/08/1997	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	1	24
36	903	FERNANDA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.512-**	27/02/2001	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	1	21
37	360	FERNANDA DA SILVA FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.562-**	16/05/1991	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	1	31
38	419	RAIANDRA PERES DE ANDRADE FERNANDES (CACOAL / RO)	SIM	***.926.002-**	09/09/2001	NÃO	60,00	12,00	2,00	74,00	0	20
39	636	MARCIA MARIA FONGARO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.423.392-**	21/05/1988	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	34
40	461	GETULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.320.692-**	03/06/1990	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	32
41	101	LUCIENE RODRIGUES SANT ANNA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.770.022-**	07/07/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	24
42	1.030	MARILUCIO MERECINO ROCHA JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.696.142-**	23/07/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	24
43	87	KARINA RIBEIRO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.422-**	23/10/1997	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	24
44	550	ALINE MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.732.282-**	16/01/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	24
45	1.028	EDER DINIZ RAGNEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.882-**	07/05/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	24
46	667	ANDRESSA VITAL HENRIQUE (CACOAL / RO)	SIM	***.225.752-**	26/06/1998	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	24
47	832	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.422-**	24/04/1999	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	23
48	548	LAIANE ANTUNES CARDOSO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.262-**	18/01/2001	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	21
49	638	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.848.812-**	06/04/2002	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	20
50	214	ROBSON DE JESUS DAVID (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.743.532-**	10/03/1978	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	0	44
51	612	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	1	35
52	1.052	SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.103.672-**	29/03/1999	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	1	23
53	728	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.740.702-**	02/12/1985	NÃO	60,00	6,00	2,00	68,00	0	36
54	675	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.369.052-**	07/01/1991	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	1	31
55	464	BRUNA FERNANDES PAZARRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.220.362-**	25/02/1998	NÃO	60,00	0,00	8,00	68,00	0	24
56	1.049	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.050.912-**	20/01/1975	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	47
57	1.055	SHEILA ALVES GUIMARAES DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.603.448-**	03/07/1979	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	3	43
58	729	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.042.098-**	11/10/1983	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	2	38
59	204	EDICLEIA VITORINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.762.752-**	19/03/1986	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	2	36
60	361	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.812-**	25/07/1987	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	34
61	564	JANIELY TIMOTEO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.060.842-**	24/06/1988	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	2	34
62	685	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	2	33
63	284	JOANDER FAGNER DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.082.922-**	30/10/1991	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	30
64	199	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.572-**	09/01/1994	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	28
65	104	BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.078.582-**	22/06/1995	SIM	60,00	6,00	0,00	66,00	0	27
66	71	JEFERSON LUCAS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.288.432-**	18/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	23
67	259	ALINE PEREIRA LISIK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.958.962-**	21/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	23
68	187	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.139.542-**	06/07/2000	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	21
69	479	LETICIA INGLIS DE OLIVEIRA RODRIGUES (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.346.882-**	15/05/2001	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	21
70	402	BETANIA MOREIRA VALERIANO (CACOAL / RO)	SIM	***.882.772-**	09/08/2002	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	19
71	334	SAMIRA PONSONI SANTOS BRASILINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.008.662-**	27/02/2003	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	19
72	875	TALYTA BIANCA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.809.622-**	18/02/2000	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	0	22
73	916	DEIVE DURAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.483.612-**	21/04/1975	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	4	47
74	262	ROSILAINE DE AQUINO LACERDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.289.392-**	18/09/1985	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	2	36
75	597	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.045.332-**	01/07/1974	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	48
76	445	JARBSON RAMOS DURAN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.956.722-**	18/02/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	36
77	901	NEIDIANE DA SILVA MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.216.802-**	01/04/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	34
78	433	WELINGTON RODRIGUES BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.909.342-**	21/10/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	31
79	341	EULER NOIMAN GONCALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.027.606-**	05/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	31
80	840	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.063.242-**	30/12/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	30
81	136	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	29
82	248	POLIANA PANUCCI DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.797.302-**	07/11/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	28
83	726	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.186.162-**	17/12/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	27
84	839	THAIS SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.543.862-**	02/05/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	27
85	430	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.606.972-**	10/07/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	26
86	974	KARINA RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.538.842-**	14/11/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	26
87	393	FERNANDA PAZ PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.500.522-**	28/02/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	25

88	999	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA (PIMNETA BUENO / RO)	SIM	***.095.432-**	26/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	24
89	238	DHIEURY DA SILVA LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.356.102-**	21/09/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	23
90	766	LAIANI ARGENTE LAZARIN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.500.532-**	07/12/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	23
91	219	MATHEUS ASSUNCAO SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.678.272-**	27/10/1999	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	22
92	278	SARA MARIA DA SILVA MOURA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.079.211-**	29/05/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
93	450	LILIAN BEATRIZ POSSE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.400.762-**	10/09/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
94	392	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.986.722-**	14/02/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
95	543	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.917.902-**	04/03/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
96	953	PAULA CRISTHIELLE MORAIS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.662-**	18/04/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	19
97	618	BRUNO DOS SANTOS SOUSA (CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ)	SIM	***.167.687-**	07/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
98	1.036	VITOR GABRIEL BUSS (CACOAL / RO)	SIM	***.543.711-**	23/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
99	468	EDUARDA DA COSTA ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.788.632-**	16/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	18
100	394	ANGELINA DA COSTA BRAZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.403.672-**	18/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	18
101	487	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.319.412-**	18/03/2004	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	18
102	578	FRANCISCO MARCOS ALVES BARROSO FILHO (MANAUS / AM)	NÃO	***.009.952-**	06/03/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	48
103	886	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.752.162-**	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	45
104	954	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENCO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.929.022-**	03/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
105	723	CARINA JOICE PENA SOUSA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.687.102-**	17/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
106	2	DNUBIA MAYARA ALVES VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARICIS / RO)	NÃO	***.133.752-**	06/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
107	146	LUCAS CASTRO SILVA (CACOAL / RO)	NÃO	***.235.772-**	07/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
108	66	DANDARA MORAIS ALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.631.092-**	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30
109	338	KELI CRISTINA GONCALVES DE MELO (CACOAL / RO)	NÃO	***.017.322-**	28/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
110	995	RAFAEL PEREIRA DE BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.775.552-**	21/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
111	1.023	BEATRIZ MOREIRA GOMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.158.302-**	04/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
112	67	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.698.312-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
113	337	PAMELA ANDRESSA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECI / RO)	NÃO	***.282.862-**	14/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
114	763	LUCAS DA SILVA MAGALHAES (JIPARANA / RO)	NÃO	***.118.572-**	30/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
115	37	HIGOR EDGARD BARBOSA DA SILVA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.352.772-**	08/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
116	29	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
117	290	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE (CACOAL / RO)	NÃO	***.819.272-**	31/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
118	1.008	JOEL TIMOTEO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.144.312-**	27/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
119	120	HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	NÃO	***.730.392-**	24/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
120	209	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	19
121	570	EDUARDA PATRICIA RAMOS LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIA / RO)	NÃO	***.941.342-**	12/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	19
122	446	HEVELYN AMANDA ANTUNES MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.697.462-**	12/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):122

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL SE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.059	DIEGO DE MOURA TORRES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.017.532-**	18/07/1991	NÃO	60,00	24,00	10,00	94,00	0	30
2	843	OZEIAS LUIZ COTRIM (ALTO ALEGRE DOS PERECIS / RO)	SIM	***.759.472-**	26/11/1988	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	33
3	949	JOSE PAULO DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.879.202-**	18/01/1992	NÃO	60,00	24,00	4,00	88,00	1	30
4	515	NILSON DE JESUS PEREIRA (PARECIS / RO)	SIM	***.159.402-**	23/07/1985	NÃO	60,00	18,00	6,00	84,00	3	36
5	680	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.157.202-**	07/01/1976	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	1	46
6	17	GILSON MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.546.172-**	11/12/1979	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	1	42
7	252	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	4	53
8	1.020	REGISMAR INACIO SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.149.002-**	22/07/1979	NÃO	60,00	6,00	6,00	72,00	2	42
9	531	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.092-**	01/05/1993	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	1	29
10	674	JONATAS COUTO DUARTE (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.222.932-**	16/10/1987	NÃO	60,00	6,00	4,00	70,00	2	34
11	222	ROBERTO CARLOS DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.782-**	13/03/1972	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	50
12	171	JAIR LORENZONI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.454.352-**	24/06/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	44
13	91	WALISON ODILON DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.847.752-**	11/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	37
14	601	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	35
15	922	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.794.652-**	24/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
16	485	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.950.502-**	14/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	27
17	300	PAULO HENRIQUE BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.957.432-**	17/09/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	25
18	301	JARBAS LIMA ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.517.442-**	03/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
19	228	ARLAN ALVES DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	NÃO	***.670.722-**	11/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
20	731	ELENILDO HENRIQUE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.105.302-**	15/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
21	153	LUCIANO DE JESUS BARROS (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.290.242-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28

TOTAL DE INSCRITO(S):21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UBS DIST. FLOR DA SERRA.

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	206	JULIA DA SILVA COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.372.432-**	17/06/1979	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	2	43
2	47	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	0	23
3	355	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES (CAMPONOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.830.602-**	26/03/1995	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	27
4	501	CLAUDIANE BUCHINGER LARSEN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.532.182-**	14/07/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	25
5	34	LEIDIANE JOS DE PAULA LOUREN (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.115.942-**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UBS DIST. VILA BOSCO.

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	649	ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.581.992-**	13/03/1997	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	25
2	777	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.087.952-**	05/11/1994	NÃO	60,00	12,00	10,00	82,00	1	27
3	801	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS (DISTRITO VILA BOSCO / RO)	SIM	***.640.572-**	13/08/1994	NÃO	60,00	18,00	2,00	80,00	2	27
4	423	SUELI MARIA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.359.112-**	28/09/1984	NÃO	60,00	12,00	2,00	74,00	3	37
5	779	EDNEIVA DE SALES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.533.491-**	08/08/1973	NÃO	60,00	6,00	4,00	70,00	4	48
6	644	DANIELI DA SILVA WIWDERMANN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.867.062-**	17/10/1995	NÃO	60,00	4,00	0,00	64,00	1	26
7	502	JAIRO DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.556.472-**	02/03/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	38
8	152	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	28
9	585	STEFANY FERREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.557.912-**	17/05/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	22
10	41	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.264.522-**	07/09/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
11	580	JOSIANE ALVES (PARECIS / RO)	NÃO	***.240.222-**	20/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
12	576	NATALIA MAYARA QUEVEDO DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.706.772-**	28/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ZELADOR(A) - 40 HORAS - UNIDADE DE SAÚDE URBANA/HPP.

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	170	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.896.982-**	20/11/1975	NÃO	60,00	30,00	10,00	100,00	0	46
2	336	VANESSA MURER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.102-**	12/02/1984	NÃO	60,00	30,00	4,00	94,00	2	38
3	755	FATIMA DE CASSIA NOGUEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.004.232-**	10/05/1960	NÃO	60,00	24,00	2,00	86,00	2	62
4	23	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.078.162-**	09/07/1990	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	0	31
5	482	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.810.062-**	02/08/1982	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	1	39
6	679	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.975.422-**	16/09/1984	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	3	37
7	859	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	18
8	630	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.325.542-**	29/03/1993	NÃO	60,00	0,00	10,00	70,00	1	29
9	271	MARIA DORANETE DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.257.592-**	21/12/1979	NÃO	60,00	0,00	6,00	66,00	2	42
10	671	SUELI CELESTINO DE SOUZA (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.824.902-**	26/06/1980	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	2	42
11	265	CARLA PEREIRA DIAS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.885.582-**	07/06/1992	NÃO	60,00	0,00	6,00	66,00	1	30
12	428	ALINE SILVANA MACEDO DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.967.622-**	13/07/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	22
13	743	ITATIANE LEOPOLDINA BORGES (ALTOA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.324.052-**	21/02/1984	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	0	38
14	366	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.966.052-**	30/07/1987	NÃO	60,00	0,00	4,00	64,00	3	34
15	498	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.342.532-**	15/08/1996	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	0	25
16	116	MARIA APARECIDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.560.602-**	06/09/1977	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	44
17	826	LAUDICEIA SERAFIN DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.465.792-**	18/10/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	43
18	786	QUIRLENE SANTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.411.002-**	03/12/1981	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	40
19	102	REGIANE PATRICIO ALVES CUBA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.821.002-**	19/06/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	4	40
20	448	CREY SOUSA SANTOS VELOSO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.163.902-**	08/10/1982	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	39
21	73	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.086.802-**	24/11/1983	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	38
22	574	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA (ALTO ALGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.950.662-**	19/02/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	38
23	350	IRACI BORDINHAO DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	37
24	975	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.023.232-**	24/05/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	36
25	134	JORLANE PENNA HOLANDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.702-**	23/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	34
26	566	JANIELY TIMOTEO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.060.842-**	24/06/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	34
27	459	GISELE MARTINS ALMEIDA PENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.113.492-**	03/04/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	33
28	607	MARILENE SILVEIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.891.092-**	26/10/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	32
29	58	IVANILDA DE ARAUJO SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.230.692-**	16/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	31
30	105	EDENILSO MARCOS LAZARIN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.788.132-**	29/05/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	31
31	279	DAIANI GONCALVES DA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.079.352-**	14/07/1991	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	30
32	635	DYHEINE FERREIRA DO PINHO (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.871.582-**	05/02/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	30
33	815	ITAMAR HACHBARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.999.792-**	08/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	30
34	590	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.026.132-**	26/08/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	29
35	368	NAYARA NOGUEIRA DA MATA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.466.802-**	10/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	29

36	140	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	29
37	119	DILVANA PATRICIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.646.692-**	06/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	28
38	929	ERICA NEVES MARQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.218.112-**	21/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	28
39	686	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.434.342-**	27/10/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
40	942	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.110.162-**	13/02/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	28
41	151	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	28
42	684	LUIZ ROBERTO TAVARES SOBRINHO (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.764.012-**	25/05/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
43	529	MARLEI BASTOS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.518.082-**	22/11/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	27
44	264	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	26
45	427	MARIGLEISSE DIAS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.451.302-**	16/01/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	4	25
46	797	RAFAEL SILVA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.051.912-**	19/07/1997	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	24
47	9	ELLEN CRISTINA LOVO FERRARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.196.552-**	15/12/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	23
48	583	STEFANY FERREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.557.912-**	17/05/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	22
49	1.010	ANA RUBIA POTTMAIER CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.733.082-**	13/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	21
50	639	NAYARA GRIGORIO PAGUNG KURT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.807.272-**	08/11/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
51	908	KARINE MAYARA DOS SANTOS ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.427.022-**	21/04/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
52	1.035	ANDREYNA SOYANDRE DO NASCIMENTO PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.509.172-**	31/10/2001	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
53	1.044	ANDERSON ANETHER FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.364.332-**	27/03/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	20
54	980	DANIELLY BORGES NAZARO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.034.832-**	23/05/2002	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	20
55	619	BRUNO DOS SANTOS SOUSA (CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ)	SIM	***.167.687-**	07/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
56	473	EDUARDA COSTA ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.788.632-**	16/09/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	18
57	432	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.606.972-**	10/07/2012	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	9
58	568	SALETE GROHALSKI (ALTO ALEGRE / RO)	NÃO	***.388.062-**	05/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
59	298	SUELI MARTINS DE ALMEIDA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.103.362-**	06/04/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
60	887	SIDINEIA NUNES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.474.072-**	11/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
61	118	FRANCISLAINE LUCIA DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.776.332-**	16/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
62	769	ROSANGELA DA SILVA CABRAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.014.872-**	09/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
63	409	JAQUELINE SILVA GONCALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.729.331-**	31/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
64	1.038	MAIRA THALIA DA SILVA GUEDES (CACOAL / RO)	NÃO	***.388.182-**	08/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
65	197	LUANA PATRICIA ALVES AHNERT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.793.342-**	04/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
66	141	ANA CAROLINA DE SOUZA ALECRIM (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.183.782-**	30/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
67	656	JOSILANE OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECI / RO)	NÃO	***.690.622-**	02/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):67

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	692	ALINE DE OLIVEIRA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.425.142-**	11/09/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	27
2	788	KEILA BASTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.501.922-**	14/10/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	0	23
3	981	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.622-**	26/07/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	30
4	96	LINDOMAR REGONATE DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.165.202-**	19/01/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	1	37
5	166	REGIELE PAVLACH ROSSINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.487.892-**	30/04/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	0	25
6	961	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	2	27
7	845	PRISCILHA DOS SANTOS TELES (JI PARANA / RO)	SIM	***.379.472-**	26/03/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	3	37
8	829	SIRLENE ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.729.252-**	05/09/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	30
9	900	RONY RAIMUNDO DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.402.902-**	27/09/1987	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	1	34
10	907	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES (PARECIS / RO)	SIM	***.497.622-**	04/08/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	3	43
11	490	ANDRESSA KRAUZE DA PAZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.734.682-**	19/04/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	27
12	722	LARYSSA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.745.522-**	26/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	26
13	970	DANIELLA BOEK LOPES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.250.342-**	14/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	21
14	369	ALINE DIOGO FERREIRA (JI PARAN / RO)	SIM	***.028.662-**	17/03/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	23
15	359	ANDREIA COUTO FONSECA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.593.792-**	12/07/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	35
16	948	ROSENI DE SOUZA SOARES (COLNIZA / MT)	SIM	***.117.082-**	26/08/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
17	700	ADRIANA MAMADE TREVEZANI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.454.802-**	29/12/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	47
18	346	IVANUSA ABREU GUIMARAES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.240.662-**	01/09/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	38
19	778	SIMONE RABELO PATRICIO (CACOAL / RO)	SIM	***.041.342-**	25/06/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	34
20	182	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA (ROLIM DEMOURA / RO)	SIM	***.751.382-**	14/11/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	30
21	600	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU (ALTA FLORESTA D OESTE RO / RO)	SIM	***.517.532-**	11/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	29
22	489	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.342.532-**	15/08/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	25
23	716	ILANI RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.084.492-**	06/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
24	310	JULIANO DE SOUZA MOREIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.386.942-**	17/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	660	MARTA PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.066.552-**	18/10/1971	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	1	50
2	527	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.665.462-**	19/01/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	65,00	0	30
3	989	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.918.622-**	08/12/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	8,00	63,00	1	40
4	898	JOAO CARLOS ROSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.521.892-**	14/06/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	8,00	63,00	0	32
5	416	ROCILDA FERREIRA DE OIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	8,00	57,00	2	36
6	542	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO (ALTA FLORESTA D DIVISA COM ALTO ALEGRE / RO)	SIM	***.683.962-**	28/04/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	2	34
7	254	ANTONIO AILTON DE SOUSA FERREIRA (NOVA TIMBOTEUA / PA)	SIM	***.714.992-**	29/01/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	0	32
8	967	DAIANY DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.943.242-**	13/01/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	4,00	57,00	0	27
9	194	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.896.982-**	20/11/1971	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	3	50
10	776	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	3	48
11	179	FERNANDA FREZ SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.706.822-**	09/05/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	29
12	697	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.281.142-**	14/12/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	28
13	65	JOSIANE GOMES MONTEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.763.572-**	31/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	27
14	738	MARIA ADRIANA KOWALCZUK DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.206.880-**	24/06/1973	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	3	49
15	565	MIRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.125.592-**	18/01/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	55,00	3	40
16	247	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.765.102-**	10/10/1963	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	58
17	1.001	PRICILA PAULA SCRUPAK (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.658.022-**	10/04/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	2	37
18	727	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.949.482-**	01/03/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	36
19	372	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.210.862-**	06/07/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	2	33
20	783	LAURA KIYOKO KIMIE SATO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.558.828-**	04/12/1988	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	2	33
21	44	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.455.432-**	21/02/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	29
22	523	ANIELE MARTINS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.999.172-**	05/03/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	29
23	602	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	25
24	331	TAINARA DA SILVA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.127.522-**	05/09/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	23
25	552	CINTIA ADRIANA DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.950.662-**	19/02/1984	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	1	38
26	379	DAIANE GARCIA GILO (CACOAL / RO)	SIM	***.779.282-**	12/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	0	31
27	958	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGREDOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	2	27
28	1.017	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS (CABIXI / RO)	SIM	***.495.652-**	23/04/1981	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	51,00	2	41
29	322	ANGELICA FERNANDES ESTOK (CACOAL / RO)	SIM	***.127.862-**	21/10/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	0	29
30	518	IRLENNI DA SILVA VINHOTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.602-**	28/02/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	4,00	50,00	0	43
31	785	KEILA BASTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.501.922-**	14/10/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	50,00	0	23
32	434	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.622-**	26/07/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	30
33	273	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.063.732-**	21/07/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	27
34	800	RETICHELE CAETANO ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.352.362-**	29/05/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	27
35	49	VANESSA BERGAMO DOS SANTOS FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.368.422-**	16/08/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	23
36	888	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.869.152-**	14/02/2000	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	22
37	534	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.902.751-**	20/02/1979	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	1	43
38	492	ALINE APARECIDA BARROS FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.773.912-**	11/08/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	2	28
39	163	REGIELE PAVLACH ROSSINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.487.892-**	30/04/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	0	25
40	82	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	49,00	0	23
41	103	ELIANE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.042.082-**	16/04/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	2	41
42	604	ADRIANA SARMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.633.172-**	09/07/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	42
43	536	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.938.072-**	13/06/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	1	30
44	63	ALEXANDRE LOBATO DE DEUS COSTA (MACAP / AP)	SIM	***.879.152-**	09/08/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	23
45	329	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.803.722-**	14/04/2000	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	22
46	706	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.950.692-**	27/07/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	8,00	47,00	2	43
47	377	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.068.996-**	26/02/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	2	42
48	588	KATIELI PAVEZI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.424.402-**	30/05/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	1	29
49	707	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	***.771.252-**	24/10/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	3	26
50	425	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.180.182-**	26/03/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	2	40
51	381	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.737.588-**	13/11/1979	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	4	42
52	168	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.043.712-**	06/07/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	39
53	856	ILMA ROCHA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.409-**	31/07/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	39
54	877	KASSIELLI MIRANDA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.860.692-**	17/09/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	35
55	126	ELISANGELA RAMOS MACIEL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.082.942-**	08/05/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	1	31
56	717	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.071.622-**	15/04/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2,00	45,00	1	23
57	641	MARIA APARECIDA DE PAULO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.330.222-**	25/09/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	2	43
58	622	PRISCILHA DOS SANTOS TELES (JI PARANA / RO)	SIM	***.379.472-**	26/03/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	3	37
59	486	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.418.672-**	16/10/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	33

60	437	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.934.862-**	03/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	33
61	669	VALERIA BELTRAO DE ASSIS DE MORAIS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.539.892-**	09/01/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	2	31
62	1.029	AYLA RANGEL DUTRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.072.962-**	22/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	26
63	7	ELLEN CRISTINA LOVO FERRARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.196.552-**	15/12/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	23
64	742	NAYARA JUVINO RAMOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.101.151-**	01/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	21
65	51	LUCIA GLOVAKI (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.507.672-**	15/02/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	2	48
66	283	REGINA PEREIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.913.812-**	26/08/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	34
67	1.007	EDILAINE FERNANDES DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.958.792-**	28/01/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	31
68	825	SIRENE ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.729.252-**	05/09/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	30
69	172	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	1	45
70	672	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.369.052-**	07/01/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	1	31
71	466	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.356.332-**	17/04/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	29
72	45	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.872.522-**	08/10/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	0	28
73	311	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.603.582-**	19/02/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	2	35
74	251	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.631.422-**	14/11/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	43,00	2	33
75	624	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.152.342-**	08/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	25
76	973	DANIELLA BOEK LOPES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.250.342-**	14/08/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	21
77	614	LEIDIANE CONCEI PASSAMANI AMARAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.343.002-**	31/12/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	1	33
78	740	SARAH PAES DE ALENCAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.658.262-**	14/09/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	0	31
79	1.032	DINALVA DA SILVA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.013.562-**	11/10/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	2	30
80	936	GEISIELE RODRIGUESS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.110.162-**	13/02/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	2	28
81	951	MARINEI GASTON DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	***.676.502-**	29/06/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	3	41
82	286	ADRIANA DAS GRACAS BRESSANINI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.988.362-**	19/10/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	3	42
83	1.047	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.215.662-**	28/10/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	39
84	68	SHIRLEY MOISES LUCIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.534.112-**	28/02/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	2	39
85	850	MARIA SIMONE LOPES LUIZ (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.992.532-**	15/08/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	35
86	724	LARYSSA PEREIRA DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.745.522-**	26/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	26
87	447	MARIA DOS ANJOS RAMOS (PIMENTEIRAS DO OESTE / RO)	SIM	***.650.581-**	06/08/1970	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	51
88	241	ADRIANA LOPES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.931.752-**	05/08/1983	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	38
89	180	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.487.032-**	03/08/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	4	36
90	824	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.266.992-**	28/09/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	36
91	436	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.601.512-**	18/02/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	34
92	112	PATRICIA GONCALVES ZANCHI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.269.662-**	03/03/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	31
93	397	ANA PAULA ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.542-**	14/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30
94	521	CLEUSA MARTINS ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.621.142-**	13/05/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	39
95	411	GLAUCIANE SILVA DE OLIVEIRA PEIXOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.955.412-**	13/05/1985	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	37
96	503	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.421.202-**	03/02/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	35
97	465	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES (GOIANIA / GO)	SIM	***.199.042-**	29/06/1990	SIM	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	32
98	579	DAIANE CRISTINA DA SILVA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.443.832-**	08/07/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	31
99	198	FERNANDA DA SILVA FARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.562-**	16/05/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	31
100	645	VALDIRENE DE SOUZA SILVA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.293.932-**	01/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	29
101	1.039	CLAUDIA APARECIDA BUCHINGER LARSEN (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.689.072-**	19/10/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	28
102	718	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.186.162-**	17/12/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	27
103	318	ANDRESSA AGUIAR VIEIRA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.964.512-**	31/03/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	27
104	643	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.032-**	24/06/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	27
105	1	ANGELICA ALMEIDA AMBROZIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.189.882-**	26/09/2000	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	21
106	244	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.036.222-**	28/03/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	45
107	183	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.086.232-**	01/01/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	43
108	696	IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	41
109	443	CREY SOUSA SANTOS VELOSO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.163.902-**	08/10/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	39
110	142	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO (CACOAL / RO)	SIM	***.750.022-**	08/03/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	3	34
111	86	GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.024.032-**	13/02/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	32
112	891	MEIDIAN MARTINS NUNES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.486.612-**	15/06/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	3	31
113	912	JOSIANE GERALDO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.845.502-**	15/09/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	30
114	928	DAMARIS DANIELLI NUNES PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.733.612-**	08/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	28
115	15	ANGELICA DE FARIA BOLETTI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.572.872-**	03/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	24
116	702	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.454.802-**	29/12/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	47
117	414	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.392.293-**	30/04/1978	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	44
118	780	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.677.322-**	30/03/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	38
119	838	FLAVIA VIEIRA FELIPE (VILHENA / RO)	SIM	***.435.193-**	17/11/1987	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	34
120	307	PATRICIA PEREIRA RIBEIRO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.547.782-**	02/08/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	32
121	52	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ (CACOAL / RO)	SIM	***.908.842-**	09/10/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	32
122	292	DEBORA WELDIMA XAVIER DA S ILVEIRA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.867.452-**	20/03/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	32

123	940	DIRCEU SILVA DE CAMARGO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.195.512-**	18/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	27
124	546	GEMIMA RAMOS MARTINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.623.602-**	19/09/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	26
125	682	MARIA VERONICA MORIAS DE ARAUJO (HUMAITA / AM)	SIM	***.640.462-**	18/12/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
126	80	VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ (GUAJAR MIRIM / RO)	SIM	***.779.572-**	18/03/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	26
127	834	POLIANA DIAS DE SOUZA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.154.462-**	06/10/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	22
128	599	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.776.352-**	06/04/1994	NÃO	10,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	25,00	2	28
129	42	ZENILDA NUNES (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.388.212-**	23/07/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
130	932	LUCIANA DE FATIMA LEITE FONSECA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.468.982-**	10/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
131	914	ROZIMAR ROSA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.282.592-**	13/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
132	111	KATIA PIMENTEL ROCCO (CACOAL / RO)	NÃO	***.638.241-**	10/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
133	192	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.943.356-**	17/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
134	184	EDILEUZA DOS SANTOS VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.408.112-**	29/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
135	5	DANIELA MORAIS ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.480.512-**	18/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
136	3	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.796.632-**	01/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
137	261	SILVANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.016.282-**	12/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
138	658	ROSIANE ARAUJO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.753.122-**	01/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
139	1.003	ALINE VITORINO DE SOUZA (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.971.912-**	20/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
140	547	AMANDA FERNANDES ESCOBAR (SAPEZAL / MT)	NÃO	***.240.962-**	04/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
141	623	PRISCILA RIBEIRO ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.268.852-**	20/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
142	240	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES (CACOAL / RO)	NÃO	***.708.572-**	02/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
143	616	KARINA BEZERRA TURCATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.844.592-**	18/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
144	304	AUREA SOUZA MOREIRAUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.386.952-**	03/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):144

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	625	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	59,00	2	27
2	417	PEDRO HENRIQUE DASILVA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.135.882-**	30/11/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	27
3	1.012	SAMARA CRISTINA PAULI (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.025.482-**	15/10/1990	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	1	31
4	610	WELTON EVAGELISTA DOS ANJOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.678.302-**	20/03/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	0	28
5	504	JOYCE CARDOSO REBELO (LARANJAL DO JARI / AP)	SIM	***.127.342-**	23/05/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	10,00	51,00	1	34
6	92	ADILSON ALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.952.172-**	20/12/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	45
7	814	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.063.242-**	30/12/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	30
8	799	BETANIA RIBEIRO SOARES (NOVA BRASILANDIA / RO)	SIM	***.715.382-**	28/03/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	2	30
9	642	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.198.812-**	07/08/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	0	25
10	277	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS (JI PARANA / RO)	SIM	***.351.952-**	14/05/1982	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	2	40
11	666	GLAUCO WILLIAM SALDANHA SIMONCELIS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.562.282-**	28/09/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	0	24
12	203	TAYNARA RABELO MARIANO (PARECIS / RO)	SIM	***.154.812-**	19/06/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	4,00	46,00	0	25
13	356	SIMONE MARTINS DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.354.862-**	31/01/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	27
14	320	IDELMO RODRIGUES BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.610.139-**	28/10/1966	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	3	55
15	285	JUNIO DE LIMA SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.932-**	17/01/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0	29
16	324	CELCO MANOEL DA ANUNCIACAO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.031.792-**	20/08/1984	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	44,00	2	37
17	449	RENATA REZENDEN CUMPIAN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.188.372-**	31/07/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	25
18	694	DANIELA SANTANA DE ORNELAS (SAO FELIPE / RO)	SIM	***.449.782-**	12/09/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	24
19	943	ANA GABRIELA BEZERRA DE BARROS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.155.732-**	26/12/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	29
20	621	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.268.852-**	20/06/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	26
21	321	OSMAR BOGADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.134.692-**	02/11/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	45
22	563	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES (CACOAL / RO)	SIM	***.894.992-**	26/11/1982	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	39
23	870	RAFAEL MARQUES FELICIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.249.952-**	09/07/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
24	11	LILIAN LESLEY PEIZINO LIMA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.607.132-**	09/07/1996	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	25
25	53	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	30
26	382	NAYARA NOGUEIRA DA MATA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.466.802-**	10/06/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	2	29
27	909	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.483.362-**	19/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	24
28	567	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.215.032-**	15/02/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	33
29	584	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.782.062-**	21/12/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	28
30	805	JESSICA FERNANDA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.561.992-**	20/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	28
31	467	KAMONNI DE SAO PAULO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.987.462-**	22/11/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
32	20	DANIELE RABELO ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.303.842-**	14/02/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
33	613	KARINA BEZERRA TURCATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.844.592-**	18/12/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	24
34	683	KAIREN HORRAINE BATISTA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.734.612-**	08/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	24
35	195	REGINATA FERNANDES RIBEIRO (CACOAL / RO)	SIM	***.640.722-**	08/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24

36	663	MARTA PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.066.552-**	18/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	50
37	93	GLEIDSON DE PAULA BARBOSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.571.772-**	24/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
TOTAL DE INSCRITO(S):37																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	484	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302-**	05/01/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	29
2	14	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.152.202-**	07/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	1	48
3	760	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.555.862-**	01/11/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	24
4	688	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	53,00	0	25
5	817	ISRAEL CAMPOS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.197.019-**	28/06/1954	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	68
6	969	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.410.582-**	22/06/1976	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	46
7	913	SIDNEIA LIMA ALVES (ALATA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.158.762-**	30/12/1975	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	46
8	558	MONICA NUNESDO VALE (CACOAL / RO)	SIM	***.439.142-**	09/12/1984	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	37
9	1.057	GLEISIANE KLIPEL DUARTE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.147.672-**	01/11/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31
10	364	MAURICIO CARNEIRO DE BRITO (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.777.422-**	29/11/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	35
11	517	PRISCILA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.633.412-**	31/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	1	31
12	1.026	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.299.532-**	18/08/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	4	49
13	673	MARIA PEREIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.428.472-**	25/10/1975	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	46
14	516	WAGNER SALGADO DA SILVA (GRAVATA / PE)	SIM	***.719.274-**	23/11/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	29
15	930	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.200.452-**	31/12/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	28
16	806	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES (CACOAL / RO)	NÃO	***.667.302-**	03/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
TOTAL DE INSCRITO(S):16															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	132	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.218.672-**	18/11/1995	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	61,00	0	26
2	508	ELVES FRANCA DA COSTA JUNIOR (HUMAITA / AM)	SIM	***.034.272-**	01/02/1997	NÃO	35,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	25
3	892	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,00	45,00	1	34
4	231	KATLHEEN DA COSTA POLISEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.019.938-**	11/08/1983	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	3	38
5	429	MARINESFORTUNATO DA SILVA (SANTA LUZIA / RO)	NÃO	***.924.232-**	22/06/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
6	25	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.794.812-**	25/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
7	308	IOLANDA RODRIGUES ELLER (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	NÃO	***.461.017-**	01/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
TOTAL DE INSCRITO(S):7															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO - EMEF EDUC PAULO FREIRE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	176	LUIS VALBER RIOS ARCANJO (MACAPA / AP)	SIM	***.990.443-**	14/02/1965	NÃO	35,00	5,00	15,00	0,00	10,00	10,00	75,00	3	57
2	749	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR (SAO MIGUEL DO GUARORE / RO)	SIM	***.254.622-**	30/03/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	61,00	0	36
3	798	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.947.612-**	30/10/1986	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	2	35
4	127	ALESSANDRO DE SOUZA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.669.002-**	02/09/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	4,00	4,00	53,00	0	27
5	22	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	51,00	0	31
6	977	RENATO DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.687.822-**	19/05/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	31
7	406	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	***.865.042-**	10/12/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	27
8	263	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.503.262-**	08/02/1985	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	2,00	49,00	2	37
9	221	JOAO BATISTA DE ANDRADE FILHO (QUIRINOPOLIS / GO)	SIM	***.086.501-**	06/03/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	2	23
10	6	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.068.996-**	26/02/1980	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	2	42
11	820	VANDERLEI MARCOS PEREIRA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.899.872-**	10/08/1975	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	46
12	835	EDER MARTINS DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.397.322-**	28/09/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	34
13	894	JESSICA MARIA DA SILVA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.834.362-**	12/07/1992	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0	29
14	200	ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.008.162-**	30/05/1993	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	1	29
15	390	ARLY DIAS CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.128.692-**	02/11/1978	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	2	43
16	919	JEDEIAO SOUZA DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.880.442-**	27/02/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	48
17	904	RAIANY NAIARA DA CONCEICAO FERREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.402.902-**	02/04/1991	SIM	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	31
18	582	FABIANA FORNAZIER VILANOVA (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.756.972-**	20/07/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	26
19	496	LUIZ CARLOS FERREIRA MARIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.882.812-**	26/04/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	33
20	756	LEANDRO DIAS PEREIRA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.353.472-**	25/08/1981	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	40
21	133	CLEBER PIRES MENEZES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.342.852-**	12/07/1984	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	37
22	712	VILMAR BATISTA DA SLVA LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	***.002.462-**	29/06/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	3	31

23	99	LUCIENE RODRIGUES SANT ANNA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.770.022-**	07/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
24	85	MARILUCIO MERECINO ROCHA JUNIOR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.696.142-**	23/07/1997	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	24
25	370	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
26	362	DENIVALDO GOMES (CACOAL / RO)	NÃO	***.699.282-**	11/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
TOTAL DE INSCRITO(S):26															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	993	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.918.622-**	08/12/1981	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	1	40
2	530	JESSICA SOARES DE OLIVIERA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.665.462-**	19/01/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	30
3	772	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	3	48
4	853	VANIA RODRIGUES DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.251.302-**	01/05/1987	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	1	35
5	748	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	4,00	52,00	2	36
6	1.013	PRICILA PAULA SCRUPAK (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.658.022-**	10/04/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	37
7	781	LAURA KIYOKO KIMIE SATO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.558.828-**	04/12/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	33
8	698	ALINE DE OLIVEIRA LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.425.142-**	11/09/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	27
9	911	ANA CLEIDE DE FRANCA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.312.302-**	28/08/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	48,00	1	31
10	230	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.180.182-**	26/03/1982	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	47,00	2	40
11	97	LINDOMAR REGONATE DA SILVA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.165.202-**	19/01/1985	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	1	37
12	795	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.328.762-**	11/04/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	3	32
13	383	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.737.588-**	13/11/1979	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	4	42
14	50	LUCIA GLOVAKI (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.507.672-**	15/02/1974	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	48
15	81	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.157.942-**	01/12/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	23
16	557	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	33
17	631	LEIDIANE CONCEICAO PASSAMANI AMARAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.343.002-**	31/12/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	33
18	985	SARAH PAES DE ALENCAR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.658.262-**	14/09/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	31
19	110	PATRICIA GONCALVES ZANCHI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.269.662-**	03/03/1991	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	31
20	441	SANDRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.251.602-**	15/06/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
21	158	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA (ALTA FLORESTA D / RO)	NÃO	***.080.132-**	02/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
22	413	GLAUCIANE SILVA DE OLIVEIRA PEIXOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.955.412-**	13/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
23	704	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES (GUAJARA / RO)	NÃO	***.847.512-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
24	128	ELISANGELA RAMOS MACIEL (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.082.942-**	08/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
25	987	AUREA SOUZA MOREIRA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.386.952-**	03/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
TOTAL DE INSCRITO(S):25															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PSICÓLOGO - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	732	WILDSON CARDOSO ASSUNCAO (GURUPI / TO)	SIM	***.903.141-**	28/02/1993	NÃO	35,00	10,00	15,00	0,00	6,00	6,00	72,00	0	29
2	239	ANGELA BASONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.025.952-**	11/08/1997	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	1	24
3	287	BIANCA SILVA ARAUJO (CAICO / RN)	SIM	***.599.214-**	05/08/1993	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	28
4	862	LEILIANE SOUZA CUSTODIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.255.192-**	08/11/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	10,00	54,00	1	32
5	573	FRANCIELE ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.416.129-**	18/11/1991	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	30
6	407	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	24
7	640	ELIZANE SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.582-**	16/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
8	75	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.702-**	07/09/1995	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	6,00	48,00	0	26
9	792	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.378.902-**	01/02/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	24
10	388	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	28
11	775	TAUANA PSCHISKY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.697.822-**	09/09/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	44,00	1	28
12	74	RANIHERY FERNANDES MORAIS (CACOAL / AM)	SIM	***.515.132-**	17/10/1990	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4,00	41,00	0	31
13	457	GIRSON SALES JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	***.424.992-**	12/05/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	28
14	608	GETULIO SILVA E SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.915.332-**	09/07/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	23
15	935	THALIANNY LIMA DA CRUZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.788.322-**	16/11/1999	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	22
16	69	VALERIA CASTRO DE SOUZA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.596.062-**	20/05/1983	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	39
17	831	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	39,00	0	24
18	736	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.492-**	08/11/1995	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	0	26
19	323	CLEUMA CORREIA LOPES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.807.712-**	02/05/1974	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	48
TOTAL DE INSCRITO(S):19															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS	NA	TEMPO	M. F.	N. P.	IDAD.

					NASC.			GRADUAÇÃO			ÁREA 40H	SERVIÇO			
1	62	JOSIANE GOMES MONTEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.763.572-**	31/12/1994	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	57,00	0	27
2	555	ROSANA APARECIDA MARCON (NOVA BRASILANDIA DO OESTE / RO)	SIM	***.925.071-**	20/10/1972	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	2	49
3	708	LUSIENE MARIANO DE SA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.185.622-**	14/05/1989	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	33
4	387	ELIANE BISPO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.187.595-**	20/06/1990	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	32
5	537	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.938.072-**	13/06/1992	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	30
6	721	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.921.682-**	16/07/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	28
7	606	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	1	25
8	332	TAINARA DA SILVA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.127.522-**	05/09/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	23
9	426	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.592-**	21/02/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	8,00	4,00	47,00	2	36
10	64	ALEXANDRE LOBATO DE DEUS COSTA (MACAPA / AP)	SIM	***.879.152-**	09/08/1998	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	23
11	185	FERNANDA FREZ SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.706.822-**	09/05/1993	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	0	29
12	615	NEIDE LEAL DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.601.812-**	12/10/1988	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	33
13	1.058	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.814.642-**	23/05/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	39,00	0	36
14	746	SIMONE DE ARA ANTERES PAIVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.955.462-**	24/01/1986	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	3	36
15	138	CLAUDIINEIA VIEIRA ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.872.522-**	16/05/1988	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	34
16	1.016	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.147.792-**	19/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
17	113	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.282.472-**	28/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
18	968	VANIA RODRIGUES DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.251.302-**	09/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
19	145	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO (CACOAL / RO)	NÃO	***.750.022-**	08/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
20	539	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO (ALTA FLORESTA D DIVISA COM ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.683.962-**	28/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
21	488	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.418.672-**	16/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
22	189	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	NÃO	***.885.062-**	24/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
23	626	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.152.342-**	08/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
24	827	STEFANY ALVAREZ GOMES (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.138.822-**	22/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
25	330	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.803.722-**	14/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - NUTRICIONISTA - 40 HORAS - ESCOLAS REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	647	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.903.622-**	20/07/1998	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	6,00	2,00	48,00	0	23
2	255	NAUANA SCHMIDT LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	47,00	0	28
3	225	MILCA BELEZA PINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.262.892-**	04/06/1989	NÃO	35,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	47,00	2	33
4	90	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.144.582-**	27/05/1992	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	30
5	24	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.572-**	09/01/1994	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0	28
6	1.009	SILVANA PADOVAN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.773.752-**	16/02/1977	NÃO	35,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	2	45
7	106	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	32
8	691	ANA PAULA DA SILVA ARPINE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.959.822-**	05/04/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	1	26
9	1.033	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.862.792-**	05/10/1977	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	44
10	807	VANESSA PEREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.323.092-**	21/08/1989	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	2	32
11	609	RAIMUNDA FRANCISCA INACIO DA SILVAI SGARION (MANAUS / AM)	SIM	***.155.712-**	02/05/1972	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	2	50
12	556	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.310.491-**	19/01/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	1	26
13	837	MAISA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.085.942-**	13/03/1996	NÃO	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	26
14	774	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA (SANTA LUZIA D / RO)	NÃO	***.677.322-**	30/03/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
15	38	RODRIGO DO NASCIMENTO (CACOAL / RO)	NÃO	***.936.752-**	04/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32

TOTAL DE INSCRITO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA - 40 HORAS - EMEF EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	84	DHIEURY DA SILVA LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.356.102-**	21/09/1998	NÃO	60,00	24,00	8,00	92,00	0	23
2	76	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.573.302-**	27/01/1999	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	0	23
3	288	ERIVELTON BISPO SILVA (ALTO ALEGRE / RO)	SIM	***.701.062-**	17/11/1977	NÃO	60,00	6,00	10,00	76,00	2	44
4	794	RAFAEL SILVA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.051.912-**	19/07/1997	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	24
5	962	FRANCISCO FIUZA (ALTOALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.158.982-**	24/03/1980	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	42
6	730	ORLANDO MOREIRA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.740.702-**	02/12/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	36

7	628	GLEISSON ERNESTO DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.760.042-**	08/02/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	34
8	149	DINILSON PLANTICKOW (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.796.142-**	14/09/1988	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	33
9	811	ITAMAR HACHBARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.999.792-**	08/06/1992	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	30
10	1.014	MILTON LUIS LEITE TORREZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.806.672-**	12/07/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
11	88	JEOZADAQUE DA SILVA (OURO PRETO / RO)	SIM	***.346.252-**	05/09/1993	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
12	753	ERNO REINICKE (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.551.302-**	26/06/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	28
13	43	ELEYLTON DE CAMPOS URBANO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.732.942-**	04/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	27
14	646	LUCAS DE OLIVEIRA PRADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.055.302-**	30/07/2000	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	21
15	654	LUIZ FELIPE GRISOTE RAISVELLER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.718.992-**	23/05/2003	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	19
16	493	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.319.412-**	18/03/2004	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	18
17	109	LAERTE PEREIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.672.832-**	31/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
18	319	NAJARA SALLES DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.145.982-**	04/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
19	269	ADRIANE DA SILVA MENDONCA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.247.272-**	16/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
20	28	JOSIMAR MARTINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.737.642-**	29/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
21	677	ADALIO LUCIO DA SILVA NETO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.868.912-**	06/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	25
22	207	JOSIAS DE FREITAS SIMIONATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.649.952-**	10/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23
23	627	MATEUS NASCIMENTO CALIXTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.500.752-**	11/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
24	456	JOSE AUGUSTO AMORIM RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.632.672-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA - 40 HORAS - EMEF DOM JOÃO PAULO I

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	744	MAQUISSUEL CRUZ RIBEIRO SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.641.712-**	24/05/1980	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	2	42
2	796	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.880.002-**	16/09/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	28
3	771	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA (SO MIGUEL DO GUAPOR / RO)	SIM	***.172.562-**	15/06/1999	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	0	23
4	899	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES (PARECIS / RO)	SIM	***.497.622-**	04/08/1978	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	3	43
5	495	JAIRO DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.556.472-**	02/03/1984	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	38
6	117	PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.514.302-**	16/07/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	32
7	952	ALEX RIBEIRO RODRIGUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.259.432-**	31/10/1989	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	1	32
8	317	NAJARA SALLRS DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.145.982-**	04/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
9	572	RENATO BRUNO DE PAULA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.897.462-**	23/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
10	762	LUCAS DA SILVA MAGALHAES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.118.572-**	30/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	150	NILSON DE JESUS PEREIRA (PARECIS / RO)	SIM	***.159.402-**	23/07/1985	NÃO	60,00	18,00	6,00	84,00	3	36
2	1.042	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.050.912-**	20/01/2975	NÃO	60,00	18,00	0,00	78,00	1	0
3	246	MATEUS AUGUSTO SOUZA CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.603.172-**	05/04/2000	NÃO	60,00	12,00	0,00	72,00	0	22
4	734	JOSE LUIZ DOS SANTOS (SINOP / MT)	SIM	***.902.321-**	03/02/1969	NÃO	60,00	0,00	2,00	62,00	3	53
5	89	WALISON ODILON DA SILVA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.847.752-**	11/04/1985	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	2	37
6	483	EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.950.502-**	14/08/1994	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	27
7	302	PAULO HENRIQUE BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.957.432-**	17/09/1996	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	25
8	373	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.485.452-**	26/09/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
9	681	LUIZ ROBERTO TAVARES SOBRINHO (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.764.012-**	25/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MOTORISTA - 40 HORAS - LINHA P. 30 ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIRÓZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DIPLOMA ESCOLARIDADE	CURSOS NA ÁREA 40H	TEMPO SERVIÇO	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.000	OZEIAS LUIZ COTRIM (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.759.472-**	26/11/1988	NÃO	60,00	30,00	0,00	90,00	1	33
2	220	ROBERTO CARLOS DE FREITAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.782-**	13/03/1972	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	50
3	18	MAGAIVER DE OLIVEIRA BOONE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.092-**	01/05/1993	NÃO	60,00	6,00	0,00	66,00	1	29
4	1.004	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.095.432-**	26/02/1998	NÃO	60,00	0,00	0,00	60,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):4

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 05 de julho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2D4CB7CB

